IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

21 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO 5596

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....03 a 05
Decretos.....05 a 09
Portarias.....10
Gestão de Pessoas.....10 a 12
Casa Civil.....13
Governo e Finanças.....13 a 46
Iprejun.....46 a 48
Dae.....48 e 49
Promoção da Saúde.....49 e 50
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....50 a 63
Infraestrutura e Serviços Públicos.....63
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....63
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....63
Fumas.....63 a 66

INEDITORIAL

Ineditorial.....66

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....67 a 90

Prefeitura
de Jundiaí

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024 - Fornecimento de SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão contida no artigo 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, ficam cancelados os preços registrados da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA., referentes aos itens: 02 (cód. 4.574) - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 7,5; 03 (cód. 4.575) - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,0; e 04 (cód. 4.576) - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 7,0 - (cotas principal e reservada), do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 17 de fevereiro de 2025
MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 5086/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 010/25
I - Objeto: Aquisição de bomba de insulina e seus insumos, para cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
II - Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda. (CNPJ: 01.645.409/0003-90).
III - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV - Valor Global: R$ 66.844,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
V – Prazo de Entrega: em até 10 dias.
VI - Justificativa: A aquisição é necessária face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo da vara da fazenda pública nº. 1012319-89.2024.8.26.0309, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.
Em virtude da necessidade de atendimento imediato, sob pena de risco irreparável à saúde do paciente, a escolha da empresa Auto Suture, integrante do grupo Medtronic, foi feita com base no fato de que esta atende às exigências da Prefeitura e apresentou a documentação necessária. Além disso, a empresa é fabricante e distribuidora exclusiva dos produtos solicitados em todo o território nacional, atendendo integralmente ao objeto da contratação.
Quanto ao preço, ressalta-se que se trata de um produto de comercialização exclusiva, sem alternativas comparáveis no mercado, o que impossibilita a análise de preços similares ou compatíveis. O valor apresentado é condizente com as práticas comerciais da empresa, conforme evidenciado pelos documentos constantes no Processo SEI nº 5086/2025.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

UGPS/GG
Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Auto Suture do Brasil Ltda no valor de R$ 66.844,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Marcia Pereira Dobarro Facci)
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (bolsa para urostomia e flange, transparente, 60mm e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de março de 2025.
Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos (infliximabe 100mg injetável, insulina glargina 100 ui/ml 10 ml e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, para Unidade de Gestão de Promoção de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 12 de março de 2025.
Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO: Fornecimento de Dieta a base de Dieta Enteral e Suplementos Alimentares (Equipo Macro Gotejador para Nutrição Enteral e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 08:30 horas do dia 11 de março de 2025.
Pregoeiro (a) responsável: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico n° 006/2025 – Fornecimento de materiais hospitalares (fio p/sutura em nylon, papel indicador universal e outros), sob o Sistema de Registro de Preços
Processo SEI Nº 664/2025
I – O item 09 do Relatório Descrição Detalhada dos Itens constante do Pregão em epígrafe, passa a viger com a seguinte descrição:
"ALCOOL
- TIPO: LIQUIDO ETILICO HIDRATADO
- GRAU ALCOOLICO: 70 GL
- EMBALAGEM: 1000 ML
- COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO, LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOL ATIL
- NORMA: MEDICAMENTOS NOTIFICADOS
- DECLARACAO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA PELA ANVISA COMO CLASSE DE BAIXO RISCO
- UTILIDADE: ANTISSEPSIA DE MAOS E BRACOS"
[...]
II – O item 8.2.1. do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe, passa a viger com a seguinte redação:
"8.2.1. Para os itens:
01 - FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO N.6-0, 03 - BENZINA RETIFICADA (1000ML), 06 -FIXADOR DE LÂMINAS, EMBALAGEM P.E.T. SPRAY COM 100 ML, 07- CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.24, 08 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 5 ML e 10 -DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25.
[...]"
III - O Anexo I do Pregão em epígrafe passa a viger acrescido do subitem 8.2.2.
"8.2.2. Para o item 09 (ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000 ML):
8.2.2.1. <u>Declaração</u>, sob as penas da Lei, de disponibilidade e vigência dos documentos abaixo elencados:
a) Alvará ou Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Local (Estadual ou Municipal);
b) Licença de funcionamento emitida pela ANVISA;
c) Declaração de Notificação Simplificada pela Anvisa, pertencendo à Classe de Baixo Risco."
IV – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:
- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais);

ADMINISTRAÇÃO

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no **dia 10 de março de 2025, às 09:00 horas**.
- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FABIO LUÍS SAVIETTO
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.
V – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência das alterações contidas no Relatório Descrição Detalhada dos Itens e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.
VI – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2025, de 30 de janeiro de 2025.

Jundiaí, em 19 de fevereiro de 2025.
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 5729/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 007/25
I - Objeto: Aquisição de equipamento não letal para uso da Guarda Municipal de Jundiaí
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
III - Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA (CNPJ 30.092.431/0001-96).
IV - Valor Global: R$ 205.733,16 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).
V – Prazo de Entrega: 07 (sete) dias, após emissão da nota de empenho.
VI - Justificativa: A Guarda Municipal de Jundiaí, criada pela Lei 65 de 1949, inicialmente tinha como funções o policiamento diurno e noturno nas zonas urbanas e suburbanas, além de auxiliar na fiscalização do trânsito e em serviços de assistência social. Em 2006, com a reestruturação pela Lei 6.764, a corporação foi organizada de forma hierárquica e uniformizada, mantendo a missão de proteger bens e serviços municipais.
Atualmente, de acordo com a legislação vigente, a Guarda Municipal tem diversas atribuições, como a proteção de bens municipais, fiscalização de áreas ambientais, apoio à Defesa Civil, patrulhamento de escolas e apoio nas atividades de trânsito. Diante dessas responsabilidades, surge a necessidade de adquirir tecnologia menos letal, visando conter progressões violentas de forma eficiente, sem causar danos permanentes.
Os equipamentos de baixo potencial ofensivo são projetados para incapacitar temporariamente, minimizando ferimentos e mortes. As quantidades de equipamentos foram estimadas com base no histórico de uso e efetivo, sob a responsabilidade do SIAP - Setor de Informações sobre Armamento e Porte da Guarda Municipal de Jundiaí.
A contratação configura-se na hipótese de inexigibilidade pela inviabilidade de competição, uma vez que à aquisição de armamentos não letais a empresa Condor S/A Indústria Química é a única, em território nacional, que fornece o material em questão, conforme cartas de exclusividades.
Quanto ao preço, tratando-se de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de assistência similar, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de vendas da empresa, conforme elementos constantes do Processo SEI 5729/2025.

(Daiana Thereza Manzini Cáo)
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

UGSM/GG
Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA no valor de R$ 205.733,16.
Publique-se o respectivo Ato.

(Guilherme Balbino Rigo)
Gestor da Unidade de Segurança Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 052/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LETCON CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: 13.151-0/21. ASSINATURA: 19/02/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, BASE DO SAMU/SAEC E DEFESA CIVIL, SITUADO NA AVENIDA QUATORZE DE DEZEMBRO X RUA CICA, JARDIM GUARANI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA (LEI 8666-93) Nº 8/2021. ASSUNTO: PRORROGAGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5074/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R$ 4016,00 OBJETO: KIT LANCHE INFANTIL, INDIVIDUAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4991/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R$ 4497,92 OBJETO: KIT LANCHE INFANTIL, INDIVIDUAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4990/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R$ 6444,00 OBJETO: KIT LANCHE INFANTIL, INDIVIDUAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4914/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 3875,00 OBJETO: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, OXÍMETRO CONVENCIONAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4913/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 8625,00 OBJETO: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, OXÍMETRO CONVENCIONAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4912/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R$ 4464,00 OBJETO: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, OXÍMETRO CONVENCIONAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4911/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R$ 7056,00 OBJETO: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, OXÍMETRO CONVENCIONAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4910/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R$ 1613,26 OBJETO: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, OXÍMETRO CONVENCIONAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4909/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R$ 4546,46 OBJETO: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, OXÍMETRO CONVENCIONAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS

ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4906/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA ME VALOR TOTAL R$ 17712,50 OBJETO: TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO DUO DENGUE E LANCETAS RETRA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4905/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R$ 192753,75 OBJETO: TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO DUO DENGUE E LANCETAS RETRA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4904/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA VALOR TOTAL R$ 341,00 OBJETO: TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO DUO DENGUE E LANCETAS RETRA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4903/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA VALOR TOTAL R$ 1859,00 OBJETO: TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO DUO DENGUE E LANCETAS RETRA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4885/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R$ 60566,58 OBJETO: COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4878/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: REINALDO JOSE CANOVA EPP VALOR TOTAL R$ 780,00 OBJETO: LUVAS DE PROCEDIMENTO VINIL, LATEX E NITRILICA, VÁRIOS TAMAN DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4871/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R$ 68247,93 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4869/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 12043,92 OBJETO: REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4868/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 11568,00 OBJETO: PÃO DE FORMA INTEGRAL, PÃO TIPO HOT DOG EM VITAMINAS E MINER DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4862/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$ 1955909,60 OBJETO: PATINHO MOIDO, BIFE A ROLE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2272/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NATURAL ESSÊNCIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 2730,00 OBJETO: FORMULAS MANIPULADAS - MJ - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4014/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME VALOR TOTAL R$ 7622,76 OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE VIAGENS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4945/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 6713,60 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4946/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$ 12178,01 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4947/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$ 4860,99 OBJETO: ESTETOSCOPIO ADULTO, TAMBOR PARA GAZE EM INOX E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023.

DECRETOS

DECRETO Nº 34.862, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003903/2025,----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Rua Uva Itália, altura do nº 95, Morada das Vinhas, neste Município, por JURANDYR ELEUTERIO DA SILVA, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.873, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR ESTOQUE. REF. SOLICITAÇÃO 159 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 804.527

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR ESTOQUE. REF. SOLICITAÇÃO 160 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.260.182,14 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CATORZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5010	M S / A S S I S T Ê N C I A FARMACÊUTICA BÁSICA	
	R$	1.260.182,14
	TOTAL....R$	1.260.182,14

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.874, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR ESTOQUE. REF. SOLICITAÇÃO 161 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 808.859,68 (OITOCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATEN ÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	
	R$	808.859,68
	TOTAL....R$	808.859,68

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.876, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LINK DE DADOS INTRAGOV. PROCESSOS SEI 12534/2024 E 3808/2025. REF. SOLICITAÇÃO 151 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO 1.246 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PROPRIA	
	R$	9.000,00
	TOTAL....R$	9.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	9.000,00
	TOTAL....R$	9.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.877, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS DA FROTA DA UGMT. PROCESSO SEI PMJ.0006245/2025. REF. SOLICITAÇÃO 163 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 804.225

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.218,56 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	
	R$	48.218,56
	TOTAL....R$	48.218,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	
	R$	48.218,56
	TOTAL....R$	48.218,56

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM O CONTRATO 19/2024, LAUDOS AMBIENTAIS E OCUPACIONAIS. PROCESSO SEI 4413/2023. REF. SOLICITAÇÃO 162 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 51.341,46 (CINQÜENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	
	R$	51.341,46
	TOTAL....R$	51.341,46

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.879, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA SERVIDORES. PROCESSO SEI 5243/2025. REF. SOLICITAÇÃO 164 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	
	R$	74.700,00
	TOTAL....R$	74.700,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.882, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE CARTÕES DE ACOMPANHAMENTO DE ARBOVIROSE (DENGUE) QUE SERÃO USADOS NA REDE DE ATENDIMENTO. REF. SOLICITAÇÃO 170 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 804.587

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	
	R$	3.080,00
	TOTAL....R$	3.080,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 34.848, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004107/2025, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Praça José André Filho, com frente para a Rua Bom Jesus de Pirapora, Vila Rami, neste Município, por DIEGO FERNANDO PELLICIARI, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.847, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004198/2025, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Praça Mansueto Rigoni, bairro Vianelo, neste Município, a LUCIANO CAPATTO, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.861, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.759, de 27 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004263/2025, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e temporariamente gratuito, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o uso da área pública localizada na Praça Rui Barbosa, Centro, neste Município, por DIEGO EDUARDO MARIGHETTO, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso ora outorgada poderá ser renovada por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020523/2021, ----------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB*, reestruturado pela Lei nº 9.576, de 31 de março de 2021, atualmente constituído pela Portaria nº 255, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: EDSON PEREIRA D ASSUNÇÃO, em substituição a *Cintia de Jesus Capatto Tromboni*
Suplente: CÍNTHIA RIZZATO POLONIO, em substituição a *Solange Miguel Vaz*

Titular: FABIO ROBERTO IENNE, em substituição a *Ivoneide Maria de Araujo*
Suplente: REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA, em substituição a *Adriana Faccioni*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043585/2024, -

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPS I, no biênio 2024/2026, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: JEANE STAR MACIEL E SILVA
Suplente: ÉRIKA APARECIDA SILVA

Titular: ELIANE GOMES DE FARIAS SILVA
Suplente: JULIANA PEREIRA PINHEIRO

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: RODRIGO CÉSAR FRANCO
Suplente: ANDRESSA CAROLINA DE SOUZA

III - Representantes da Administração:

Titular: ANA PAULA GRANZOTTO
Suplente: ALEXANDRE MORENO SANDRI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2024.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo SEI nº PMJ.0043463/2024, ----------

N O M E I A MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI, agente político, CI/RG nº 14.652.159, para exercer, a partir de 21 de fevereiro de 2025, o cargo de Gestor da Unidade de Promoção da Saúde - Secretário Municipal, de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 45, de 03 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N. º 482, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
Resolve designar o servidor JEAN CARLO BERTOLI, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - Seção do Centro de Controle Operacional, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0005711/2025.

PORTARIA N. º 483, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
Resolve conceder ao servidor WELLINGTON FELIPE MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Gratificação de Supervisor de Operações de Trânsito, símbolo GSOT, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0005711/2025.

PORTARIA N. º 484, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
Resolve designar o servidor ALAN CORREIA DE BRITO, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - Seção de Transportes Coletivo Urbano, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0005809/2025.

PORTARIA N. º 485, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
Resolve designar o servidor WELLISON REIS PEIXOTO, ocupante do

cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Coordenador de Operações, símbolo FC-3, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0005809/2025.

PORTARIA N. º 486, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar a servidora ANDREA DAINESE MANNI RIBEIRO, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção a Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0005772/2025.

PORTARIA N. º 487, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar a servidora SOLANGE MACEDO PASETTO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular GISELE DONIZETE MARANI LEON, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de março de 2025 a 29 de março de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, , conforme consta no Processo PMJ.0005604/2025.

PORTARIA N. º 488, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar a servidora FATIMA REGINA LAMAS LEANDRO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular JESSICA IVANY DO PRADO ROCHA, em gozo de férias regulamentares, no período de 17 de março de 2025 a 05 de abril de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, , conforme consta no Processo PMJ.0004081/2025.

PORTARIA N. º 489, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar a servidora NATHALIA SIMONE DOS SANTOS BARBOZA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular GIOVANNA LEITE CASOTI, em gozo de férias regulamentares, no período de 05 de março de 2025 a 24 de março de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, , conforme consta no Processo PMJ.0005217/2025.

PORTARIA N. º 490, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve designar o servidor RODRIGO CESAR FRANCO, Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ANA PAULA GRANZOTTO, em gozo de férias prêmio, no período de 05 de março de 2025 a 04 de abril de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, , conforme consta no Processo PMJ.0004411/2025.

PORTARIA N. º 491, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve conceder ao servidor RICARDO GALLO TOLEDO, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de março de 2025, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0041677/2024.

PORTARIA N. º 492, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve conceder ao servidor RICARDO GALLO TOLEDO, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de março de 2025, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0041677/2024.

PORTARIA Nº 492, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora KATIA LIEGE GIGNON PEREIRA GUIMARAES GHIRALDI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 14 (quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0005212/2025.

PORTARIA Nº 493, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora ROSANA ALVES LOURENÇO LIBA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 17 (dezessete) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0005792/2025.

PORTARIA Nº 494, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora VALERIA PASCHOARELLI PAIVA MONAROLO, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0005009/2025.

PORTARIA Nº 495, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir descrita.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0006154/2025	ALESSANDRA DE ALMEIDA	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	18/02/2025
PMJ.0005750/2025	CLAUDIA REGINA PICELLI DA SILVA	Professor de Educação Básica I	05 (cinco)	19/02/2025
PMJ.0004283/2025	EDNA APARECIDA PEIXOTO	Cozinheira	45 (quarente e cinco)	18/02/2025
PMJ.0003598/2025	MARIA LUCIA MAIER	Educador Infantil	60 (sessenta)	17/02/2025
PMJ.0001338/2025	THIAGO MIRANDA PINHEIRO	Médico	90 (noventa)	21/01/2025
PMJ.0004127/2025	VERA LUCIA GERALDO	Professor de Educação Básica I	120 (cento e vinte)	18/02/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA Nº 496, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do

GESTÃO DE PESSOAS

Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0030298/2024	ANA PAULA DOS SANTOS	Diretor de Escola	40 (quarenta)	23/02/2025
PMJ.0025252/2024	ANA PAULA RONCOLETTA ROJAS	Professor de Educação Básica I	40 (quarenta)	05/02/2025
PMJ.0020547/2024	ELISABETE ELIAS NOGUEIRA CALDEIRA	Cozinheira	40 (quarenta)	11/02/2025
PMJ.0032167/2024	GABRIEL ANTONIO CASTELLI	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	60 (sessenta)	20/02/2025
PMJ.0012749/2024	GISLAINE AIZZA DE CAMPOS	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	20/02/2025
PMJ.0041369/2024	JACQUELINE VERA HASSUN MORAES	Assistente de Administração	30 (trinta)	25/02/2025
PMJ.0023587/2024	JOANA DE MEL LEOPOLDINO	Professor de Educação Básica II	10 (dez)	25/02/2025
PMJ.0032166/2024	JOSELIA DE FREITAS	Guarda Municipal	01 (um)	20/02/2025
PMJ.0028054/2024	LAERCIO RODRIGUES DE CASTRO	Agente de Serviços Operacionais	45 (quarente e cinco)	01/02/2025
PMJ.0039794/2024	NELIA PAULA BORGOMANI	Cozinheira	90 (noventa)	11/02/2025
PMJ.0040618/2024	PAULA DENISE LEIERER	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	23/02/2025
PMJ.0003694/2024	ROSA INES MARIA CASOTI	Educador Infantil	40 (quarenta)	07/02/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA N. º 497, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora ANA CAROLINA BENTO, do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 498, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve autorizar a cessão do servidor TALES VICTOR CALEGARI, ocupante do cargo de Assistente de Admnistração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao Município da Estância Turística de Itu, nos termos do Convênio nº 04/2025, que entre si celebram o Município de Jundiaí e o Município da Estância Turística de Itu , objetivando a colaboração mútua para fins de interesse público, sem ônus para o órgão cedente, observando que é de responsabilidade do órgão cessionário, o pagamento da remuneração e o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias, parte segurado e patronal, inclusive da contribuição adicional, prevista no art. 92, § 2°, da Lei Municipal n° 5.894/2002 e suas alterações, para cobertura do □déficit□ técnico, incidentes sobre a remuneração do seu cargo efetivo no órgão cedente, ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí □ IPREJUN, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme Ofício GP/029/2025 e Processo PMJ.0006216/2025.

Republicada por conter incorreções

PORTARIA N. º 430, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Resolve tornar sem efeito, a Portaria n° **418, de 07 de fevereiro de 2025**, publicada pela Imprensa Oficial do Município, 5590, de 07 de fevereiro de 2025 (2ª Edição), por ter sido publicada em duplicidade, considerando válida, a Portaria n° 424, de 07 de fevereiro de 2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N. º 499, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera, a pedido, MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI, do cargo de Gestor Adjunto de Promoção da Saúde, símbolo DAC-2, em comissão, nomeada pela Portaria n° 97, de 06 de janeiro de 2025, retroagindo seu efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N° 500, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia SEBASTIÃO FRANCISCO COSTA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 501, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia RODRIGO FERREIRA ALVES, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 502, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia GILNEI PEREIRA DE JESUS, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 503, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia SANDRA APARECIDA BERNARDI, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 504, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia JOSE LAERTE RIGHETTO, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 505, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia FABIO AURELIO TEIXEIRA LUSVARGHI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 506, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia RONALDO JOSE TRENTINI, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 507, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N° 508, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ALLAN GOMES DE LORENA, para exercer o cargo de Gestor Adjunto de Promoção da Saúde, símbolo DAC-02, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao TERMO DE CONVÊNIO nº 06/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ (EGP), que objetiva a cessão de servidores.
Processo SEI PMJ.0008533/2021
OBJETO: Fica, por força do presente Termo, prorrogado por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024, o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira e, também, alterado para 05 (cinco) Servidores o limite previsto na Cláusula Primeira, ambas do Termo de Convênio nº 06/2021, celebrado em 19 de agosto de 2021.
ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 05/2025

Fica a Sra. GILDA DA SILVA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a solicitação de isenção de IPTU em decorrência do Processo SEI/PMJ nº 10915/2024.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 14 de fevereiro de 2025
ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2025

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI, Gestor Adjunto de Finanças do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER às pessoas adiante relacionadas que, por este Edital, expedido na forma da lei, ficam notificadas do lançamento de Imposto sobre a2025, sobre os imóveis a seguir designados, identificados pelos respectivos números de contribuinte, nomes de proprietários e localização dos
Propriedade Predial e Territorial Urbana(IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo, exercício imóveis.

Em virtude de não ter sido possível a entrega das respectivas notificações-recibo aos interessados, apesar das tentativas efetuadas pela
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, publica-se o presente Edital, a fim de que os responsáveis notificados compareçam ao posto de
atendimento da Prefeitura no POUPATEMPO JUNDIAÍ munidos do carnê do ano anterior ou escritura do imóvel, a fim de retirarem os seus carnês de
lançamento de tributos, à Av. União dos Ferroviários, 1760, no horário das 9:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e das 09:00 às 13:00
horas, aos sábados, ou ainda através da internet no site www.jundiai.sp.gov.br, em emissão de 2ª via de tributos.

Constam dos carnês, as condições de pagamento e as datas de vencimento de cota única e das demais parcelas.

Os débitos não pagos nos prazos fixados nos respectivos carnês, ficam sujeitos aos acréscimos legais.

Os contribuintes, que até a presente data não receberam seu carnê de IPTU/2025 e que não estão notificados na relação que acompanha este edital, ficam convocados a comparecerem no POUPATEMPO JUNDIAÍ, nos dias e
horários acima citados, para atualizações cadastrais e demais providências.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco .

01.003.0040 - ESPÓLIO DE NEYDE CAVEDAL ALMEIDA GOMES
R. JORGE ZOLLNER, 290 AP51 BENEDITO STORAN BR. CENTRO 13201-039
01.008.0024 - ALISSON RICARDO RIBEIRO TANAKA
R. MAL. DEODORO DA FONSECA, 723 BR. CENTRO 13201-002

GOVERNO E FINANÇAS

01.010.0067 - INDUSTRIAS ANDRADE LATORRE S/A
R. SAO. BENTO, 126 VL. PACHECO 13201-033
01.011.0012 - GIL GUILHERME PEREIRA
R. OMAR RODRIGUES DA SILVA, 1894 PART C5 BR. CENTRO 13201-006
01.011.0014 - ADRIANA MEIRELES GAMA HERNANDES
R. OMAR RODRIGUES DA SILVA, 1894 PART C7 BR. CENTRO 13201-006
01.024.0009 - RUBENS OLIVEIRA
R. SAO. BENTO, 445 BR. CENTRO 13201-034
01.030.0007 - JOÃO PEDRO MORAES DE CAMPOS TOLEDO STORANI
R. RETIRO DO, 26 LT. ANHANGABAÚ 13200-130
01.034.0050 - BSA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
R. CEL. BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 211 BR. CENTRO 13201-801
01.034.0077 - BSA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
R. CEL. BOAVENTURA MENDES PEREIRA, S/N BR. CENTRO 13201-801
01.042.0016 - ITIBAGI ROCHA MACHADO
AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, S/N BR. CENTRO 13201-160
01.042.0030 - ITIBAGI ROCHA MACHADO
R. SIQUEIRA DE MORAES, 7 VL. PACHECO 13201-032
01.046.0013 - MAURO GELLI
R. ROSÁRIO DO, 455 BR. CENTRO 13201-014
01.048.0013 - CARLOS ITALO GELLI
R. ROSÁRIO DO, 342 344 BR. CENTRO 13201-014
01.049.0020 - BANCO DO BRASIL S/A
R. PADROEIRA DA, 499 BR. CENTRO 13201-026
01.049.0021 - BANCO DO BRASIL S/A
R. RANGEL PESTANA, S/N BR. CENTRO 13201-000
01.049.0042 - ESPÓLIO DE SERGIO GELLI
R. SAO. JOSE, 64 BR. CENTRO 13201-057
01.052.0017 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JUNDIAI
R. PRUDENTE DE MORAES, 682 BR. CENTRO 13201-004
01.055.0019 - MAURO GELLI
R. BR. DO TRIUNFO, 233 BR. CENTRO 13207-770
01.065.0047 - ANELISE PENTEADO DE OLIVEIRA
R. ENG. MONLEVADE, 970 BR. CENTRO 13207-750
01.069.0004 - MAURO GELLI
R. BR. JUNDIAÍ DE, 565 BR. CENTRO 13201-010
02.013.0012 - ANTONIO COSTA RAMOS FILHO
R. VIG. JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 612 BR. CENTRO 13201-001
02.018.0037 - LUCAS HENRIQUE PESSOA
R. SECUNDINO VEIGA, 221 AP11 ED.MARIANNA STE BR. CENTRO 13201-068
02.020.0016 - MAURO GELLI
R. BR. JUNDIAÍ DE, 320 BR. CENTRO 13201-010
02.021.0045 - MASSA FALIDA DE ARGOS INDUSTRIAIS S/A
R. ADOLPHO HUMMEL GUIMARÃES, S/N VL. ARGOS VELHA 13201-620
02.028.0025 - EE DR ANTENOR SOARES GANDRA
R. BR. JUNDIAÍ DE, 53 BR. CENTRO 13201-010
02.029.0005 - LOJA AMOR E CONCORDIA
R. BR. JUNDIAÍ DE, 161 BR. CENTRO 13201-010
02.030.0043 - MARIA AJUDARTE DE OLIVEIRA
AV. PAULA PENTEADO, 81 JD. SÃO FRANCISCO 13201-018 QD.D LT.PTLT 22
02.032.0008 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
R. VIG. JOÃO JOSÉ RODRIGUES, S/N BR. CENTRO 13201-001
02.032.0009 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI
R. VIG. JOÃO JOSÉ RODRIGUES, S/N BR. CENTRO 13201-001
02.032.0011 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
R. JOSÉ DO PATROCÍNIO, S/N JD. SÃO BENTO 13202-460
02.032.0031 - ESPÓLIO DE EDILA REZZI FEU
R. JOSÉ DO PATROCÍNIO, S/N JD. SÃO BENTO 13202-460
02.032.0034 - RACHEL CAIUBY DE TOLEDO MATTOS
R. JOSÉ DO PATROCÍNIO, S/N JD. SÃO BENTO 13202-460
02.033.0005 - OSVALDO MARQUES
R. ADOLPHO HUMMEL GUIMARÃES, S/N VL. ARGOS VELHA 13201-620
02.037.0048 - MEIRES VIRTUDES NUNES MARTINS
R. VIG. JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 56 BR. VILA ARENS 13201-001
02.045.0018 - JSM PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
AV. DR. ODIL CAMPOS DE SÁES, S/N VL. VIANELO 13202-475
02.047.0020 - FREDERICO ROMANO DUARTE
R. PITANGUEIRAS DAS, 70 VL. SÃO BENTO 13202-450 QD.AE LT.PT8/9/10/11

GOVERNO E FINANÇAS

03.001.0132 - SINIBALDO JOSE GENARO
R. PAUL P HARRIS, 12 VL. MOUTRAN 13207-690
03.001.0494 - JOSE EDUARDO HONIGMANN
R. JOSÉ MILANI, 120 AP9-BL6-ELENIR VL. MOUTRAN 13207-691
03.001.0729 - MARIA EDUARDA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS
AV. 9 DE JULHO, 2989 AP73 TORRE1 ALTA VIS LT. BELA VISTA 13208-056
03.001.1774 - JOSÉ EDUARDO TOGNI DA ROCHA
AV. 9 DE JULHO, 3315 AP232 UNIQUE ALTA VI LT. BELA VISTA 13208-056
03.003.0202 - ESPÓLIO DE CARLOS ITALO GELLI
AV. 9 DE JULHO, 0 LT. BELA VISTA 13208-056 LT.AREA A-1
03.003.0203 - ESPÓLIO DE CARLOS ITALO GELLI
AV. 9 DE JULHO, 0 LT. BELA VISTA 13208-056 LT.AREA A-2
03.003.0204 - ESPÓLIO DE CARLOS ITALO GELLI
AV. 9 DE JULHO, 0 LT. BELA VISTA 13208-056 LT.AREA A-3
03.034.0037 - MERCEDES ZACCHI DE SOUZA
R. PITANGUEIRAS DAS, 534 BR. PITANGUEIRAS 13202-450
03.034.0175 - GABRIEL DELFINI CORDOBA
R. PITANGUEIRAS DAS, 638 VG34 RES PITANGUEIRA BR. PITANGUEIRAS 13202-450
03.047.0011 - ESPÓLIO DE EDGARD ALMEIDA PASSOS
R. BOM JESUS DE PIRAPORA, 432 VL. VIANELO 13207-270
03.052.0875 - CARLOS VALDIR MADRULHA
AV. 9 DE JULHO, 3405 UN517 COMERCIAL MOND CH. TAVARES 13208-056
03.054.0089 - ROSSI RESIDENCIAL S.A.
R. FRANCISCO MORATO, 191 BLB AP33 P D SPAGNA VL. VIANELO 13207-250
03.054.0094 - JOAO MIGUEL CORPAS FERNANDEZ
R. FRANCISCO MORATO, 191 BLB AP44 P D SPAGNA VL. VIANELO 13207-250
03.054.0157 - SUELI APARECIDA CARDOSO
R. FRANCISCO MORATO, 191 BLC AP83 P S MARCO VL. VIANELO 13207-250
03.055.0042 - JOSÉ CUSSIOLI NETTO
R. DOM. ROBERTO PINARELLO DE ALMEIDA, 160 A205 BL1 CON SPAZ JU VL. DELLA PIAZZA 13207-655
03.055.0095 - TING MAN WAH
R. DOM. ROBERTO PINARELLO DE ALMEIDA, 160 A208 BL3 CON SPAZ JU VL. DELLA PIAZZA 13207-655
03.055.0104 - JAZON JEAN MARCEL DA SILVA
R. DOM. ROBERTO PINARELLO DE ALMEIDA, 160 A401 BL3 CON SPAZ JU VL. DELLA PIAZZA 13207-655
04.001.0013 - LEONICE MASSONETTO SOBRAL
AV. FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 1043 BR. ANHANGABAÚ 13208-110 QD.A LT.11
04.001.0022 - ESPÓLIO DE MARIA ELISA DA COSTA BIANCHI
R. PEDRO ALEXANDRINO, 738 BR. ANHANGABAÚ 13208-160
04.001.0024 - MAFALDA MUNHOZ FERMINO
R. PEDRO ALEXANDRINO, 734 BR. ANHANGABAÚ 13208-160
04.001.0095 - DAVI DONADELLI MANO
R. PEDRO ALEXANDRINO, 537 BR. ANHANGABAÚ 13208-160
04.001.0105 - MAURO GELLI
AV. 9 DE JULHO, 2360 VL. IRACEMA 13208-056
04.001.0207 - ESPÓLIO DE CARLOS ITALO GELLI
R. PEDRO ALEXANDRINO, S/N VL. IRACEMA 13208-160 LT.ÁREA C-1
04.001.0208 - ESPÓLIO DE CARLOS ITALO GELLI
R. PEDRO ALEXANDRINO, S/N VL. IRACEMA 13208-160 LT.ÁREA C-2
04.001.0209 - ESPÓLIO DE CARLOS ITALO GELLI
R. PEDRO ALEXANDRINO, S/N VL. IRACEMA 13208-160 LT.ÁREA C-3
04.001.0210 - CARLOS GELLI
AV. 9 DE JULHO, 2606 LT. ANHANGABAÚ 13208-056 LT.1
04.001.0213 - ESPOLIO DE CARLOS ITALO GELLI
AV. 9 DE JULHO, 2390 LT. ANHANGABAÚ 13208-056 LT.4
04.001.0214 - ESPOLIO DE CARLOS ITALO GELLI
AV. 9 DE JULHO, 0 LT. ANHANGABAÚ 13208-056 LT.5
04.001.0215 - ESPOLIO DE CARLOS ITALO GELLI
AV. 9 DE JULHO, 0 LT. ANHANGABAÚ 13208-056 LT.6
04.001.0217 - ESPOLIO DE CARLOS ITALO GELLI
R. PEDRO ALEXANDRINO, S/N LT. ANHANGABAÚ 13208-160 LT.8
04.005.0012 - ISAAC FLÁVIO BATISTA
AV. CARLOS DE SALLES BLOCH, 907 LT. ANHANGABAÚ 13208-100
04.007.0008 - SÃO MIGUEL DE JUNDIAÍ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, S/N VL. CACILDA 13208-240 QD.J LT.8
04.013.0024 - CARLOS GELLI
R. ENG. ROBERTO MANGE, S/N VL. IRACEMA 13208-200 LT.AREA D-1
04.013.0025 - ESPOLIO DE CARLOS ITALO GELLI
R. ENG. ROBERTO MANGE, S/N VL. IRACEMA 13208-200 LT.AREA D-2
04.014.0022 - ESPÓLIO DE CARLOS ITALO GELLI
R. PEDRO ALEXANDRINO, 276 BR. ANHANGABAÚ 13208-160
04.014.0023 - ESPÓLIO DE CARLOS ITALO GELLI
R. PEDRO ALEXANDRINO, 266 BR. ANHANGABAÚ 13208-160
04.014.0028 - GABRIEL GELLI CHECCHINATO
R. GUILHERME LOURENÇÃO, 50 VL. IRACEMA 13208-113 LT.AREA F-3
04.014.0029 - ESPOLIO DE CARLOS ITALO GELLI
R. GUILHERME LOURENÇÃO, S/N VL. IRACEMA 13208-113 LT.AREA F-4
04.014.0030 - GABRIEL GELLI CHECCHINATO
R. PEDRO ALEXANDRINO, 296 VL. IRACEMA 13208-160 LT.AREA F-5
04.015.0014 - NAPOLEAO GUIDO
AV. FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 582 BR. ANHANGABAÚ 13208-110
04.027.0012 - AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA HARMONIA UNIVERSAL
R. ABILIO FIGUEIREDO, 263 LT. ANHANGABAÚ 13208-140
04.027.0013 - AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA HARMONIA UNIVERSAL
R. ABILIO FIGUEIREDO, S/N LT. ANHANGABAÚ 13208-140
04.028.0001 - JORGE GERMANO DE LEMOS
AV. FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 336 BR. ANHANGABAÚ 13208-110
04.036.0039 - WILMALEDA FRAIHA LOURENCAO
AV. JUNDIAÍ, 651 LT. ANHANGABAÚ 13208-051
05.001.0016 - ASA SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INV.EM DIREITOS CRED. NAO-PA
AV. PRFA. MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI, 190 BR. RETIRO 13209-500
05.023.0238 - FERNANDO CESAR CALAMITA
R. RETIRO DO, 1617 VG88 BL2 MONTECARLO JD. PRIMAVERA 13209-201
05.023.0242 - MESSIAS ELIAS DE ALMEIDA JUNIOR
R. RETIRO DO, 1617 VG135 BL2 MONTECARLO JD. PRIMAVERA 13209-201
05.043.0030 - RICARDO SAHELI
R. RETIRO DO, 870 VL. VIRGÍNIA 13209-000
05.047.0001 - GERSON STRINGARI
R. BR. TEFFÉ DE, S/N LT. ANHANGABAÚ 13208-760
05.051.0005 - CCR S.A.
R. BR. TEFFÉ DE, 1300 JD. ANA MARIA 13208-761
05.052.0021 - RONALDO MOISES
R. MELVIN JONES, 50 JD. ANA MARIA 13208-800 QD.B LT.2/3/PTLT6
05.054.0019 - GILBERTO ZAMPA
R. SEN. CÉSAR LACERDA DE VERGUEIRO, 1300 JD. ANA MARIA 13208-780
05.054.0023 - DANILO OCTAVIO DE TOLEDO
R. BR. TEFFÉ DE, 975 JD. ANA MARIA 13208-761
05.060.0003 - VITRINE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
AV. AMADEU RIBEIRO, S/N LT. ANHANGABAÚ 13208-060 LT.538
05.060.0020 - CARLOS DE MARCHI
R. PROF. GIACOMO ITRIA, 212 LT. ANHANGABAÚ 13208-070
05.064.0010 - CARLOS ALBERTO LEONI DE OLIVEIRA
R. RETIRO DO, 241 LT. ANHANGABAÚ 13209-000
05.084.0004 - APARECIDA FILIPPINI LUCCHINI
R. BR. TEFFÉ DE, 636 JD. LUCIANA 13208-761
05.086.0023 - ELIANA SIMIONATO
R. NICOLAU MATTAR, S/N VL. BELA II 13209-650 QD.D LT.23
06.016.0026 - BOAVENTURA PIRES DA SILVEIRA FILHO
R. BANDEIRANTES DOS, 811 /FIORI DELLA NINA 19 VL. INHAMUPE 13201-130
06.029.0001 - CSILLA ANGELIKA ALMASY
R. FRANCISCO PEREIRA COUTINHO, 165 VL. RAFAEL DE OLIVEIRA 13201-100 QD.K LT.1
06.048.0002 - UNIÃO FEDERAL
R. ABOLIÇÃO DA, 341 BR. BARREIRA 13201-380
06.059.0023 - JOSE OLIVATO
R. PRUDENTE DE MORAES, 1587 BR. CENTRO 13201-004
06.060.0003 - CLAUDIA GOMES DE MATOS ALVES
R. DR. ALMEIDA, 186 190 BR. CENTRO 13201-040
06.060.0022 - JOSÉ TADEU NUNES GUIMARÃES
R. MAL. DEODORO DA FONSECA, 908 BR. CENTRO 13201-002
06.060.0035 - LUCAS JOSÉ SANTOS

R. PRUDENTE DE MORAES, 1501 BR. CENTRO 13201-004
06.060.0050 - ACACIA MARIA CORREA ORSINI
R. PRUDENTE DE MORAES, 1481 1491 BR. CENTRO 13201-004
06.083.0021 - PAVMAR PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA
AV. ANTONIO SEGRE, 68 VL. PONTE DE CAMPINAS 13201-155
07.002.0054 - ANTONIO SIMAO BARBERO
R. DARIO MURARI, 537 VL. RIO BRANCO 13215-350
07.041.0012 - JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA DIAS
R. RAIMUNDO CORREIA, 239 VL. LIBERDADE 13215-210 QD.M LT.12
07.049.0039 - JOSE MIGUEL DA SILVA
AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 375 AP33 ED TURMALINA VL. LIBERDADE 13215-170
07.065.0015 - ERNESTO RIBEIRO BARBOSA
R. PEDRO GATTERA, 48 JD. RIO BRANCO 13215-380 QD.A LT.10
07.065.0016 - ERNESTO RIBEIRO BARBOSA
R. PEDRO GATTERA, S/N JD. RIO BRANCO 13215-380 QD.A LT.PTLT 11
07.079.0022 - DALIANE ALVES DOS SANTOS
R. JOSÉ GARCIA CÉSPEDES, 61 JD. CARLOS GOMES 13216-230
08.007.0002 - SOCIEDADE RADIO SANTOS DUMONT LTDA
R. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, S/N VL. APARECIDA 13218-442 LT.GL 8
08.007.0036 - CLAUDINEI GIAMARCO
R. DINO, 460 BR. PONTE SÃO JOÃO 13216-040
08.009.0022 - JOSÉ MANARA NETO
AV. GIUSTINIANO BORIN, 159 JD. SÃO CAMILO NOVO 13218-540
08.009.0042 - GEISA BEGO
R. PE. ROMA, 34 JD. SÃO CAMILO 13201-073 QD.G LT.17-B
08.011.0012 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
R. PEDRO RAVANHANI, 284 JD. SÃO CAMILO NOVO 13216-430 QD.B LT.4A
08.011.0017 - JOAQUIM JESUS DIAS
R. BENEDITO BASÍLIO DE SOUZA FILHO, 163 JD. SÃO CAMILO NOVO 13216-450 QD.B LT.5C
08.016.0028 - EDIMAR SIQUEIRA DE SOUZA
AV. SAO. CAMILO, 840 JD. SÃO CAMILO NOVO 13216-420 QD.G LT.28
08.016.0036 - JOÃO BATISTA DA SILVA MENDES
AV. SAO. CAMILO, 780 782 784 JD. SÃO CAMILO NOVO 13216-420 QD.G LT.36
08.017.0012 - ESPÓLIO DE FELICIANO MONTEIRO
AV. SAO. CAMILO, 901 JD. SÃO CAMILO NOVO 13216-420 QD.H LT.12
08.017.0019 - BENEDITO LOURENCO
AV. SAO. CAMILO, 817 JD. SÃO CAMILO NOVO 13216-420 QD.H LT.18
08.019.0039 - EMEB PROFA MARIA JOSE MAIA DE TOLEDO
R. PEDRO LATANCE, 100 JD. SÃO CAMILO NOVO 13216-440
08.021.0010 - ESPÓLIO DE FIRMINO ANTONIO WHITAKER
R. PEDRO LATANCE, 829 JD. SÃO CAMILO NOVO 13216-440 QD.L LT.13B
08.023.0011 - ESPÓLIO DE FIRMINO ANTONIO WHITAKER
R. JOSÉ MARIA WHITAKER, 76 JD. SÃO CAMILO 13216-410 QD.E LT.6A
08.023.0019 - SUPER MERCADO PARAZZI LTDA
R. JULIO RIBEIRO, 37 LT. SÃO CAMILO 13216-411
08.023.0066 - ESPÓLIO DE FIRMINO ANTONIO WHITAKER
R. JULIO RIBEIRO, S/N LT. SÃO CAMILO 13216-411 QD.E LT.12
08.025.0034 - MARIA ANTONIETA NEGRI
R. FERNÃO DIAS PAES LEME, 143 AP51 BL A TOPAZIO VL. NOSSA SENHORA APARECIDA 13218-440
08.030.0017 - AQUATIC CENTER HOTEIS E TURISMO LTDA
R. WALDEMAR CORDTS, S/N JD. DA FONTE 13216-320 QD.C LT.17
08.033.0012 - CLAUDENIR GAMA DE OLIVEIRA
AV. ANGELO RIVELLI, S/N JD. DA FONTE 13216-300 QD.F LT.3B
08.044.0002 - ROSILENE PINHEIRO DE SOUSA
R. IDALINA GONÇALVES DIAS, S/N LT. VILA DOS SONHOS 13216-472 QD.A LT.2
08.044.0007 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
R. IDALINA GONÇALVES DIAS, S/N LT. VILA DOS SONHOS 13216-472 QD.A LT.7
08.044.0020 - ESPÓLIO DE CLEUZA CANDIDO DE FARIA CAMPOS
VL. CÉU AZUL, S/N LT. VILA DOS SONHOS 13216-412 QD.A LT.19
08.044.0024 - ROSINETE GAMA DE OLIVEIRA
VL. CÉU AZUL, S/N LT. VILA DOS SONHOS 13216-412 QD.A LT.22B
09.004.0063 - RINALDO ZANI
R. BOAVENTURA PEREIRA NETO, 234 BR. PONTE SÃO JOÃO 13218-020
09.012.0016 - ESPÓLIO DE MARIA ISABEL BORDIN KIMURA
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 2844 BR. PONTE SÃO JOÃO 13215-010
09.013.0459 - ESPAÇO & VIDA JUNDIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
R. JOAQUIM NABUCO, 344 AP143 ED ACQUA BR. PONTE SÃO JOÃO 13218-050
09.019.0134 - ESPÓLIO DE LUIZ PEDRO LUCHESI
R. JOSÉ DEMARCHI, S/N VL. SÃO JOÃO BATISTA 13218-380
09.019.0135 - MAFALDA LUCHESI
R. JOSÉ DEMARCHI, S/N VL. SÃO JOÃO BATISTA 13218-380
09.019.0137 - ADRIANO LUCCHESI
R. JOSÉ DEMARCHI, S/N VL. SÃO JOÃO BATISTA 13218-380
09.019.0215 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
AV. LUIZ ZORZETTI, S/N BR. COLÔNIA 13218-104 LT.B
09.043.0018 - PIERINA COMPARONI RODRIGUES DE CAMARGO
R. BRITES FIGUEIREDO, 80 BR. PONTE SÃO JOÃO 13215-005
09.046.0026 - MARLY APARECIDA QUITO TAFARELO
R. DOMINGOS DE ANDRADE, 121 VL. GRAFF 13215-042
09.060.0029 - HONORINDO PARAZZI FILHO
R. MAIR SPLENDORE, 209 RS. PANORAMA 13218-102 QD.B LT.12B
10.001.0013 - ALMEIDA MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
R. DR. EMILE PILON, S/N VL. SÃO BENTO 13202-560
10.028.0021 - DELPHINA APPARECIDA ALMEIDA RIBEIRO
R. MTRO. FREDERICO NANO, 124 VL. NADY 13202-542
10.030.0025 - JOSÉ BIRAL NETTO
R. FRANCISCO ALVES, 21 VL. NADY 13202-340
10.043.0003 - MADEGERAL IND COM MAD MAT CONST LTDA
R. JOSÉ MARIA MARINHO, S/N BR. VILA ARENS 13202-710
10.053.0032 - ACIP - APARELHOS DE CONT. E IND DE PREC.-EM RECUPERAÇÃO JUD
R. HUMAITÁ, S/N VL. SANTANA 13202-810
10.068.0001 - ANTONIO ALBERTO
R. CORNÉLIO PIRES, 96 VL. SANTANA 13202-770
10.072.0038 - WALTER ROSSI
R. VÁRZEA PAULISTA, 701 VL. MARIA GENOVEVA 13203-000 QD.10 LT.PT01
10.072.0039 - WALTER ROSSI
R. VÁRZEA PAULISTA, 707 VL. MARIA GENOVEVA 13203-000 QD.10 LT.PT01
10.074.0062 - MAURO GELLI
AV. SAO. PAULO, 17 21 BR. VILA ARENS 13202-610
11.024.0017 - JOSE LUIS ZACARIAS
R. CICA, 719 BR. VILA RAMI 13206-235 LT.A-1
11.024.0018 - JOSE LUIS ZACARIAS
R. CICA, 743 R.AMILCAR MAZZALLI29 BR. VILA RAMI 13206-235 LT.A-1
11.046.0043 - NUBIA RAFAELA TURATTI
R. CAP. CURADO, 337 VL. PROGRESSO 13202-271 QD.P LT.13A
11.050.0013 - JOSÉ MANARA NETO
R. MTRO. FRANCISCO FARINA, 515 VL. PROGRESSO 13202-250
11.080.0001 - ROMUALDO HILOSI SUESIGUE
AV. SAMUEL MARTINS, 222 FRANCISCO ALVES 252 VL. NADY 13202-251
11.110.0028 - YANG CHING MEI
R. BONFIGLIO BERALDI, 20 JD. MERCI 13206-070 QD.I LT.28
12.003.0001 - MARIA ALICE PEREIRA
R. JOAO FERRARA, 47 VL. IVANI 13206-714
12.003.0016 - MGF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
R. CICA, 490 VL. IVANI 13206-765
12.004.0037 - FABIO DEL NERO
R. SUIÇA, 364 JD. CICA 13206-792
12.005.0001 - ESPÓLIO DE ROBERTO DEL NERO
R. PITANGUEIRAS DAS, 467 BR. PITANGUEIRAS 13202-450
12.006.0016 - SALVATORE LAMATTINA
R. ESPANHA, 71 JD. CICA 13206-800 QD.S LT.PTLT07
12.006.0017 - ESPOLIO DE SALVATORE LAMATTINA
R. ESPANHA, 59 JD. CICA 13206-800 QD.S LT.PTLT07
12.015.0052 - SALVADOR COUTINHO
R. LUIZ ANTONIO AIELLO FILHO, S/N VL. SÃO PEDRO 13206-720 LT.19
12.036.0025 - VALDINIR CONTREIRA TOROLHO ALMANCO
R. TUNÍSIA, 45 53 JD. BONFIGLIOLI 13207-393
12.048.0014 - GUSTAVO RAFAEL PALERMO
R. MARROCOS, 168 CH. TAVARES 13207-391 QD.A LT.14B
12.061.0195 - ADEMIR BENEDITO BUENO
R. CONGO, 740 AP103 VILLA DESTE PQ. RESIDENCIAL NOVE DE JULHO 13207-340
12.064.0030 - VALDINIR CONTREIRA TOROLHO ALMANCO
R. TREVISO, 53 JD. CRISTINA 13207-410

GOVERNO E FINANÇAS

12.064.0031 - VALDIMIR CONTREIRA TOROLHO ALMANCO
R. TREVISO, 33 JD. CRISTINA 13207-410 QD.A LT.1
12.064.0104 - ROSEMARY PEREIRA MATEUS
R. ANGOLA, 14 JD. BONFIGLIOLI 13207-350
12.065.0273 - JOSÉ RICARDO BUENO DE MORAES BIROLLI
R. PRFA. MARIA MARGARIDA MIRANDA DUARTE, 620 VG8 RES GARDEN PLACE PQ. RESIDENCIAL NOVE DE JULHO 13207-403
13.034.0036 - ETHEL SOFIA FISCHER
R. JOSÉ ADRIÃO CASSALHO JÚNIOR, S/N VL. ANA 13208-460 QD.C LT.PTLT14
13.047.0021 - FRANCISLEI PINHEIRO DAMASIO
R. ÁLVARO FRANCISCO BIZARRO, 492 JD. PAULISTA 13208-610 QD.K LT.20
13.057.0023 - PAULO ROBERTO FIORAVANTE PEIXOTO
R. PRFA. ALBERTINA FORTAREL, S/N JD. SANTA ADELAIDE 13208-612 QD.B LT.23
13.062.0059 - EDSON GALHA
R. HACIB KALAF, 57 JD. PAULISTA 13208-560 QD.I LT.1A
13.069.0105 - WILLIAM DE MELO DOURADO
AV. 9 DE JULHO, 3290 SL603 NINE OFF BOUT LT. ANHANGABAÚ 13208-056
13.075.0001 - ROSELENE CRISTINA PEDROSO
R. AMÁCIO MAZZAROPI, 249 LT. VITÓRIA DA CONQUISTA 13208-431 QD.D LT.01
13.075.0002 - SELMA SONIA SILVA DE MAGALHÃES
R. AMÁCIO MAZZAROPI, 209 LT. VITÓRIA DA CONQUISTA 13208-431 QD.D LT.02
14.001.0001 - INTERCEMET BRASIL S.A.
RD. JOAO CERESER, 400 KM 0,400 CD. SANTOS DUMONT 13214-470
14.014.0015 - NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
R. PALMIRA CERVI BARBARO, 437 CD. SANTOS DUMONT 13214-370
14.043.0083 - MAGALHÃES TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
R. CANDIDA GÁSPARI LUCHINI, S/N JD. ELDORADO 13214-081 QD.D LT.6
14.043.0084 - MAGALHÃES TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME
R. WALDEMAR GUIDO DA COSTA, S/N JD. ELDORADO 13214-082 QD.D LT.7
14.043.0086 - MAGALHAES TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
R. CATARINA MOCHI COLASANTO, S/N JD. ELDORADO 13214-080 QD.D LT.9
14.043.0087 - MAGALHAES TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
R. CATARINA MOCHI COLASANTO, S/N JD. ELDORADO 13214-080 QD.D LT.10
14.044.0027 - INDUSTRIA ANDRADE LATORRE S/A
R. RETIRO DO, 2930 VL. GUARANI 13209-355
14.044.0028 - DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A
AV. PRFA. MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI, 200 200 VL. HORTOLÂNDIA 13209-500 LT.GB A
14.059.0016 - ANTONIA LEGAZ GARCIA
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 273 JD. DAS ORQUÍDEAS 13209-310 QD.B LT.DIVERSOS
14.079.0001 - EE PROF ADONIRO LADEIRA
R. DR. BENEDITO GODOY FERRAZ, 450 CENTRO EDUCACIONAL BR. HORTOLÂNDIA 13214-200
14.080.0330 - SERGIO CHUDI YANAGUISAWA
R. AURORA GERMANO DE LEMOS, 11 AP14 VERONA VL. GUARANI 13209-460
15.003.0025 - JOÃO EVANGELISTA
R. LOURENÇO PINCINATO, 241 CD. SANTOS DUMONT 13214-380 QD.AG LT.PTLT15
15.064.0013 - JOSE FERNANDES CASTILHO
R. SALGADO SOBRINHO, S/N VL. LACERDA 13214-076 LT.24 A PTLT28 31
15.064.0018 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI
R. SALGADO SOBRINHO, S/N VL. LACERDA 13214-076 LT.PTLT 29/30
16.044.0019 - PAULO HENRIQUE MATAVELLI
R. JOÃO BAPTISTA VIVALDINI, S/N LT. HORTO FLORESTAL 13215-746 QD.8 LT.19
16.051.0013 - ADRIANO ALENCAR THOMAZ DO NASCIMENTO
R. JOÃO BAPTISTA VIVALDINI, S/N LT. HORTO FLORESTAL 13215-746 QD.15 LT.13
16.057.0007 - APOLLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
R. ARTIBANO GIAROLA, S/N LT. HORTO FLORESTAL 13215-752 QD.21 LT.7
16.058.0001 - EDER FERNANDO SOLDERA
AV. DR. JOÃO OMAR MARÇURA, S/N LT. HORTO FLORESTAL 13215-745 QD.22 LT.1
17.011.0015 - NADYR CLINI
TV. DR. ARTUR BERNARDES, 45 BR. COLÔNIA 13218-361
17.024.0006 - ROBERTO JOAO BAPTISTA BARON
R. OLÍVIA LÚCIA BOA ESTELA, S/N JD. DO LÍRIO 13218-612 QD.E LT.6
17.024.0007 - ROBERTO JOÃO BAPTISTA BARON
R. MANOEL IÁCOMO BOA, S/N JD. DO LÍRIO 13218-613 QD.E LT.7
17.024.0008 - ROBERTO JOÃO BAPTISTA BARON
R. MANOEL IÁCOMO BOA, S/N JD. DO LÍRIO 13218-613 QD.E LT.8
17.024.0009 - ROBERTO JOAO BATISTA BAROM
R. MANOEL IÁCOMO BOA, S/N JD. DO LÍRIO 13218-613 QD.E LT.9
17.032.0003 - JOAO HELIO GOMES DE OLIVEIRA
R. OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA, 10 JD. DO LÍRIO 13218-605
17.032.0004 - JOÃO HELIO GOMES DE OLIVEIRA
R. OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA, 20 JD. DO LÍRIO 13218-605
17.046.0001 - ESPÓLIO DE APRIGIO LEITE DA CUNHA
R. LUIZ ESTEVAM DE SIQUEIRA, S/N VL. ROSSI 13218-521
17.056.0028 - GERMANO DEFANTE
R. CESAR LUIZ GENERALI, 160 VL. BERNARDES 13218-491
17.056.0029 - LAERCIO JOAO PASSARELLA
R. CESAR LUIZ GENERALI, 170 VL. BERNARDES 13218-491
17.057.0024 - HONORINDO PARAZZI FILHO
R. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 275 JD. ÂNGELA 13218-501 QD.C LT.9
17.065.0020 - ELISANGELA SOUSA DA SILVA
R. ANTONIO CHELELINE, S/N PQ. CAROLINA 13218-635 QD.D LT.20
17.065.0025 - AMARO CAMPOS FIRMINO DA SILVA
R. ANTONIO CHELELINE, S/N PQ. CAROLINA 13218-635 QD.D LT.25
18.003.0188 - JOÃO ALEXANDRE PATROCINIO CRUZ
R. JOAQUIM JORGE MARTINHO, 160 CS39 JD. COLONIAL 13219-800 QD.A
18.003.0192 - ANDRÉ FERNANDES CORREA
R. JOAQUIM JORGE MARTINHO, 160 CS43 JD. COLONIAL 13219-800 QD.A
18.007.0235 - SARAH GIAROLLA PANZAN
AV. BORTHOLO MURARI, S/N BR. COLÔNIA 13219-848 LT.18D1
18.012.0015 - RODRIGO PINHEIRO
R. SAO. CARLOS BORROMEU, 170 NC. BARÃO DE JUNDIAÍ 13219-650 LT.41-A1
18.016.0049 - DEOLINDO LOPES SILVA
R. ANGELO ZONARO, S/N JD. CORAÇÃO DE JESUS 13219-632
18.016.0144 - PAULO FERNADES COSTA
AV. ERNESTO CASTELUBER, 97 BR. COLÔNIA 13219-760
18.016.0148 - ARNALDO LUIZ ROMERA
R. CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, S/N JD. DAS CARPAS 13219-855 LT.TV PARTICULAR
18.020.0003 - LUIZ CSILIK
R. REINALDO MASSA, 69 JD. DOM BOSCO 13219-685 QD.F LT.7
18.020.0005 - JOSE MARIA DA SILVA
R. GLÓRIA ROCHA GENOVESE, 61 JD. DOM BOSCO 13219-660
18.034.0338 - JOSE CARLOS GERALDI DA CRUZ
R. ATIBAIA, 1151 CS 05 BUONA VITA FIO BR. COLÔNIA 13219-816
18.035.0030 - PEDRO AVELINO RIBEIRO
VL. NAIR TORRES, 11 JD. TAMOIO 13219-279
18.035.0033 - ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE BENEDITO
VL. NAIR TORRES, 47 ALT813 TV PART JD. TAMOIO 13219-279
18.036.0104 - ESPÓLIO DE ENEIDE MANTUAN DE CARVALHO
R. MANOEL JOSÉ DA FONSECA, 52 JD. SANTA RITA DE CÁSSIA 13219-200 QD.F LT.14
18.036.0303 - FAVEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
R. JOÃO VICTOR ATTISANI, S/N LT. TAMOIO 13219-201 LT.2A
18.040.0004 - ESPÓLIO DE ANTUNES NASSER
R. MANOEL ALMEIDA CURADO, 170 JD. TAMOIO 13219-220 QD.39 LT.8
18.042.0017 - RODRIGO NUNES
R. EDUARDO BAIALUNA, 30 JD. SÃO JUDAS TADEU 13219-290 QD.B LT.3
18.049.0008 - SILVIO APARECIDO JACINTO
R. MANOEL JOSÉ DA FONSECA, 44 JD. TAMOIO 13219-200 QD.36 LT.9
18.050.0038 - ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO VITORINO
R. CARLOS HUMMEL GUIMARAES, 133 JD. TAMOIO 13219-240
18.062.0001 - WALTER DIAS GALDINO
R. ATIBAIA, 633 CJ. NEIDE ELIANA 13219-816 QD.C LT.PTLT1
18.063.0027 - SERGIO NUNES
R. ATIBAIA, 583 CJ. NEIDE ELIANA 13219-816
18.094.0008 - LUCIANE FLORES DA SILVA
R. PEDRO CANALLE, 318 CD. NOVA 13219-420 QD.13 LT.8

18.094.0022 - ANDERSON DE JESUS SOUZA
R. JOSÉ SECKLER MACHADO, S/N CD. NOVA 13219-431 QD.13 LT.22
18.099.0055 - PAULO RUBENS FERNANDES GRANITO
AV. DR. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA, 0 CD. NOVA 13219-351 QD.18 LT.1A
18.129.0044 - LUIZ ANTONIO TORESIN
R. ANTONIO A COSTA, 71 JD. MIRANTE DA COLÔNIA 13219-706 QD.A LT.44
18.131.0025 - LUIGI D URBANO
R. ROMILDA POLLI BONILHA, S/N LT. STA. INÊS LT. SANTA INÊS 13219-000 LT.14A
18.131.0026 - CLAUDIO LUIZ TOREZIM
R. ROMILDA POLLI BONILHA, 356 LT. STA. INÊS LT. SANTA INÊS 13219-000 LT.14B
18.131.0028 - NILTON PIRES BITENCOURT
R. MONS. VENERANDO NALINI, S/N LT. SANTA INÊS 13219-792 LT.16
19.031.0033 - CHIAVEGATO E IZIDORO HOLDING LTDA
AV. ROMEU PELLICCIARI, S/N JD. PACAEMBU 13218-320 QD.AB LT.18C
19.031.0034 - CHIAVEGATO E IZIDORO HOLDONG LTDA
AV. ROMEU PELLICCIARI, S/N JD. PACAEMBU 13218-320
19.034.0011 - ANTONIO CORREA CARVALHO
R. DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 784 786 JD. PACAEMBU 13218-111
19.068.0080 - JOAQUIM JACINTO FLORIANO DE TOLEDO
R. ANTÔNIO ZANDONA, 138 JD. SANTANA 13218-140 LT.10A
20.003.0274 - SÔNIA FERNANDES PRADO
R. ÂNGELO CORRADINI, 400 VISTA PARK T01 AP123 VL. NAMBI 13219-071
20.003.0398 - WALTER MENDES AMADEU
R. ÂNGELO CORRADINI, 400 VISTA PARK T02 AP123 VL. NAMBI 13219-071
20.003.0415 - AILTON ALBERTO DA SILVA
R. ÂNGELO CORRADINI, 400 VISTA PARK T02 AP144 VL. NAMBI 13219-071
20.006.0005 - LUCI PARRILO DA NÓBREGA
AV. MARGINAL - RECANTO PARRILO, 1157 RC. PARRILO 13219-055 QD.B LT.5
20.006.0007 - LUCI PARRILO DA NÓBREGA
R. ANTÔNIO ZANDONA, 978 RC. PARRILO 13219-030 QD.B LT.01-A
21.001.0007 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
R. JUSSARA, 137 VL. RUY BARBOSA 13219-100
21.011.0003 - BENJAMIM NESTEROW
R. SAO. JOSÉ DOS CAMPOS, S/N VL. RUY BARBOSA 13219-110 QD.L LT.251
21.026.0029 - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E HIGIENE MENTAL DE JUNDIAI LTDA
R. CARLOS ANGELO MATHION, S/N JD. SANTA RITA DE CÁSSIA 13219-270
21.026.0048 - ESPÓLIO DE JOSE LUIZ PIRES
R. CARLOS ANGELO MATHION, 1374 JD. SANTA RITA DE CÁSSIA 13219-270 QD.19 LT.13
21.026.1143 - GIOVANNI MARQUES FERREIRA
R. CARLOS HUMMEL GUIMARAES, 705 APTO 56 BLOCO 5 JD. TAMOIO 13219-240
22.008.0006 - ESPÓLIO DE NABOR DE PAULA
R. BELÉM, 163 VL. MARIA GENOVEVA 13203-040
22.013.0102 - ESPOLIO DE ATTILIO PEDRO MONTEIRO
AV. MARGINAL RFFSA, S/N VL. SANTA MARIA 13203-062 QD.T LT.1
22.018.0001 - FRANCISCO TAIRA
R. PEDRO PULIEIRO, 168 GRUPO1 CJ. IAPI 13203-276
22.018.0022 - ESPOLIO DE ANTONIO BORGES DA SILVA
AL. CANADÁ, 121 GRUPO 3 CJ. IAPI 13203-340 QD.2 LT.3
22.018.0024 - ROSANGELA DOMINGUES DE OLIVEIRA
AL. CANADÁ, 1 GRUPO 3 CJ. IAPI 13203-340
22.019.0008 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES
R. VÁRZEA PAULISTA, 8 CRUPO 2 CJ. IAPI 13202-700
22.019.0009 - JOSÉ CARLOS BUENO CORREA
R. VÁRZEA PAULISTA, 9 GRUPO 2 CJ. IAPI 13202-700
22.019.0010 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
R. VÁRZEA PAULISTA, 10 GRUPO 2 CJ. IAPI 13202-700
22.019.0012 - JOSÉ ROBERTO NICOLAU
R. VÁRZEA PAULISTA, 1042 GRUPO 2 CJ. IAPI 13202-700 QD.3 LT.12
22.019.0017 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AL. CANADÁ, 57 CS5 GP4 CJ. IAPI 13203-340
22.019.0020 - ESPÓLIO DE SERGIO MATIOLI
AL. CANADÁ, 8 GRUPO 4 CJ. IAPI 13203-340
22.019.0022 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AL. CANADÁ, 27 GRUPO 4 CJ. IAPI 13203-340 QD.03 LT.10
22.024.0013 - JOSE MARCIANI
R. PORTO VELHO, 1 GRUPO 8 VL. DIDI 13203-360
22.024.0016 - DIRCEU DA SILVA TORRES
R. PORTO VELHO, 4 GRUPO 8 VL. DIDI 13203-360
22.024.0017 - ANTONIO VIEIRA
R. PORTO VELHO, 5 GRUPO 8 VL. DIDI 13203-360
22.024.0018 - GONÇALO MIGUEL DE CARVALHO
R. PORTO VELHO, 6 GRUPO 8 VL. DIDI 13203-360
22.024.0019 - JOSE MARTINS DE OLIVEIRA NETO
R. PORTO VELHO, 7 GRUPO 8 VL. DIDI 13203-360
22.024.0020 - ELENICIO PIRES DA SILVA
R. PORTO VELHO, 8 GRUPO 8 VL. DIDI 13203-360
22.024.0023 - JOSE ARTEIRO MAGALHAES TORRES
R. PORTO VELHO, 11 GRUPO 8 VL. DIDI 13203-360
22.025.0014 - ESPÓLIO DE ANTONIO LEPORE
R. PORTO VELHO, 366 GRUPO 7 VL. DIDI 13203-360 QD.5 LT.11
22.025.0015 - MAON RODRIGUES BASTOS
R. PORTO VELHO, 10 GP7 VL. DIDI 13203-360
22.025.0016 - BENEDICTA MORAES MARCOS
R. PORTO VELHO, 9 GP7 VL. DIDI 13203-360
22.025.0023 - ESPÓLIO DE JOÃO DE OLIVEIRA
R. PORTO VELHO, 2 GP7 VL. DIDI 13203-360
22.026.0005 - ESPÓLIO DE DORACIL ZANUNI DE DOMINGOS
R. PORTO VELHO, 5 GRUPO 14 C5 VL. DIDI 13203-360
22.026.0016 - FLÁVIA NICOLE MITIDIERI DOS SANTOS
AL. CANADÁ, 248 GRUPO 13 C1 CJ. IAPI 13203-340
22.027.0001 - MARILDA SIQUEIRA DE GODOI
AL. ARGENTINA, 213 GRUPO 17 CASA 4 CJ. IAPI 13203-390
22.027.0004 - EDSON DA SILVA
AL. ARGENTINA, 1 GRUPO 17 CASA 1 CJ. IAPI 13203-390
22.027.0005 - ESPÓLIO DE MARIA LUCAS NASCIMENTO
R. PORTO VELHO, 1 GRUPO 15 CASA 4 VL. DIDI 13203-360
22.028.0004 - ELDA MARIA ZARPON DOS REIS
R. PORTO VELHO, 283 GP16 VL. DIDI 13203-360 QD.8 LT.4
22.028.0007 - TRANQUILO POLINI
R. PORTO VELHO, 7 BENEDITO L SOUZA 154 VL. DIDI 13203-360
22.028.0009 - LUIZ ANTONIO STEVANIN
AL. ARGENTINA, 1 GP18 CJ. IAPI 13203-390
22.029.0004 - DAVID CREPALDI
R. PORTO VELHO, 4 GRUPO 9 CASA 4 VL. DIDI 13203-360
22.029.0015 - ESPÓLIO DE LÁZARO LUIZ MARINHO
AL. ARGENTINA, 11 GRUPO 10 CASA 10 CJ. IAPI 13203-390
22.029.0024 - VALDEMAR DE DOMINGOS
AL. ARGENTINA, 1 GRUPO 10 CASA 1 CJ. IAPI 13203-390
22.030.0011 - JOSE OTAVIO DA SILVA
AL. ARGENTINA, 18 CJ. IAPI 13203-390 QD.C LT.11
22.030.0013 - PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA
AL. ARGENTINA, 33 CJ. IAPI 13203-390 QD.C LT.13
22.030.0014 - PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA
AL. ARGENTINA, 41 CJ. IAPI 13203-390 QD.C LT.14
22.030.0019 - JONAS PEDROSO DO PRADO
AL. ARGENTINA, 82 CJ. IAPI 13203-390 QD.C LT.19
22.031.0014 - ESPÓLIO DE CARMEN SACRAMONI GONÇALVES
AL. ARGENTINA, 44 GP12 CJ. IAPI 13203-390
22.032.0011 - MARIA ARLETE DE SOUSA
AL. ARGENTINA, 120 GRUPO 11 CJ. IAPI 13203-390
22.033.0013 - ADOLFO MORETTI
AL. ARGENTINA, 244 GP20 CJ. IAPI 13203-390
22.034.0014 - EDNA MARIA DE SOUZA GARCIA
AL. ARGENTINA, 318 GRUPO 19 CJ. IAPI 13203-390
22.037.0009 - ESPÓLIO DE DARCI MARCELLINO
R. DR. BEZERRA DE MENEZES, 12 JD. NAÇÕES UNIDAS 13203-402 QD.H LT.9
22.041.0081 - LIGIA ALVARES NOGUEIRA
R. JOAQUIM DE ALMEIDA RAMOS, 104 VL. SANTA MARIA 13203-250
22.042.0006 - OSVALDO ESCUDEIRO
AL. FINLÂNDIA, 6 CJ. IAPI 13203-330
22.044.0014 - MARCIO GOMES DE FARIA
R. GUAPORÉ, 243 VL. DIDI 13203-320 QD.E LT.PT/LT 9
22.044.0017 - VITOR MATEUS DE ALMEIDA
R. GUAPORÉ, 215 VL. DIDI 13203-320
22.044.0021 - ESPÓLIO DE DINA SOARES DE OLIVEIRA
R. GUAPORÉ, 185 VL. DIDI 13203-320
22.044.0029 - RICARDO PEREIRA MARTINS
R. PORTO VELHO, 77 VL. DIDI 13203-360 QD.E LT.PTLT1
22.052.0046 - ESPÓLIO DE PEDRO MIRELO
R. AMAPÁ, 322 VL. DIDI 13203-300
22.055.0010 - MARCIO GOMES DE FARIA
R. ACRE, 138 VL. DIDI 13203-280

22.055.0012 - VANDILSA APARECIDA PRATES CAMPOS
R. ACRE, 150 VL. DIDI 13203-280 QD.C LT.PTLT11
22.057.0007 - ESPOLIO DE AURELIO ZEM
R. AURELIO ZEM, 1600 TV PART 92 VL. DIDI 13203-395 QD.D LT.PTLT14
22.057.0008 - ESPÓLIO DE PEDRO SIMAO
R. AURELIO ZEM, 1600 TV PART 86 VL. DIDI 13203-395
22.057.0009 - CARMINE BROCCO
R. AURELIO ZEM, 1600 TV PART 78 VL. DIDI 13203-395
22.057.0044 - ISAAC DOMINGUES FARIAS
R. ACRE, 263 VL. DIDI 13203-280
22.057.0051 - ISAAC DOMINGUES DE FARIA
R. ACRE, 327 VL. DIDI 13203-280
22.060.0025 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
R. SETEMBRINA QUEIROZ TELLES, 10 VL. SANTA MARIA 13203-233 QD.E LT.1 AO 24
22.066.0007 - MARLENE PARADA TROCOLETE
R. VÁRZEA PAULISTA, 2053 VL. CRISTO REDENTOR 13203-171 QD.G LT.PTLT7
22.066.0020 - VALDOMIRO TORCOLETTI
R. VÁRZEA PAULISTA, 2057 VL. CRISTO REDENTOR 13203-171 QD.C LT.PTL7
23.050.0002 - SAMARA VANINI
AV. SAMUEL MARTINS, 1428 1430 JD. ESTÁDIO 13203-630
23.065.0018 - MAURO MILTON MULLER
R. WILLY TRIPPE, 173 JD. ESTÁDIO 13203-605 QD.29 LT.18
24.014.0004 - EE PROF FRANCISCO NAPOLEAO MAIA
R. SAO. FRANCISCO DE SALLES, S/N VL. SEVILHA 13206-500
24.055.0035 - ELETROPAULO ELETRICIDADE DE S PAULO S/A
AV. RUBBO, S/N VL. JUNDIAINÓPOLIS 13206-570
24.057.0025 - JOSE NICOLETTI
R. AVAÍ, S/N VL. JUNDIAINÓPOLIS 13210-701 LT.200
25.010.0001 - MINISTERIO DO EXERCITO
RD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N JD. DO LAGO 13205-005
25.012.0009 - DAVID ALEXANDRE DA SILVA
R. MARCOLINO FRANCO, 131 VL. FRANCO 13203-283 QD.B LT.45
25.012.0055 - JOSE GASPAR
R. FERNANDO DE NORONHA, 89 VL. FRANCO 13203-310 QD.B LT.1
25.019.0001 - MINISTERIO DO EXERCITO
RD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N BR. CASTANHO 13203-715
25.020.0052 - ISABEL DE OLIVEIRA
R. 01 - VILA NOVA ESPERANÇA, 2 LT. NOVA ESPERANÇA 13203-000 QD.B LT.22
25.020.0053 - ODILA OLIVEIRA
R. 01 - VILA NOVA ESPERANÇA, 4 LT. NOVA ESPERANÇA 13203-000 QD.B LT.23
25.020.0054 - FLORENTINA FERRAZ DO CARMO
R. 01 - VILA NOVA ESPERANÇA, 6 LT. NOVA ESPERANÇA 13203-000 QD.B LT.24
25.025.0041 - RICARDO JOSE ZECA
R. DR. ISAAC DA SILVA BELLINI, 63 PQ. CIDADE JARDIM 13203-522 QD.D LT.5A
25.026.0089 - PAULO SERGIO BERNARDO
R. PROF. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO, 371 PQ. CIDADE JARDIM II 13203-538 QD.Y LT.8
25.045.0020 - VANDERLEI MANOEL DA SILVA
R. JURACY PAUPERIO, 158 PQ. CIDADE JARDIM II 13203-541 QD.A LT.20
26.001.0041 - ESPÓLIO DE NEYDE CAVEDAL ALMEIDA GOMES
RD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 2055 KM64 JD. DO LAGO 13205-005
26.001.0045 - MINISTERIO DO EXERCITO
RD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N JD. DO LAGO 13205-005
26.001.0095 - ESPÓLIO DE NEYDE CAVEDAL ALMEIDA GOMES
RD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N KM 59,45 JD. DO LAGO 13205-005 LT.GL 03-B
26.002.0015 - JOSE LINO DONATI DE ALMEIDA GOMES
AV. 14 DE DEZEMBRO, S/N AR C BR. VILA RAMI 13206-105
27.001.0170 - JOAO BEZERRA DE LIMA
AV. CDOR. LUIZ AIELLO, 43 JD. MARTINS 13210-340 QD.K LT.4
27.007.0003 - JOAO GERALDO MARCOTTI FERREIRA DA COSTA
R. CASTINAUTA MARTINS, S/N JD. MARTINS 13210-310 QD.E LT.3
27.008.0015 - FERNANDO SANTANA
R. PE. VICENTE HIRSCHLE, S/N JD. MARTINS 13210-330 QD.F LT.15
27.010.0076 - RITA DE CASSIA FERREIRA DA COSTA
AV. ANTONIO BARCHETTA, 525 RS. PRACATU 13210-401 QD.C LT.11B
27.027.0004 - JOSE FIRMINO GOMES
R. APOLO DE ALMEIDA, 14 VL. NOVA JUNDIAINÓPOLIS 13210-655
27.027.0049 - HUMBERTO FIORESE
AV. DR. ADONIRO LADEIRA, 300 VL. NOVA JUNDIAINÓPOLIS 13210-800 LT.36A
27.040.0046 - APRIGIO DE BARROS
R. HERCULES MALATESTA, 96 VL. JUNDIAINÓPOLIS 13210-750 LT.PT LT414
27.045.0067 - CICERO ALVES DE LIMA
R. ALBERTO LANGUE, 423 REMAN LT 376 377 378 VL. JUNDIAINÓPOLIS 13210-790
27.051.0036 - ESPÓLIO DE ANTONIO SIGOLI
R. MIRIM, S/N VL. NOVA JUNDIAÍ 13210-661
27.051.0103 - REGINA GOMES DA SILVA
V. CIRCULACAO DOIS - PQ RES. DAS FLORES II, 47 PQ. RESIDENCIAL DAS FLORES I E II 13210-000 QD.B LT.4
27.051.0104 - GENI APARECIDA ROQUE FERREIRA
V. CIRCULACAO UM - PQ RES. DAS FLORES II, 20 PQ. RESIDENCIAL DAS FLORES I E II 13210-000 QD.B LT.5
27.054.0019 - RENATO MONTEIRO MORAES
R. PROF. ORLANDO VICENTE D ANGIERI, S/N CH. MALOTA 13211-540 QD.E LT.19
27.057.0021 - JOSE BASILIO DE ALVARENGA
AV. ANTONIO BARCHETTA, S/N RS. PRACATU 13210-401
27.057.0029 - BRAZ FERRAZ
R. AGOSTINHO BAPTISTA BARCARO, S/N JD. COPACABANA 13210-450 LT.GL 4
27.066.0016 - JOÃO MARCATI NETO
R. JOSÉ TONELLI, 180 190 JD. COPACABANA 13210-410 QD.F LT.16
27.068.0024 - REGINALDO BENEDITO DOMINGOS DA SILVA
R. DÉCIO GERALDO LANGENBACH, 261 JD. COPACABANA 13210-440 QD.D LT.24
27.098.0019 - UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
AV. JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 255 JD. NOGUEIRA 13210-100 QD.A LT.24
27.102.0002 - PATRIER ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA
R. ANGICO DO, S/N CH. MALOTA 13211-544 QD.N LT.2
27.123.0101 - DIEGO APARECIDO INACIO DA SILVA
R. JOÃO CARBONARI JÚNIOR, 214 AP11 BL28 SAFIRA PQ. RESIDENCIAL ANCHIETA 13210-705
27.123.0119 - MARIA INEZ DA SILVA
R. JOÃO CARBONARI JÚNIOR, 214 AP53 BL28 SAFIRA PQ. RESIDENCIAL ANCHIETA 13210-705
27.128.0031 - EDUARDO DOMINGOS SIMOES FILHO
R. MARCILIO ROSA, 73 RS. PRACATU 13210-451 QD.C LT.9
27.142.0001 - VALDECIR DE CARVALHO
VL. 01 - VL PEDRA BELA, 1 VL. PEDRA BELA 13210-000 QD.A LT.1
27.144.0005 - CLARINDA NALIN MARTINS
VL. 03 - VL PEDRA BELA, 17 VL. PEDRA BELA 13210-000 QD.C LT.5
27.146.0004 - EDILSON BEZERRA DA COSTA
R. ANA ANEZIA DE ALMEIDA, 0 VL. PEDRA BELA 13210-000 QD.E LT.4
27.146.0010 - VALDECIR DE CARVALHO
R. ANA ANEZIA DE ALMEIDA, 0 VL. PEDRA BELA 13210-000 QD.E LT.10
27.146.0017 - CLARINDA NALIN MARTINS
R. ANA ANEZIA DE ALMEIDA, S/N VL. PEDRA BELA 13210-000 QD.E LT.17
27.148.0039 - DEVANIR MARTINS
R. BENEDITO DOS SANTOS - COREIA, S/N LT. JARDIM PALERMO 13210-543 QD.B LT.39
27.149.0005 - REGINA SILVA DE OLIVEIRA
R. BENEDITO DOS SANTOS - COREIA, S/N LT. JARDIM PALERMO 13210-543 QD.C LT.5
27.154.0005 - CESAR HARADA
R. ANGELINA BALOTI BERCELINO, S/N LT. JARDIM PALERMO 13210-545 QD.H LT.5
27.159.0005 - FÁBIO CECHINI BIANCHI
AL. DOS RESEDÁS DO JAPI, S/N LT. ALAMEDA DOS RESEDAS 13211-011 LT.5
27.164.0010 - SANDRA MINGRONE
R. ARY PONTES DE OLIVEIRA, S/N JD. ATENAS 13211-004 QD.C LT.10
28.017.0015 - ELPIDIO NIVOLONI E CIA LTDA
R. ARISTIDES MARIOTTI, S/N RC. IV CENTENÁRIO 13211-740 QD.II LT.15

GOVERNO E FINANÇAS

28.017.0016 - ELPIDIO NIVOLONI E CIA LTDA
R. ARISTIDES MARIOTTI, S/N RC. IV CENTENÁRIO 13211-740 QD.II LT.16
28.017.0017 - ELPIDIO NIVOLONI E CIA LTDA
R. ARISTIDES MARIOTTI, S/N RC. IV CENTENÁRIO 13211-740 QD.II LT.17
28.021.0027 - JOÃO GEREZ MIGUEL
R. AMÉRICO PIOLA, S/N LT. HORTO SANTO ANTONIO 13211-391 QD.F LT.2
28.026.0010 - MASSA FALIDA VIGORELLI DO BRASIL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R. CARMELA NANO, S/N JD. AMÉRICA 13211-710 LT.GL C
28.029.0017 - FILOMENA DELFIN NICOLI
R. ARISTIDES MARIOTTI, S/N BR. GRAMADÃO 13211-740 LT.GL4-A2
28.029.0019 - FILOMENA DELFIN NICOLI
R. ARISTIDES MARIOTTI, S/N BR. GRAMADÃO 13211-740 LT.GL3C
28.036.0020 - ESPÓLIO DE AMBROSIO CASTALDO
AV. CESAR PUGLIA, S/N AREA REMANESCENTE JD. SAMAMBAIAS 13211-693
28.036.0372 - SIMONE APARECIDA BORSATO
AV. CESAR PUGLIA, 150 AP061 T1 G GARDEN JD. SAMAMBAIAS 13211-693
28.037.0044 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUARANY LTDA
R. CDOR. GUMERCINDO BARRANQUEIROS, 570 AREA REMANESCENTE BR. MOISÉS 13211-410
28.037.0049 - KÁTIA REGINA DE LUCCI GNAZZARINI THOMAZESKI
R. GIUSEPPE FRANCO, S/N JD. SAMAMBAIAS 13211-440 LT.2C
28.043.0064 - HAROLDO POSSARI
R. DJAMIL BRAHEMCHA, 14 JD. SAMAMBAIAS 13211-713 QD.T LT.8
28.044.0021 - MANOEL ANDRE DE ALMEIDA
R. ERNESTO PINCINATO, 411 QT. DAS VIDEIRAS 13211-660 QD.1 LT.21
28.048.0068 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO RESERVA DO JAPI
AV. RESERVA DO JAPY, 275 LT. RESERVA DO JAPI 13211-772 QD.B LT.5
28.048.0077 - B.L.HOLDING LTDA.
RD. BANDEIRANTES, KM 58 LT. CASA BLANCA 13211-490 LT.GL B
28.050.0033 - FABIO MASCHIETTO
R. HORÁCIO JOSÉ DE MEDEIROS, 151 JD. SAMAMBAIAS 13211-711
28.052.0011 - FÁBIO DE SOUZA
R. DOMINGOS MEZALIRA, S/N JD. SAMAMBAIAS 13211-681 QD.G LT.11
28.069.0017 - ALCIDES CECCATO
R. PADOVA, 203 JD. SANTA TERESA 13211-406 QD.D LT.17
28.084.0013 - JOÃO GEREZ MIGUEL
R. LUIZ BURCKARTE (LUDE), S/N LT. HORTO SANTO ANTONIO 13211-380 QD.C LT.13
28.084.0016 - JOÃO GEREZ MIGUEL
R. LUIZ BURCKARTE (LUDE), S/N LT. HORTO SANTO ANTONIO 13211-380 QD.C LT.16
28.084.0017 - JOÃO GEREZ MIGUEL
R. LUIZ BURCKARTE (LUDE), S/N LT. HORTO SANTO ANTONIO 13211-380 QD.C LT.17
28.084.0018 - JOÃO GEREZ MIGUEL
R. LUIZ BURCKARTE (LUDE), S/N LT. HORTO SANTO ANTONIO 13211-380 QD.C LT.18
28.084.0019 - JOÃO GEREZ MIGUEL
R. LUIZ BURCKARTE (LUDE), S/N LT. HORTO SANTO ANTONIO 13211-380 QD.C LT.19
28.084.0020 - JOÃO GEREZ MIGUEL
R. LUIZ BURCKARTE (LUDE), S/N LT. HORTO SANTO ANTONIO 13211-380 QD.C LT.20
28.091.0007 - ESTELA REGINA LOPES DOS SANTOS
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 7 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0048 - NAIARA LINO
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA48 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0064 - RODRIGO DOS SANTOS RAMAS
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA64 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0088 - SUELI MARTINS CARNEIRO
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 88 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0094 - NEY ALEXANDRE DA CRUZ
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 94 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0104 - ADILSON VITORINO
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 104 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0141 - IVANI CARRERA SANTOS
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 141 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0209 - JOVINO APARECIDO CARVALHÃES
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 209 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0219 - GILMAR SQUISATI
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 219 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0223 - ELIEZER FELIPE DA SILVA PRADO
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 223 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0228 - ROSEMARY BATISTELLA BONILHA DELASTA
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 228 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.091.0231 - ALLAN DA LUZ MATTOS
R. ARISTIDES MARIOTTI, 707 CASA 231 LT. VILAS DE JUNDIAÍ 13211-740
28.099.0004 - BARBARA JULIANA FOLGOSI
R. DR. TOLMINO MARTINI, S/N LT. VILLAGGIO SAN MARCO 13211-661 QD.B LT.4
28.124.0019 - EDUARDO CANGUSSU MARROCHIO
AL. DOS OITIS, 56 LOT RES MARAJOARA RS. RESERVA MARAJOARA 13211-433 QD.D LT.19
28.128.0003 - MAURO MACHADO JUNIOR
AL. DOS ANDIRÁS, S/N RS. RESERVA MARAJOARA 13211-435 QD.H LT.3
28.137.0007 - CLAUDIO ZELIOLI
AV. LAGOA FORMOSA, 721 LT. BRISAS DO LAGO 13211-444 QD.D LT.7
28.139.0009 - MARCELO ANDRADE DA CONCEIÇÃO
R. LAGO NICARÁGUA, S/N LT. BRISAS DO LAGO 13211-462 QD.F LT.9
28.141.0010 - FPZ ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA
AV. LAGO DAS BRISAS, S/N LT. BRISAS DO LAGO 13211-442 QD.H LT.10
28.145.0015 - SANDRO ROGERIO SILVA
R. LAGO DOS TIGRES, 76 LT. BRISAS DO LAGO 13211-456 QD.L LT.15
28.145.0017 - HENRIQUE LEÃO MATTAR
R. LAGO DOS TIGRES, S/N LT. BRISAS DO LAGO 13211-456 QD.L LT.17
28.153.0012 - INOVAX INCORPORADORA LTDA
R. LAGUNA VERDE, S/N LT. BRISAS DO LAGO 13211-450 QD.T LT.12
28.157.0001 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
AV. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.A LT.01
28.157.0002 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
AV. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.A LT.02
28.157.0003 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
AV. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.A LT.03
28.157.0004 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 02 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.A LT.04
28.157.0005 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 02 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.A LT.05
28.157.0006 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 02 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.A LT.06
28.157.0008 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 02 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.A LT.08
28.157.0009 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 02 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.A LT.09
28.157.0010 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE

LTDA.
R. 02 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.A LT.10
28.158.0002 - KATHERINE ANDREA NUNES BUSSON BENEZATTO
R. 02 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.02
28.158.0006 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 02 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.06
28.158.0007 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 02 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.07
28.158.0008 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.08
28.158.0009 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.09
28.158.0010 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.10
28.158.0015 - VALMIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.15
28.158.0016 - LAUDO RODRIGUES E SILVA
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.16
28.158.0017 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.17
28.158.0018 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.18
28.158.0019 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.19
28.158.0020 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.20
28.158.0021 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.21
28.158.0026 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.26
28.158.0027 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.27
28.158.0028 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.28
28.158.0029 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.29
28.158.0030 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.30
28.158.0031 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.31
28.158.0032 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.32
28.158.0033 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.B LT.33
28.159.0005 - THE FAMILY HOLDING PATRIMONIAL LTDA
R. 03 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.C LT.05
28.159.0006 - THE FAMILY HOLDING PATRIMONIAL LTDA
R. 03 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.C LT.06
28.159.0009 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 03 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.C LT.09
28.160.0007 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 03 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.07
28.160.0008 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 03 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.08
28.160.0010 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.10
28.160.0011 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.11
28.160.0014 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.14
28.160.0015 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.15
28.160.0016 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.16
28.160.0017 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.17
28.160.0020 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.20
28.160.0021 - ERALDO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO JUNIOR
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.21
28.160.0022 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.22
28.160.0023 - JOANA ROMEIRA PENA MAZZA
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.23
28.160.0024 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.24
28.160.0026 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.26
28.160.0030 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.30
28.160.0033 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.33
28.160.0034 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.34
28.160.0035 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.35

28.160.0036 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.D LT.36
28.161.0005 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.E LT.05
28.161.0006 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.E LT.06
28.161.0007 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.E LT.07
28.161.0008 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.E LT.08
28.161.0009 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.E LT.09
28.161.0010 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.E LT.10
28.161.0011 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.E LT.11
28.161.0012 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.E LT.12
28.161.0017 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 04 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.E LT.17
28.162.0001 - KIM RUAS CARRERO
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.01
28.162.0003 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.03
28.162.0004 - JOSÉ MARIA ALVES DE BRITO
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.04
28.162.0006 - HEBERLIN COSTA
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.06
28.162.0007 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.07
28.162.0012 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.12
28.162.0013 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.13
28.162.0014 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.14
28.162.0015 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.15
28.162.0018 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.18
28.162.0024 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.24
28.162.0025 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.25
28.162.0027 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.27
28.162.0028 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.28
28.162.0029 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.29
28.162.0030 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.F LT.30
28.163.0001 - JOAQUIM FERNANDO DA SILVA MALHEIRO
R. 09 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.G LT.01
28.163.0002 - LUCAS TEIXEIRA ROSA
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.G LT.02
28.163.0005 - ADRIANA OLIVEIRA SOARES
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.G LT.05
28.163.0008 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 10 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.G LT.08
28.164.0004 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.H LT.04
28.164.0009 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.H LT.09
28.164.0013 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.H LT.13
28.164.0017 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 10 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.H LT.17
28.164.0019 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 10 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.H LT.19
28.164.0020 - RODRIGO ALEXANDRE GIATTI
R. 10 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.H LT.20
28.164.0021 - RAFAEL SCATAMBURLO SCHROEDER
R. 10 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.H LT.21
28.165.0001 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.01
28.165.0002 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.02
28.165.0003 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.03
28.165.0004 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.04
28.165.0005 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.05
28.165.0006 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.06

28.165.0008 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.08
28.165.0009 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.09
28.165.0014 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.14
28.165.0015 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.15
28.165.0016 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.16
28.165.0017 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.17
28.165.0019 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.19
28.165.0021 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.21
28.165.0022 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.22
28.165.0023 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.23
28.165.0024 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.24
28.165.0029 - ANGELO AMARAL
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.29
28.165.0030 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.30
28.165.0031 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.31
28.165.0032 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.32
28.165.0034 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.34
28.165.0035 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.35
28.165.0036 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.36
28.165.0041 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.41
28.165.0042 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.42
28.165.0043 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.43
28.165.0045 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.45
28.165.0046 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.46
28.165.0047 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.47
28.165.0048 - RICARDO CRISTIANO TAPIA
R. 01 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.I LT.48
28.166.0002 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.02
28.166.0003 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.03
28.166.0004 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.04
28.166.0009 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.09
28.166.0010 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.10
28.166.0011 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.11
28.166.0012 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.12
28.166.0017 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.17
28.166.0018 - ROBSON DE PAULA PENA
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.18
28.166.0019 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.19
28.166.0020 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.20
28.166.0022 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.J LT.22
28.167.0001 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.K LT.01
28.167.0002 - LEANDRO SIVI
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.K LT.02
28.167.0003 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.K LT.03
28.167.0004 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 05 E 06 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.K LT.04
28.167.0009 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 08 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.K LT.09

28.167.0010 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 08 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.K LT.10
28.167.0011 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 08 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.K LT.11
28.168.0001 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.01
28.168.0002 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.02
28.168.0003 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.03
28.168.0004 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.04
28.168.0005 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.05
28.168.0006 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.06
28.168.0007 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.07
28.168.0008 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.08
28.168.0009 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.09
28.168.0010 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.10
28.168.0015 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.15
28.168.0016 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.16
28.168.0017 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.17
28.168.0018 - BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
R. 07 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL LAGO AZUL 00000-000 QD.L LT.18
29.001.0020 - IVONETE ALMEIDA GATTO
R. OCTACÍLIA NORONHA DE MELLO, 239 JD. PARAÍSO 13211-376 LT.28B
29.012.0013 - JOSÉ RICARDO MATIAS
AL. COQUEIROS DOS, 108 BR. ALVORADA 13211-300
29.031.0029 - JOSE VELOZO
AV. MONS. HIGINO DE CAMPOS, 78 PQ. BRASÍLIA 13211-130 QD.C LT.19
29.039.0709 - LEANDRO XAVIER
AV. OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 1790 AP12 BLL AMERIC SUL VL. NOVA ESPÉRIA 13211-377
29.045.0045 - MINISTERIO PENTECOSTAL = JESUS CRISTO E A RESPOSTA
AV. JOSÉ ALVES DA CUNHA LIMA, 433 VL. NOVA ESPÉRIA 13211-050
30.001.0022 - EMULZINT ADITIVOS ALIM IND E COM LTDA
AV. ARQUIMEDES, 50 LT. CASA BLANCA 13211-840 QD.GLL1
31.004.0005 - MANOEL MARTINS DUARTE
R. CARLOS FERNANDES NETTO, S/N VL. MARLENE 13214-604 QD.4 LT.5
31.007.0018 - CARMELO RODRIGUES LIMA
R. VASCO DE CAMPOS, 22 44 VL. MARLENE 13214-607
31.009.0017 - MARLENE GALASTRI PARMA
R. VASCO DE CAMPOS, 35 VL. MARLENE 13214-607 QD.8 LT.17
31.014.0038 - AUGUSTO ADOLPHO MARTINS
R. DEMÉTRIO BELÉTTI, S/N VL. MARLENE 13214-624 QD.13 LT.9
31.019.0014 - ESPÓLIO DE GERALDO PACHECO RIBEIRO
AV. DR. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO, 36 PQ. DA REPRESA 13214-565 QD.E LT.PTLT5
31.019.0015 - ESPÓLIO LUIZ ANDRE ROSSI
AV. DR. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO, 28 PQ. DA REPRESA 13214-565 QD.E LT.PTLT5/4
31.023.0027 - SILVIA CRISTINA ALEMAN DE FREITAS JURKOVICH
R. JOSÉ FRANCISCO NETO (PIULA), 200 JD. SALES 13214-642 QD.G LT.15
31.027.0006 - MILTON BERNABE
R. LIBERATO FINATTI, 140 LT. TORRES DE SAO JOSE 13214-521 QD.A LT.6
31.029.0018 - KAIQUE LOPES RODRIGUES BASILIO
R. PROF. NELSON ÁLVARO FIGUEIREDO BRITO, S/N LT. TORRES DE SAO JOSE 13214-530 QD.C LT.18
31.030.0033 - M.P. COMERCIO DE AUDIO E VIDEO AUTOMOTIVO EIRELI
R. VER. JANDIRA DE OLIVEIRA SOUZA, 51 LT. TORRES DE SAO JOSE 13214-532 QD.D LT.33
31.043.0015 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ
R. JOAQUIM LINO DE CAMARGO JUNIOR, 133 VL. MARLENE 13214-623 QD.1 LT.15
31.043.0016 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ
R. JOAQUIM LINO DE CAMARGO JUNIOR, 137 VL. MARLENE 13214-623 QD.1 LT.16
31.049.0511 - RICARDO KEITI KANASHIRO
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 9500 CS84 CANTO NATUREZA BR. HORTOLÂNDIA 13214-206
31.049.1123 - LEONARDO AUGUSTO CASTRO
AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, 9700 CS258 GARDEN RESORT BR. HORTOLÂNDIA 13214-206
31.052.0050 - CDHU - COMPANHIA DE DES. HAB. E URB. DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. ANTONIO LOURENZON, S/N JD. SALES 13214-655 LT.EQUIP PUBLICO
31.053.0020 - MARIO JOSE BOA
R. LÚCIO AGNELLO RIVELLI, S/N PQ. DA REPRESA 13214-567 QD.A LT.20
31.053.0021 - MARIO JOSE BOA
R. LÚCIO AGNELLO RIVELLI, S/N PQ. DA REPRESA 13214-567 QD.A LT.21
31.053.0025 - ESTER BOA PIPOLI
R. LÚCIO AGNELLO RIVELLI, 225 PQ. DA REPRESA 13214-567 QD.A LT.25
31.053.0039 - LUIZ OTAVIO PIPOLI ROQUE
AV. DR. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO, 514 PQ. DA REPRESA 13214-565 QD.A LT.39
31.056.0009 - PAULA MASSUCATO
R. JORGE MARQUESIN, S/N PQ. DA REPRESA 13214-559 QD.E LT.9
31.056.0011 - GLAUCIA MASSUCATO ABRILE
R. JORGE MARQUESIN, S/N PQ. DA REPRESA 13214-559 QD.E LT.11
31.060.0024 - GILBOA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA
R. ANTONIO LUIZ RUSSI, S/N PQ. DA REPRESA 13214-570 QD.I LT.24
31.063.0007 - SONIA APARECIDA TIMPONI STELLA
R. ADALBERTO FISCHER, 143 PQ. DA REPRESA 13214-582 QD.L LT.7
31.063.0008 - SONIA APARECIDA TIMPONI STELLA
R. ADALBERTO FISCHER, S/N PQ. DA REPRESA 13214-582 QD.L LT.8
31.063.0028 - SONIA APARECIDA TIMPONI STELLA
R. BENEDICTO BONITO, S/N PQ. DA REPRESA 13214-583 QD.L LT.28
31.063.0029 - LUIZ CARLOS STELLA
R. BENEDICTO BONITO, S/N PQ. DA REPRESA 13214-583 QD.L LT.29
31.063.0030 - LUIZ CARLOS STELLA
R. BENEDICTO BONITO, 132 PQ. DA REPRESA 13214-583 QD.L LT.30

31.063.0036 - LUANA KARINE PACHECO COLLODO
R. BENEDICTO BONITO, S/N PQ. DA REPRESA 13214-583 QD.L LT.36
31.066.0036 - ERICA DE FREITAS
R. PRFA. MARIA YONE JUNQUEIRA ZUIM, 65 PQ. DA REPRESA 13214-587 QD.P LT.10
31.069.0035 - RICARDO MORENO GAMEIRO
R. LÁZARO RUBENS MOREIRA DA SILVA, 82 PQ. DA REPRESA 13214-552 QD.U LT.35
31.079.0169 - MARIA LETICIA MAURIZ MARCHINI GRANJA LOPES
R. RAVENNA, 65 AP 33 BL03 R RAVENNA BR. ENGORDADOURO 13214-670
31.079.0238 - MARIA LETICIA MAURIZ MARCHINI GRANJA LOPES
R. RAVENNA, 65 VG 25 R RAVENNA BR. ENGORDADOURO 13214-670
31.081.0003 - RICARDO ALVES BARBOSA
AL. ARAÇÁS DOS, 66 LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-858 QD.B LT.3
31.081.0006 - SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
AL. ARAÇÁS DOS, 20 LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-858 QD.B LT.6
31.082.0016 - SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
AL. AGUAÍS DOS, S/N LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-859 QD.C LT.16
31.087.0006 - AR2N PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI
AL. CARVALHOS DOS, S/N LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-863 QD.H LT.6
31.089.0009 - CELSO SALVADORI
AL. EMBAÚBAS DAS, 223 LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-864 QD.J LT.9
31.094.0008 - CARLOS ALBERTO PALMA
AL. GUAICÁS DAS, 127 LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-867 QD.P LT.8
31.094.0024 - MARILENE PIAIA DALMORA
AL. GUATAMBUS DOS, 88 LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-868 QD.P LT.24
31.099.0012 - EDUARDO BENASSI
AL. UVAIAS DAS, S/N LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-873 QD.U LT.12
31.099.0013 - EDUARDO BENASSI
AL. UVAIAS DAS, S/N LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-873 QD.U LT.13
31.099.0014 - EDUARDO BENASSI
AL. UVAIAS DAS, S/N LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-873 QD.U LT.14
31.100.0018 - ANDERSON MARCHI DAVO
AL. UVAIAS DAS, 242 LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-873 QD.V LT.18
31.100.0019 - ANDERSON MARCHI DAVO
AL. UVAIAS DAS, 258 LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-873 QD.V LT.19
31.103.0020 - SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
AL. CAMBARÁS DOS, 170 LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-857 QD.E LT.20
31.103.0027 - FERNANDO JUN YOSHINO
AL. CAMBARÁS DOS, 254 LT. BOSQUE DOS JATOBAS 13214-857 QD.E LT.27
32.006.0007 - AGARCIA SA MERCANTIL E IMPORTADORA
AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 0 MITSUZO KONDO 465 BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13213-009
34.001.0004 - LIGIA ALVARES NOGUEIRA
AV. NAVARRO DE ANDRADE, S/N CAMINHO SERVIDAO BR. HORTO 13214-755
34.003.0015 - FILIPE DE CARVALHO SALGADO
R. ISABEL OLIVEIRA DE MELLO, 554 LT. PORTAL DO PARAÍSO II 13214-480 QD.B LT.15
35.001.0012 - FRANCISCO ZARDETTO DE TOLEDO
RD. JOAO CERESER, S/N BR. PINHEIRINHO 13214-470
35.007.0009 - ESPÓLIO DE FRANCISCO ANHOLON
AV. AUGUSTO MAZZI, S/N BR. PINHEIRINHO 13216-715
35.007.0012 - DAE S/A - AGUA E ESGOTO
R. QUINTINO SAVIETO, S/N BR. JUNDIAÍ MIRIM 13215-776
35.007.0031 - LUCILA SAVIETO LOURENÇON
R. QUINTINO SAVIETO, 885 LADO ESQUERDO BR. JUNDIAÍ MIRIM 13215-738 LT.GLEB G
36.001.0008 - MOREIRA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ET. MUNICIPAL DO MARCO LEITE, S/N LT. MARCO LEITE 13215-560
36.008.0002 - MARIA ELIANE MOREIRA CREPALDI
R. DR. UMBELINO DE ARAÚJO VILAR, S/N LT. QUINTA DAS PAINEIRAS 13215-455 QD.F LT.2
56.001.0076 - ESPÓLIO DE LEONARDO GAGLIARDI
R. WALDEMAR GOBBI, 0 JD.VALE VERDE BR. JUNDIAÍ MIRIM 13216-707 QD.A LT.2
56.026.0007 - MARIA DE LURDES FAVA MUNHOZ
V. LIBERA BALDI MUNHOZ, S/N LT. MUNHOZ PARK 13218-637 QD.A LT.7
57.001.0021 - SINIBALDO JOSE GENARO
CM. PARTICULAR, S/N BR. CAXAMBU 13218-000
57.001.0023 - GALYANA BASSAN FERREIRA HENTZ
R. LÁZARO NUNES FERREIRA, 646 LT. VALE AZUL 13218-639
57.001.0100 - BELMIRO LIMA MIRANDA
R. WALDEMAR LOURENÇO, 80 JD. SÃO MARCUS 13216-462 QD.K LT.49B
57.008.0002 - PEREIRA SANTOS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA
AV. GIUSTINIANO BORIN, S/N JD. CAXAMBU 13218-546 QD.W LT.2
57.023.0053 - THIAGO JOSÉ PELIN COELHO
AL. TERRAZUL, 1157 LT. TERRAS DE SÃO CARLOS 13216-774 QD.D LT.53
57.040.0001 - JOSMAEL ROBSLEI DE ASSIS OLIVEIRA
R. MILTOM JOSÉ BEGIATO, S/N LT. PORTAL DO SOL 13216-630 QD.A LT.1
57.041.0001 - MATHEUS MALAVASI
R. DISNEI LOPES GIMENES, 566 LT. PORTAL DO SOL 13216-631 QD.B LT.1
57.043.0006 - ALINE CRISPINA DE MATTOS LUCENTI
R. RUBENS SIVIERI, S/N LT. PORTAL DO SOL 13216-632 QD.D LT.6
57.043.0020 - RONALDO TADEU DEFANTI
R. DISNEI LOPES GIMENES, 50 LT. PORTAL DO SOL 13216-631 QD.D LT.20
57.044.0004 - CELSO THOMAZ
R. MILTOM JOSÉ BEGIATO, S/N LT. PORTAL DO SOL 13216-630 QD.E LT.4
57.044.0005 - DANIEL BRAZ BATISTA
R. MILTOM JOSÉ BEGIATO, S/N LT. PORTAL DO SOL 13216-630 QD.E LT.5
57.067.0011 - GEORGE HARRISON DE SANTIS
R. JOSUÉ DO PRADO, S/N RS. TERRAS DE JUNDIAI 13217-005 QD.E LT.11
57.079.0003 - JOSE MOREIRA DE JESUS FILHO
R. JOSÉ DIAS, 590 LT. RECANTO BOA VIDA 13216-479 QD.A LT.03
57.079.0011 - MARLI SANTOS SANTANA DA SILVA
R. JOSÉ DIAS, 601 LT. RECANTO BOA VIDA 13216-479 QD.A LT.11
58.001.0020 - F A OLIVA CIA LTDA.
AV. CDOR. ANTONIO BORIN, S/N NC. BARÃO DE JUNDIAÍ 13219-807 LT.39A
58.001.0059 - FRANCISCO APARECIDO CASSEMIRO
AV. CDOR. ANTONIO BORIN, S/N BR. CAXAMBU 13218-561 QD.GL3 LT.3F
58.001.0073 - EDUARDO MARTINEZ LIMA
AV. CDOR. ANTONIO BORIN, 95 BR. COLÔNIA 13218-642 LT.3B-1
58.011.0008 - MARIA ANGELA DE OLIVEIRA FURADORI
R. ATILIO SCALLI, 82 JD. ROSAURA 13218-645
58.011.0009 - ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
R. ATILIO SCALLI, 92 JD. ROSAURA 13218-645 LT.9
58.014.0015 - JOSE PESSOTTO
AV. ATILIO GIAROLA, S/N BR. COLÔNIA 13219-840
58.015.0029 - MARCUS VINICIUS GOMES CARVALHO
AV. ATILIO GIAROLA, S/N BR. COLÔNIA 13219-840 LT.2
58.028.0001 - MARCIO ROBERTO KAAM
AV. NAMI AZEM, S/N FASE 1 NC. BARÃO DE JUNDIAÍ 13219-655 QD.A LT.1
58.031.0001 - DARCI CALDERAN MORAES
R. LUIZ ANHOLON, 65 FASE 3 LT. RECANTO BARDI - FASE 1-2-3-4 13218-536 QD.A LT.1
59.001.0026 - ESPÓLIO DE ANACLETO BELLINE
AV. HUMBERTO CERESER, S/N BR. CAXAMBU 13216-701 LT.PTGL6
59.001.0027 - VIGERAL S.A. AGRICULTURA, INDÚSTIA E COMÉRCIO
AV. HUMBERTO CERESER, S/N BR. CAXAMBU 13216-701 LT.AREA A
59.001.0033 - JOSÉ IVAIR DE OLIVEIRA
AV. JOSÉ MEZZALIRA, S/N ST SÃO ROQUE BR. CAXAMBU 13218-740 LT.GLEBA 11
59.001.0036 - L.C. SPONCHIADO E CIA LTDA
AV. ALBERTO JOÃO LUCHESI, S/N LT. VILLAGIO CAXAMBU 13218-

667 LT.LOTES
59.001.0042 - JOSE AUGUSTO LOURO
AV. ALBERTO JOÃO LUCHESI, S/N BR. CAXAMBU 13218-667
59.002.0017 - ESPÓLIO DE ANACLETO BELLINE
AV. HUMBERTO CERESER, S/N BR. CAXAMBU 13216-701 LT.PTGL6
59.002.0027 - HELVIO LEONARDI
AV. JOÃO BATISTA SPIANDORELLO, 112 BR. ROSEIRA 13218-880 LT.A2B2
59.017.0002 - ANTONIO CARLOS VASCON
R. 03 - JARDIM TARANTELA, 0 LT. JARDIM TARANTELA 13218-893 LT.2
59.017.0031 - MAURO GELLI
R. 04 - JARDIM TARANTELA, 0 LT. JARDIM TARANTELA 13218-894 LT.31
59.021.0002 - JULIO GUNEGUINDES
R. 02 - SÍTIO ITÁLIA, 855 FASE4 LT. SÍTIO ITÁLIA 13218-000 QD.B LT.2
59.021.0006 - ARNALDO DA SILVA ZAPFF JUNIOR
R. 02 - SÍTIO ITÁLIA, 915 FASE4 LT. SÍTIO ITÁLIA 13218-000 QD.B LT.6
59.021.0032 - CLEMERSON JESUS TEIXEIRA PASCHOA
R. 02 - SÍTIO ITÁLIA, 847 LT. SÍTIO ITÁLIA 13218-000 QD.B LT.32
59.021.0033 - ALAIDE MARANI
R. 02 - SÍTIO ITÁLIA, 856 LT. SÍTIO ITÁLIA 13218-000 QD.B LT.33
59.021.0039 - ARTHUR RIGONI
R. 02 - SÍTIO ITÁLIA, 1198 LT. SÍTIO ITÁLIA 13218-000 QD.B LT.39
59.023.0015 - LIDIA MARIA DE JESUS DA SILVA
TV. DUILIO FONTEBASSO, 0 LT. SEM DENOMINAÇÃO - BR. ROSEIRA 13218-871 QD.A LT.15
60.006.0038 - JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA
R. MARIA LORENCINI FONSECA, S/N JD. DONA DONATTA 13218-681 QD.A LT.2
60.032.0026 - PEDRO MAZIERO
AV. NARCISO MARQUESIN, S/N JD. VERA CRUZ 13218-710 QD.A LT.9
60.032.0027 - PEDRO MAZIERO
AV. NARCISO MARQUESIN, S/N JD. VERA CRUZ 13218-710 QD.A LT.10
60.033.0009 - MARIA ANGELA DE OLIVEIRA
AV. GERONIMO BARDI, 86 JD. VERA CRUZ 13218-720 QD.G LT.9
60.034.0033 - PEDRO MAZIERO
AV. GERONIMO BARDI, S/N JD. VERA CRUZ 13218-720 QD.F LT.32
60.040.0006 - VITI VINICOLA CERESER LTDA
R. ORLANDO FAVA, S/N JD. MOLINARI 13218-654 QD.E LT.6
60.040.0007 - VITI VINICOLA CERESER LTDA
R. ORLANDO FAVA, S/N JD. MOLINARI 13218-654 QD.E LT.7
60.040.0008 - VITI VINICOLA CERESER LTDA
R. ORLANDO FAVA, S/N JD. MOLINARI 13218-654 QD.E LT.8
60.040.0009 - VITI VINICOLA CERESER LTDA
R. ORLANDO FAVA, S/N JD. MOLINARI 13218-654 QD.E LT.9
60.040.0025 - C.S.H. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AV. HUMBERTO CERESER, 3170 BR. CAXAMBU 13216-701 LT.GLEBA1A
60.041.0017 - ZOLTRIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA ME
AV. HUMBERTO CERESER, 3805 JD. VERA CRUZ 13218-660 LT.GL125B
60.042.0001 - TERESA CRISTINA RIBEIRO DEL NERO
R. ALFREDO UNGARO, S/N JD. VERA CRUZ 13218-718
60.042.0020 - TERESA CRISTINA RIBEIRO DEL NERO
R. ALFREDO UNGARO, S/N JD. VERA CRUZ 13218-718 LT.GL 1B
60.042.0027 - SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBÚ
AV. MARIA NEGRINI NEGRO, 0 BR. TOCA 13218-549 LT.GL 01
60.046.0011 - ANTISTENI PESSOTO
R. ATILIO LEONI, S/N JD. VERA CRUZ 13218-716 QD.K LT.13
60.051.0009 - MAFISA VAZ
R. SANTO SPIANDORELLO, 700 LT. BICO DE LACRE 13217-100 QD.A LT.8
60.053.0010 - NOSTIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
R. 01 - PQ.SANTO ANTONIO II, S/N LT. PARQUE SANTO ANTONIO II 13218-000 QD.B LT.10
60.066.0011 - LUIZ CARLOS CAMPOS MACHADO
R. 02 - VALE DOS VINHOS, S/N LT. VALE DOS VINHOS 00000-000 QD.D LT.11
60.071.0007 - ERICK HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA
R. 04 - VALE DOS VINHOS, S/N LT. VALE DOS VINHOS 00000-000 QD.I LT.7
60.074.0008 - ESPÓLIO DE JOSÉ GREGORIO TOMAZ
R. JOSÉ GREGÓRIO, 60 VL. MORAES II 13218-701 QD.B LT.08
61.002.0016 - JOAQUIM RODRIGUES
R. ESPÍRITO SANTO, 266 270 276 JD. TARUMÃ 13216-470 QD.O LT.18
61.008.0017 - ESPÓLIO DE JOSE CIRILO
R. SERGIPE, 166 JD. TARUMÃ 13216-530 QD.L LT.17
61.011.0065 - JUSSARA SILVA CARVALHO
R. ALAGOAS, 296 JD. TARUMÃ 13216-540 QD.Q LT.2
61.011.0092 - DOMINGOS GONÇALVES ARAUJO
R. SERGIPE, 491 JD. TARUMÃ 13216-530 QD.Q LT.43-A
61.012.0006 - ESPOLIO DE GERSON DA SILVEIRA GARCIA
R. RIO DE JANEIRO, 1263 JD. TARUMÃ 13216-570 QD.J LT.6
61.013.0003 - ANTONIO GOMES DA SILVA
R. MATO GROSSO, 52 JD. TARUMÃ 13216-550 QD.I LT.3
61.014.0047 - MANOEL HONORIO DOS SANTOS
R. UBÁ, 10 JD. TARUMÃ 13216-551 QD.W LT.41B
61.015.0007 - MARCOS ANTONIO DELLA BRIDA
R. RIO DE JANEIRO, S/N JD. TARUMÃ 13216-570 QD.G LT.7
61.015.0008 - MARCOS ANTONIO DELLA BRIDA
R. RIO DE JANEIRO, S/N JD. TARUMÃ 13216-570 QD.G LT.8
61.019.0036 - HENRIQUE BAPTISTA DA ROSA
R. JOSÉ SEREM, 147 LT. PORTAL DA COLINA 13216-612 QD.A LT.5
61.022.0002 - MIGUEL MARTINS NETO
R. PARÁ, 290 JD. TARUMÃ 13216-602 QD.F LT.2
61.022.0021 - LUIZ ANTONIO DIAS
AV. MARGINAL JD TARUMÃ, S/N JD. TARUMÃ 13216-000 QD.F LT.21
61.040.0001 - BOAVENTURA PIRES DA SILVEIRA FILHO
AV. ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA, 350 JD. CALIFÓRNIA 13216-645 QD.1 LT.1
61.040.0030 - ESPÓLIO DE MARINA PASCOTE SANTOS
AV. CAP. FRANCISCO COPELLI, 1410 JD. DAS BANDEIRAS 13216-600 QD.1 LT.29
61.040.0037 - JOSE PAIXAO DA SILVA
AV. CAP. FRANCISCO COPELLI, 36 JD. DAS BANDEIRAS 13216-600 QD.1 LT.36
61.043.0006 - SHINITI MORI
R. FRANCISCO MANGABEIRA, S/N JD. DAS BANDEIRAS 13216-663 QD.5 LT.6
61.045.0008 - LAZARO PINTO MARIANO
R. FRANCISCO MANGABEIRA, 243 JD. DAS BANDEIRAS 13216-663 QD.6 LT.8
61.046.0014 - INES DE TOLEDO NEVES
AV. CAP. FRANCISCO COPELLI, 1436 JD. DAS BANDEIRAS 13216-600 QD.13 LT.19
61.046.0023 - ESPÓLIO DE ANNA SALMASO PERANDINI
R. JOSEFA PICCOLO, S/N JD. DAS BANDEIRAS 13216-671 QD.13 LT.10
61.058.0032 - BOAVENTURA PIRES DA SILVEIRA FILHO
AV. CLARICE DE SOUZA ALMEIDA, 173 PQ. SÃO LUIZ 13216-730
61.078.0014 - BENEDITO CAMARGO
R. ANGELA ATUATI, 54 JD. MIRIM 13216-720
61.078.0040 - SHINITI MORI
AV. CAP. FRANCISCO COPELLI, S/N LT. CAVETA 13216-600 LT.P/GL L
61.079.0020 - ANTONIO CARLOS MOREIRA
R. MARANHÃO, 42 JD. TARUMÃ 13216-601 QD.Y LT.18
61.079.0052 - PAULO RICARDO OLIVEIRA DE SANTANA
R. ENG. RENÉ EDGARD GUYOT, S/N LT. PORTAL DA COLINA 13216-616 QD.J LT.8
61.081.0034 - ELIANA CRAVEIRO
R. JOINVILLE, S/N JD. TARUMÃ 13216-581 QD.X LT.34
61.090.0010 - MAUDECIR QUITÉRIO
AV. CAP. FRANCISCO COPELLI, S/N SITIO CAVET LT. CAVETA 13216-600 QD.PGLI
62.005.0017 - ESPÓLIO DE ALCIDES GARCIA
AL. FLAMBOYANTS DAS, 248 CH. MONTERREY 13215-812 LT.32
62.021.0011 - JOSÉ ROBERTO GUIRRO
V. VERONA, S/N LT. PIEMONTE 13215-856 QD.A LT.1
62.021.0012 - JOSÉ ROBERTO GUIRRO
V. VERONA, S/N LT. PIEMONTE 13215-856 QD.A LT.2
62.022.0004 - OSMAR REZZAGHI
V. VERONA, S/N LT. PIEMONTE 13215-856 QD.B LT.4
62.022.0011 - EDI CARLOS CORASSA
V. VENEZIA, 113 LT. PIEMONTE 13215-854 QD.B LT.12
62.022.0013 - VANDERLEI DAMATO
V. VENEZIA, 71 LT. PIEMONTE 13215-854 QD.B LT.14
62.022.0018 - VALDEMAR CARDOSO TERRA
V. VERONA, S/N LT. PIEMONTE 13215-856 QD.B LT.6
62.022.0019 - VALDEMAR CARDOSO TERRA
V. VERONA, S/N LT. PIEMONTE 13215-856 QD.B LT.7
62.023.0001 - RIVADAVIA BASTOS
V. MILANO, 145 LT. PIEMONTE 13215-853 QD.C LT.1

62.023.0005 - LUCIANA NAVARRO DA CUNHA
V. VENEZIA, S/N LT. PIEMONTE 13215-854 QD.C LT.5
62.023.0006 - LAC-CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
V. VENEZIA, S/N LT. PIEMONTE 13215-854 QD.C LT.6
62.023.0007 - LAC-CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
V. VENEZIA, S/N LT. PIEMONTE 13215-854 QD.C LT.7
62.023.0014 - MARIA DO CARMO DA VEIGA
V. MILANO, 37 LT. PIEMONTE 13215-853 QD.C LT.14
62.024.0001 - ERNANI FIDELIS DA SILVA
V. MILANO, S/N LT. PIEMONTE 13215-853 QD.D LT.1
62.024.0007 - OLAOR SOARES DE LIMA JUNIOR
V. VENEZIA, 428 LT. PIEMONTE 13215-854 QD.D LT.7
62.025.0004 - JOSÉ GUILHERME DE SOUZA CARVALHO
V. ROMA, S/N LT. PIEMONTE 13215-851 QD.E LT.4
62.026.0003 - MARCIA ARDILIA PRANDINI DA SILVEIRA
V. ROMA, S/N LT. PIEMONTE 13215-851 QD.F LT.3
62.027.0002 - LAC-CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
V. TRENTON, S/N LT. PIEMONTE 13215-852 QD.G LT.2
62.027.0003 - LAC-EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
V. TRENTON, S/N LT. PIEMONTE 13215-852 QD.G LT.3
62.027.0004 - JOSE DOMINMGOS ROSADA
V. TRENTON, 8 LT. PIEMONTE 13215-852 QD.G LT.4
62.027.0005 - ROSEMARY MARANGONI
V. VENEZIA, 449 LT. PIEMONTE 13215-854 QD.G LT.5
62.031.0025 - THIAGO MACEDO VAZ
R. ALCIDES VISNARDI, 0 LT. JARDIM DAS COLINAS 13216-860 LT.33
62.032.0022 - BRUNA DE OLIVEIRA LOPES
R. ALCIDES VISNARDI, 0 LT. JARDIM DAS COLINAS 13216-860 LT.53
62.053.0003 - PAULO PICINATTO
R. 01 - VIVENDA, S/N LT. VIVENDA 13215-780 QD.A LT.3
62.053.0019 - JOAQUIM ALVES CORREA NETO
R. 12 E 02 - VIVENDA, S/N LT. VIVENDA 13215-781 QD.A LT.19
62.058.0008 - CLAYTON JOAO INFANTE
R. 10 - VIVENDA, S/N LT. VIVENDA 13215-789 QD.F LT.8
62.058.0015 - GUILHERME DA CRUZ MARTINI
R. 10 - VIVENDA, 420 LT. VIVENDA 13215-789 QD.F LT.15
62.058.0046 - ESPÓLIO DE EDNA APARECIDA DE SOUZA VANDRAMIN
R. 11 - VIVENDA, 501 LT. VIVENDA 13215-790 QD.F LT.46
62.058.0055 - LUCIMARA REGINA BERTONCELO DOS SANTOS
R. 11 - VIVENDA, S/N LT. VIVENDA 13215-790 QD.F LT.55
62.058.0056 - LUCIMARA REGINA BERTONCELO DOS SANTOS
R. 11 - VIVENDA, 205 LT. VIVENDA 13215-790 QD.F LT.56
62.073.0001 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. JOÃO MULLER, 926 FASE 1 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-794 QD.A LT.1
62.073.0014 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. 01 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 1 E 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.A LT.14
62.073.0015 - RENATO MARTINS PEREIRA
R. 01 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 1 E 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.A LT.15
62.075.0013 - JOSE MARIA PEREIRA
V. DE PEDESTRE 1 VALE DO CHAMPIRRA(FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.A LT.13
62.076.0003 - JOAQUIM EDUARDO DA SILVA
R. 01 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 1 E 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.B LT.3
62.076.0010 - JOÃO EVANGELISTA LINDOLFO
R. JOÃO MULLER, S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-794 QD.B LT.10
62.077.0010 - JOSIEL LIMA DE SOUZA
R. 03 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.C LT.10
62.077.0013 - CLAUDIO PAULINO
R. 02 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.C LT.13
62.078.0001 - AMADEU ROWILSON LUIZ AUGUSTO
R. 01 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 1 E 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.D LT.1
62.078.0005 - CLAUDIONOR RODRIGUES DOS SANTOS
R. 04 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.D LT.5
62.078.0010 - AMADEU ROWILSON LUIZ AUGUSTO
R. 03 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.D LT.10
62.080.0001 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. 05 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.F LT.1
62.080.0002 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. 05 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.G LT.1
62.080.0003 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. 01 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 1 E 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 LT.ALUP1
62.081.0001 - JULIO ALVES NOGUEIRA
AV. GERALDO MAZZI, 1204 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-791 QD.H LT.1
62.081.0002 - CARLOS ROGERIO DA SILVA
R. 05 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), 1 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.H LT.2
62.081.0004 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. 05 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), 3 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.H LT.4
62.081.0006 - JOSE PAULO
R. 06 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.H LT.6
62.081.0010 - REGINALDO ALMEIDA DA SILVA
R. 06 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), 16 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.H LT.10
62.081.0011 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. 06 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), 17 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.H LT.11
62.081.0012 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
AV. GERALDO MAZZI, 1228 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-791 LT.AEUC1
62.081.0013 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. 06 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.I LT.1
62.081.0014 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. 06 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), 5 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.I LT.2
62.081.0015 - JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
R. 06 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), 7 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.I LT.3
62.081.0016 - JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
R. 06 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), 7 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.I LT.4
62.081.0018 - ESPÓLIO DE BENTO AZZONI
R. 06 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), S/N LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.I LT.6
62.081.0019 - JOSE DAMIAO DOS SANTOS
R. 06 - VALE DO CHAMPIRRA - (FASE 2), 15 LT. VALE DO CHAMPIRRA 13215-000 QD.I LT.7
62.083.0017 - JEAN DA SILVA PEREIRA
R. ANTÔNIO FERREIRA AQUINO, S/N LT. RECANTO FLORESTAL 13215-000 QD.A LT.17
62.083.0022 - SEBASTIÃO DONIZETTI DA SILVA
R. NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO, S/N LT. RECANTO FLORESTAL 13216-150 QD.A LT.21-B
62.097.0013 - EUCLIDES MORAES DA SILVA
R. MINERVINA VIANA PEREIRA, S/N LT. RECANTO CHAMPIRRA 13215-842 QD.B LT.13
62.099.0018 - SILVIONEI ALMEIDA DE JESUS
VL. DE PEDESTRE 2-JD.SOLAR, S/N LOT JD SOLAR LT. JARDIM SOLAR 13218-000 QD.B LT.9B
62.100.0014 - ROBSON FONSECA
R. JOÃO LAZARO TRINDADE, 80 LOT PONDEROZA LT. PONDEROSA 13215-806 LT.14
62.101.0001 - GUSTAVO CIPRIANO GUIMERANS
R. GUMERCINDO BARDI DA FONSECA, 392 BR. MATO DENTRO 13216-757 LT.1
62.102.0002 - FLAVIA SALEMI ABS
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, 0 LT. AZZONI 13216-605 LT.2
63.001.0142 - FLÁVIO SANTINO DE LIMA
R. PRFA. ODILA RICHTER, 280 PQ. CENTENÁRIO 13214-760 LT.59-A
63.001.0175 - VALDIR DE OLIVEIRA SOUZA
R. PRFA. ODILA RICHTER, 194 PQ. CENTENÁRIO 13214-760 LT.51-B
63.004.0009 - ESPÓLIO DE MANOEL CHINGOTE
AV. HUGO PICCHI, S/N PQ. CENTENÁRIO 13214-787 QD.D LT.PTLT10
63.004.0021 - SONIA MARCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
AV. HUGO PICCHI, S/N PQ. CENTENÁRIO 13214-787 QD.D LT.7
63.004.0023 - MANOEL CHINGOTE
AV. HUGO PICCHI, S/N PQ. CENTENÁRIO 13214-787 QD.D LT.9
63.005.0001 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SP - DER
AV. HUGO PICCHI, S/N PQ. CENTENÁRIO 13214-787 QD.B LT.PTLT1
63.006.0006 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AV. HUGO PICCHI, S/N PQ. CENTENÁRIO 13214-787
63.011.0018 - REINALDO RAMAZOTTI
AV. JOSÉ ROSSI, 325 PQ. CENTENÁRIO 13214-770 QD.X LT.18
63.013.0029 - HAJIME KOHATSU
R. PLÍNIO DE ALMEIDA RAMOS, 393 389 PQ. CENTENÁRIO 13214-753 QD.AC LT.14
63.016.0006 - JOAO BATISTA CAMPREGHER
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 324 PQ. CENTENÁRIO 13214-781 QD.Z LT.6
63.016.0007 - ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS DE FARIA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, S/N PQ. CENTENÁRIO 13214-781 QD.Z LT.7
63.016.0008 - ODAIR MOREIRA DA SILVA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 344 PQ. CENTENÁRIO 13214-781 QD.Z LT.8
63.016.0026 - ANDRÉ LUIZ MACEDO
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 308 PQ. CENTENÁRIO 13214-781 QD.Z LT.05-A
63.016.0027 - RUBENS ARAGÃO DOS SANTOS
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 314 PQ. CENTENÁRIO 13214-781 QD.Z LT.05-B
63.016.0029 - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 288 PQ. CENTENÁRIO 13214-781
63.017.0012 - ESPÓLIO DE ALEARDO DAMASIO DA SILVA
R. EDGARD ARMOND, 256 PQ. CENTENÁRIO 13214-767 QD.AD LT.12
63.019.0013 - JOSE ROBERTO RONCATTO
AV. NAVARRO DE ANDRADE, 375 PQ. CENTENÁRIO 13214-755 QD.AI LT.13
63.022.0001 - JOSÉ SINESIO MOLINARO
R. JOSÉ FRANCO MORAES JUNIOR, S/N CH. SÃO FRANCISCO 13214-791 QD.GLF LT.1
63.022.0006 - SILMARA REJANE MEIRELES
R. ABRAHÃO FARRÃO, 130 CH. SÃO FRANCISCO 13214-792 QD.GLB LT.4
63.023.0009 - ANSELMO DE OLIVEIRA
R. IRACEMA CARILLO, 289 CH. SÃO FRANCISCO 13214-796 QD.GLC LT.9
63.024.0005 - FABIANA CLAUDIA RUANO
R. JOSÉ FRANCO MORAES JUNIOR, S/N CH. SÃO FRANCISCO 13214-791 QD.GLE LT.5
63.025.0012 - MARIA HENRIQUES CARDEIRA
R. IRACEMA CARILLO, 655 CH. SÃO FRANCISCO 13214-796 QD.GL D LT.10-A
63.025.0014 - ELIZABETH CHAVES MORAES SILVA
AV. STA. ELISA, S/N JD. CORRUPIRA 13214-821 QD.GL D LT.10-C
63.034.0024 - ANDRE DE AZEVEDO PIMENTEL
R. LIBERALDO GIRALDELLI, S/N LT. VIVENDA CENTENARIO 13214-777 QD.E LT.24
63.046.0011 - JOSENILDO PEREIRA DA COSTA
R. PREB. OSVALDO CRAIS, 81 UR11 CJ HABIT "J" LT. VISTA ALEGRE 13214-513 QD.K LT.11
63.047.0004 - CDHU COMPANHIA DE DESENV. HAB. E URB. DO ESTADO DE SP
R. DIAC. SEBASTIÃO CEGOBIAS FILHO, 137 UR04 CJ HABIT "J" LT. VISTA ALEGRE 13214-447 QD.L LT.04
63.051.0005 - JOAO DE MORAES BRITO
R. CB. EDVALDO QUIRINO SANTANA, 53 UR05 CJ HABIT "J" LT. VISTA ALEGRE 13214-000 QD.P LT.05
63.051.0007 - ANTONIO CARLOS PAZ SILVA
R. CB. EDVALDO QUIRINO SANTANA, 69 UR07 CJ HABIT "J" LT. VISTA ALEGRE 13214-000 QD.P LT.07
63.051.0008 - ISRAEL DE OLIVEIRA
R. CB. EDVALDO QUIRINO SANTANA, 77 UR08 CJ HABIT "J" LT. VISTA ALEGRE 13214-000 QD.P LT.08
63.071.0002 - MARCOS SANTIAGO DE OLIVEIRA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 58 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.2
63.071.0003 - ROSINA GERMANO DA SILVA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 533 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.3
63.071.0004 - FÁTIMA APARECIDA LOURENÇO RIBEIRO
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 517 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.4
63.071.0005 - ROSALINA ARAUJO
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 507 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.5
63.071.0006 - RONE GOMES DA SILVA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 503 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.6
63.071.0007 - JANDIRA MOREIRA DA SILVA ARANHA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 497 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.7
63.071.0008 - JUSELINA DOS SANTOS FERREIRA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 487 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.8
63.071.0009 - SUZANA APARECIDA BICUDO DOS SANTOS
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 481 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.9
63.071.0010 - TALIANDRA EVARISTO SANTOS
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 477 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.10
63.071.0011 - ROSEANE BRASSAROTO PAIVA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 473 JD. NASCENTE 13214-781 QD.1 LT.11
63.071.0012 - CARLOS ANTONIO ALVES TEIXEIRA
TV. DOS CRAVOS, 30 JD. NASCENTE 13214-789 QD.1 LT.12
63.071.0013 - MARIA ELIANE DA SILVA
TV. DOS CRAVOS, 36 JD. NASCENTE 13214-789 QD.1 LT.13
63.072.0001 - MARIA ALICE DE OLIVEIRA
TV. DOS CRAVOS, 57 JD. NASCENTE 13214-789 QD.2 LT.1
63.072.0002 - EDNEIA DA SILVA NOVAIS
TV. DOS CRAVOS, 51 JD. NASCENTE 13214-789 QD.2 LT.2
63.072.0003 - ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
TV. DOS CRAVOS, 45 JD. NASCENTE 13214-789 QD.2 LT.3
63.072.0004 - MARIA JUSTINO DE OLIVEIRA
TV. DOS CRAVOS, 39 JD. NASCENTE 13214-789 QD.2 LT.4
63.072.0006 - MARIA MARTINS COELHO
TV. DOS CRAVOS, 33 JD. NASCENTE 13214-789 QD.2 LT.6
63.072.0007 - EUGENIO DA SILVA MELO
TV. DOS CRAVOS, 21 JD. NASCENTE 13214-789 QD.2 LT.7
63.072.0008 - JOSINEIDE DE LIMA
TV. DAS ROSAS, 2 JD. NASCENTE 13214-689 QD.2 LT.8
63.072.0009 - LAURA LARISSA BALDO BARDI
TV. DAS ROSAS, 8 JD. NASCENTE 13214-689 QD.2 LT.9
63.072.0010 - LUCIANO DE OLIVEIRA
TV. DAS ROSAS, 0 JD. NASCENTE 13214-689 QD.2 LT.10
63.072.0011 - ONICE APARECIDA GONÇALVES
TV. DAS ROSAS, 20 JD. NASCENTE 13214-689 QD.2 LT.11
63.072.0012 - ESPÓLIO DE ANTONINHO GONÇALVES
TV. DAS ROSAS, 0 JD. NASCENTE 13214-689 QD.2 LT.12
63.072.0014 - ROSÂNGELA MARIA BRANDO CAMARGO
TV. DAS ROSAS, 38 JD. NASCENTE 13214-689 QD.2 LT.14
63.072.0015 - LUCIANA MARIA CANDIDO DA SILVA
TV. DAS ROSAS, 44 JD. NASCENTE 13214-689 QD.2 LT.15
63.072.0016 - ROSELI ALVES MARTINS
TV. DAS ROSAS, 0 JD. NASCENTE 13214-689 QD.2 LT.16
63.073.0001 - DOZINETE DE OLIVEIRA SOUZA
TV. DAS ROSAS, 145 JD. NASCENTE 13214-689 QD.3 LT.1
63.073.0002 - VANIA MARIA PRUDENCIO
TV. DAS ROSAS, 0 JD. NASCENTE 13214-689 QD.3 LT.2
63.073.0003 - OSVALDO SILVA MIGUEL
TV. DAS ROSAS, 93 JD. NASCENTE 13214-689 QD.3 LT.3
63.073.0004 - EVA LUCINEIA FOGAÇA DE CAMARGO MONTEIRO
TV. DAS ROSAS, 214 JD. NASCENTE 13214-689 QD.3 LT.4
63.073.0005 - ANA PAULA MIGUEL
TV. DAS ROSAS, 97 JD. NASCENTE 13214-689 QD.3 LT.5
63.073.0006 - ALBERALDINA SABINO DA SILVA
TV. DAS ROSAS, 47 JD. NASCENTE 13214-689 QD.3 LT.6
63.073.0008 - DANIELA PRUDENCIO
TV. DAS ROSAS, 25 JD. NASCENTE 13214-689 QD.3 LT.8
63.073.0009 - CLÁUDIA RODRIGUES DE CARVALHO
TV. DAS ROSAS, 21 JD. NASCENTE 13214-689 QD.3 LT.9
63.073.0010 - GABRIELA MATOS PEREIRA
VP. DOS LÍRIOS, 218 JD. NASCENTE 13214-757 QD.3 LT.10
63.073.0011 - REGINALDO MOREIRA DA CRUZ
VP. DOS LÍRIOS, 30 JD. NASCENTE 13214-757 QD.3 LT.11
63.073.0012 - MARIA DE LOURDES DA SILVA
VP. DOS LÍRIOS, 44 JD. NASCENTE 13214-757 QD.3 LT.12
63.073.0013 - MARIA SILVANIA ALVES DA SILVA
VP. DOS LÍRIOS, 54 JD. NASCENTE 13214-757 QD.3 LT.13
63.073.0014 - MARIA JOSE CARLOS DA SILVA
VP. DOS LÍRIOS, 548 JD. NASCENTE 13214-757 QD.3 LT.14
63.073.0015 - MARCILENE RODRIGUES FELIPPE
VP. DOS LÍRIOS, 64 JD. NASCENTE 13214-757 QD.3 LT.15
63.073.0016 - VERA LUCIA FLAUSINO MARTINS
VP. DOS LÍRIOS, 72 JD. NASCENTE 13214-757 QD.3 LT.16
63.073.0017 - MARIA SANTOS MUNIZ
VL. A2 - JARDIM NASCENTE, 60 JD. NASCENTE 00000-000 QD.3 LT.17
63.073.0018 - FERNANDA INACIO DA SILVA
VL. A2 - JARDIM NASCENTE, S/N JD. NASCENTE 00000-000 QD.3 LT.18

63.073.0019 - VIVIANE DOS SANTOS DA SILVA
VP. DOS LÍRIOS, 154 JD. NASCENTE 13214-757 QD.3 LT.19
63.073.0020 - ROSE NEIDE SANTOS SOUZA FERREIRA
VL. B - JARDIM NASCENTE, 154 JD. NASCENTE 00000-000 QD.3 LT.20
63.073.0021 - SILVANA BARBOSA PEREIRA
VL. B - JARDIM NASCENTE, 154 JD. NASCENTE 00000-000 QD.3 LT.21
63.073.0022 - ANA CLÁUDIA XAVIER CORDEIRO
VL. B - JARDIM NASCENTE, S/N JD. NASCENTE 00000-000 QD.3 LT.22
63.073.0024 - GESSIELE FERNANDA VIVIANI MACHADO
VL. B - JARDIM NASCENTE, S/N JD. NASCENTE 00000-000 QD.3 LT.24A
63.073.0025 - NADIA DE SOUZA RODRIGUES CASTRO
TV. DAS MARGARIDAS, 160 JD. NASCENTE 13214-758 QD.3 LT.24B
63.073.0026 - LUANA BEATRIZ DA SILVA
TV. DAS MARGARIDAS, 157 JD. NASCENTE 13214-758 QD.3 LT.25
63.073.0027 - APARECIDA SOILO GOMES DE SÁ
TV. DAS MARGARIDAS, 72 JD. NASCENTE 13214-758 QD.3 LT.26
63.073.0028 - ELIZETE SANTOS SOUZA DA SILVA
TV. DAS MARGARIDAS, 184 JD. NASCENTE 13214-758 QD.3 LT.27
63.073.0029 - ELIZABETE FERREIRA DA SILVA
TV. DAS MARGARIDAS, 182 JD. NASCENTE 13214-758 QD.3 LT.28
63.074.0001 - SEVERINA ALVES DA SILVA
TV. DAS MARGARIDAS, 191 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.1
63.074.0002 - ELISABETE DA SILVA SOUZA
TV. DAS MARGARIDAS, 181 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.2
63.074.0003 - DEBORA REGINA SILVA SOUZA
TV. DAS MARGARIDAS, 171 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.3
63.074.0004 - VERA SONIA TEIXEIRA MENDES
TV. DAS MARGARIDAS, 161 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.4
63.074.0005 - ANGELA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO DE LIMA
TV. DAS MARGARIDAS, 159 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.5
63.074.0006 - EDILENE DE OLIVEIRA CARDOSO
TV. DAS MARGARIDAS, 139 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.6
63.074.0007 - JENNIFER CAROLINA SOUZA SILVA
TV. DAS MARGARIDAS, 41 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.7
63.074.0008 - CARMEN LUCIA BATISTA DAS NEVES SOUZA
TV. DAS MARGARIDAS, 86 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.8
63.074.0009 - LEONOR DE JESUS FERREIRA
TV. DAS MARGARIDAS, 87 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.9
63.074.0010 - MARINALVA BEZERRA ALVES DA SILVA
TV. DAS MARGARIDAS, 88 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.10
63.074.0011 - ADENILSON DA SILVA
TV. DAS MARGARIDAS, 95 JD. NASCENTE 13214-758 QD.4 LT.11
63.074.0012 - JOSE VALDOMIRO INACIO
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 91 JD. NASCENTE 13214-781 QD.4 LT.12
63.074.0013 - BERNADINA DE ALMEIDA
TV. DAS TULIPAS, 6 JD. NASCENTE 13214-759 QD.4 LT.13
63.074.0014 - CINTIA ALMEIDA TOMAZ DA SILVA
TV. DAS TULIPAS, 12 JD. NASCENTE 13214-759 QD.4 LT.14
63.074.0015 - IRIS DA SILVA BRITO
TV. DAS TULIPAS, 18 JD. NASCENTE 13214-759 QD.4 LT.15
63.074.0018 - ROBERTO BASTOS CORREIA
TV. DAS TULIPAS, 36 JD. NASCENTE 13214-759 QD.4 LT.18
63.074.0019 - ALINE CRISTINA DA SILVA RUMAN
TV. DAS TULIPAS, 40 JD. NASCENTE 13214-759 QD.4 LT.19
63.075.0002 - LUCIMARA MARIA CANDIDO
TV. DAS ROSAS, 1 JD. NASCENTE 13214-689 QD.5 LT.2
63.075.0003 - MARIA APARECIDA DA SILVA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 241 JD. NASCENTE 13214-781 QD.5 LT.3
63.075.0005 - ELIDIA BASÍLIO
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 208 JD. NASCENTE 13214-781 QD.5 LT.5
63.075.0006 - ALCEBIADES SIMPLICIO GOMES NETO
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 207 JD. NASCENTE 13214-781 QD.5 LT.6
63.075.0007 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 205 JD. NASCENTE 13214-781 QD.5 LT.7
63.075.0008 - JÉSSICA APARECIDA VIVIANI
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, S/N JD. NASCENTE 13214-781 QD.5 LT.8
63.075.0009 - NÉZIA MARIA DE SOUZA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, 201 JD. NASCENTE 13214-781 QD.5 LT.9
63.075.0010 - MIKAELA NATÁLIA DE SOUZA LIMA
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, S/N JD. NASCENTE 13214-781 QD.5 LT.10
63.075.0011 - ROSANA APARECIDA DOS ANJOS
R. LUIZ HENRIQUE STACKFLETH, S/N JD. NASCENTE 13214-781 QD.5 LT.11
63.075.0012 - ADRIANA APARECIDA DA SILVA
TV. DAS MARGARIDAS, 46 JD. NASCENTE 13214-758 QD.5 LT.12
63.075.0013 - JOSENICE MARIA DE JESUS SANTOS
TV. DAS MARGARIDAS, 47 JD. NASCENTE 13214-758 QD.5 LT.13
63.075.0014 - SHIRLEI CASTRO BRITO
TV. DAS MARGARIDAS, 48 JD. NASCENTE 13214-758 QD.5 LT.14
63.075.0015 - MARIA DO CARMO MIRANDA PEREIRA
TV. DAS MARGARIDAS, 49 50 JD. NASCENTE 13214-758 QD.5 LT.15A
63.075.0016 - OLIMPIA ISABEL DE MARCHI OLIVEIRA
VP. DOS LÍRIOS, S/N JD. NASCENTE 13214-757 QD.5 LT.15B
63.075.0017 - GISLAINE CRISTINA MIRANDA PEREIRA DOS SANTOS
TV. DAS MARGARIDAS, 321 JD. NASCENTE 13214-758 QD.5 LT.16
63.075.0018 - MARIA BEZERRA
VP. DOS LÍRIOS, 53 JD. NASCENTE 13214-757 QD.5 LT.17
63.075.0019 - APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
VP. DOS LÍRIOS, 47 JD. NASCENTE 13214-757 QD.5 LT.18
63.075.0020 - PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS
VP. DOS LÍRIOS, 41 JD. NASCENTE 13214-757 QD.5 LT.19
63.075.0021 - MARIA DJANETE DA SILVA
VP. DOS LÍRIOS, 33 JD. NASCENTE 13214-757 QD.5 LT.20
64.002.0010 - ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES
R. PAULO COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-812 QD.2 LT.10
64.003.0009 - ESPÓLIO DE NEY HAMILTON MATHIAS
R. PAULO COSTA, 44 JD. CELESTE 13214-812 QD.9 LT.9
64.003.0014 - JOSY CRISTINA MALAVASE FANTAUSSE
AV. ARTUR DA COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-810 QD.9 LT.16
64.003.0055 - ARTUR COSTA NETO
R. PAULO COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-812 QD.3 LT.10
64.005.0026 - CLAUDINEI ESTEVES
R. JOÃO DA COSTA, 177 179/171 JD. CELESTE 13214-811 LT.18A
64.006.0006 - JOSE AUGUSTO MORAES
AV. LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, S/N JD. CELESTE 13214-820 QD.13 LT.6
64.006.0007 - ARTUR COSTA NETO
AV. ARTUR DA COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-810 QD.13 LT.7
64.006.0019 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. CELESTE COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-817 QD.13 LT.19
64.006.0020 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. CELESTE COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-817 QD.13 LT.20
64.006.0021 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. CELESTE COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-817 QD.13 LT.21
64.006.0022 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. CELESTE COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-817 QD.13 LT.22
64.006.0023 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. CELESTE COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-817 QD.13 LT.23
64.006.0024 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. REGINA CELESTE DA COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-818 QD.13 LT.24
64.006.0025 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. REGINA CELESTE DA COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-818 QD.13 LT.25
64.006.0026 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. REGINA CELESTE DA COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-818 QD.13 LT.26
64.006.0027 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. REGINA CELESTE DA COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-818 QD.13 LT.27
64.006.0028 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. REGINA CELESTE DA COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-818 QD.13 LT.28
64.006.0029 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. REGINA CELESTE DA COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-818 QD.13 LT.29
64.006.0030 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
R. REGINA CELESTE DA COSTA, S/N JD. CELESTE 13214-818 QD.13 LT.30
64.008.0032 - ESPÓLIO DE ARTHUR DA COSTA
R. ENG. AGRÔNOMO EUCLYDES PALMA GUIÃO, S/N JD. CELESTE 13214-802 QD.12 LT.9
64.010.0006 - JOSE LUIS DE CASTILHO MORAES
AV. MARGINAL EST. NORTE DA ROD.GERALDO DIAS, 7800 JD. CELESTE 13214-830 LT.AREA C
64.016.0002 - THEREZA ERMELINDA BENASSI MANZATO

R. EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA, S/N JD. CORRUPIRA 13214-835
64.016.0003 - JOÃO PINTO
R. EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA, S/N JD. CORRUPIRA 13214-835 LT.PTGL B
64.016.0006 - BENEDITO PINTO
R. PASQUAL BORTHOLO, S/N JD. CORRUPIRA 13214-840
64.021.0005 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CURRUPIRA S/C LTDA
AV. STA. ELISA, S/N JD. CORRUPIRA 13214-821 LT.ÁREA B
64.042.0014 - RENAN FELIPE TEIGE CARNIO
R. CARLOS ALBERTO NEGRO, S/N LT. BELLA VITTA 13214-879 QD.4 LT.14
64.045.0013 - RICARDO JOSÉ BORGES
R. CLÁUDIO LUCATO, S/N LT. BELLA VITTA 13214-882 QD.7 LT.13
64.061.0019 - LUPA IMÓVEIS LTDA
AV. STA. ELISA, S/N JD. CORRUPIRA 13214-821 LT.ÁREA 3
64.068.0005 - GERSON PEDRO DE MARCHI
R. CRISTAL, 106 LT. SANTA ROSA 13215-848 QD.G LT.5
64.074.0002 - GABRIEL DONIZETI DA SILVA
R. 01 - LOT MORADA SÃO LOURENÇO E GUADALUPE, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.A LT.02
64.074.0003 - DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS
R. 01 - LOT MORADA SÃO LOURENÇO E GUADALUPE, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.A LT.3
64.074.0005 - NELCI FERREIRA DOS SANTOS
R. 01 - LOT MORADA SÃO LOURENÇO E GUADALUPE, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.A LT.5
64.074.0006 - JEFFERSON LUIS RODRIGUES
R. 01 - LOT MORADA SÃO LOURENÇO E GUADALUPE, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.A LT.6
64.074.0008 - DONIZETE CANDIDO DOS SANTOS
R. 01 - LOT MORADA SÃO LOURENÇO E GUADALUPE, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.A LT.8
64.074.0009 - MARCIO LOPES DA SILVA
R. 01 - LOT MORADA SÃO LOURENÇO E GUADALUPE, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.A LT.9
64.074.0010 - JOSE ROBERTO DA CRUZ
R. 01 - LOT MORADA SÃO LOURENÇO E GUADALUPE, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.A LT.10
64.074.0011 - JOSE MARIA DE OLIVEIRA
R. 01 - LOT MORADA SÃO LOURENÇO E GUADALUPE, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.A LT.11
64.074.0014 - LUIZ ALBERTO DE AMORIM MONÇÃO
R. 03, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.A LT.14
64.074.0015 - EDISON DONIZETTI LOSCHI
R. 03, S/N LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.B LT.15
64.075.0001 - EDISON DONIZETTI LOSCHI
R. 03, S/N LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.B LT.1
64.075.0003 - SIDNEY COMITRE
R. 03, 0 LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.B LT.3
64.075.0005 - EDISON DONIZETTI LOSCHI
R. 02 - JD. GUADALUPE, S/N LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 LT.ALUP
64.076.0003 - EDMAR ALVES DE OLIVEIRA
R. 02 - JD. GUADALUPE, S/N LT. JARDIM GUADALUPE 13214-000 QD.C LT.3
64.077.0001 - LAZARA APARECIDA MARIANO
AV. NICOLA ACCIERI, 2951 LT. PARQUE DE CURRUPIRA - GLEBA B2 13214-800 QD.GL-B2 LT.1
64.078.0006 - RENATO MERLUSSI GUSKUMA
R. JOSÉ FERNANDO VIEIRA, S/N LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-334 QD.A LT.5
64.078.0010 - SERGIO GUSKUMA
R. JOSÉ FERNANDO VIEIRA, S/N LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-334 QD.A LT.9
64.078.0017 - JORGE DA SILVA CARDOSO
R. JOSÉ FERNANDO VIEIRA, 335 LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-334 QD.A LT.16
64.078.0019 - GABRIEL TOMAZ BARBOSA
R. JOSÉ FERNANDO VIEIRA, S/N LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-334 QD.A LT.18
64.079.0009 - REGINA PEREIRA ZUGATTO
R. GELSON ANTONIO KAIP, 83 LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-335 QD.B LT.9
64.079.0014 - JOSE CARLOS LUIZ MARIANO
R. BENJAMIN KAIP, S/N LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-331 QD.B LT.14
64.079.0020 - JOSE ATAIDE SILVEIRA
R. BENJAMIN KAIP, 92 LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-331 QD.C LT.3
64.080.0001 - REGINA PEREIRA ZUGATTO
R. GERALDA KAIP DE SOUZA, 12 LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-330 QD.D LT.1
64.080.0002 - CREUSA APARECIDA PATRICIO DARIANO
R. ELIAS GRANADO, 90 LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-332 QD.D LT.2
64.080.0003 - SANDRA APARECIDA DA COSTA
R. ELIAS GRANADO, 28 LT. PARQUE CORRUPIRA - ETAPA 1 13214-332 QD.D LT.3
64.082.0001 - ESPÓLIO DE IRINEU PEREIRA DO PRADO
AV. NICOLA ACCIERI, 2489 LT. PQ CORRUPIRA- ETAPA 2-CHÁC.DA PONTA 13214-800 QD.G LT.1
64.082.0011 - REGINA PEREIRA ZUGATTO
R. LUIZ KAIP, S/N LT. PQ CORRUPIRA- ETAPA 2-CHÁC.DA PONTA 13214-338 QD.G LT.11
64.082.0013 - NEUSA LUISA MARIANO
AV. NICOLA ACCIERI, 2483 LT. PQ CORRUPIRA- ETAPA 2-CHÁC.DA PONTA 13214-800 QD.G LT.13
64.088.0006 - ESPÓLIO DE LUIZA STACHEFELDT KAIP
AV. NICOLA ACCIERI, S/N LT. PQ. DE CORRUPIRA - CHÁCARA DA PONTA 13214-800 LT.6
64.091.0005 - CRISMARI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
R. 06 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-511 QD.A LT.5
64.091.0008 - CRISMARI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
R. 02 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-503 QD.A LT.8
64.092.0009 - PRISCILA ROCILLO ROLIM DO CARMO
R. 06 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-511 QD.B LT.9
64.093.0011 - CRISMARI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
R. 04 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-508 QD.C LT.8A
64.093.0012 - CRISMARI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
R. 04 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-508 QD.C LT.8B
64.093.0013 - CRISMARI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
R. 04 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-508 QD.C LT.8C
64.094.0001 - CRISMARI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
R. 01 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-500 QD.D LT.1
64.094.0002 - CRISMARI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
R. 06 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-511 QD.D LT.2
64.094.0006 - CRISMARI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
R. 05 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-510 QD.D LT.6
64.095.0009 - CRISMARI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
R. 06 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-511 QD.E LT.9
64.095.0010 - NATALINO DA SILVA
R. 06 - RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, S/N LT. RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 13214-511 QD.E LT.10
64.097.0011 - MANOEL SALESIO LIBERATO
R. MARIO PEREIRA DE RESENDE, 174 LT. CHÁCARA DAS VIDEIRAS 13214-848 QD.B LT.11
64.107.0035 - HENRIQUE OSSENT
R. DOS PAPIROS, S/N RS. RESERVA DA MATA 13214-798 QD.G LT.35
64.113.0004 - MARIA SANTA MARINHO
R. 01 JD BOLIVIANO CONHE JOÃO DIAS DA ROCHA, 0 LT. JARDIM BOLIVIANO 13215-000 QD.A LT.4
64.114.0008 - NOE MANOEL DA SILVA
R. 01 JD BOLIVIANO CONHE JOÃO DIAS DA ROCHA, 0 LT. JARDIM BOLIVIANO 13215-000 QD.B LT.8
64.114.0017 - LEONILDO GARCIA DE CAMPOS JUNIOR
R. 01 JD BOLIVIANO CONHE JOÃO DIAS DA ROCHA, 0 LT. JARDIM BOLIVIANO 13215-000 QD.B LT.17
64.114.0022 - JOÃO CARLOS CLEMENTE
R. 01 JD BOLIVIANO CONHE JOÃO DIAS DA ROCHA, 0 LT. JARDIM BOLIVIANO 13215-841 QD.B LT.10-A
64.118.0004 - MAURICIO PEREIRA DE LIMA
R. 01,03 E 11 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA

JUNDIAÍ 00000-000 QD.01 LT.4
64.118.0006 - ALAN BORÇAL RODRIGUES
R. 01,03 E 11 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.01 LT.6
64.120.0010 - MICHEL PINTO LIMA GENDLER
R. 02 E 10 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.03 LT.10
64.121.0002 - FELIPE DE ASSIS PUTTINI
R. 02 E 10 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.04 LT.2
64.121.0010 - ANDRE ZABINI
R. 02 E 10 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.04 LT.10
64.121.0022 - MARIANA SOARES DE CAMARGO
R. 02 E 10 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.04 LT.22
64.122.0007 - DANIEL RICARDO VICENTIN
R. 06 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.05 LT.7
64.122.0022 - SAMUEL GASPAR DE OLIVEIRA
R. 07 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.05 LT.22
64.124.0014 - ROSELI LIMA BONFIM DA SILVA
R. 07 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.07 LT.14
64.124.0034 - EVANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
R. 08 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.07 LT.34
64.125.0008 - SANDRA ROSA MARINI
R. 08 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.08 LT.08
64.125.0012 - SAULO BALSAMO FORTI
R. 08 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.08 LT.12
64.125.0015 - FELIPE VICTORIO GUEDES
R. 08 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.08 LT.15
64.126.0016 - MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA COSTA
R. 14 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.09 LT.16
64.126.0022 - ALESSANDRO DE LIMA
R. 14 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.09 LT.22
64.126.0034 - FÁBIO LEANDRO COLOMBO
R. 15 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.09 LT.34
64.130.0026 - RODRIGO BATISTA DO NASCIMENTO
R. 12 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.13 LT.26
64.130.0034 - ANDRÉ RICARDO TAVARES
R. 12 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.13 LT.34
64.131.0013 - ODAIR ERNESTO BERALDI
R. 13 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.14 LT.13
64.131.0014 - SCARLETT OLIVIA PARPINELLI AIRES
R. 13 - RESIDENCIAL RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.14 LT.14
64.136.0012 - JAIR SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR
R. 16 E ROTATÓRIA UM- RES. RESERVA JUNDIAÍ, S/N RS. RESERVA JUNDIAÍ 00000-000 QD.19 LT.12
64.148.0002 - ESPÓLIO DE JURANDIR DE LACERDA BARBOSA
AV. NICOLA ACCIERI, 745 LT. CONDOMÍNIO BOSQUES DO CORRUPIRA 13214-800 QD.J LT.02
64.148.0003 - ESPÓLIO DE JOÃO DE SIQUEIRA MAUDONNET
AV. NICOLA ACCIERI, 735 LT. CONDOMÍNIO BOSQUES DO CORRUPIRA 13214-800 QD.J LT.03
65.007.0051 - MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA
AV. PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, S/N BR. ENGORDADOURO 13214-660 LT.LOTE UM (01)
65.024.0021 - CARLOS HENRIQUE DA CUNHA
R. DRA. NILCINÉA BRANDÃO LORENSINI, S/N JD. SCALA 13214-712 LT.36A-10
65.025.0126 - MARCOS ANTONIO COSTA
R. BEIJA-FLOR, 115 RS. CANTO DAS AVES 13214-690 QD.A LT.10-B
65.026.0027 - FABIANA DA SILVA CHECCHINATO
R. UVA NIAGARA, 663 AP 23 BL 1 VIT JDI I BR. ENGORDADOURO 13214-699 LT.1
65.026.0315 - HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA HENRIQUE
R. UVA NIAGARA, 663 AP 23 BL 10 VIT JDI2 BR. ENGORDADOURO 13214-699 LT.2
65.026.0331 - MICHELE DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA
R. UVA NIAGARA, 663 AP 23 BL 11 VIT JDI2 BR. ENGORDADOURO 13214-699 LT.2
65.032.0008 - ESPÓLIO DE VLADIMIR FARIA DE CAMARGO
R. PALMYRA GENESINI PRETEROTTI, 89 JD. SÃO VICENTE 13214-694 QD.A LT.8
65.032.0009 - ELIZABETH DE ALMEIDA LEPORI
R. PALMYRA GENESINI PRETEROTTI, S/N JD. SÃO VICENTE 13214-694 QD.A LT.9
65.035.0035 - REINALDO CORTEZIA
R. HISASCHI NAGAOKA, 3495 JD. SÃO VICENTE 13214-692 QD.D LT.35
65.038.0001 - FMI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME
R. VICENTE PRETEROTTI, 10 LT. PORTAL DO PARAÍSO 13214-675 QD.U LT.1
65.047.0096 - FRANCISCO LUIZ ZERBINI
R. UCILLA LORENCINI TAFARELLO, 321 AP28 BLF3 NAPOLI CJ. RESIDENCIAL TERRA DA UVA 13214-680
65.048.0012 - GILMAR PEREIRA DOS SANTOS
R. ROSA LACERDA, S/N CH. PAI JACÓ 13214-727 QD.A LT.3A
65.050.0008 - REGES DONATTI CIA LTDA
R. IGNÁCIO TORRICELLI, 180 CH. PAI JACÓ 13214-726 QD.C LT.8
65.065.0001 - TONY DAVINSON PEREIRA FELICIO
R. MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA, S/N LT. MIRANTE DE JUNDIAÍ 13214-593 QD.R LT.1
65.099.0264 - JOSÉ ABNER MESQUITA RODRIGUES JUNIOR
R. UVA MARIA, 80 BL 67A AP 14 CJ. MORADA DAS VINHAS 13214-709 LT.M VINH
65.105.0007 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
R. OLIMPIO DE OLIVEIRA, 58 LT. PARQUE DOS INGÁS 13214-749 QD.C LT.7
65.105.0008 - LUCIANA MARIA DOS SANTOS
R. OLIMPIO DE OLIVEIRA, 64 LT. PARQUE DOS INGÁS 13214-749 QD.C LT.8
65.105.0009 - VALDINEZ LIRA DE SOUZA
R. OLIMPIO DE OLIVEIRA, 70 LT. PARQUE DOS INGÁS 13214-749 QD.C LT.9
65.109.0026 - IDA REGINA TODARO
R. MARIA MASO TONELLI, 45 LT. FLORES DO PARAÍSO 13214-261 QD.B LT.26
65.111.0006 - CESAR AUGUSTO SASS
R. LUIZA MARIA DOS SANTOS, S/N LT. FLORES DO PARAÍSO 13214-263 QD.D LT.6
65.113.0003 - JAIR DE SOUSA CABRAL
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, 52 LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.3
65.113.0004 - JAIR FERREIRA CARDOSO
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, 60 LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.4
65.113.0005 - JOANA ANDRADE DE OLIVEIRA
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, C-4 LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.5
65.113.0006 - PEDRO PAULO DAMACENO DA SILVA
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, 64 LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.6
65.113.0007 - CECILIA DE NAZARE SILVA DO AMOR DIVINO
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, 72 LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.7
65.113.0008 - SILVANA MOREIRA PARADELLO DA ROSA
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, 56 LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.8
65.113.0009 - JOÃO ANIZ MARTINS DOS REIS
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, S/N LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.9
65.113.0010 - MARIO JOSE DA SILVA
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, 92 LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.10
65.113.0013 - CLEUSA MARIA DE JESUS BONIFÁCIO
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, 120 LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.13
65.113.0014 - NIVALDO SATIN
R. 01 - LOT. PAULO FERNANDO BROCHADO, 128 LT. SEM DENOMINACÃO (PAULO FERNANDO BRO 13214-000 LT.14
66.001.0014 - LIGIA BRUNELLI
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, S/N BR. TRAVIÚ 13213-270 LT.GL 2
66.001.0020 - WALDEMAR CARBONARI
AV. SALVADOR KRUPPE, S/N BR. TRAVIÚ 13213-265 LT.3
66.003.0029 - VERA MARIA LAURINDA DE GODOY MOREIRA E COSTA RIBEIRO
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, S/N BR. TRAVIÚ 13213-270

LT.AREA B1
66.003.0034 - GERALDO MARQUES DOS SANTOS
R. VICTÓRIO LORENZON, S/N BR. TRAVIÚ 13213-258 LT.GL A1
66.004.0006 - GREMIO TRAVIU
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, S/N BR. TRAVIÚ 13213-270 LT.4
66.009.0001 - VALTER CORNELIO COCCONI
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, 105 BR. TRAVIÚ 13213-270 LT.GL 1
66.009.0002 - ADEMIR SOLDERA
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, 231 BR. TRAVIÚ 13213-270 LT.GL 2
66.009.0004 - WALTER CORNÉLIO COCCONI
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, 280 BR. TRAVIÚ 13213-270 LT.GL 38
66.009.0007 - WALTER CORNELIO COCCONI
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, 127 BR. TRAVIÚ 13213-270 LT.GL 4/5
66.011.0008 - CELSO LUIZ PAGOTTO
AL. SILVANO PASCHOALI CONDINI, 159 VILA CONDINI LT. VILA CONDINI 13213-253 QD.B LT.8
67.010.0013 - SINTONIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
AV. BETA, 428 BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13213-070
67.020.0005 - ANTONIO APARECIDO DA SILVA
AV. UVA DA, 1157 LT. SANTO EXPEDITO 13213-235 QD.A LT.5
67.020.0008 - CIRILO APARECIDO DOS SANTOS
R. NAIR TOMAZETTO, 39 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.A LT.8
67.020.0015 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, 109 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.A LT.15
67.020.0016 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, 111 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.A LT.16
67.020.0021 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.A LT.21
67.020.0024 - ROBERTO CANDELLO
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.A LT.24
67.020.0026 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, 207 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.A LT.26
67.020.0027 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.A LT.27
67.020.0028 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, 211 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.A LT.28
67.020.0029 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, 217 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.A LT.29
67.021.0001 - ESPÓLIO DE JOAO GOMES DA SILVA
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.1
67.021.0003 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.3
67.021.0014 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, 160 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.14
67.021.0018 - ELIZABETE EVANGELISTA DE JESUS ROCHA
R. NAIR TOMAZETTO, 196 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.18
67.021.0019 - LEONOR ALVES SOBRINHO
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.19
67.021.0021 - SONIA MARIA DIAS BRAZ
R. NAIR TOMAZETTO, 226 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.21
67.021.0022 - EDSON DA SILVA NASCIMENTO
R. NAIR TOMAZETTO, 232 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.22
67.021.0023 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.23
67.021.0024 - IRINEUZA SENA OLIVEIRA
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.24
67.021.0025 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.25
67.021.0027 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, 240 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.27
67.021.0032 - JOSE ALVES CONSERVA
R. NAIR TOMAZETTO, 292 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.32
67.021.0033 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, 300 LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.B LT.33
67.022.0003 - JOSE FERREIRA GONCALVES
R. NAIR TOMAZETTO, S/N LT. SANTO EXPEDITO 13213-249 QD.C LT.3
67.027.0002 - VALMIR CANDIDO REZENDE
AV. LUIZ PELLIZZARI, S/N LT. RECANTO DOS PÁSSAROS 13213-073 QD.B LT.2
67.042.0014 - JULIA STOPPA ABUISSA ASSAD
AV. UVA DA, 37 LT. RESIDENCIAL ÁGUA DOCE 13213-235 LT.14
67.055.0001 - CESÁRIO FERREIRA LINS
R. IMBURANA, 117 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-153 QD.A LT.1
67.055.0002 - JOSE RICARDO CABRAL
R. PITOMBA, 21 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.A LT.2
67.055.0003 - CARLOS RENATO DA SILVA GONCALVES
R. PITOMBA, 29 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.A LT.3
67.055.0006 - ELZA KOSTURESKO
R. PITOMBA, 51 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.A LT.6
67.055.0009 - RENATO MENDES CARDOSO
R. PITOMBA, 67 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.A LT.9
67.055.0010 - RENATO MENDES CARDOSO
R. PITOMBA, 73 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.A LT.10
67.055.0011 - WILSON FERNANDES DA SILVA
R. PITOMBA, 79 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.A LT.11
67.056.0004 - JOSE APARECIDO PESSOA
R. PITOMBA, 38 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.B LT.4
67.056.0005 - LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
R. PITOMBA, 46 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.B LT.5
67.056.0006 - RICARDO NOVAES MANTOVANI
R. PITOMBA, 52 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.B LT.6
67.056.0007 - JOSE BEZERRA DA SILVA
R. PITOMBA, 58 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.B LT.7
67.056.0009 - JANE BOENO DE MORAES
R. PITOMBA, 78 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-201 QD.B LT.9
67.056.0010 - OSMAR GOMES FERREIRA
R. CAMBOATÁ, 75 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.B LT.10
67.056.0011 - JOSE BARROS DE LIMA
R. CAMBOATÁ, S/N LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.B LT.11
67.056.0012 - ARLINDO PEREIRA DA SILVA
R. CAMBOATÁ, 67 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.B LT.12
67.056.0015 - REDIVALDO BARBOSA
R. CAMBOATÁ, 33 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.B LT.15
67.056.0016 - IRAILDO VALERIO DE GOES
R. IMBURANA, 141 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-153 QD.B LT.16
67.056.0017 - ADEILTON GUIMARAES DOS SANTOS
R. IMBURANA, 137 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-153 QD.B LT.17
67.057.0002 - IRACIR FERREIRA DOS ANJOS
R. CAMBOATÁ, 0 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.C LT.2
67.057.0003 - ROLANDIO FERREIRA CRUZ
R. CAMBOATÁ, 0 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.C LT.3
67.057.0004 - MARIA MADALENA CARVALHO SILVESTRE
R. CAMBOATÁ, 34 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.C LT.4
67.057.0006 - EDISON LUIS RIZZI
R. CAMBOATÁ, 38 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.C LT.6
67.057.0007 - THIAGO DOS REIS SANTOS
R. CAMBOATÁ, 60 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.C LT.7
67.057.0008 - MILENA BARBOSA DO CARMO
R. CAMBOATÁ, 64 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.C LT.8
67.057.0010 - JOSE VIEIRA LIMA
R. CAMBOATÁ, 76 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-202 QD.C LT.10
67.057.0013 - ADAUTO NILO HENRIQUES FILHO
R. TAPIÁ, 85 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-203 QD.C LT.13
67.057.0014 - JUNIA PATRICIA JOSE DOS SANTOS
R. TAPIÁ, 77 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-203 QD.C LT.14
67.057.0017 - ANTONIO REGINALDO DA SILVA
R. TAPIÁ, 57 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-203 QD.C LT.17
67.057.0018 - SONIA MARIA HENRIQUE ELESBÃO
R. TAPIÁ, 25 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-203 QD.C LT.18
67.057.0019 - DIRCEU VARGAS
R. IMBURANA, 0 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-153 QD.C LT.19
67.058.0005 - HERBERT OLIVEIRA BICALHO
R. TAPIÁ, 28 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-203 QD.D LT.5
67.058.0006 - MESSIAS JOSE RIBEIRO VIEIRA
R. TAPIÁ, 50 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-203 QD.D LT.6

67.058.0007 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
R. TAPIÁ, 56 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-203 QD.D LT.7
67.058.0009 - ADAO GONCALVES SALDANHA
R. TAPIÁ, 86 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-203 QD.D LT.9
67.058.0011 - RAIMUNDO ALBINO NETO
R. GUANANDI, 0 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.D LT.11
67.058.0012 - RAIMUNDO ALBINO NETO
R. GUANANDI, 0 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.D LT.12
67.058.0014 - ROSELMA MAGALHAES PORTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
R. GUANANDI, 0 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.D LT.14
67.058.0015 - SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
R. GUANANDI, 0 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.D LT.15
67.058.0017 - MARINALVA ARAUJO COIMBRA
R. GUANANDI, 51 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.D LT.17
67.058.0019 - JOSE DE JESUS LEAL
R. GUANANDI, 43 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.D LT.19
67.058.0020 - JOSE DE JESUS LEAL
R. GUANANDI, 0 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.D LT.20
67.058.0021 - GILMAR GOMES DA SILVA
R. GUANANDI, 19 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.D LT.21
67.058.0022 - EDSON HENRIQUE DA SILVA
R. IMBURANA, 205 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-153 QD.D LT.22
67.059.0001 - ATENICIO DA SILVA CAMPOS
R. GUANANDI, 10 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.E LT.1
67.059.0002 - GILMAR FARIAS VIEIRA
R. GUANANDI, 18 LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.E LT.2
67.059.0005 - NORBERTO FERREIRA GANDRA
R. GUANANDI, S/N LT. ÁGUA DOCE 1B 13213-204 QD.E LT.5
67.065.0002 - SEBASTIAO DE PAULA SILVA
ET. MUNICIPAL DO TRAVIU, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.C LT.11
67.065.0005 - JOSE ANTONIO DA SILVA
VP. 04 - RESIDENCIAL AGUA DOCE - FASE I, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.C LT.08
67.065.0012 - ANDRE LUIZ RODRIGUES DE ASSIS
AV. UVA DA, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 13213-235 QD.C LT.02
67.065.0016 - JOAO PILON
VP. 02 - RESIDENCIAL AGUA DOCE - FASE I, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.B LT.21
67.065.0019 - DORIVAL GIUFRIDA
VP. 02 - RESIDENCIAL AGUA DOCE - FASE I, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.B LT.24
67.065.0020 - LEONIDAS DE JESUS VIEIRA
VP. 02 - RESIDENCIAL AGUA DOCE - FASE I, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.B LT.25
67.065.0021 - LEONIDAS DE JESUS VIEIRA
VP. 02 - RESIDENCIAL AGUA DOCE - FASE I, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.B LT.26
67.065.0024 - ESPÓLIO DE JOAO GOMES DA SILVA
VP. 01 - RESIDENCIAL AGUA DOCE FASE I, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.B LT.11
67.065.0034 - FERNANDO DE SOUSA PEREIRA
VP. 01 - RESIDENCIAL AGUA DOCE FASE I, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.B LT.10
67.065.0042 - JOAO PILON
R. 01 - RES. ÁGUA DOCE, 301 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.B LT.02
67.065.0043 - JOAO PILON
AV. UVA DA, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 13213-235 LT.ALUP 2
67.065.0044 - JOAO PILON
AV. UVA DA, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 13213-235 LT.AEUC 1
67.066.0004 - RAIMUNDO ALBINO NETO
R. 01 - RES. ÁGUA DOCE, 260 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.A LT.02
67.066.0005 - JOAO PILON
R. 01 - RES. ÁGUA DOCE, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.A LT.01
67.066.0007 - JOAO PILON
R. 01 - RES. ÁGUA DOCE, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 LT.ALUP 2
67.067.0011 - JOSE NASCIMENTO GONCALVES FILHO
R. 01 - RES. ÁGUA DOCE, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 QD.A LT.11
67.067.0019 - PEDRO RODRIGUES PINTO
R. 01 - RES. ÁGUA DOCE, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.A LT.19
67.067.0020 - PEDRO RODRIGUES PINTO
R. 01 - RES. ÁGUA DOCE, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 QD.A LT.20
67.067.0023 - JOSE GUERINO
ET. MUNICIPAL DO TRAVIU, 415 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 QD.A LT.23
67.067.0024 - ELZA MASO DE CARVALHO
ET. MUNICIPAL DO TRAVIU, 395 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 QD.A LT.24
67.067.0027 - ODACIO GRILLO
ET. MUNICIPAL DO TRAVIU, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 QD.A LT.27
67.067.0030 - ESPÓLIO DE GERALDO DE SIQUEIRA FRANCO
R. 02 - PEDESTRE - NUCLEO RES.A.DOCE FASE 2, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 QD.A LT.30
67.067.0032 - ESPÓLIO DE LUIZ ALEXANDRE DO AMARAL
R. 02 - PEDESTRE - NUCLEO RES.A.DOCE FASE 2, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 QD.A LT.32
67.068.0010 - VILMAR ZENILDO ZEVOLI AZEVEDO
TV. 02-PEDESTRE - NUCLEO RES. A. DOCE FASE 2, 0 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 LT.10
67.068.0012 - VILMAR ZENILDO ZEVOLI AZEVEDO
TV. 02-PEDESTRE - NUCLEO RES. A. DOCE FASE 2, 0 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 LT.12
67.068.0013 - VILMAR ZENILDO ZEVOLI AZEVEDO
TV. 02-PEDESTRE - NUCLEO RES. A. DOCE FASE 2, 0 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 LT.13
67.068.0015 - VILMAR ZENILDO ZEVOLI AZEVEDO
TV. 02-PEDESTRE - NUCLEO RES. A. DOCE FASE 2, 0 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 LT.15
67.068.0017 - ALZIRA BISPO ROSSI
TV. 01 -PEDESTRE - NUCLEO RES A. DOCE FASE 2, 0 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 LT.17
67.068.0020 - VALMIR CANDIDO REZENDE
TV. 01 -PEDESTRE - NUCLEO RES A. DOCE FASE 2, 0 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 LT.20
67.068.0021 - EDSON ANTONIO BOTAN
TV. 02-PEDESTRE - NUCLEO RES. A. DOCE FASE 2, 0 LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 LT.21
67.068.0024 - JOSE CARLOS BOTAN
R. 01 - RES. ÁGUA DOCE, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL ÁGUA DOCE-FASE I 00000-000 LT.24
67.068.0030 - FELISBERTO CALEGARI
TV. 02-PEDESTRE - NUCLEO RES. A. DOCE FASE 2, S/N LT. NÚCLEO RESIDENCIAL AGUA DOCE-FASE 2 00000-000 LT.ALUP
67.069.0014 - LUIZ EDGAR GIMENEZ
R. IMBURANA, 31 LT. ÁGUA DOCE 1D 13213-153 LT.14
67.069.0028 - ADRIANO DELUCA
AV. UVA DA, S/N LT. ÁGUA DOCE 1D 13213-235 LT.28
67.071.0020 - GENIVAL NASCIMENTO SILVA
R. 02 - RESIDENCIAL SERRA AZUL, 17 LT. RESIDENCIAL SERRA AZUL 13213-000 LT.20
67.071.0042 - GILMAR FERREIRA DA SILVA
R. 02 - RESIDENCIAL SERRA AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL SERRA AZUL 13213-000 LT.42
67.071.0051 - FÁBIO ALESSANDRO CAMARGO
R. 03 - RESIDENCIAL SERRA AZUL, S/N LT. RESIDENCIAL SERRA AZUL 13213-000 LT.51
67.071.0064 - LAERCIO ALVES RAMALHO
R. MARILDA DE JESUS COUTO, S/N LT. RESIDENCIAL SERRA AZUL 13213-000 LT.64
67.071.0066 - ROGERIO POCEBON
R. MARILDA DE JESUS COUTO, S/N LT. RESIDENCIAL SERRA AZUL 13213-000 LT.66
67.074.0014 - LUZIA DE ARRUDA
V. DE PEDESTRE 02 - RES. AGUA DOCE GLB3,2B, 10 LT. RESIDENCIAL ÁGUA DOCE 00000-000 QD.ETAPA 1 LT.14
67.074.0023 - RENATO ZEVOLI AZEVEDO
R. 01 - RES. ÁGUA DOCE, S/N LT. RESIDENCIAL ÁGUA DOCE 13213-161 QD.ETAPA 1 LT.23
67.075.0013 - OSMAR PILON
V. PEDESTRE 01 - RES. AGUA DOCE, S/N LT. RESIDENCIAL ÁGUA DOCE 00000-000 QD.ETAPA 2 LT.13
67.075.0018 - ESPÓLIO DE OSMAR PILON
R. OSMAR PILON, S/N LT. RESIDENCIAL ÁGUA DOCE 13213-164 QD.ETAPA 2 LT.REMANSCENTE
67.076.0005 - RUI APARECIDO HERVATIM
R. ANTONIO PILON, 160 LT. RESIDENCIAL ÁGUA DOCE 13213-000 QD.ETAPA 3 LT.5
67.078.0009 - ESPÓLIO DE MAURO BONIN
R. LUIZ BUSANELLI, 480 LT. JARDIM PELLIZZARI JUNDIAÍ 13213-165 QD.A LT.9
67.078.0010 - ESPÓLIO DE MAURO BONIN
AV. LUIZ PELLIZZARI, S/N LT. JARDIM PELLIZZARI JUNDIAÍ 13213-

073 QD.A LT.10
67.079.0002 - MARY NADALLETE RAMOS NOGUEIRA
AV. LUIZ PELLIZZARI, S/N LT. JARDIM PELLIZZARI JUNDIAÍ 13213-073 QD.B LT.2
67.079.0007 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
R. LUIZ BUSANELLI, S/N LT. JARDIM PELLIZZARI JUNDIAÍ 13213-165 QD.B LT.7
67.079.0008 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
R. LUIZ BUSANELLI, 145 LT. JARDIM PELLIZZARI JUNDIAÍ 13213-165 QD.B LT.8
67.080.0002 - TAKASHI KOMIYAMA
R. LUIZ BUSANELLI, S/N LT. JARDIM PELLIZZARI JUNDIAÍ 13213-165 QD.C LT.2
67.082.0005 - KELLY DE PAULA VIEIRA ROSA
R. JOSÉ MARTINS ALVES CORREIA, 91 LT. JARDIM PELLIZZARI JUNDIAÍ 13213-166 QD.E LT.5
67.083.0010 - YAE HOSOTANI KAWASAKI
R. JUSTINO BARBOSA, 69 LT. JARDIM PELLIZZARI JUNDIAÍ 13213-167 QD.F LT.10
67.086.0003 - IVAN ANTONIO RIZZI
R. LUIZ BUSANELLI, 213 LT. JARDIM PELLIZZARI JUNDIAÍ 13213-165 QD.I LT.3
67.088.0016 - RUBENS CALZOLARI
AV. UVA DA, 1997 LT. RESIDENCIAL ÁGUA VIVA 13213-235 QD.A LT.16
67.088.0038 - LUIZ AGOSTINI
R. 02 - RESIDENCIAL ÁGUA VIVA, 41 LT. RESIDENCIAL ÁGUA VIVA 00000-000 QD.A LT.38
67.089.0001 - RUBENS CALZOLARI
R. 02 - RESIDENCIAL ÁGUA VIVA, 150 LT. RESIDENCIAL ÁGUA VIVA 00000-000 QD.B LT.01
67.089.0010 - RUBENS CALZOLARI
R. 02 - RESIDENCIAL ÁGUA VIVA, 150 LT. RESIDENCIAL ÁGUA VIVA 00000-000 QD.B LT.10
67.089.0036 - RUBENS CAALZOLARI
R. MARILDA DE JESUS COUTO, 185 LT. RESIDENCIAL ÁGUA VIVA 13213-157 QD.B LT.36
67.092.0006 - REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS
R. 01 - RECANTO DAS UVAS, S/N RC. DAS UVAS 00000-000 QD.C LT.06
67.098.0029 - CICERO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
R. 07 - RECANTO DAS UVAS, S/N RC. DAS UVAS 00000-000 QD.I LT.29
67.101.0023 - ANTONIO CARLOS ALBINO
R. 06 - RECANTO DAS UVAS, S/N RC. DAS UVAS 00000-000 QD.L LT.23
67.102.0002 - LUCIANA SANGED PORTELLA
R. 08 E 09 - RECANTO DAS UVAS, S/N RC. DAS UVAS 00000-000 QD.M LT.02
67.104.0011 - SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS
R. 07 - RECANTO DAS UVAS, S/N RC. DAS UVAS 00000-000 QD.O LT.11
67.104.0044 - GIVANILDO DO CARMO FELICIO
R. 08 E 09 - RECANTO DAS UVAS, S/N RC. DAS UVAS 00000-000 QD.O LT.44
67.104.0048 - SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS
R. 08 E 09 - RECANTO DAS UVAS, S/N RC. DAS UVAS 00000-000 QD.O LT.48
67.105.0017 - CLAUDEMIR DA SILVA NASCIMENTO
R. 08 E 09 - RECANTO DAS UVAS, S/N RC. DAS UVAS 00000-000 QD.P LT.17
67.142.0003 - ELIANE RIBEIRO TOLEDO
R. 02 - RESIDENCIAL VERONA, S/N RS. VERONA 00000-000 QD.B LT.03
67.145.0009 - RODRIGO POVERON FERREIRA
R. 04 - RESIDENCIAL VERONA, S/N RS. VERONA 00000-000 QD.E LT.09
67.145.0010 - RODRIGO POVERON FERREIRA
R. 04 - RESIDENCIAL VERONA, S/N RS. VERONA 00000-000 QD.E LT.10
68.002.0008 - JOSE FERREIRA
R. LUIZ RODRIGUES DA SILVA, S/N BR. MEDEIROS 13212-256
68.002.0009 - MARCUS DE BIASO PINTO
AV. GUILHERME PORCARI, 580 BR. MEDEIROS 13212-255
68.002.0010 - MARCUS DE BIASO PINTO
AV. GUILHERME PORCARI, 580 BR. MEDEIROS 13212-255
68.009.0008 - HERMINIA CLAUDIA MELIGENI DA COSTA
R. ALFREDO ABAID, 215 VL. PIRES 13212-290 QD.C LT.56
68.012.0015 - AUGUSTO CEZAR TAVARES FERREIRA
AV. MARIA APARECIDA PANSARIN PORCARI, S/N CH. PLANALTO 13212-265
68.012.0028 - ESPÓLIO DE HISAYUKI SHINDO
R. ANTONIO PORCARI, S/N CH. PLANALTO 13212-260
68.017.0011 - DELIEL COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA
AV. JOÃO GONÇALVES DOS REIS, 580 CH. SEGRE 13212-375
68.017.0022 - VVC4 EMPREENDIMENTOS MEDEIROS SPE LTDA
AV. JOSÉ GOTHARD, 259 GLEBA 13A1 CH. SAUDÁVEIS E ENCANTADORAS 13212-245
68.018.0030 - ESPÓLIO DE MANUEL BATISTA PINTO
AV. MARG LESTE RD V.PREF.HERMENEGILDO TONOLI, S/N CH. RECREIO SANTA TEREZINHA 13212-520 QD.B LT.11
68.018.0041 - EMILIO LEVIN
AV. REYNALDO PORCARI, 2450 CH. SÃO FELIPE 13212-321 LT.4 E PTLT5
68.018.0095 - MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA
AV. JOSÉ GOTHARD, S/N CH. SAUDÁVEIS E ENCANTADORAS 13212-245 LT.1
68.018.0121 - PEDRO GARCIA BARO
AV. REYNALDO PORCARI, S/N CH. SEGRE 13212-321 LT.02
68.018.0125 - PEDRO GARCIA BARO
R. PAULO MOLENA, S/N CH. SEGRE 13212-257 LT.06
68.020.0015 - ELINO FORNOS INDUSTRIAIS LTDA
AV. JUVENAL ARANTES, 1375 BR. MEDEIROS 13212-354
68.020.0016 - ELINO FORNOS INDUSTRIAIS LTDA
AV. JUVENAL ARANTES, S/N BR. MEDEIROS 13212-354 LT.48
68.020.0155 - JOSÉ HAMILTON ZANATELLE
R. MARIA APARECIDA GÓES MARINELLI, S/N JD. NATÁLIA 13212-825 QD.B LT.18
68.025.0017 - MAURICIO GARIBE
R. ABÍLIO DA SILVEIRA, 0 BR. MEDEIROS 13212-237 LT.02
68.029.0005 - MARCOS PEDRO GASTALDO
R. EUSÉBIO NOGUEIRA MACHADO, 130 JD. TEREZA CRISTINA 13212-451 QD.L LT.5
68.032.0001 - KAORU HATTORI
R. MÁRIO DUMANGIN SANTOS, S/N JD. TEREZA CRISTINA 13212-450 QD.I LT.1
68.032.0003 - KAORU HATTORI
R. PEDRO GIUNTINI, 110 JD. TEREZA CRISTINA 13212-442 QD.I LT.3
68.034.0005 - FERNANDO PAGANOTTO
R. MARIO ZAMBON, 170 JD. TEREZA CRISTINA 13212-441 QD.H LT.5
68.034.0012 - ROGERIO MOREIRA
AV. DR. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 725 JD. TEREZA CRISTINA 13212-438 QD.H LT.1B
68.035.0033 - CABOQUENÁS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
R. MARIO ZAMBON, 135 JD. TEREZA CRISTINA 13212-441 QD.F3 LT.33
68.038.0017 - LEDA TEREZINHA DE LIMA BRITO
R. ALCIDES PEDRO DA SILVA FACHINI, 140 JD. TEREZA CRISTINA 13212-456 QD.C LT.17
68.039.0030 - MARIA SIBONEI VICENTIN NIETON
R. JOSÉ ANTONIO PAULIELO, 100 JD. TEREZA CRISTINA 13212-452 QD.B2 LT.9
68.039.0037 - FELIPE HAMILTON LOUREIRO
AV. DR. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 80 JD. TEREZA CRISTINA 13212-438 QD.B2 LT.16
68.039.0044 - PAULO SÉRGIO BUSSI
AV. REYNALDO PORCARI, 2111 JD. TEREZA CRISTINA 13212-439 QD.B2 LT.22A
68.040.0071 - RODRIGO LUIS CAMPANHA
R. JOAQUIM RODRIGUES, 93 JD. SANTA ROSA (MEDEIROS) 13212-316 QD.GL1A LT.18
68.040.0077 - ODAIR SANCHES LOPES
R. JOAQUIM RODRIGUES, S/N JD. SANTA ROSA (MEDEIROS) 13212-316 QD.GL1A LT.24
68.041.0426 - MONISE TODE APRILLANTI MACEDO
R. ALESSANDRO DI BERARDO, 1900 UAR428F CASAS TOSCAN BR. MEDEIROS 13212-448
68.045.0309 - RAFAEL LUÍS ANTUNES DE SOUZA
AV. JUVENAL ARANTES, 1000 TOR B AP174 DIFFEREN BR. MEDEIROS 13212-354
68.045.0491 - ELTON CRISTIAN RODRIGUES ALVES DA SILVA
AV. JUVENAL ARANTES, 1000 VAGA AUTÔNOMA 190 BR. MEDEIROS 13212-354
68.045.0503 - IRAI MOURA FILHO
AV. JUVENAL ARANTES, 1000 VAGA AUTÔNOMA 202 BR. MEDEIROS 13212-354
68.045.0523 - ANDREIA LIMA DOS REIS
AV. JUVENAL ARANTES, 1000 VAGA AUTÔNOMA 243 BR. MEDEIROS 13212-354
68.045.0537 - RONALDO DE SOUZA XAVIER
AV. JUVENAL ARANTES, 1000 VAGA AUTÔNOMA 276 BR. MEDEIROS

13212-354
68.045.0583 - CARLA FERNANDA MIRANDA
AV. JUVENAL ARANTES, 1000 VAGA AUTÔNOMA 434 BR. MEDEIROS 13212-354
68.055.0023 - JOSE CASSIO DA FONSECA
R. JO. ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA, 68 JD. CAROLINA 13212-351 QD.F LT.12D
68.058.0035 - TGA CONSTRUÇÕES LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 100 CASA 05 RES 01 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.20
68.058.0036 - RUI MIGUEL POCINHO MOUTINHO
R. EUGÊNIO SECCO, 211 CASA 1 RESID. 02 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.1
68.058.0037 - ADRIANA NOGUEIRA PAULILO SCARPATO
R. EUGÊNIO SECCO, 211 CASA 2 RES 02 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.1
68.058.0038 - SERGIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
R. EUGÊNIO SECCO, 211 CASA 03 RES 02 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.1
68.058.0042 - ODILON ANGELO DE BORTOLI
R. EUGÊNIO SECCO, 420 UNID.3 VL 13 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.14
68.058.0043 - PAULO VINICIUS DOS REIS
R. EUGÊNIO SECCO, 420 UNID.4 VL 13 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.14
68.058.0051 - CARLOS DE ALMEIDA ROCHA
R. EUGÊNIO SECCO, 420 UNID.12 VL 13 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.14
68.058.0053 - DENIS RISSO LUPINACCI
R. EUGÊNIO SECCO, 370 UNID.2 VL 11 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.15
68.058.0058 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 370 UNID.7 VL 11 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.15
68.058.0062 - THIAGO RODRIGUES DI GIAIMO
R. EUGÊNIO SECCO, 370 UNID.11 VL 11 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.15
68.058.0070 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 320 UNID.7 VL 9 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.16
68.058.0073 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 320 UNID.10 VL 9 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.16
68.058.0082 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 270 UNID.7 VL 7 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.17
68.058.0083 - ELAINE APARECIDA BEDESCHI
R. EUGÊNIO SECCO, 270 UNID.8 VL 7 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.17
68.058.0088 - ALESSANDRO MARCELINO DE OLIVEIRA
R. EUGÊNIO SECCO, 221 UNID.1 VL 4 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.2
68.058.0092 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 221 UNID.5 VL 4 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.2
68.058.0094 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 221 UNID.7 VL 4 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.2
68.058.0097 - PAULO HERCIDIO DE SOUZA
R. EUGÊNIO SECCO, 221 UNID.10 VL 4 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.2
68.058.0098 - RODNEI MASSAMITI ABE
R. EUGÊNIO SECCO, 220 UNID.1 VL 5 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.18
68.058.0099 - FRANCIFABIA RODRIGUES LEAL
R. EUGÊNIO SECCO, 220 UNID.2 VL 5 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.18
68.058.0102 - ALEXANDER RUDIN
R. EUGÊNIO SECCO, 220 UNID.5 VL 5 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.18
68.058.0106 - JACI DE SOUZA CERACHIANI
R. EUGÊNIO SECCO, 220 UNID.9 VL 5 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.18
68.058.0108 - JOAO CARLOS MONROI
R. EUGÊNIO SECCO, 220 UNID.11 VL 5 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.18
68.058.0113 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 170 UNID.4 VL 3 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.19
68.058.0115 - SIMONE FERNANDA ARROIO DA COSTA
R. EUGÊNIO SECCO, 170 UNID.6 VL 3 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.19
68.058.0116 - RAFAEL JOSE MERLINI
R. EUGÊNIO SECCO, 170 UNID.7 VL 3 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.19
68.058.0119 - GUSTAVO NEME GRASSANO BORGES
R. EUGÊNIO SECCO, 170 UNID.10 VL 3 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.19
68.058.0122 - RICHARD RODRIGUES SANTOS
R. EUGÊNIO SECCO, 271 UNID.1 VL 6 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.3
68.058.0123 - MANOELITO ANTUNES JUNIOR
R. EUGÊNIO SECCO, 271 UNID.2 VL 6 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.3
68.058.0134 - PRISCILA NEGRINI MACIEL
R. EUGÊNIO SECCO, 271 UNID.13 VL 6 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.3
68.058.0135 - ADONIRAN BORGES OLIVERO
R. EUGÊNIO SECCO, 321 UNID.1 VL 8 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.4
68.058.0138 - MARIANA MECCHI
R. EUGÊNIO SECCO, 321 UNID.4 VL 8 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.4
68.058.0141 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 321 UNID.7 VL 8 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.4
68.058.0146 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 321 UNID.12 VL 8 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.4
68.058.0147 - MARCIO ANTONIO ROCHA
R. EUGÊNIO SECCO, 321 UNID.13 VL 8 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.4
68.058.0150 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 321 UNID.16 VL 8 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.4
68.058.0151 - FABIANO SANTO PRETI
R. EUGÊNIO SECCO, 520 UNID.1 VL 15 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.13
68.058.0152 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 520 UNID.2 VL 15 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.13
68.058.0154 - SERGIO DE ANDRADE
R. EUGÊNIO SECCO, 520 UNID.4 VL 15 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.13
68.058.0155 - CLAUDIO ROBERTO DE CAMPOS
R. EUGÊNIO SECCO, 520 UNID.5 VL 15 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.13
68.058.0156 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 520 UNID.6 VL 15 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.13
68.058.0157 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 520 UNID.7 VL 15 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.13
68.058.0159 - HELOISA HELENA ROMEIRO
R. EUGÊNIO SECCO, 520 UNID.9 VL 15 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.13
68.058.0160 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 520 UNID.10 VL 15 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272 QD.A LT.13
68.058.0163 - JOSE EDNALDO RIBEIRO SILVA
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 223 UNID.1 VL 18 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.9
68.058.0164 - WILLIAM BARBOSA DE SOUZA NOGUEIRA
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 223 UNID.2 VL 18 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.9
68.058.0171 - F A OLIVA CIA LTDA
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 223 UNID.9 VL 18 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.9
68.058.0174 - FERNANDO CHRIST MAZZALI
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 223 UNID.12 VL 18 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.9
68.058.0175 - FERNANDO GARCIA SILVA
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 173 UNID.1 VL 16 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271
68.058.0176 - MAURICIO PARDINI BANDEIRA
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 173 UNID.2 VL 16 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271
68.058.0178 - CARLOS CESAR GUIMARAES
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 173 UNID.4 VL 16 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271
68.058.0181 - F A OLIVA CIA LTDA
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 173 UNID.7 VL 16 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271
68.058.0193 - ANA CAROLINA PIMENTA DA FONSECA MAINART

R. EUGÊNIO SECCO, 570 UNID.7 VL 17 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.058.0198 - FLAVIO BITTENCOURT BAROBOSKIN
R. EUGÊNIO SECCO, 570 UNID.12 VL 17 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.058.0199 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 570 UNID.13 VL 17 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.058.0202 - MARCIO CESAR MATIUZZO
R. EUGÊNIO SECCO, 570 UNID.16 VL 17 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.058.0203 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 570 UNID.17 VL 17 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.058.0204 - GABRIEL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 570 UNID.18 VL 17 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.058.0206 - FRANCISCO EDUARDO MACEDO
R. EUGÊNIO SECCO, 570 UNID.20 VL 17 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.058.0218 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 570 UNID.32 VL 17 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.058.0219 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 570 UNID.33 VL 17 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.058.0224 - ANTONIO RAMOS SPINOZA
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 33 UNID 4 VL 10 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.5
68.058.0228 - GIOVANI OTAVIO RISSI
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 33 UNID 8 VL 10 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.5
68.058.0230 - F A OLIVA CIA LTDA
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 33 UNID 10 VL 10 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.5
68.058.0232 - FABIO LEONEL SCOPEL
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 73 UNID 2 VL 12 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.6
68.058.0237 - ARI CARLOS COSTA JUNIOR
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 73 UNID 7 VL 12 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.6
68.058.0239 - JOSE ANTONIO SEGRE MONEVA
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 73 UNID 9 VL 12 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.6
68.058.0240 - WOLF HERBERT NOSSACK
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 73 UNID 10 VL 12 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.6
68.058.0241 - FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO REZEK
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 73 UNID 11 VL 12 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271 QD.A LT.6
68.058.0249 - RAFAEL HENRIQUE PONCHIO
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 123 RES 7 PALM IMPER 14 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271
68.058.0252 - LUIZ AUGUSTO MIETTO
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 123 RES 10 PALM IMPER 14 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271
68.058.0253 - ADMIR DOS SANTOS
R. ALBINA PARALUPI SECCO, 123 RES 11 PALM IMPER 14 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-271
68.059.0007 - ALEXANDRE SIQUEIRA
R. EUGÊNIO SECCO, 471 UNID.4 VL 19 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.059.0010 - ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
R. EUGÊNIO SECCO, 471 UNID.7 VL 19 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.059.0015 - JOSÉ MARLOS DA CRUZ FERREIRA
R. EUGÊNIO SECCO, 471 UNID.12 VL 19 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.059.0024 - JOAO CARLOS MACHADO GARCIA
R. EUGÊNIO SECCO, 471 UNID.21 VL 19 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.059.0027 - F A OLIVA CIA LTDA
R. EUGÊNIO SECCO, 471 UNID.24 VL 19 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.059.0028 - CARLOS DONIZETE GUIMARÃES
R. EUGÊNIO SECCO, 471 UNID.25 VL 19 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.059.0033 - PAULO ANDRE MARTINI
R. EUGÊNIO SECCO, 471 UNID.30 VL19 LT. CHÁCARA DAS PALMEIRAS 13212-272
68.067.0042 - CLAUDIO ADAO DA SILVA
R. PEDRO LEMOS NOGUEIRA, 91 JD. SARAPIRANGA 13212-884 QD.8 LT.42
68.067.0046 - CLAUDIO ADÃO DA SILVA
R. PEDRO LEMOS NOGUEIRA, S/N JD. SARAPIRANGA 13212-884 QD.8 LT.46
68.068.0004 - MARCIA CRISTINA PASSONE SORIANI
R. ANA MENDES PEREIRA NOGUEIRA, 60 JD. SARAPIRANGA 13212-882 QD.9 LT.4
68.077.0013 - ALCINA MARIA DA SILVA CATARINA
R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, S/N LT. JD ALICE 13212-302 QD.2 LT.13
68.077.0035 - XENIA KELLY PASTORE
R. FR. CLEMENTE DA COSTA NEVES, 101 LT. JD ALICE 13212-303 QD.2 LT.35
68.077.0036 - XÊNIA KELLY PASTORE
R. FR. CLEMENTE DA COSTA NEVES, S/N LT. JD ALICE 13212-303 QD.2 LT.36
68.077.0037 - XÊNIA KELLY PASTORE
R. FR. CLEMENTE DA COSTA NEVES, S/N LT. JD ALICE 13212-303 QD.2 LT.37
68.078.0012 - LOURIVAL ALMEIDA ALVARES
R. FR. CLEMENTE DA COSTA NEVES, S/N LT. JD ALICE 13212-303 QD.3 LT.12
68.080.0005 - MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
R. JACINTO ZEQUIM (NINO), 140 LT. JD ALICE 13212-311 QD.5 LT.4A
68.082.0040 - MATHEUS SOARES BENTO
R. ISMAEL BUZZETTO, S/N LT. JD ALICE 13212-307 QD.7 LT.40
68.083.0001 - MARCOS GUADRINI GARDENAL
R. ISMAEL BUZZETTO, S/N LT. JD ALICE 13212-307 QD.8 LT.1
68.084.0007 - JOUÉSLEY ALMEIDA DOS SANTOS
R. DURVAL CHIOCHETTI, S/N LT. VILLAGGIO DI SAN FRANCESCO 13212-341 QD.A LT.7
68.084.0009 - ÍCAROS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA EPP
R. DURVAL CHIOCHETTI, S/N CH. SAUDÁVEIS E ENCANTADORAS 13212-341 QD.A LT.9
68.084.0010 - ÍCAROS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA EPP
R. DURVAL CHIOCHETTI, S/N CH. SAUDÁVEIS E ENCANTADORAS 13212-341 QD.A LT.10
68.096.0013 - REINALDO PALOPI DE SIQUEIRA
VP. REGIANE APARECIDA PEDROSO SANTOS, 192 LT. JARDIM DAS PITANGAS 13212-036 LT.13
68.096.0014 - REINALDO PALOPI DE SIQUEIRA
VP. REGIANE APARECIDA PEDROSO SANTOS, 196 LT. JARDIM DAS PITANGAS 13212-036 LT.14
68.096.0015 - REINALDO PALOPI DE SIQUEIRA
VP. REGIANE APARECIDA PEDROSO SANTOS, 200 LT. JARDIM DAS PITANGAS 13212-036 LT.15
68.097.0001 - ALESSANDRO DI BERARDO
R. LUIZA PORCARI CORASSA, 470 LT. JARDIM FLORA 13212-247 QD.A LT.1
68.104.0006 - ELIANA BONIFACIO KOROGUI
R. 01 - LOT. MANTUANELLI, S/N LOT. MANTUANELLI LT. MANTUANELLI 13212-000 QD.A LT.6
68.109.0001 - JERONIMA BERTOLINA CESAR RODRIGUES
R. 01 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CAMÉLIAS, S/N RS. PARQUE DAS CAMÉLIAS 00000-000 QD.C LT.1
68.111.0084 - LUIZ FELIPE GOMES SARAIVA
R. 02 - RESIDENCIAL CAMPOS DE MEDEIROS, S/N RS. CAMPOS DE MEDEIROS 00000-000 QD.B LT.84
68.112.0036 - ALEXANDRE CACOZZI
R. 02 - RESIDENCIAL CAMPOS DE MEDEIROS, S/N RS. CAMPOS DE MEDEIROS 00000-000 QD.C LT.36
69.016.0026 - ANTONIO CARLOS FERREIRA
AV. FRANCISCO NAPOLEÃO CID DE FREITAS, 11 JD. SANTA GERTRUDES 13205-500 QD.11 LT.26
69.034.0007 - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
R. EDUARDO POVOA, 298 JD. SANTA GERTRUDES 13205-170 QD.45 LT.7
69.034.0052 - VILMA MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA
R. EULÁLIA SIQUEIRA MACHADO DE CAMPOS, S/N JD. SANTA GERTRUDES 13205-160 QD.45 LT.52
69.036.0034 - GILSON GASPARETE
R. RICARDO CÉSAR FÁVARO, S/N JD. SANTA GERTRUDES 13205-150 QD.36 LT.34
69.042.0002 - JOSÉ BARBOSA DA SILVA
R. MANOEL JOSÉ DE CARVALHO, 0 JD. SANTA GERTRUDES 13205-020 QD.42 LT.2
69.042.0063 - PAULO MALDONADO
R. ANGELO BARDI, 156 JD. SANTA GERTRUDES 13205-030 QD.42 LT.12-A
69.044.0008 - JOSÉ VALTER DA CUNHA

R. MANOEL JOSÉ DE CARVALHO, S/N JD. SANTA GERTRUDES 13205-020 QD.39 LT.8
69.044.0016 - JOAO PAULO WADDINGTON BUENO
R. ANTONIO TACILDO VION, 387 JD. SANTA GERTRUDES 13205-190 QD.39 LT.16
69.044.0109 - ROVILSON DA SILVA
R. ANTONIO TACILDO VION, 230 JD. SANTA GERTRUDES 13205-190 QD.39 LT.14-C
69.075.0021 - GUSTAVO MARTINS DO PRADO
R. OLÍCIO RAFAEL PEREIRA, 129 JD. MARAMBAIA II 13205-756 QD.5 LT.21
69.082.0003 - HOSMINIO RODRIGUES DOS SANTOS
R. RICARDO CÉSAR FÁVARO, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-150 QD.A LT.3
69.083.0012 - JUSCELIO SILVA MEIRA
R. PEDRELINA NUNES DA SILVA, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-561 QD.B LT.12
69.083.0017 - RIVADAL LOURENÇO DOS SANTOS
R. PEDRELINA NUNES DA SILVA, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-561 QD.B LT.17
69.084.0028 - EMILY DE CASTRO OLIVEIRA
AV. PA. ALCIDES PRADO FILHO, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-560 QD.C LT.28
69.084.0031 - EDER FERREIRA LOPES
R. JUDITE DA SILVA, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-563 QD.C LT.31
69.084.0036 - FRANCISCO UBALDO PEREIRA FILHO
R. JUDITE DA SILVA, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-563 QD.C LT.36
69.087.0007 - SAMARA BARICHELLO ROSOLEM
R. JUDITE DA SILVA, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-563 QD.F LT.7
69.087.0008 - SAMARA BARICHELLO ROSOLEM
R. JUDITE DA SILVA, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-563 QD.F LT.8
69.087.0009 - JOSÉ AUGUSTO ALVARO SOBREIRO
R. JUDITE DA SILVA, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-563 QD.F LT.9
69.087.0025 - GISLAINE DOS SANTOS MALDONADO
AV. PA. ALCIDES PRADO FILHO, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-560 QD.F LT.25
69.087.0031 - JOSÉ AUGUSTO ALVARO SOBREIRO
AV. PA. ALCIDES PRADO FILHO, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-560 QD.F LT.31
69.087.0032 - SAMARA BARICHELLO ROSOLEM
AV. PA. ALCIDES PRADO FILHO, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-560 QD.F LT.32
69.087.0034 - RAFAEL BARICHELLO ROSOLEM
AV. PA. ALCIDES PRADO FILHO, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-560 QD.F LT.34
69.089.0004 - JOSIAS SOARES DE OLIVEIRA
R. REGINA APARECIDA BICHARA ROSSI, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-565 QD.H LT.4
69.089.0032 - ANDERSON RISSATO
R. ODILA BRUNELLI SCHIAVINATO, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-564 QD.H LT.32
69.089.0034 - MICHAEL LOURENÇO ALVES
R. ODILA BRUNELLI SCHIAVINATO, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-564 QD.H LT.34
69.090.0010 - NEURANDIR LUIZ DA SILVA
R. ANGELO BARDI, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-030 QD.I LT.10
69.090.0022 - JOSIAS ANTUNES DA ROSA
R. ANGELO BARDI, S/N PQ. RESIDENCIAL SÃO MIGUEL 13205-030 QD.I LT.22
69.103.0017 - FAGNER FABIANO SILVA MARTINS
R. DIAC. JOÃO MIGUEL DA PAIXÃO, S/N JD. VALE VERDE 13205-556 QD.L LT.17
69.104.0026 - NAILDO LUIZ DA SILVA
R. JOSÉ RAMOS DE SANTANA, S/N JD. VALE VERDE 13205-553 QD.Q LT.26
69.104.0046 - GEAN JAIRO DE LIMA PEREIRA
R. JOSÉ RAMOS DE SANTANA, S/N JD. VALE VERDE 13205-553 QD.Q LT.46
69.104.0060 - ANDRESSA FRANCISCA LUIZ GOMES
R. JOSÉ RAMOS DE SANTANA, S/N JD. VALE VERDE 13205-553 QD.Q LT.60
69.104.0067 - JAIR CORDEIRO DE SOUZA
R. JOSÉ RAMOS DE SANTANA, S/N JD. VALE VERDE 13205-553 QD.Q LT.67
69.105.0014 - LETICIA GABRIELE GARCIA MIRANDA
R. TELMA CRISTINA VERTUAN, S/N JD. VALE VERDE 13205-542 QD.R LT.14
69.105.0075 - FERNANDO HENRIQUE DE ANGELO
R. TELMA CRISTINA VERTUAN, S/N JD. VALE VERDE 13205-542 QD.S LT.26
69.105.0077 - LUCIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA
R. TELMA CRISTINA VERTUAN, S/N JD. VALE VERDE 13205-542 QD.S LT.28
69.105.0094 - HENRIQUE ANDRADE VELOZO
R. TELMA CRISTINA VERTUAN, S/N JD. VALE VERDE 13205-542 QD.S LT.45
69.110.0010 - JOSE LUIZ BARCARO
R. ADAIR MONTEIRO DE CARLI, S/N LT. BÁRCARO 13205-669 LT.9
69.110.0011 - JOSE LUIZ BARCARO
R. ADAIR MONTEIRO DE CARLI, S/N LT. BÁRCARO 13205-669 LT.10
69.110.0013 - JOSE LUIZ BARCARO
R. ADAIR MONTEIRO DE CARLI, S/N LT. BÁRCARO 13205-669 LT.12
69.110.0019 - SILVIO CESAR DA LUZ ARAUJO
R. ADAIR MONTEIRO DE CARLI, S/N LT. BÁRCARO 13205-669 LT.18
69.110.0025 - ERICA OLIVEIRA FERNANDES ROSA
R. VITÓRIO VISNARDI, S/N LT. BÁRCARO 13205-668 LT.5B
69.112.0016 - TESE CONSTRUTORA LTDA PP
R. TIMBURI, S/N LT. PORTAL DA PAINEIRA 13205-690 QD.A LT.16
69.113.0001 - TESE CONSTRUTORA LTDA
R. TIMBURI, 0 LT. PORTAL DA PAINEIRA 13205-690 QD.B LT.1
69.113.0019 - TESE CONSTRUTORA LTDA
ET. MUNICIPAL TRAVESSA DOS PATOS, S/N LT. PORTAL DA PAINEIRA 13205-650 QD.B LT.19
70.004.0041 - JOSE ALAIRTO DA SILVA
R. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, 491 LT. ESTÂNCIA ALPINA 13218-790 QD.4 LT.30B
70.004.0042 - IVONETE MARIA DE LOURDES SILVA SALES
R. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, 497 LT. ESTÂNCIA ALPINA 13218-790 QD.4 LT.30C
70.005.0005 - COMERCIAL E AGRICOLA JOSE NICOLINI LTDA
R. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, S/N LT. ESTÂNCIA ALPINA 13218-790 QD.5 LT.5
70.007.0032 - DONIZETI FERREIRA DE FREITAS
R. DR. JOÃO CASTILHO DE ANDRADE, 213 LT. ESTÂNCIA ALPINA 13218-782 QD.7 LT.25A
70.014.0007 - DEOLINDA OLIMPIO DO NASCIMENTO
AV. CESAR COSIM, 410 LT. ESTÂNCIA SUÍÇA 13218-820 QD.GLB LT.6
70.018.0019 - ESPÓLIO DE EVILASIA BARBA FERNANDES
R. ADOLPHO JOÃO MARQUESIM, 35 LT. ESTÂNCIA SUÍÇA 13218-824 QD.E LT.5-A
70.028.0010 - DANIELA MENDONÇA DE OLIVEIRA
AV. JOSÉ MEZZALIRA, 1750 CHACARAS OLIVEIRA BR. IVOTURUCAIA 13218-740 LT.C3
70.028.0012 - TATIANE ANDRESSA CONTI
R. CLAUDIO DE OLIVEIRA, S/N ET PARTICULAR 18 BR. IVOTURUCAIA 00000-000
70.028.0013 - CHRISTIAN MONGIAT DONATO
R. CLAUDIO DE OLIVEIRA, S/N ET PARTICULAR 126 BR. IVOTURUCAIA 00000-000
70.044.0006 - RODRIGO PAVAN TOZELLI
AL. ARMANDO NICOLA TARALLO, S/N LT. FAZENDA SANTA ISABEL 13218-806 QD.L LT.6
70.057.0007 - SONIA APARECIDA VICENTIN TEIXEIRA
R. DAS PALMEIRAS, 73 LT. RECANTO DA PRATA 13218-860 QD.A LT.7
70.057.0008 - ANTONIO MULLER
R. DAS PALMEIRAS, 121 LT. RECANTO DA PRATA 13218-860 QD.A LT.8
70.058.0001 - SILVIA APARECIDA PINHEIRO MULLER
AV. JOSÉ MEZZALIRA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-740 QD.B LT.1
70.058.0002 - ANTONIO FURLAN
R. DAS PALMEIRAS, 100 LT. RECANTO DA PRATA 13218-860 QD.B LT.2
70.058.0005 - GDC CONFECÇÕES EIRELI
R. DAS PALMEIRAS, 180 LT. RECANTO DA PRATA 13218-860 QD.B LT.5
70.059.0005 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 02-REC.DA PRATA(CONHECIDA COMO PEREIRAS), 126 LT. RECANTO DA PRATA 13218-861 QD.C LT.5
70.059.0009 - FABIANO LEME DA SILVA
R. 06 - RECANTO DA PRATA, 664 LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.C LT.9

70.059.0014 - ESPÓLIO DE ELISA DIAS DE ALMEIDA
R. 05-REC. DA PRATA(CONHECDA PITANGUEIRAS), 85 LT. RECANTO DA PRATA 13218-866 QD.C LT.14
70.059.0015 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 05-REC. DA PRATA(CONHECDA PITANGUEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-866 QD.C LT.15
70.060.0001 - ALUISIO PRANDINI
R. 06 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.D LT.1
70.060.0003 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 06 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.D LT.3
70.060.0008 - ANTONIO FURLAN
R. 05-REC. DA PRATA(CONHECDA PITANGUEIRAS), 146 LT. RECANTO DA PRATA 13218-866 QD.D LT.8
70.060.0009 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 05-REC. DA PRATA(CONHECDA PITANGUEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-866 QD.D LT.9
70.060.0010 - ANTONIO FURLAN
R. 05-REC. DA PRATA(CONHECDA PITANGUEIRAS), 102 LT. RECANTO DA PRATA 13218-866 QD.D LT.10
70.060.0013 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 05-REC. DA PRATA(CONHECDA PITANGUEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-866 QD.D LT.13
70.060.0019 - ESPÓLIO DE OSWALDO GOMES MICHAELLI
R. 09 - RECANTO DA PRATA, 40 LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.D LT.19
70.060.0020 - ESPÓLIO DE OSWALDO GOMES MICHAELLI
R. 09 - RECANTO DA PRATA, 60 LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.D LT.20
70.060.0021 - ESPÓLIO DE OSWALDO GOMES MICHAELLI
R. 09 - RECANTO DA PRATA, 80 LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.D LT.21
70.060.0030 - ANTONIO FURLAN
R. 09 - RECANTO DA PRATA, 212 LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.D LT.30
70.060.0035 - ANTONIO FURLAN
R. 09 - RECANTO DA PRATA, 380 LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.D LT.35
70.060.0038 - ANTONIO FURLAN
R. 09 - RECANTO DA PRATA, 420 LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.D LT.38
70.061.0001 - PEDRO RODRIGUES JUNIOR
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.E LT.1
70.061.0003 - ABRAHÃO SANDRE PEREIRA
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.E LT.3
70.061.0004 - ABRAHÃO SANDRE PEREIRA
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.E LT.4
70.061.0005 - CLAUDIO SANDRE PEREIRA
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 268 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.E LT.5
70.061.0006 - VANDIR ANDRIANI
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.E LT.6
70.061.0007 - VANDIR ANDRIANI
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 308 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.E LT.7
70.061.0015 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 06 - RECANTO DA PRATA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.E LT.15
70.062.0002 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.2
70.062.0003 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.3
70.062.0004 - ESPOLIO DE GERALDO MICRONI DA SILVA
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.4
70.062.0005 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 119 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.5
70.062.0006 - ANTONIO PINTO DA SILVA
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 139 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.6
70.062.0009 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.9
70.062.0010 - BATISTA PIRES
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 231 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.10
70.062.0020 - ANTONIO FURLAN
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 439 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.20
70.062.0021 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.21
70.062.0024 - IVAN PERIOTTO RIBEIRO
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 527 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.24
70.062.0025 - ESPOLIO ARTHUR AMADEU
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), 547 LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.F LT.25
70.063.0005 - IVANILDO BARBOSA DE SIQUEIRA
R. 08 - RECANTO DA PRATA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-856 QD.G LT.5
70.063.0006 - ANTONIO FURLAN
R. 08 - RECANTO DA PRATA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-856 QD.G LT.6
70.064.0004 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 08 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-856 QD.H LT.4
70.064.0005 - AGNALDO DE SOUZA
R. 08 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-856 QD.H LT.5
70.065.0002 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 04-REC. DA PRATA (CONHECIDA LIMOEIROS), 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-863 QD.I LT.2
70.065.0007 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 03-REC. DA PRATA(CONHECIDA LARANJEIRAS), S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-862 QD.I LT.7
70.065.0011 - GUSTAVO DA SILVA TIVES
R. 06 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.I LT.11
70.065.0012 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 06 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.I LT.12
70.065.0013 - MOISES SANDRE PEREIRA
R. 06 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.I LT.13
70.065.0014 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 06 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.I LT.14
70.065.0015 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 06 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.I LT.15
70.065.0017 - SIDNEY LUCIO
R. 06 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.I LT.17
70.065.0018 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 06 - RECANTO DA PRATA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.I LT.18
70.065.0019 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 06 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-855 QD.I LT.19
70.065.0023 - OSMIR BALDIM
R. 08 - RECANTO DA PRATA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-856 QD.I LT.23
70.065.0025 - RODRIGO REZENDE SIQUEIRA XAVIER
R. 08 - RECANTO DA PRATA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-856 QD.I LT.25
70.066.0003 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. GEMIMA DE OLIVEIRA ROSA - MIRNA ROSA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-865 QD.J LT.3
70.066.0004 - ESPÓLIO DE NELSON BATISTA ROSA
R. GEMIMA DE OLIVEIRA ROSA - MIRNA ROSA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-865 QD.J LT.4
70.067.0002 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. GEMIMA DE OLIVEIRA ROSA - MIRNA ROSA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-865 QD.K LT.2
70.067.0008 - ANTONIO FURLAN
R. 09 - RECANTO DA PRATA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.K LT.8
70.067.0009 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 09 - RECANTO DA PRATA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.K LT.9
70.067.0010 - ANTONIO FURLAN
R. 09 - RECANTO DA PRATA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.K LT.10
70.067.0012 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 09 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-

857 QD.K LT.12
70.067.0013 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 09 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.K LT.13
70.067.0014 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. 09 - RECANTO DA PRATA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-857 QD.K LT.14
70.067.0021 - AIRTON SEBASTIAO BRESSAN
R. GEMIMA DE OLIVEIRA ROSA - MIRNA ROSA, 0 LT. RECANTO DA PRATA 13218-865 QD.K LT.21
70.067.0025 - ESPÓLIO DE ANTONIO FURLAN
R. GEMIMA DE OLIVEIRA ROSA - MIRNA ROSA, S/N LT. RECANTO DA PRATA 13218-865 QD.K LT.25
70.068.0004 - JOSE AUGUSTO DE CARVALHO
ET. DOS AMAROS, S/N LT. CHÁCARA BOM JESUS 13218-791 QD.A LT.04
70.068.0006 - SUELI APARECIDA NASCIMBENI DEFANTE
ET. DOS AMAROS, 0 LT. CHÁCARA BOM JESUS 13218-791 QD.A LT.6
70.068.0007 - NIVALDO NASCIMBENI
ET. DOS AMAROS, 0 LT. CHÁCARA BOM JESUS 13218-791 QD.A LT.7
70.069.0001 - FRANCISCO FARCOCCHIO
ET. DOS AMAROS, 0 LT. CHÁCARA BOM JESUS 13218-791 QD.B LT.1
70.069.0006 - FRANCISCO FARCOCCHIO
ET. DOS AMAROS, 0 LT. CHÁCARA BOM JESUS 13218-791 QD.B LT.6
70.069.0008 - SUELI APARECIDA NASCIMBENI DEFANTE
ET. DOS AMAROS, 0 LT. CHÁCARA BOM JESUS 13218-791 QD.B LT.8
70.070.0020 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
R. 02 - TERRAS DE SANTA CRUZ, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-731 LT.AEUC03
70.070.0021 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. JOSÉ MEZZALIRA, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-740 LT.AEUC04
70.070.0022 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. MARCELINO EZQUERRO BUENO, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-765 LT.AEUC 05
70.070.0023 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. MARCELINO EZQUERRO BUENO, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-765 LT.ALUP 04
70.071.0025 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
R. 04 - TERRAS DE SANTA CRUZ, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-733 LT.AEUC01
70.071.0026 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
R. 02 - TERRAS DE SANTA CRUZ, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-731 LT.AEUC02
70.071.0027 - SEBASTIAO BUENO DE OLIVEIRA
R. 04 - TERRAS DE SANTA CRUZ, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-733 LT.ALUP03
70.072.0049 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
R. 05 - TERRAS DE SANTA CRUZ, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-734 LT.ALUP05
70.073.0059 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
R. 04 - TERRAS DE SANTA CRUZ, 0 LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-733 QD.D LT.59
70.073.0081 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
R. 07 - TERRAS DE SANTA CRUZ, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-736 LT.ALUP01
70.073.0082 - SANTA CRUZ AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
R. 04 - TERRAS DE SANTA CRUZ, S/N LT. TERRAS DE SANTA CRUZ 13218-733 LT.ALUP02
70.086.0013 - CESAR DA FONSECA ROSSELA
AL. 04 E 05 - FAZ STA ISABEL - FASE 2, S/N LT. FAZENDA SANTA ISABEL 00000-000 QD.G LT.13
70.096.0001 - JOSE MARCIO CANDIDO
R. 01 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 55 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.A LT.01
70.096.0002 - LUCIANO JOSE DE ANDRADE
R. 01 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 35 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.A LT.01-A
70.096.0003 - MARCOS ROBERTO NUNES
R. 01 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 31 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.A LT.02
70.096.0004 - LUIZ MARIANO DA CRUZ
R. 01 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 29 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.A LT.02-A
70.096.0008 - CAMILO LELIS BONFIM
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, S/N LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.A LT.05-A
70.096.0009 - ROSANA APARECIDA BONFIM
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 38 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.A LT.05-B
70.096.0010 - JOSE DURVAL DE SOUZA
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 48 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.A LT.05-C
70.096.0011 - VALTAIR DA SILVEIRA ROSA
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, S/N LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.A LT.06
70.097.0001 - MESSIAS DAMIÃO CUSTODIO
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 59 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.B LT.01
70.097.0002 - VITORIO SCHINCARIOL
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 53 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.B LT.01-A
70.097.0003 - SERGIO APARECIDO DA LUZ
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 45 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.B LT.02
70.097.0004 - REINALDO DONIZETTI DOS SANTOS
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 41 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.B LT.02-A
70.097.0005 - ADEMIR MOREIRA
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 39 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.B LT.03
70.097.0006 - LUIZ CARLOS HENRIQUE
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 35 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.B LT.04
70.097.0007 - PAULO SERGIO DA ROSA
R. 02 - LOTEAMENTO PONTE ALTA, 25 LT. PONTE ALTA 00000-000 QD.B LT.05
71.013.0061 - JOSE FERREIRA
R. ADERALDO DE MORAES, 345 PQ. RESID ELOY CHAVES 13212-180 QD.M LT.12
71.022.0014 - ADEVAL PEREIRA GUIMARAES
R. DR. GAETANO GENARI, 75 PQ. RESID ELOY CHAVES 13212-170
71.025.0001 - MARIO RIVERA FILHO
R. DANTE BELLODI, 21 PQ. RESID ELOY CHAVES 13212-200 QD.A LT.P1
71.027.0006 - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, S/N PQ. RESID ELOY CHAVES 13212-070
71.029.0003 - IVO JOSÉ GIOLLO
R. ANTONIO LUCATO, 78 JD. ERMIDA I 13212-111 QD.F LT.3
71.029.0017 - ELAINE CRISTINA TROIANI
R. LUIZ DEL NERY, 328 JD. ERMIDA I 13212-114 QD.F LT.17
71.030.0161 - JANE CLEIDE SALU LYRA
R. ANTONIO LUCATO, 400 AP17 BLB DUO RESERVA JD. ERMIDA I 13212-111
71.032.0001 - QUEIROZ GALVÃO PAULISTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
R. LUIZ DEL NERY, S/N JD. ERMIDA I 13212-114 QD.E LT.1
71.032.0027 - SÉRGIO LUIZ MARINO
R. LUIZ DEL NERY, 25 JD. ERMIDA I 13212-114 QD.E LT.27
72.004.0001 - M.A.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PART SOC EIRELI
R. UM - CHAC ALEGRIA, 125 CH. ALEGRIA 13210-840 LT.PTGL1
72.004.0002 - M.A.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIP SOC. EIRELI
RD. ANHANGUERA, S/N BR. TIJUCO PRETO 13205-700 LT.PTGL2
72.004.0005 - RAPHAEL AUGUSTO MOTTA
R. UM - CHAC ALEGRIA, 152 CH. ALEGRIA 13200-970 LT.CH37
72.010.0084 - ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA
AL. DOS CAQUIS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-220 QD.G LT.20
72.010.0085 - ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA
AL. DOS CAQUIS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-220 QD.G LT.21
72.010.0086 - ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA
AL. DOS CAQUIS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-220 QD.G LT.22
72.010.0087 - ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA

AL. DOS CAQUIS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-220 QD.G LT.23
72.010.0088 - ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA
AL. DOS CAQUIS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-220 QD.G LT.24
72.010.0089 - ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA
AL. DOS CAQUIS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-220 QD.G LT.25
72.015.0003 - ANTONIO MIGUEL SIMÃO
AL. DOS DAMASCOS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-231 QD.L LT.3
72.020.0012 - HUSSEIN ABOU ZENNI
AL. DAS NÊSPERAS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-234 QD.Q LT.12
72.025.0017 - GUILHERME CARVALHO JANUARIO
AL. DAS GRAVIOLAS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-228 QD.V LT.17
72.029.0006 - CLAUDEMIR ROBERTO BENEVENUTO
AL. DAS CARAMBOLAS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-238 QD.Z LT.6
72.029.0007 - CLAUDEMIR ROBERTO BENEVENUTO
AL. DAS CARAMBOLAS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-238 QD.Z LT.7
72.034.0033 - MARCELO MAILARO
AL. DOS AÇAIS, S/N LT. ALPHAVILLE JUNDIAÍ 13210-235 QD.AE LT.33
73.004.0009 - HUSKY DO BRASIL SISTEMAS DE INJECAO LTDA
RD. DOM. GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N KM 66 JD. TANNUS 13212-240 LT.ÁREA A-1C
73.028.0663 - NILDA PRADO DE SOUZA
AV. BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 1007 BL14 AP103 PRIMAVERA JD. ERMIDA II 13212-070
73.037.0006 - LEONIR DUTRA DA SILVA
R. 01 CSA BRANCA (CONHE VIRGILIO NOIA PINTO, 505 310 LT. CASA BRANCA 13212-035 QD.D LT.6
75.002.0006 - FIAÇÃO FIDES LTDA
AV. JUVENAL ARANTES, S/N BR. MEDEIROS 13212-354 LT.AR B2
75.019.0003 - HELENA MARIA SERBANTES RAMIRO
AV. HENRIQUE BRUNINI, S/N LT. POPULAR (FAZENDA GRANDE) 13212-405 QD.O LT.3
75.019.0004 - HELENA MARIA SERBANTES RAMIRO
R. ROBERTO GASPARI, S/N LT. POPULAR (FAZENDA GRANDE) 13212-410 QD.O LT.4
75.019.0033 - VALERIA OLIMPIO DINATO
R. DANIEL DA SILVA, 180 LT. POPULAR (FAZENDA GRANDE) 13212-409 QD.O LT.33
75.030.0035 - IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA
AV. HENRIQUE BRUNINI, S/N LT. POPULAR (FAZENDA GRANDE) 13212-405 QD.Z LT.6A
75.042.0103 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
R. WALDOMIRO CAMILLO DE CAMARGO, S/N LT. POPULAR (FAZENDA GRANDE) 13212-430 QD.LL LT.103
75.048.0009 - ÁLVARO SANCHES CAINE
R. WALDOMIRO CAMILLO DE CAMARGO, 0 LT. POPULAR (FAZENDA GRANDE) 13212-430 QD.RR LT.9
75.048.0016 - THAIS FERNANDA PERINI
R. WALDOMIRO CAMILLO DE CAMARGO, 0 LT. POPULAR (FAZENDA GRANDE) 13212-430 QD.RR LT.16
76.001.0423 - CARLOS ANISSEM MESSINA RAMOS
AV. LUIZ JOSÉ SERENO, 800 CS198 NATURE VILLAGE JD. ERMIDA II 13212-210
76.001.1392 - QUEIROZ GALVÃO BOSQUES DO JAPI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO L
R. CHIARA LUBICH, 371 VG5 BOSQUES DO JAPI JD. ERMIDA I 13212-117
76.001.1498 - RICARDO KEITI KANASHIRO
R. CHIARA LUBICH, 371 AP 31 BL3A2 FLA R JA JD. ERMIDA I 13212-117
76.006.0011 - ANTONIO RODRIGUES
RD. DOM. GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, 200 BR. MEDEIROS 13212-240 LT.11
76.008.0001 - RUSSO E MACIEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
RD. DOM. GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N LT. MULTIVIAS 13212-240 QD.A LT.1
76.009.0017 - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO LOTEAMENTO MULTIVIAS PÓLO IN
AV. BENEDITO QUINA DA SILVA, 50 GUARITA 1 LT. MULTIVIAS 13200-970
76.009.0018 - ASSOC PROP LOTEAMENTO MULTIVIAS POLO INDUSTRIAL E LOGISTICA
RD. DOM. GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N GUARITA 2 LT. MULTIVIAS 13212-240
76.013.0033 - FRITOMAC EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA
R. LUIZ BENEZATO, 355 LT. MULTIVIAS 13212-161 QD.F LT.02-A
76.028.0021 - PAULO BONINI FERRÃO
R. JOSÉ ROSA PAES, 311 LT. RESERVA DA ERMIDA 13212-094 QD.C LT.21
76.034.0028 - CHRISTIAN SCHOCK
R. JOSÉ BORIN, S/N LT. RESERVA DA ERMIDA 13212-102 QD.I LT.28
76.035.0018 - DEVANIL PEREIRA DA SILVA
R. ANTONIO NIERI, S/N LT. RESERVA DA ERMIDA 13212-105 QD.J LT.18
76.036.0014 - UELTON CARMELOSSI PEDRAZZI
R. GERALDO BORGES PEREIRA, 46 LT. RESERVA DA ERMIDA 13212-097 QD.K LT.14
76.038.0005 - JOSÉ MILTON RIBEIRO VIEIRA
R. ANTONIO NIERI, S/N LT. RESERVA DA ERMIDA 13212-105 QD.M LT.5
77.026.0053 - EMPREENDIMENTOS RODOVIARIOS COMERCIAIS LAGO AZUL LTDA
RD. BANDEIRANTES, S/N LT. TULIPA 13213-196
77.026.0054 - EMPREENDIMENTOS RODOVIÁRIOS COMERCIAIS LAGO AZUL LTDA
RD. BANDEIRANTES, 0 KM.63,80 (PISTA SUL) LT. TULIPA 13213-196 LT.GL 1A
77.037.0055 - VIVALDO DIAS SANTOS
R. FRANCISCO NARVAES GARCIA FILHO, 419 LT. TULIPA 13212-660 QD.37 LT.4A
77.052.0012 - MARCELINO VIEIRA DAS SILVA
R. BARBARINA ABBADE DE OLIVEIRA, 22 LT. RESIDENCIAL PELLIZZARI 13213-136 QD.C LT.12
77.054.0011 - ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO
R. DIAC. MANOEL ALBINO PEREIRA, 33 LT. RESIDENCIAL PELLIZZARI 13213-138 QD.J LT.2
77.056.0040 - ANTONIO PELLIZZARI
R. PA. PEDRO ALCANTARA DE ALMEIDA, 122 LT. RESIDENCIAL PELLIZZARI 13213-144 QD.H LT.40
77.058.0341 - MARIA IVANIR PELICIARI MALAVAZZI
AV. DANIEL PELLIZZARI, 1253 1249/1251 BR. RIO ABAIXO 13213-211 LT.GL A
77.058.0343 - CARMEN LURDES VILLANOVA AVELINO
AV. DANIEL PELLIZZARI, S/N LT. CHÁCARA SANTA MARIA 13213-211 LT.6-A-2
77.063.0025 - NELSON OMIZZOLO
R. DR. HOMERO RUBENS DE CARVALHO FERREIRA, S/N LT. SANTA GIOVANA 13212-834 QD.E LT.25
77.063.0046 - ALEKSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
R. MI. JAIR PEREIRA, 90 LT. SANTA GIOVANA 13212-835 QD.E LT.46
77.064.0008 - FABIANO PEREIRA DA SILVA
R. MI. JAIR PEREIRA, S/N LT. SANTA GIOVANA 13212-835 QD.F LT.8
77.069.0017 - VALDECIR CAIRES
R. NIVALDO PRADELLA, S/N LT. SANTA GIOVANA 13212-831 QD.K LT.17
77.077.0024 - VICTOR PEDRO ELIAS RICARDI
R. BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA, S/N LT. SANTA GIOVANA 13212-809 QD.S LT.24
77.077.0025 - VICTOR PEDRO ELIAS RICARDI
R. BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA, S/N LT. SANTA GIOVANA 13212-809 QD.S LT.25
77.077.0026 - VICTOR PEDRO ELIAS RICARDI
R. BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA, S/N LT. SANTA GIOVANA 13212-809 QD.S LT.26
77.086.0030 - VALDECI DE CARVALHO
R. RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA, S/N LT. SANTA GIOVANA 13212-843 QD.AB LT.30
77.096.0031 - JURACI PEREIRA GOMES JUNIOR
R. ANTÔNIO DE OLIVEIRA - TONINHO, S/N LT. CHÁCARA SANTA MARIA 13212-638 QD.B LT.30
77.096.0041 - MARIA JOSE MORESCHI BENVENHU
R. ANTÔNIO DE OLIVEIRA - TONINHO, S/N LT. CHÁCARA SANTA MARIA 13212-638 QD.B LT.40
77.097.0003 - MARIA JOSE MORESCHI BENVENHU
R. MARIA DE ALENCAR ALMEIDA DIAS, S/N LT. CHÁCARA SANTA MARIA 13212-636 QD.C LT.3
77.097.0020 - CARLOS ALBERTO DA SILVA
R. MARIA DE ALENCAR ALMEIDA DIAS, S/N LT. CHÁCARA SANTA MARIA 13212-636 QD.D LT.10
77.097.0033 - MARIA JOSE MORESCHI BENVENHU
R. MARIA DE ALENCAR ALMEIDA DIAS, S/N LT. CHÁCARA SANTA

MARIA 13212-636 QD.D LT.23
78.005.0006 - LUIZ CARLOS ORRO MARTINS
R. PAULO DE FARIA, S/N LT. CAPITAL VILLE I 13210-870 QD.O LT.6
78.005.0007 - LUIZ CARLOS ORRO MARTINS
R. PAULO DE FARIA, S/N LT. CAPITAL VILLE I 13210-870 QD.O LT.7
79.004.0004 - PRIME LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. JOSÉ BENASSI, 107 LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ 13213-085 QD.4 LT.4
79.004.0006 - PRIME LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. JOSÉ BENASSI, S/N LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ 13213-085 QD.4 LT.5A
79.004.0021 - DOWN TOWN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AV. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 4430 LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ 13213-105 QD.4 LT.01-A
79.004.0022 - DOWN TOWN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AV. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 4470 LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ 13213-105 QD.4 LT.01-B
79.006.0006 - CARLOS OSWALDO BEZERRA DE MIRANDA
AV. JOSÉ BENASSI, S/N LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ 13213-085 QD.6 LT.2A
79.006.0007 - CARLOS OSWALDO BEZERRA DE MIRANDA
AV. JOSÉ BENASSI, S/N LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ 13213-085 LT.9A2
79.013.0036 - PAULO SERGIO TREVIZANUTTO
R. DIAC. ANTONIO MASSAGARDI, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-519 QD.D LT.5
79.019.0014 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
AV. MADRE TERESA DE CALCUTÁ, S/N PQ. ALMERINDA PEREIRA CHAVES 13212-543 QD.J LT.14
79.022.0038 - RONALDO ANDRADE DA SILVA ARRAIS
AV. PA. FRANCESCO CIARAMELLA, 192 PQ. ALMERINDA PEREIRA CHAVES 13212-551 QD.M LT.38
79.033.0104 - LUIZ HENRIQUE POZZANE
R. LAURO PACHECO NETO, 35 PQ. ALMERINDA PEREIRA CHAVES 13212-562 QD.X LT.104
79.048.0036 - VERA LUCIA COSTA
R. JOSÉ AMANCIO DE FREITAS, 40 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-505 QD.K LT.36
79.050.0034 - JAILTON ARAUJO DA SILVA
R. PA. MATHEUS DO PRADO, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-502 QD.M LT.34
79.051.0005 - JURANDIR LOPES DO NASCIMENTO
R. NAIR BARTHOLOMEU DO PRADO, 179 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-499 QD.N LT.5
79.056.0021 - OSMAR SOARES LAURINDO
R. DR. JELSON CAYRES LOPES, 173 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-493 QD.S LT.21
79.056.0041 - LOURDES FATIMA DOS SANTOS
R. LAURENTINO JOSÉ DO PRADO, 1077 1079,1081 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-496 QD.S LT.41
79.057.0036 - JULIO CESAR TOME
R. LAURENTINO JOSÉ DO PRADO, 104 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-496 QD.T LT.36
79.059.0006 - ELIAS FERREIRA
R. DR. JOSÉ LOPES FILHO, 257 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-490 QD.V LT.6
79.063.0043 - CLAUDEMIR JEFFERSON DE OLIVEIRA FRANCO
AV. EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ, 855 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-463 QD.Z LT.43
79.068.0068 - SEBASTIAO DE GOES VANDEIRA
R. PREB. TARCINO RODRIGUES DE CASTRO, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-481 QD.AE LT.68
79.087.0010 - SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA DE JUNDIAI
AV. EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ 13212-463 QD.AX LT.10
79.101.0001 - JOSÉ VIANEZ DE BRITO
R. VANIA TREVISAN DE OLIVEIRA, 15 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-111 QD.A LT.1
79.103.0003 - MAICON LUIZ FIORAVANTE
R. PREB. CÍCERO LIMA CORREIA, 143 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-115 QD.C LT.3
79.116.0005 - PAULO RICARDO PALOPE DE SOUZA
R. QUINTILIA FAVA DE FARIAS, 247 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-125 QD.P LT.5
79.118.0010 - WILTON SOARES DE LIMA
R. JOSÉ BARRETO NETO, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-126 QD.R LT.10
79.120.0007 - VALDECI DE MACEDO ANDREZA
R. ADILSON GRACIOLLI, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-128 QD.T LT.7
79.121.0004 - WESLEY LEONARDO DOS SANTOS BRITO
R. TEN. JOSÉ ROBERTO REYNALDO, 248 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-129 QD.U LT.4
79.122.0026 - VALDIR DE JESUS
R. DOMINGOS PICCOLO, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-102 QD.V LT.26
79.122.0041 - JOSÉ CARLOS GANDRA
R. DOMINGOS PICCOLO, 49 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-102 QD.V LT.41
79.122.0145 - THAIS ATAIDE SILVEIRA LIMA
R. PREB. ELIEZER DE FREITAS AMARO, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-123 QD.V LT.145
79.122.0191 - ALCEBIADES SOARES DE OLIVEIRA
R. ANNA FIORESE DA SILVA, 80 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-124 QD.V LT.191
79.122.0226 - EDVANIA MARIA DA SILVA
R. ANNA FIORESE DA SILVA, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-124 QD.V LT.226
79.122.0264 - JOSENILDO VENTURA DE MELO
R. QUINTILIA FAVA DE FARIAS, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-125 QD.V LT.264
79.122.0280 - MILTON FORTUNATO
R. QUINTILIA FAVA DE FARIAS, 168 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-125 QD.V LT.280
79.122.0337 - NILTON DE MORAIS CASSIANO
R. JOSÉ BARRETO NETO, 208 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-126 QD.V LT.337
79.122.0388 - ILSON MARTINS SANTOS
R. CELSO LOPES, 31 LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-127 QD.V LT.388
79.122.0399 - ERIC MORETO
R. ADILSON GRACIOLLI, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-128 QD.V LT.399
79.125.0002 - MARILENE DA SILVA LOPES DE SOUZA
AV. GINO LENIN FERRAZZO, S/N LT. PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II 13213-101 QD.Y LT.2
79.130.0002 - ELSIE MARQUES NOGUEIRA
AV. HENRIQUE BRUNINI, S/N LT. SETOR INDUSTRIAL 13212-405
79.131.0006 - WILSON ROBERTO ENGHOLM
AV. DANIEL PELLIZZARI, 535 BR. BOM JARDIM 13213-211
79.138.0002 - PRIMAVERA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, S/N PQ. INDUSTRIAL JUNDIAÍ IV 13213-334 QD.A LT.2
79.141.0009 - MARIA LUCIENE ALVES
TV. 01 - JARDIM NOVO HORIZONTE, 6009 5 JD. NOVO HORIZONTE 00000-000 QD.A LT.09
79.144.0083 - JESSICA CLEMENTE DA SILVA
VL. Q - JARDIM NOVO HORIZONTE, S/N JD. NOVO HORIZONTE 00000-000 QD.D LT.82
79.145.0096 - WEUDES TEOTONIO DA SILVA
VL. Z - JARDIM NOVO HORIZONTE, 0 JD. NOVO HORIZONTE 00000-000 QD.E LT.96
79.146.0030 - ERICA CRISTINA DE SOUZA COIMBRA
VL. AD - JARDIM NOVO HORIZONTE, S/N JD. NOVO HORIZONTE 00000-000 QD.F LT.30
79.146.0039 - MARLI DOS SANTOS SANTANA
VL. AE - JARDIM NOVO HORIZONTE, S/N JD. NOVO HORIZONTE 00000-000 QD.F LT.39
79.146.0157 - JOSIANE SILVA ARAUJO
R. AUGUSTA TEIXEIRA RODRIGUES, 4494 2 JD. NOVO HORIZONTE 13212-595 QD.F LT.156
79.146.0158 - ALAIDE PINHEIRO MENDES GALDINO
R. AUGUSTA TEIXEIRA RODRIGUES, 4494 1 JD. NOVO HORIZONTE 13212-595 QD.F LT.157
79.146.0214 - DAIANA ANANIAS DE ARAÚJO
VL. AT - JARDIM NOVO HORIZONTE, S/N JD. NOVO HORIZONTE 00000-000 QD.F LT.213
80.005.0002 - JOACIR MARIO BUSANELLI
R. MANOEL SABINO DA SILVA, S/N LT. RECANTO CAMBAIUVA 13212-856 QD.D LT.2
81.011.0003 - JULIO CESAR SAMIOLI STEG
R. BENEDITO RALPH JAHNEL CRISPIM, 48 LT. RESERVA DA SERRA 13212-163 QD.K LT.3
81.014.0018 - EDUARDO OSAKI ALECIO
R. JULIANO ARRUDA TÂMEGA, S/N LT. RESERVA DA SERRA 13212-139 QD.N LT.18
81.016.0018 - ALESSANDRO MARCELINO DE OLIVEIRA
AV. BENEDICTO QUIRINO, S/N LT. RESERVA DA SERRA 13212-133 QD.P LT.18
81.023.0012 - EMERSON LANÇA

R. MANOEL GOMES DA SILVA, S/N LT. RESERVA DA SERRA 13212-146 QD.U1 LT.12
81.035.0001 - DANONE LTDA
AV. SALVADOR CARUSO ORLANDO, 2001 CH. JAPI 13212-246 LT.AREA 3
81.039.0003 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
ET. EDUARDO TORESAN, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-762 QD.A LT.3
81.039.0006 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
ET. EDUARDO TORESAN, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-762 QD.A LT.6
81.040.0008 - MARIA DE FATIMA BICUDO
R. 02 - CONHECIDA COMO BEIJA FLOR, 160 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-812 QD.B LT.8
81.040.0009 - AMADOR PEREIRA DA SILVA NETO
R. 02 - CONHECIDA COMO BEIJA FLOR, 170 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-812 QD.B LT.9
81.040.0011 - ADAILSON MARANI BARROS
R. 02 - CONHECIDA COMO BEIJA FLOR, 208 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-812 QD.B LT.11
81.041.0001 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
ET. EDUARDO TORESAN, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-762 QD.C LT.1
81.041.0002 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
ET. EDUARDO TORESAN, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-762 QD.C LT.2
81.041.0004 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
ET. EDUARDO TORESAN, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-762 QD.C LT.4
81.041.0005 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
ET. EDUARDO TORESAN, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-762 QD.C LT.5
81.041.0006 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
ET. EDUARDO TORESAN, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-762 QD.C LT.6
81.041.0007 - MAIROS LAHUDE
R. 02 - CONHECIDA COMO BEIJA FLOR, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-812 QD.C LT.7
81.041.0008 - MAIROS LAHUDE
R. 02 - CONHECIDA COMO BEIJA FLOR, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-812 QD.C LT.8
81.041.0010 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 03 - CONHECIDA COMO RUA BEM TE VI, 51 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-814 QD.C LT.10
81.041.0011 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 03 - CONHECIDA COMO RUA BEM TE VI, 63 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-814 QD.C LT.11
81.041.0013 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 03 - CONHECIDA COMO RUA BEM TE VI, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-814 QD.C LT.13
81.041.0014 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 03 - CONHECIDA COMO RUA BEM TE VI, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-814 QD.C LT.14
81.041.0019 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 03 - CONHECIDA COMO RUA BEM TE VI, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-814 QD.C LT.19
81.041.0020 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 03 - CONHECIDA COMO RUA BEM TE VI, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-814 QD.C LT.20
81.041.0021 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 03 - CONHECIDA COMO RUA BEM TE VI, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-814 QD.C LT.21
81.041.0022 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 03 - CONHECIDA COMO RUA BEM TE VI, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-814 QD.C LT.22
81.041.0023 - DELIEL COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA.
R. 02 - CONHECIDA COMO BEIJA FLOR, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-812 QD.C LT.23
81.041.0024 - DELIEL COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA.
R. 02 - CONHECIDA COMO BEIJA FLOR, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-812 QD.C LT.24
81.041.0025 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 02 - CONHECIDA COMO BEIJA FLOR, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-812 QD.C LT.25
81.041.0026 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 02 - CONHECIDA COMO BEIJA FLOR, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-812 QD.C LT.26
81.041.0027 - CANDIDO WILSON MARANGON FILHO
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.27
81.041.0028 - MAIROS LAHUDE
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.28
81.041.0029 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.29
81.041.0030 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.30
81.041.0031 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.31
81.041.0032 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.32
81.041.0033 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.33
81.041.0034 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.34
81.041.0035 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.35
81.041.0036 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 04 - CONHECIDA COMO RUA PAPA-CAPIM, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-818 QD.C LT.36
81.041.0057 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 05 - CONHECIDA COMO RUA DAS MARITACAS, 171 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-816 QD.C LT.57
81.041.0063 - HERCISON PEREIRA
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA DO PÁSSARO PRETO, 265 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-824 QD.C LT.63
81.042.0014 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA PINTASSILGO, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-822 QD.D LT.14
81.043.0002 - ESPOLIO DE EUDILSON GUEDES SANTOS
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA PINTASSILGO, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-822 QD.E LT.2
81.043.0003 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA PINTASSILGO, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-822 QD.E LT.3
81.043.0004 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA PINTASSILGO, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-822 QD.E LT.4
81.043.0006 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA PINTASSILGO, S/N LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-822 QD.E LT.6
81.044.0003 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA PINTASSILGO, 112 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-822 QD.F LT.3
81.044.0016 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA DO PÁSSARO PRETO, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-824 QD.F LT.16
81.044.0021 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA DO PÁSSARO PRETO, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-824 QD.F LT.21
81.045.0004 - MAURO DE CAMARGO TRALDI
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA DO PÁSSARO PRETO, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-824 QD.G LT.4
81.045.0006 - JORGE ROMUALDO
R. 07 - CONHECIDA COMO RUA DO PÁSSARO PRETO, 0 LT. PORTAL DO MEDEIROS 13212-824 QD.G LT.6
82.002.0001 - YUKIYOSHI ASATO
ET. MUNICIPAL DO BOM JARDIM, S/N GLEBA A BR. BOM JARDIM 13213-433 LT.1
99.003.0011 - ORNELIO TEANI
ET. EXISTENTE CASTANHO(CANC NÃO LOCALIZADA), S/N BR. CASTANHO 13200-970
99.003.0018 - ESPÓLIO DE MANOEL AUGUSTO MOTA
RD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N BR. CASTANHO 13203-715
99.003.0021 - ESPÓLIO DE WALDEMAR GERALDO FAVARO
AV. AUGUSTA ZORZI BARADEL, S/N BR. CASTANHO 13205-710
99.004.0068 - ESPÓLIO DE MARIO FERRAZ DE CASTRO
ET. VELHA DA BOIADA CONHECID COMO AV. MANACA, S/N LT. LAGOA DOS PATOS 13205-627 LT.GLEBA C
99.005.0001 - FRANCISCO ROMAO
ET. MUNICIPAL DO PRACATU (NAOIDENTIF.09/2017, S/N RS. PRACATU 00000-000
99.005.0003 - CALIL APARECIDO ANDREATTI
CM. SERVIDAO (NÃO IDENTIFICADO 09/2017), S/N RS. PRACATU 00000-000
99.005.0004 - FRANCISCO ROMAO

ET. MUNICIPAL DO PRACATU (NAOIDENTIF.09/2017, S/N RS. PRACATU 00000-000
99.005.0005 - JOSE RAMOS
CM. SERVIDAO (NÃO IDENTIFICADO 09/2017), S/N RS. PRACATU 00000-000
99.005.0006 - JOAQUIM ABRANTES FERNANDES
CM. SERVIDAO (NÃO IDENTIFICADO 09/2017), S/N RS. PRACATU 00000-000
99.006.0001 - PEDRO TUONO
ET. EXISTENTE (NÃO IDENTIFICADO 09/2017), S/N CH. TERRA NOVA 13200-000
99.006.0002 - VASCO TOZZINI
ET. EXISTENTE (NÃO IDENTIFICADO 09/2017), S/N CH. TERRA NOVA 13200-000
99.006.0004 - JOAQUIM ANTONIO DA SILVA
ET. EXISTENTE (NÃO IDENTIFICADO 09/2017), S/N CH. TERRA NOVA 13200-000
99.006.0005 - LUIZ VILELA DE GOUVEA
ET. EXISTENTE (NÃO IDENTIFICADO 09/2017), S/N CH. TERRA NOVA 13200-000
99.006.0006 - ADMINISTRACAO TERRA NOVA S/A
ET. MUNICIPAL TERRA NOVA(NÃOIDENTIF.09/2017), S/N CH. TERRA NOVA 13200-000
99.006.0008 - CONTERSIL S/A ADM BENS IMOVEIS
ET. MUNICIPAL TERRA NOVA(NÃOIDENTIF.09/2017), S/N CH. TERRA NOVA 13200-000
99.006.0010 - VICENTE DA SILVA PATO
ET. MUNICIPAL TERRA NOVA(NÃOIDENTIF.09/2017), S/N CH. TERRA NOVA 13200-000
99.006.0043 - BRUNO BANDEIRA ROCHA
AV. PAULO FERRAZ DOS REIS, 730 BR. SANTA CLARA 13210-477 LT.7
99.006.0052 - S.D.B.- COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
AV. BRAZIL TAMEGA, S/N CH. MALOTA 13211-535 LT.BL19
99.006.0053 - S.D.B.- COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
AV. BRAZIL TAMEGA, S/N CH. MALOTA 13211-535
99.009.0025 - EDNEY CHRIST
ET. MUNICIPAL PARQUE BRASIL, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.27
99.009.0067 - ESPÓLIO DE ORFEU BANDECHI
R. BAIA, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.69
99.009.0069 - ANTONIETA BORRELI
R. BAIA, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.71
99.009.0070 - ALTAIR BORRELI
R. BAIA, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.72
99.009.0081 - IRENE HORBATINKS
R. BAIA, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.83
99.009.0087 - CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
R. BAIA, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.89
99.009.0088 - ESPÓLIO DE NAPOLEAO ESPER KALLAS SOBRINHO
R. BAIA, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.90
99.009.0089 - ESPÓLIO DE NAPOLEÃO ESPER KALLAS SOBRINHO
R. BAIA, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.91
99.009.0111 - FATIMA SOUZA PUPO
R. MINAS GERAIS, S/N PQ. BRASIL 00000-000 LT.113
99.009.0131 - BENEDITO ALVES DA ROZA
AV. SAO PAULO, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.133
99.009.0135 - NAIR NIANTU STACH
AV. SAO PAULO, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.137
99.009.0137 - ALEXANDRE ROSTOCK
AV. SAO PAULO, S/N PQ. BRASIL 13200-970 LT.139
99.009.0157 - ALEXANDRE ROSTOCK
R. RIO DE JANEIRO, S/N PQ. BRASIL 13216-570 LT.159
99.009.0163 - BENEDITO DA SILVA PINTO
R. RIO DE JANEIRO, S/N PQ. BRASIL 13216-570 LT.165
99.010.0153 - NICOLAS PORTINARI RODRIGUES SANTOS
ET. 10 - LT. CHAC. SERRA DA ERMIDA, S/N LT. CHACARAS SERRA DA ERMIDA 13212-230 QD.F LT.CH02
99.010.0212 - PROL EDITORA GRAFICA LTDA
ET. 7 - LT. CHAC. SERRA DA ERMIDA, S/N LT. CHACARAS SERRA DA ERMIDA 13212-226 QD.H LT.42
99.010.0222 - FERNANDA DIAMANT SALLES GOMES
ET. 12 - LT. CHAC. SERRA DA ERMIDA, S/N LT. CHACARAS SERRA DA ERMIDA 13212-232 QD.I LT.5
99.010.0223 - DAL SANTO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO
ET. 12 - LT. CHAC. SERRA DA ERMIDA, S/N LT. CHACARAS SERRA DA ERMIDA 13212-232 QD.I LT.6
99.010.0225 - DAL SANTO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ET. 12 - LT. CHAC. SERRA DA ERMIDA, S/N LT. CHACARAS SERRA DA ERMIDA 13212-232 QD.I LT.8
99.010.0266 - AGRÍCOLA E PASTORIL TERANGI LTDA
AV. ANTONIO PINCINATO, S/N BR. JAPY 13211-771 LT.GL 01
99.010.0267 - AGRÍCOLA E PASTORIL TERANGI LTDA
AV. ANTONIO PINCINATO, S/N BR. JAPY 13211-771 LT.GL 02
99.010.0268 - AGRÍCOLA E PASTORIL TERANGI LTDA
AV. ANTONIO PINCINATO, S/N BR. JAPY 13211-771 LT.GL 03
99.011.0036 - ESPÓLIO DE ROSA BIAGIO SIZANI

99.011.0077 - LUCIANO TORELLI
R. RAYMUNDO LUCENTE, 275 CH. VALE DOS CEBRANTES 13212-863 LT.35
99.012.0002 - SOC RECREATIVA E CULTURAL BOM JARDIM
ET. MUNICIPAL DO BOM JARDIM, S/N BR. BOM JARDIM 13213-433 QD.RIO ABAIXO
99.012.0003 - SOC RECREATIVA E CULTURAL BOM JARDIM
ET. MUNICIPAL DO BOM JARDIM, S/N BR. BOM JARDIM 13213-433 QD.RIO ABAIXO
99.012.0097 - IRMÃOS CARBONARI S.A. COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA
ET. MUNICIPAL DO VARJÃO, S/N BR. RIO ABAIXO 13212-590
99.012.0116 - NEIDE PATELLI PESSINI
ET. MUNICIPAL, S/N CH. SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (BOM JARDIM) 00000-000 LT.41A
99.013.0002 - SALVADOR POMPERMAYER
ET. MUNICIPAL DO ROSARIO (CANC VER COD 1343), S/N BR. TRAVIÚ 13213-330
99.013.0003 - SALVADOR POMPERMAYER
ET. MUNICIPAL DO ROSARIO (CANC VER COD 1343), S/N BR. TRAVIÚ 13213-330
99.013.0004 - JOSE POMPERMAYER FILHO
ET. MUNICIPAL DO ROSARIO (CANC VER COD 1343), S/N BR. TRAVIÚ 13213-330
99.013.0005 - NADIR APARECIDA CARBONARI
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, S/N BR. POSTE 13213-270
99.013.0006 - ESPÓLIO DE MARIO LOURENCON
CM. SERVIDAO DA ET CASA VELHA (N IDENTIF), S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0007 - ESPÓLIO DE MARIO LOURENCON
CM. SERVIDAO DA ET CASA VELHA (N IDENTIF), S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0008 - ESPÓLIO DE LUDOVICO LORENÇON
ET. MUNICIPAL DO TRAVIU, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0009 - ESPÓLIO DE LUDOVICO LORENÇON
ET. MUNICIPAL DO TRAVIU, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0011 - JOSE THOMASETO
ET. MUNICIPAL DO TRAVIU, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0012 - ROSA SAI LOURENCAO
ET. MUNICIPAL DA CASA VELHA (N IDENTIF), S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0014 - VALDOMIRO STECK
CM. SERVIDAO SITIO TRAVIU (NÃOIDENTIF09/2017, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0015 - WALDEMAR CARBONARI
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, S/N BR. POSTE 13213-270
99.013.0017 - JOAQUIM POMPERMAYER
ET. MUNICIPAL DO ROSARIO (CANC VER COD 1343), S/N BR. TRAVIÚ 13213-330
99.013.0018 - JOAQUIM POMPERMAYER
ET. MUNICIPAL DO ROSARIO (CANC VER COD 1343), S/N BR. TRAVIÚ 13213-330
99.013.0019 - ERINEO CONDINI
CM. SERVIDAO DA ET CASA VELHA (N IDENTIF), S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0022 - BONDIO THOMAZETTO
ET. MUNICIPAL DA CASA VELHA (N IDENTIF), S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0023 - BONDIO THOMAZETTO
ET. EXISTENTE TRAVIU (NÃO IDENTIF. 09/2017), S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0024 - ADOLFO POMPERMAYER
ET. MUNICIPAL DO ROSARIO (CANC VER COD 1343), S/N BR. TRAVIÚ 13213-330
99.013.0026 - ANDRE POMPERMAYER
AV. SALVADOR KRUPPE, S/N BR. TRAVIÚ 13213-265
99.013.0029 - AMELIO CARBONARI
CM. SERV.ET DO ROSARIO (CANC VER COD 1343), S/N BR. TRAVIÚ 13200-000
99.013.0030 - NICOLA LOURENSON
CM. SERVIDAO DA ET DO POSTE(NÃOIDENT 09/2017, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0033 - OSVALDO GIASSETTI
RD. ANHANGUERA, S/N BR. TRAVIÚ 13213-000
99.013.0034 - LUDOVICO LOURENCAO
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, S/N BR. POSTE 13213-270

99.013.0035 - CLAUDIO TOMASETTO
CM. SERVIDAO DA ET DO POSTE(NÃOIDENT 09/2017, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0036 - LUPERCIO BARBOSA
ET. MUNICIPAL DA CASA VELHA (N IDENTIF), S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0038 - VICENTE LORENCAO
ET. MUNICIPAL DA CASA VELHA (N IDENTIF), S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0039 - VICENTE LORENCAO
CM. SERVIDAO DA ET DO POSTE(NÃOIDENT 09/2017, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0044 - MARIO CELSO VIANA RIBEIRO
CM. SERVIDAO DA ET DO POSTE(NÃOIDENT 09/2017, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0050 - CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SAO PAULO
AV. CDOR. ANTONIO CARBONARI, S/N BR. POSTE 13213-270
99.013.0051 - MARCELINO TOMAZZETO
CM. SERVIDAO DA ET DO POSTE(NÃOIDENT 09/2017, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0052 - MARCELINO TOMAZZETO
CM. SERVIDAO DA ET DO POSTE(NÃOIDENT 09/2017, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.013.0053 - MARCELINO TOMAZZETO
CM. SERVIDAO DA ET DO POSTE(NÃOIDENT 09/2017, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.014.0001 - ESPÓLIO DE ALFREDO LOURENCON
CM. SERVIDAO DE BAIRRO DO POSTE(NÃOIDENTIF), S/N BR. POSTE 00000-000
99.014.0002 - ALFREDO LOURENCON
CM. SERVIDAO DE BAIRRO DO POSTE(NÃOIDENTIF), S/N BR. POSTE 00000-000
99.014.0003 - ESPÓLIO DE OSVALDO LOURENCON
ET. EXISTENTE B DO POSTE (NÃOIDENTIF.09/2017, S/N BR. POSTE 00000-000
99.014.0005 - ESPÓLIO DE OSVALDO LOURENCON
ET. EXISTENTE B DO POSTE (NÃOIDENTIF.09/2017, S/N BR. POSTE 00000-000
99.014.0006 - MARIA PROHASKA LOURENCON
ET. MUNICIPAL RIO ABAIXO (NÃOIDENTIF.09/2017, S/N BR. POSTE 00000-000
99.014.0007 - MARIA PROHASKA LOURENCON
ET. MUNICIPAL RIO ABAIXO (NÃOIDENTIF.09/2017, S/N BR. POSTE 00000-000
99.014.0008 - ANGELO CARBONARI
ET. EXISTENTE B DO POSTE (NÃOIDENTIF.09/2017, S/N BR. POSTE 00000-000
99.014.0010 - ESPÓLIO DE OSVALDO LOURENCON
ET. MUN BR POSTE (CANCELADA NÃO LOCALIZADA), S/N BR. POSTE 13213-231 LT.SAO JUDAS III
99.015.0021 - ANTONIO DE OLIVEIRA
R. 01 - BERTASSI, S/N BR. ENGORDADOURO 00000-000 QD.ENGORDADOR
99.015.0023 - VITORIO SGARBI
R. 01 - BERTASSI, S/N BR. ENGORDADOURO 00000-000 QD.ENGORDADOR
99.015.0025 - JOSE CECATO FILHO
R. 01 - BERTASSI, S/N BR. ENGORDADOURO 00000-000 QD.ENGORDADOR
99.015.0026 - ARISTIDES MORELLI
TV. RUA 1 - LOT BERTASSI, S/N BR. ENGORDADOURO 13200-970 QD.ENGORDADOR
99.015.0030 - RUBENASER SCHUBERT
ET. MUNICIPAL PARA LOUVEIRA(NÃOIDENT09/2017), S/N BR. TRAVIÚ 00000-000 QD.B CORRUPIRA
99.015.0033 - MANOEL KAPRIK
TV. RUA 1 - LOT BERTASSI, S/N BR. ENGORDADOURO 13200-970 QD.B CORRUPIRA
99.015.0034 - IVAN BIOLO BERNARDI
R. CLARO CORDEIRO DE LACERDA, 185 JD. CORRUPIRA 13214-269
99.015.0035 - MARINA BIOLO BERNARDI
R. CLARO CORDEIRO DE LACERDA, 185 JD. CORRUPIRA 13214-269
99.015.0036 - TATIANA BIOLO BERNARDI
R. CLARO CORDEIRO DE LACERDA, 185 JD. CORRUPIRA 13214-269
99.015.0061 - EDER SOUZA NORA
R. FERNANDO VOLLET, S/N JD. CORRUPIRA 13214-266 LT.AREA 9
99.015.0073 - DOILLO COSTA
ET. EXISTENTE ENGORDADOR (NÃOIDENTIF.09/2017, S/N BR. ENGORDADOURO 00000-000
99.015.0074 - NICOLA VICECONDE
RD. ANHANGUERA, S/N BR. ENGORDADOURO 13200-970
99.015.0076 - AUTO POSTO PETROPEN ANHANGUERA LTDA
RD. ANHANGUERA, S/N BR. ENGORDADOURO 13200-970
99.015.0078 - ESTRUTURA METALICA IND TRANSER JUND LTDA
ET. EXISTENTE B CORRUPIRA, S/N JD. CORRUPIRA 00000-000
99.015.0079 - ALCIDES PILON E IRMAOS LTDA
ET. MUNICIPAL DO TRAVIU, S/N BR. TRAVIÚ 00000-000
99.015.0090 - OSCAR THOMASETO E IRMAOS LTDA
RD. ANHANGUERA, S/N BR. ENGORDADOURO 13200-970
99.015.0092 - ALBANO SCHEID
ET. EXISTENTE ENGORDADOR (NÃOIDENTIF.09/2017, S/N BR. ENGORDADOURO 00000-000
99.015.0095 - CHARLOTTE LAU Y SCHON
ET. PARTICULAR B FERNANDES, S/N BR. DOS FERNANDES 13214-893
99.015.0097 - BENEDITO BARBOSA
ET. EXISTENTE ENGORDADOR (NÃOIDENTIF.09/2017, S/N BR. ENGORDADOURO 00000-000
99.015.0121 - ESPÓLIO DE RANIEL PORTA
R. NELSON LODA, S/N LT. TOMAZETTO 13214-889
99.015.0122 - ESPÓLIO DE REINILSA PORTA ZACARIAS
R. PUREZA MARTINI TOMAZETTO, S/N LT. TOMAZETTO 13214-891
99.015.0123 - ESPÓLIO DE REINILSA PORTA ZACARIAS
R. PUREZA MARTINI TOMAZETTO, S/N LT. TOMAZETTO 13214-891
99.015.0137 - MILTOM JOSE DE MARCHI
CM. SERVIDAO B DOS FERNANDES, S/N BR. DOS FERNANDES 13214-891
99.015.0138 - WILSON DE MARCHI
CM. SERVIDAO B DOS FERNANDES, S/N BR. DOS FERNANDES 13214-891
99.015.0139 - WILSON DE MARCHI
CM. SERVIDAO B DOS FERNANDES, S/N BR. DOS FERNANDES 13214-891
99.015.0204 - DINASTYA-HOTEL CAMPESTRE LTDA
AV. NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 1957 BR. FERNANDES 13214-855 LT.GLEBA B
99.015.0245 - ANTONIO MIGUEL BICHARA
AV. BRACIAL BRESCANCINI, S/N BR. FERNANDES 13214-860
99.015.0246 - ANTONIO MIGUEL BICHARA
AV. BRACIAL BRESCANCINI, S/N BR. FERNANDES 13214-860
99.015.0279 - WANDA WEXEL DUTRA DA SILVA
AL. ALVORADA (CONHECIDA COMO), S/N BR. FERNANDES 13214-888
99.016.0006 - ANTONIO SALVADOR
AV. COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, S/N BR. HORTO FLORESTAL 13215-740
99.016.0015 - ESPÓLIO DE LIDIA VIVONI DE MORAIS SANTIN
AV. COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, S/N BR. HORTO FLORESTAL 13215-740
99.016.0016 - ESPÓLIO DE LIDIA VIVONI DE MORAIS SANTIN
AV. COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, S/N BR. HORTO FLORESTAL 13215-740
99.017.0016 - RAFAEL IRINEU CASTELLI
AV. AUGUSTO MAZZI, S/N BR. PINHEIRINHO 13216-715
99.017.0018 - NORBERTO MOHOR FORNARI
AV. AUGUSTO MAZZI, S/N BR. PINHEIRINHO 13216-715
99.017.0021 - RONALDO WEIGAND
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, S/N JD. MIRIM 13216-605
99.017.0025 - ESPÓLIO DE CAIO DAMASIO DOS SANTOS
AV. AUGUSTO MAZZI, S/N BR. PINHEIRINHO 13216-715
99.017.0027 - NEREIDE APARECIDA TAVARES
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, S/N JD. MIRIM 13216-605
99.017.0030 - JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, S/N JD. MIRIM 13216-605
99.017.0037 - CARLOS ROBERTO AZZONI
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, S/N JD. MIRIM 13216-605
99.017.0039 - CECILIO AZZONI
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, S/N JD. MIRIM 13216-605
99.017.0045 - OTAVIO VICENTE SUHER
ET. MUNICIPAL RIO ACIMA (NÃOIDENTIF.09/2017), S/N BR. RIO ACIMA 13200-970
99.017.0046 - ZELINDA FONTEBASSO GOBBI
ET. MUNICIPAL RIO ACIMA (NÃOIDENTIF.09/2017), S/N BR. RIO ACIMA 13200-970
99.017.0052 - ANTENOR BALDO
AV. GUSTAVO STACKFLETH, 3685 BR. PINHEIRINHO 13200-970 QD.B DOS PINHEIRINHOS LT.6
99.017.0058 - GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

R. RICARDO SCHINCARIOL, S/N LT. BOSQUE DOS PINHEIRINHOS 13216-761 LT.12
99.017.0059 - ESPÓLIO DE JOSEF PFULG
R. INÁCIO SANTA MARIA, S/N LT. BOSQUE DOS PINHEIRINHOS 13216-762 QD.B DOS PINHEIRINHOS LT.13
99.017.0060 - GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
R. RICARDO SCHINCARIOL, S/N LT. BOSQUE DOS PINHEIRINHOS 13216-761 QD.B DOS PINHEIRINHOS LT.14
99.017.0160 - GUSTAVO REBELATO PAVAN
AV. HENRIQUE JAHNEL I, S/N CH. ITAMAR 13216-850 QD.C LT.8
99.017.0178 - ESPÓLIO DE SILVESTRE ALOIS LINK
ET. MUNICIPAL RIO ACIMA (NÃOIDENTIF.09/2017), S/N BR. RIO ACIMA 13200-970 LT.GL1
99.017.0179 - SILVESTRE ALOIS LINK
ET. MUNICIPAL RIO ACIMA (NÃOIDENTIF.09/2017), S/N BR. RIO ACIMA 13200-970 LT.GL2
99.017.0180 - SILVESTRE ALOIS LINK
ET. MUNICIPAL RIO ACIMA (NÃOIDENTIF.09/2017), S/N BR. RIO ACIMA 13200-970 LT.GL3
99.017.0181 - SILVESTRE ALOIS LINK
ET. MUNICIPAL RIO ACIMA (NÃOIDENTIF.09/2017), S/N BR. RIO ACIMA 13200-970 LT.GL4
99.017.0182 - SILVESTRE ALOIS LINK
ET. MUNICIPAL RIO ACIMA (NÃOIDENTIF.09/2017), S/N BR. RIO ACIMA 13200-970 LT.GL 5
99.017.0183 - SILVESTRE ALOIS LINK
ET. MUNICIPAL RIO ACIMA (NÃOIDENTIF.09/2017), S/N BR. RIO ACIMA 13200-970 LT.GL 6
99.017.0237 - ESPÓLIO DE JOAQUIM SCAPINELI
AV. CARLOS MARTINS, 195 GL3 S. DOS ABREUS BR. PINHEIRINHO 13215-735
99.017.0243 - ANTONIO GUMERCINDO SCALI
R. PART PARABONETO (CANC NÃO LOCALIZADO), 0 FAZ STA IZABEL BR. CHAMPIRRA 13215-000
99.017.0274 - ESPÓLIO DE LUIZ PICOLOMINI
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, S/N KM 69,60 BR. CHAMPIRRA 13216-605 LT.1A
99.017.0278 - MARIA JACQUELINE GOBBO
R. MARIO GOBBO, S/N BR. MATO DENTRO 13216-710 LT.GL A
99.017.0287 - ANTONIO CODARIN
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, S/N BR. MATO DENTRO 13216-605 LT.GL 01
99.017.0352 - NEIDE ROSSI TÉDDE
RD. ENG. CONSTANCIO CINTRA, KM 71 BR. MATO DENTRO 13216-605 LT.GLEBA A3
99.018.0003 - ANTONIO ROVERI BOTELHO
CM. SERVIDAO FAZENDA MARAJOARA(NÃO IDENTIF.), S/N BR. IVOTURUCAIA 00000-000
99.018.0004 - MARCELINO EZQUERRO BUENO
ET. MUNICIPAL DO B PONTE ALTA(NÃO IDENTIF), S/N BR. IVOTURUCAIA 00000-000
99.018.0006 - SHIGERU MOGI
AV. JOSÉ MEZZALIRA, S/N BR. IVOTURUCAIA 13218-740
99.018.0007 - ANGELO POTENZA
AV. JOSÉ MEZZALIRA, S/N BR. IVOTURUCAIA 13218-740
99.018.0009 - RUBENS CUSTODIO DA SILVA
AV. JOSÉ MEZZALIRA, S/N BR. IVOTURUCAIA 13218-740
99.018.0010 - ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
ET. EXIST/SITIO/AMAROS (CANCELADO/VER 4079), S/N BR. IVOTURUCAIA 13200-000
99.018.0012 - ESPÓLIO DE ANTONIO APARECIDO BARBOSA
AV. JOSÉ MEZZALIRA, S/N BR. IVOTURUCAIA 13218-740
99.018.0015 - SANTO BIANCHINI
ET. MUNICIPAL PARA CAMPO LIMPO (NÃO IDENTIF, S/N BR. IVOTURUCAIA 00000-000
99.018.0018 - RENATO FIRMINO DOS PRAZERES
ET. MUNICIPAL PARA CAMPO LIMPO (NÃO IDENTIF, S/N BR. IVOTURUCAIA 00000-000
99.018.0019 - WALTER HERMAN WINDLIN
AV. JOSÉ MEZZALIRA, S/N BR. IVOTURUCAIA 13218-740
99.019.0017 - ROSA FERIGATO
R. 2 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-542 QD.B LT.13
99.019.0018 - JOSE GONCALVES MARTINS
R. 2 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-542 QD.B LT.14
99.019.0019 - LAURO OSWALDO DE ALMEIDA NICODEMOS
R. 2 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-542 QD.B LT.15
99.019.0032 - LAURO OSWALDO DE ALMEIDA NICODEMOS
R. 3 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-544 QD.E LT.4
99.019.0033 - LAURO OSWALDO DE ALMEIDA NICODEMOS
R. 3 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-544 QD.E LT.5
99.019.0034 - CELSO FRANCISCO SANTIAGO
R. 3 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-544 QD.E LT.6
99.019.0035 - HERCULANO ALVES DA SILVA
R. 3 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-544 QD.E LT.7
99.019.0039 - GILBERTO GARCIA
R. 2 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-542 QD.F LT.1
99.019.0040 - ANTONIO RODRIGUES CABRAL
R. 2 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-542 QD.F LT.2
99.019.0042 - PEDRO BELKO
R. 2 - JD. MARAJOARA, 223 JD. MARAJOARA 13219-542 QD.F LT.4
99.019.0044 - ROBERTO MICHAEL SEEGERER
R. 2 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-542 QD.F LT.8/9/10
99.019.0054 - LAURO OSWALDO DE ALMEIDA NICODEMOS
R. 2 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-542 QD.G LT.9
99.019.0064 - MARIA GABRIELA MALVAR FONSECA
R. VER. EDER GUGLIELMIN, S/N JD. MARAJOARA 13219-547 QD.H LT.9
99.019.0072 - LAURO OSWALDO DE ALMEIDA NICODEMOS
R. 2 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-542 QD.I LT.3
99.019.0116 - VICENTE LEITE SANTANA
R. 6 - JD. MARAJOARA, S/N JD. MARAJOARA 13219-550 QD.L LT.17
99.019.0125 - DAL COLLETTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
ET. MUNICIPAL PARA VITIVINÍCOLA CASSATELA, 254 BR. IVOTURUCAIA 00000-000 LT.2B
99.021.0014 - ROSA BIANCHINI FERIGATO
CM. SERVIDAO ET MUNIC.P/JARINU(NÃO IDENTIF., S/N BR. CAXAMBU 00000-000
99.021.0015 - CERAMICA PAN LTDA
ET. MUNICIPAL PARA JARINU(CANC NÃO LOCALIZAD, S/N BR. CAXAMBU 13200-970
99.021.0020 - CAETANO FONTEBASSO
ET. MUNICIPAL PARA JARINU(CANC NÃO LOCALIZAD, S/N BR. CAXAMBU 13200-970
99.021.0021 - CAETANO FONTEBASSO
ET. MUNICIPAL PARA JARINU(CANC NÃO LOCALIZAD, S/N BR. CAXAMBU 13200-970
99.021.0027 - IZIDORO DE OLIVEIRA
CM. SERVIDAO DE SITIO ROSEIRA (NÃO IDENTIF, S/N BR. CAXAMBU 00000-000
99.021.0028 - MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
CM. SERVIDAO DE SITIO ROSEIRA (NÃO IDENTIF, S/N BR. CAXAMBU 00000-000
99.021.0029 - JURANDIR SCRICO
CM. SERVIDAO DE SITIO ROSEIRA (NÃO IDENTIF, S/N BR. CAXAMBU 00000-000
99.021.0030 - ORLANDO FERIGATO
CM. SERVIDAO SITIO PEDROSAS(CANC NÃO LOCALIZ, S/N BR. CAXAMBU 13200-970
99.021.0031 - ESPOLIO DE CAETANO DE OLIVEIRA
AV. NAMI AZEM, S/N BR. COLÔNIA 13218-675
99.021.0035 - WILSON PESSOTO
ET. EXISTENTE COLONIA (NÃO IDENTIF. 09/2017), S/N BR. CAXAMBU 00000-000
99.021.0037 - WILSON PESSOTO
ET. EXISTENTE COLONIA (NÃO IDENTIF. 09/2017), S/N BR. CAXAMBU 00000-000
99.021.0043 - ESPÓLIO DE SEGUNDO PONZETO
ET. EXISTENTE SITIO DO METAL(NÃO IDENTIFIFIC, S/N BR. CAXAMBU 00000-000
99.021.0044 - ALEXANDRE KOVACS
ET. EXISTENTE SITIO DO METAL(NÃO IDENTIFIFIC, S/N BR. CAXAMBU 00000-000
99.021.0056 - CERÂMICA WINDLIN LTDA
AV. NAMI AZEM, S/N BR. COLÔNIA 13218-675
99.021.0057 - CERAMICOS IDEAL PADRAO S/A
AV. NAMI AZEM, S/N BR. COLÔNIA 13218-675
99.021.0061 - FRANZ WALTER WINDLIN E CIA LTDA
AV. NAMI AZEM, S/N BR. COLÔNIA 13218-675
99.021.0063 - CERAMICOS IDEAL PADRAO S/A
AV. NAMI AZEM, S/N BR. COLÔNIA 13218-675
99.021.0065 - LUIZ PESSOTO

TV. JOAO PESSOTO, S/N BR. CAXAMBU 13218-666
99.021.0068 - MARCOS JORGE
TV. JOAO PESSOTO, S/N BR. CAXAMBU 13218-666
99.021.0069 - ONOFRE DA SILVA
TV. JOAO PESSOTO, S/N BR. CAXAMBU 13218-666
99.021.0107 - MARCO AURELIO LAMBERT DE SOUZA
AV. MARIA NEGRINI NEGRO, 0 BR. TOCA 13218-549 LT.GL 3C
99.021.0127 - ROQUE FONTEBASSO
R. DEOLINDA NAVILLE FONTEBASSO, 0 BR. ROSEIRA 13218-872 LT.GLB2
99.021.0189 - GILBERTO PAULINI FONTEBASSO
AV. MATHEUS FONTEBASSO DE AQUINO, S/N CHAC N SRA APARECIDA BR. ROSEIRA 13218-874
99.022.0040 - PAULO VICENTINI
R. JOSÉ RITTO, S/N CH. TERRA NOVA 13210-851 LT.CH 6B
99.024.0001 - SILVIA MARIA PITANGA FREIRE
AV. CASSATELLA, 695 FASE I REMANESC PQ. DOS MANACAS - FASE I 13218-755 QD.A
99.024.0009 - KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
AV. CASSATELLA, 695 UNIDADE 7 QDA PQ. DOS MANACAS - FASE I 13218-755
99.024.0134 - GUILHERME DE SOUZA LIMA MORAES
AV. CASSATELLA, 695 UNIDADE 10 QDF PQ. DOS MANACAS - FASE II 13218-755
99.025.0007 - LEANDRO MAKOWSKI DE OLIVEIRA FILHO
R. MOYZÉS THOMAZI, S/N RS. SAO DOMINGOS 13218-656 LT.7
99.025.0029 - CHAHTOUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
R. CECÍLIA BARDI MOLINARI, S/N RS. SAO DOMINGOS 13218-655 LT.AREA 2
99.025.0030 - CHAHTOUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
R. CECÍLIA BARDI MOLINARI, S/N RS. SAO DOMINGOS 13218-655

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
Gestor Adjunto de Finanças

Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Edital n°. 05, de 20 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI, Gestor adjunto de Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ n.° 0004390/2025, FAZ SABER que, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico https://bit.ly/eventualcarnaval2025 estarão abertas as inscrições para as **VAGAS REMANECENTES** do comércio eventual "BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2025", nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025.

1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL
1.1. Serão autorizados **18 pontos** para os Blocos nos dias, 01/03, 02/03 e 03/03, nos trajetos definidos pela Unidade de Gestão de Cultura, conforme disposto abaixo:

01/03/2025 - Bloco Ponte Torta
Concentração: 13h30
Saída: 14h30
Término: 17h30
Local: Rua do Rosário- Centro- **1 Ponto a ser definido pela UGGF/DFCA**

02/03/2025 - Blokinho
Concentração: 08h00
Saída: 09h00
Término: 12h00
Local: Praça Francisco Fernandes Pessolano- Vianelo- **02 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

02/03/2025 - Bloco Super Poderosa
Concentração: 09h00
Saída: 10h00
Término: 13h00
Local: Rua Barrão de Jundiaí- Centro- **04 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

02/03/2025 - Baile da Maravilha
Concentração: 13h00
Saída: 14h00
Término: 17h30
Local: Praça Rui Barbosa- Centro- **01 Ponto a ser definido pela UGGF/DFCA**

02/03/2025 - Bloco do Rato
Concentração: 12h30
Saída: 13h30
Término: 17h30
Local: Avenida Carmine Todaro – Jardim Novo Horizonte – **06 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

03/03/2025 - Bloco Continuamos na Nossa
Concentração: 10h00
Saída: 11h00
Término: 15h30
Local: Avenida Padre Ângelo Cremonti- Ponte São João- **01 Ponto a ser definido pela UGGF/DFCA**

03/03/2025 - Bloco da Trash
Concentração: 13h30
Saída: 14h30
Término: 17h30
Local: Cidade Administrativa- **03 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

2. DAS INSTALAÇÕES E DOS PRODUTOS
2.1. Serão autorizadas somente instalações do tipo tenda, barraca com dimensões máximas 2mx2m, carrinho de tração pela força humana e veículo automotor adaptado, de pequeno porte, para a venda dos seguintes produtos:
a) bebidas (tenda, barraca ou carrinho, veículo automotor adaptado);
b) Sanduíches, salgados, doces e bebidas (tenda, veículo automotor adaptado, barraca ou carrinho)
2.2. É obrigatório que a venda de bebidas seja em copos plásticos, por motivo de segurança.
2.3. Não será autorizada a comercialização com circulação de caixa de isopor.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico https://bit.ly/eventualcarnaval2025, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2025, com término as 23h59 horas do dia 24/02.
3.2. Os interessados, maiores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Condição do Microempreendedor Individual – MEI (com atividade de serviços ambulantes de alimentação) ou CPF;
b) RG;
c) Comprovante de residência;
d) Atestado de Saúde Ocupacional específico para o manuseio de alimentos e dentro do prazo de validade;
e) Documento do veículo e
f) 01 (uma) foto 3x4.

4. DO SORTEIO
Serão sorteados **18 pontos** para comércio eventual nos blocos de carnaval do município, respeitando a quantidade máxima de comerciantes permitidos por bloco conforme descrito no item 01.
4.1. Será realizado sorteio para classificação e lista de espera no dia **26 de fevereiro de 2025,** às 15h00, no auditório do aço Municipal, 8° andar – Ala Norte, devendo o inscrito comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e impedido de entrar ao auditório após as 15h00.
4.2. O sorteio será realizado em duas etapas, utilizando método aleatório:
a) **Primeira Etapa:** Definição dos 18 comerciantes que terão direito à participação.
b) **Segunda Etapa:** Distribuição dos comerciantes sorteados entre os blocos disponíveis.
4.3. Cada bloco terá um limite máximo de comerciantes definido conforme descrito no item 01 do presente edital.
4.4. **Cada comerciante sorteado será autorizado a realizar as vendas em apenas um bloco, conforme definido no sorteio.**
4.5. Após o sorteio, será publicada lista com os nomes dos comerciantes sorteados e os respectivos blocos em que cada um poderá realizar as vendas.
4.6. No dia do evento, a equipe de fiscalização indicará o ponto exato de atuação de cada comerciante dentro do respectivo bloco.
4.7. Os sorteados poderão contar com 02 (dois) auxiliares, maior de 18 (dezoito) anos, devendo ser identificado no ato da inscrição com a apresentação da cópia do CPF e 01 (uma) fotos 3x4.

5. DA TAXA
5.1. Os sorteados deverão recolher a taxa prevista na tabela do Anexo III da Lei Complementar no 460/2008 – Código Tributário Municipal – sendo: R$ 115,82 (cento e quinze reais e oitenta e dois centavos) para instalações de carrinho de tração pela força humana e R$ 289,54 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para

GOVERNO E FINANÇAS

veículo automotor adaptado, tenda e barraca.
5.2. Sexagenários, Portadores de Deficiência e Microempreendedor Individual - MEI, estão isentos do pagamento da taxa, conforme art. 223 da Lei Complementar no 460/2008.

6 - DA DESISTÊNCIA
6.1. Em caso de desistência, deverá o sorteado formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, imediatamente após o sorteio, antes da emissão da guia.

7. DAS PROIBIÇÕES
7.1. Fica proibida a comercialização de produtos fora dos relacionados no item 2.1.
7.2. Fica proibida a utilização de instalações fora das relacionadas no item 2.1.
7.3. Fica proibida a comercialização de bebidas em invólucro (garrafa) de vidro.
7.4. Fica proibida a comercialização de bebidas destiladas.

8. CRACHÁ
8.1. Os vendedores autorizados e seus auxiliares deverão, obrigatoriamente, portar o crachá a ser fornecido pela Prefeitura.

9. DAS PENALIDADES
9.1 A inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n°.460, de 22 de outubro de 2008:
a) apreensão das mercadorias e instalações,
b) revogação automática da autorização.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219, § 2o da Lei Complementar n. o 460/2008 – Código Tributário Municipal.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2025.
JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
Gestor adjunto de Finanças

IPREJUN

PORTARIA Nº 055 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado ANTONIO GARCIA NETO ocorrido em 21/01/2025 a viúva VALÉRIA FORNEL GARCIA à partir de 22/01/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EDITAL Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Decreto Municipal nº 34.688 de 13 de dezembro de 2024, e no Processo SEI PMJ.0003766/2024,

FAZ SABER que ficam os segurados abaixo relacionados notificados da não realização do censo previdenciário no prazo previsto (31/01/2025), razão pela qual solicitamos o seu comparecimento à sede do Instituto de Previdência Social do Município de Jundiaí - IPREJUN no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para regularizar a sua situação cadastral. Ressaltamos que o não comparecimento poderá acarretar sanções previstas pela legislação.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

PARTICIPANTE	CATEGORIA	MATRÍCULA
LUIZ CARLOS DE LIMA	Aposentado	81301
HILTON KENJI UMENO	Servidor Ativo	83901
ELISABETE GRACIA DI BIAGIO CORREA	Pensionista	131918
VALDENI FERREIRA DA SILVA	Aposentado	132601
ALZIRA ALVES DE SOUZA	Pensionista	148821
REINALDO APARECIDO CARDOSO	Servidor Ativo	192601
ANA LUCIA CHRISPIM SILVA	Aposentado	235301
HERCULES DE FIGUEIREDO VERZI	Aposentado	256101
MARIA HELENA MARTINS SANTANA	Aposentado	263501
INES DE FATIMA PEREIRA LOPES	Aposentado	263601
ANA LUCIA RIZ DA SILVA	Aposentado	265801

IPREJUN

ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	Aposentado	272701
ORLANDA FELISBERTO DA SILVA AMORIM	Aposentado	300301
ODETE MOREIRA SPERANDIO	Aposentado	313701
LENI ADELAIDE FABRIS DE MORAES	Aposentado	314601
TARCISIO FRANCISCO DA SILVA	Servidor Ativo	316301
ANTONIO DE PASSOS QUIRINO	Aposentado	327527
MARCIA DE FARIA	Aposentado	334901
MARCOS ISRAEL DA SILVA	Servidor Ativo	356501
CARLOS CESAR PARRA CUSTODIO	Aposentado	361101
ROGERIO BONASSI MACHADO	Aposentado	373101
ODERCINO CAMERA	Servidor Ativo	377701
JACINTA PEREIRA MATIAS	Aposentado	383401
LUCI BUENO FONSECA	Aposentado	383501
EMERSON APARECIDO GUERRERO LOPES	Aposentado	458401
MARCOS ANTONIO MORGADO	Aposentado	512901
JOVENIL HONORIO	Servidor Ativo	522701
WAGNER ROBERTO BARDI	Servidor Ativo	547201
MARCO ANTONIO MARESTONE BORBA	Servidor Ativo	547401
MARLUS DA SILVA	Servidor Ativo	548601
DIOGENES TORQUETO SALAS JUNIOR	Servidor Ativo	549701
MARCAL BONANCA	Servidor Ativo	550901
VALDINEI LUCCHIARI DE FRANCA	Servidor Ativo	580501
ELTON PAULO DA SILVA	Servidor Ativo	582501
LUIZ MARTIN FREGUGLIA	Servidor Ativo	583001
LUIZA COLASSANTO ZAMBOLI	Aposentado	596301
MARILENE MAION DOS SANTOS	Aposentado	605939
APARECIDA CONCEICAO SILVA	Aposentado	611237
MARIO AUGUSTO DE ANDRADE	Pensionista	611454
IZABEL DE OLIVEIRA NARDO	Aposentado	611828
ORLANDO ARCHANJO	Aposentado	613697
NORI TIBES	Aposentado	614347
BEATRIZ MENDONCA MOTA	Aposentado	614354
ELISEU URIAS	Aposentado	614863
EUNICE ZEFERINO NEGREIROS VENTURA	Aposentado	620706
TANIA MARIA FEODRIPPE DE SOUZA	Pensionista	620784
ELISABETH LEAL DUARTE	Aposentado	624933
KARINA MORAIS FARIAS DA SILVA	Pensionista	624942
VALQUIRIA MANARA	Aposentado	624983
ELIANA APARECIDA BRUINI GIACOMELLI	Aposentado	625077
VICENTE DONIZETE DE SOUZA	Aposentado	625197
LUCIANA PEREIRA ALVES	Aposentado	625200
EUNICE RODRIGUES SETTE	Aposentado	625212
SANDRA REGINA CARDOSO SANT'ANNA	Aposentado	625247
CELIA CRISTINA GIANEI BORTOLO	Aposentado	625258
MARCO ANTONIO DE ALMEIDA CUNHA	Aposentado	625300
GENTIL DOMINGUES DE AZEVEDO	Aposentado	625383
MARGARETE RODRIGUES BORGES	Aposentado	625400
MARCIA MORICONI PASSOS	Aposentado	625424
VERA LUCIA BRISCHI FIORE	Aposentado	660201
SILVIO ROBERTO FANTINELI	Servidor Ativo	664001
FRANCIMAR NUNES FERREIRA	Servidor Ativo	676201
VANDERLEI OLIMPIO	Servidor Ativo	700301
PAULO JOSE LOPES DA SILVA	Servidor Ativo	700901
CLENI ALVES FERREIRA	Servidor Ativo	776327
JOAO DE GODOI RIBEIRO	Aposentado	823727
ROSINEI MARTONETO	Servidor Ativo	846001
ARAO APARECIDO LIMA	Servidor Ativo	865001
CRISTINA KATIA PASQUARELO	Aposentado	874201
SILVANA EDUVIGES MARTINI	Servidor Ativo	884501
KATIA CRISTIANE ARIAS	Aposentado	885901
ELIANE CRISTINA MARTINELI ARAGAO	Servidor Ativo	890201
MARILIA APARECIDA GUILLEN GALLUCCI	Servidor Ativo	918801
MARIA ISABEL BALMANTE	Aposentado	1003301
TERESA APARECIDA ARAUJO DELVECCHIO	Aposentado	1018201
MARCIA REGINA CARASOLLI ZAPAROLI	Servidor Ativo	1021201
ANA APARECIDA DIAS DA SILVA GOMES	Aposentado	1023701
BELMIRA BELLINI PRADO	Servidor Ativo	1023901
JOSE LUIZ DOS SANTOS	Servidor Ativo	1095701
SELMA NASCIMENTO VILAS BOAS	Servidor Ativo	1160601
KARIN BIZZARRO	Servidor Ativo	1161701
FRANCISCO DE ASSIS DA ROSA	Servidor Ativo	1212001
LEILA MIGUEL	Aposentado	1226401
SONIA MARIA DE ALMEIDA MOTTA	Servidor Ativo	1285001
MARCELO LARRUBIA	Servidor Ativo	1302101
SUELI APARECIDA MORAO	Servidor Ativo	1316801
ANGELA MAGDA AGUIAR DA SILVA	Servidor Ativo	1318001
CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servidor Ativo	1362401
ERICH STRENG GODOI	Servidor Ativo	1368301
JULIANA KELLI LEME	Servidor Ativo	1370501
JULIANA DE MORAES LIMA	Servidor Ativo	1422901
EMERSON RIZZANTI	Servidor Ativo	1427301
SELMA REGINA DE LUCA FERRAZ	Servidor Ativo	1434801
CINTHIA MARIA GARCIA SOUZA	Servidor Ativo	1441001
RENATA GUARISI	Servidor Ativo	1443801
NADIR ALVES SOUZA IBIDI	Servidor Ativo	1505001
CELISA PEREIRA DUTRA	Servidor Ativo	1535901
ELIANE AURORA CASEMIRO	Servidor Ativo	1600501
MARIA SUELY DA SILVA	Servidor Ativo	1670701
RENATA MORAES	Servidor Ativo	1672601
ELIANE DA SILVA CASTRO	Servidor Ativo	1712501
VANDERLI APARECIDA MONTOYA ROVERI	Servidor Ativo	1719701
KELLY CRISTINA TREVIZAM ZANATTA	Servidor Ativo	1739201
ANA PAULA BUENO DE SOUZA	Servidor Ativo	1746401

IPREJUN

KARINA BARBOSA HONORIO MUNARIN	Servidor Ativo	1750601
SIMONE VERGARA	Servidor Ativo	1761401
SAMANTA CARNIO FERREIRA	Servidor Ativo	1763001
JAQUELINE ELIAS DE ALMEIDA SARTORELLI	Servidor Ativo	1764601
ANA FLAVIA SAVIETTO	Servidor Ativo	1768101
ENCARNACAO APARECIDA FERNANDES GIMENES ANDRIL	Aposentado	1774001
MATILDE DE OLIVEIRA RODRIGUES GIRON	Aposentado	1777101
JOELMA SOARES DE AZEVEDO EUGENIO	Servidor Ativo	1778201
LORENA DA SILVA CARVALHO	Pensionista	1779001
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Servidor Ativo	1779301
ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA	Servidor Ativo	1789001
ANA CAROLINA HENRIQUE DOS SANTOS	Servidor Ativo	1794201
MARISA ADELIA BIANCO	Servidor Ativo	1817901
KARINA MONTEIRO DA SILVA	Servidor Ativo	1819801
CECILIA PESSOTTO SILVEIRA	Servidor Ativo	1833401
MARIA ELISABETE DE LIMA	Servidor Ativo	1835301
MARIA HELENA DE BRITO	Servidor Ativo	1839601
MARCIA POVERON FERREIRA	Servidor Ativo	1840001
CLAUDIA DE OLIVEIRA CAMPOS SOUZA	Servidor Ativo	1843301
MARIA FERNANDA HADAD VIANA	Servidor Ativo	1877601
ANDREA CRISTINA LO MONACO HONORIO	Servidor Ativo	1897101
THIAGO GAUDENSI COSTA	Servidor Ativo	1908401
TATIANA REIS DE ALMEIDA	Servidor Ativo	1916901
ANDRE GUSTAVO FRANCO DE MORAES	Servidor Ativo	1917101
NEIDE MARIA DE CAMPOS SUYAMA	Aposentado	1917501
ADRIANA ALVES DE MOURA AUGUSTO	Servidor Ativo	1918001
ISABEL CRISTINA SOARES GEMI	Servidor Ativo	1925201
MARIA JOSE PIZZI	Servidor Ativo	1935601
MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BRITO	Servidor Ativo	1958701
JEFFERSON HENRIQUE DE MORAIS	Servidor Ativo	1996001
MARCIA MARIA MASTRANGELO	Servidor Ativo	2004101
JULIANNA ALAVER PEIXOTO BRESSANE	Servidor Ativo	2022501
ELIETE BRUZA MOLINO	Servidor Ativo	2033401
CLAUDIO FONSECA DUARTE	Servidor Ativo	2042401
VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES	Servidor Ativo	2045901
PRISCILA REGINA DE SOUZA FREITAS	Servidor Ativo	2070301
FABIANA RINCO PEDROSO	Servidor Ativo	2087501
LUCILENE DOS SANTOS	Servidor Ativo	2088501
MARIANA BERALDI MARINHO	Servidor Ativo	2088801
ELIANE FERRAZ MACHADO	Servidor Ativo	2090801
SILVIA SUETT VIEIRA DA SILVA	Servidor Ativo	2115801
LUCINES EMIDIO DE OLIVEIRA	Servidor Ativo	2116601
MARCO ANTONIO BEDIN	Servidor Ativo	2128001
ROSANA SANTOS OLIVEIRA	Servidor Ativo	2134501
JAIR SOUZA CIRQUEIRA	Servidor Ativo	2138101
ELENI PEGO DOS SANTOS SPINA	Servidor Ativo	2152001
DANIELLE DE MELLO RIBEIRO DA SILVA	Servidor Ativo	2152501
EDILAINE CRISTINA MENDES	Servidor Ativo	2158001
SERGIO MESQUITA POMPERMAIER	Servidor Ativo	2164401
CHIARA CAGNAM CHAVES	Servidor Ativo	2164701
ELAINE CANOVA SCAPINELLI	Servidor Ativo	2165901
LETICIA BIANO DE MORAIS MARTINS	Servidor Ativo	2172001
MARIANA DE NOVAES OLIVEIRA	Servidor Ativo	2176901
MARIA HELENA FLAVIO DE SOUZA TIRABOSCHI	Servidor Ativo	2187301
ELIANA DE CASSIA FERREIRA GODOY	Servidor Ativo	2192501
DANIEL DA SILVA PEREIRA	Servidor Ativo	2203901
LUCIDIO ALVES DIAS	Servidor Ativo	2204901
ANA PAULA VENCESLAU PEREIRA	Servidor Ativo	2207201
JACIARA PRATA LUZ	Servidor Ativo	2214401
LUCIMARA BELLEZE MAINI	Servidor Ativo	2217201
ELIANA FIUZA DO NASCIMENTO	Servidor Ativo	2220501
SOLANGE DO NASCIMENTO SANTANA DA SILVA	Servidor Ativo	2227201
JANAINA GONCALVES DE SIQUEIRA MOTA	Servidor Ativo	2227601
KENYA MAYRA DA SILVA DARDIS	Servidor Ativo	2228001
ALZIRA APARECIDA NOGUEIRA DIAS SANTOS	Servidor Ativo	2229701
FERNANDA DE AGUIRRE BERNARDES DEZENA DE FARIA NACLE	Servidor Ativo	2234901
ANDREA CRISTINA VENDRAMINI VIEIRA	Servidor Ativo	2235801
ROSANGELA BARROS DA SILVA MAGALHAES	Servidor Ativo	2244401
ROSANGELA ALTINA COUTINHO	Servidor Ativo	2253901
JANAINA CRISTINA CERA BATISTA	Servidor Ativo	2254601
ALINE DE OLIVEIRA ARANHA	Servidor Ativo	2257301
ARIENE DE PAULA LEAL	Servidor Ativo	2260901
ELAINE APARECIDA CAETANO DE ARAUJO	Servidor Ativo	2270101
VANESSA VASCONCELOS AMBROSIN OLIVIO	Servidor Ativo	2272801
ALBERTO IOBBI JUNIOR	Servidor Ativo	2273801
DEBORAH BATISTA GUTERRES	Servidor Ativo	2278001
MICHELE SANTANA BUENO CRUZ	Servidor Ativo	2298101
EDINALVA ROQUE	Servidor Ativo	2305701
ANA CAROLINA DO PRADO	Servidor Ativo	2312401
WELLINGTON REGIS DO VALLE	Servidor Ativo	2316601
AIRTON DELION	Servidor Ativo	2320101
ELISA CAROLINE DE FREITAS LOPES	Servidor Ativo	2323001
LUIZ FERNANDO DE JESUS SOUZA	Servidor Ativo	2333501
LUCIANA YURI MACIEL DA SILVA	Servidor Ativo	2336801
TALITHA FARINA BEZERRA	Pensionista	2350401
LAURA NAVILLE CONTESINI	Servidor Ativo	2362101
ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	Servidor Ativo	2372401
ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	Aposentado	2379001

FLAVIA DAOLIO FORMIGARI LIMA	Servidor Ativo	2380801
LUA MINGOTTI	Servidor Ativo	2381301
ANA APARECIDA RODRIGUES	Servidor Ativo	2401701
LETICIA CANALLI TEGA	Servidor Ativo	2403201
ANA PAULA BUENO BARBOSA FABICHACK	Servidor Ativo	2411401
SIMONE DA SILVA SANTOS DELANHEZI	Servidor Ativo	2413401
LUBIA GAROFALO BONTURI	Servidor Ativo	2424501
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA	Servidor Ativo	2449901
FERNANDO MOREIRA GONÃ‡ALVES	Servidor Ativo	2477701
AUZENI PORFIRIO DE BRITO CRUZ	Servidor Ativo	2480101
ERIKA RODRIGUES SAO JOAO	Servidor Ativo	2505101
ANDRE SOUZA PESSI	Servidor Ativo	2506501
BIANCA REGINA BORGES DA SILVA	Servidor Ativo	2506901
MAURICIO BASILIO	Servidor Ativo	2507501
RONALDO MATHIAS DE MORAES	Aposentado	2513601
TATIANE GALANTE DA SILVA FRANÃ‡OSO	Servidor Ativo	2521401
DENISE MARTA MARCONDES COELHO CARVALHO	Servidor Ativo	2522301
DEBORA TEOFILO BURIL	Servidor Ativo	2527001
VALDEREZ APARECIDA ALVES MAION	Servidor Ativo	2532301
LUCICLEIDE BATISTA DIAS TOLENTINO	Servidor Ativo	2534301
VALDIRENE DE MOURA	Servidor Ativo	2535701
CAMILA APARECIDA BORSATO PASSARELI	Servidor Ativo	2539501
MONICA DA SILVA PEDRO	Servidor Ativo	2541501
JEFFERSON PEREIRA PORPHIRIO	Servidor Ativo	2554001
LUCIANA MARINHO DA CUNHA	Servidor Ativo	2556601
GLAUCE CERGOLI	Servidor Ativo	2559901
JULIANA RIBEIRO ALVES DIAS	Servidor Ativo	2562801
LILIANE PERES DE SOUSA	Servidor Ativo	2563701
ELAINE DE FATIMA SCAVASSA SOUZA	Servidor Ativo	2564301
EDNILSON PEREIRA LIMA	Servidor Ativo	2568301
CARLOS HENRIQUE GOUVEA	Servidor Ativo	2577301
ALAN MESSIAS DOS SANTOS	Servidor Ativo	2577401
DANIEL MERIGHI	Servidor Ativo	2583001
ALBENIZIA SANTOS RODRIGUES MOTA COELHO	Servidor Ativo	2584001
CRISTINA BELMONTE	Servidor Ativo	2586501
GABRIELA BITTENCOURT LEITE	Servidor Ativo	2590201
ELOA LOPES DE CAMARGO	Servidor Ativo	2590901
ANGELITA FREITAS BRAGA	Servidor Ativo	2611101
KELLY APARECIDA TORRES	Servidor Ativo	2612001
FABIO RIBEIRO EDMUNDO	Servidor Ativo	2621501
JONAS BOTELHO MARESTONI	Servidor Ativo	2624701
ALINE ALEIXO	Servidor Ativo	2627201
ALESSANDRA SUHR GUARDA	Servidor Ativo	2627301
DAIANE BESERRA SILVA	Servidor Ativo	2627501
JOSIANE MOREIRA DA SILVA	Servidor Ativo	2628301
ADEVALDO PEREIRA DE MIRANDA	Servidor Ativo	2644101
DONIZETE FRANCISCO NEVES	Servidor Ativo	2653101
ELIANE APARECIDA DA SILVA	Servidor Ativo	2653201
PAULA REGINA RODRIGUES SILVA	Servidor Ativo	2657301
RENATO HIROYOSHI SINZATO	Servidor Ativo	2666501
MAYARA DE LIMA SANNOMIYA	Servidor Ativo	2693001
DAIANA SUELE DOS SANTOS	Servidor Ativo	2693901
ELIO GOMES BARBOSA	Servidor Ativo	2698201
GISELI CRISTINA DA SILVA BRAZ	Servidor Ativo	2703701
JULIANA NASCIMENTO	Servidor Ativo	2704101
RAPHAEL PASTOR VICENTE	Servidor Ativo	2711901
TELMA BENEDITA DE OLIVEIRA PEREIRA	Servidor Ativo	2713101
MARCIA CRISTINA DE ANDRADE	Servidor Ativo	2717301
SUELI FEITOZA MARIANO	Servidor Ativo	2745301
NUBIA CRISTINA DA SILVA	Servidor Ativo	2752901
WEMERSON DOS SANTOS DA SILVA	Servidor Ativo	2761701
PAULO CESAR PATRIOTA DOS SANTOS	Servidor Ativo	2762401
ALESSANDRA FERREIRA TEIXEIRA	Servidor Ativo	2765201
LETICIA VAN DER NEUT	Servidor Ativo	2766401
MARA NELY RECHE VERZI	Servidor Ativo	2783801
MARCIA APARECIDA MARQUES DE MORAES	Servidor Ativo	2784001
MARTA REGINA HENRIQUE BENATTI	Servidor Ativo	2784401
LETICIA LOSITO MONTEIRO	Servidor Ativo	2784801
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Servidor Ativo	2803901
MARIELA BESSE	Servidor Ativo	2810601
CINTIA VANESSA GOMES	Servidor Ativo	2860801
CHARLENE APARECIDA SILVA DELALIBERA DELLA CROCE	Servidor Ativo	2864101
ARIANE QUEIROZ CARNEIRO PEREIRA	Servidor Ativo	2869301
BIANCA MACEDO DA SILVA	Servidor Ativo	2869401
SUELI MARIA SOARES BARBOSA	Servidor Ativo	2879801
ROSA MARIA LINDOLFO PONTES	Servidor Ativo	2902301
FELIPE VILLA NOVA DOS SANTOS	Servidor Ativo	2912201
VIVIANE FERREIRA ANASTACIO	Servidor Ativo	2918101
RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	Servidor Ativo	2958601
ANDRE MOTA IASSIA	Servidor Ativo	2980301
CAMILO LISBOA ANDRE CARDOSO	Servidor Ativo	2980401
THIAGO DE SOUZA FERNANDES	Servidor Ativo	2993401
KAMILLA SILVA CAMPOS	Servidor Ativo	2993901
ANA RAFAELA MARIA CAVALCANTI TEIXEIRA	Servidor Ativo	3000401
GIOVANNA PESSINI	Servidor Ativo	3022401
MARIANGELA BARROS VERGAL MARTINS	Servidor Ativo	3029001
GUSTAVO HENRIQUE GOMES BRANDAO	Servidor Ativo	3031001
DANILO OCAMPO FERREIRA	Servidor Ativo	3070801
MARIANA BESSA MACHADO	Servidor Ativo	3086201

IPREJUN

ADRIELE DOS SANTOS SOUZA	Servidor Ativo	3099001
RAISSA EMILIE RIBEIRO	Servidor Ativo	3103901
MARCO CESAR DE LIMA	Servidor Ativo	3112701
DANIEL SALVATORE	Servidor Ativo	3115701
ANDREA APARECIDA MOTA	Servidor Ativo	3182801
SUELEN ROLIM PINTO	Servidor Ativo	3234301
THIAGO HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA	Servidor Ativo	3238301
DIEGO MONTEIRO DE SOUSA	Servidor Ativo	3239001
AMANDA POLIDO ORLANDINI	Servidor Ativo	3248001
ADRIANA APARECIDA NEMETH LIBERI	Servidor Ativo	3251301
CARLA FERNANDA MIRANDA	Servidor Ativo	3259801
MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DA COSTA	Servidor Ativo	3270201
TATIANA PEROZZI MORELLI	Servidor Ativo	3270701
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	Servidor Ativo	3282001
SANDRA REGINA MACHADO SANTOS	Servidor Ativo	3301801
DANILO BARJUD PEREIRA DO NASCIMENTO	Servidor Ativo	3314501
RENATA CHRISTINA PIQUE DE ALENCAR	Servidor Ativo	3316301
VALERIA ALVES MONTEIRO	Servidor Ativo	3324001
ALEXANDRE CORREA DE OLIVEIRA	Servidor Ativo	3326001
MATHEUS SANTOS ALMEIDA	Servidor Ativo	3329201
MONICA TAVARES TEIXEIRA	Servidor Ativo	3329301
ROSELAINE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Servidor Ativo	3346701
ALINE VIEIRA DA COSTA LEME	Servidor Ativo	3358001
GUSTAVO BARCELOS DRUMOND	Servidor Ativo	3359301
RODRIGO MALKOWSKI DA GAMA	Servidor Ativo	3360801
THIAGO ROSA DE JESUS	Servidor Ativo	3361701
VANESSA CRISTINA DIAS BOBBO	Servidor Ativo	3404302
EDNA APARECIDA FERREIRA XAVIER	Servidor Ativo	3412402
ANA CAROLINA ARCAS	Servidor Ativo	3435302
INGRID CARLA DA SILVA ROMEIRO	Servidor Ativo	3436302
MERCIA SIQUEIRA SILVA	Servidor Ativo	3437402
SILVANA BISPO DE OLIVEIRA FELIX	Servidor Ativo	3444902
ALESSANDRA DOS SANTOS	Servidor Ativo	3448002
GUILHERME TOMPSON	Servidor Ativo	3449602
HUGO HENRIQUE MONTEIRO MARQUES	Servidor Ativo	3449902
MARISE CORREIA DOS SANTOS COSTA	Servidor Ativo	3461702
GUSTAVO JOSE DEO DE M DO ESPIRITO SANTO	Servidor Ativo	3476002
LUIZA CAMILY DE OLIVEIRA SANTOS	Servidor Ativo	3476302
MARIA DO CARMO DUARTE OLIVEIRA	Servidor Ativo	3478802
BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES	Servidor Ativo	3484202
MATHEUS LIMA NUNES SANTOS	Servidor Ativo	3485602
THIAGO FRANCISCO LOURENCO	Servidor Ativo	3491602
ARISTEU RODRIGUES ALVES	Servidor Ativo	3497702
MONICA ALVES DIAS CARLOS	Servidor Ativo	3498502
ERICA ADRIANA BERTOLINO DE JESUS	Servidor Ativo	3499802
KAREN AMANDA BRITO DE OLIVEIRA	Servidor Ativo	3500302
GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO	Servidor Ativo	3510702
DENICE RIBEIRO CAMILIO	Servidor Ativo	3516102
TALITA MARIA DE QUEIROZ ROSA	Servidor Ativo	3516402
ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA	Servidor Ativo	3517802
EDINAILDES ALMEIDA MELO MIRANDA	Servidor Ativo	3518302
EMERSON ROBERTO NARCISO BIASIN	Servidor Ativo	3518502
NATALIA DE QUEIROZ SANCHES	Servidor Ativo	3550102
PAULA AMATUZZI TOSI	Servidor Ativo	3550202
TAMIRES FERNANDA DA SILVA CARVALHO	Servidor Ativo	3555602
JULIA TEIXEIRA BERNARDI	Servidor Ativo	3573002
PAULA BRANDAO PEREZ MENDES	Servidor Ativo	3589302
GABRIEL DE JESUS RUIVO DA CRUZ	Servidor Ativo	507187
YEDA DONIZETE DE OLIVEIRA	Servidor Ativo	9492
VALDEREZ GAMBALE	Aposentado	27632
MARIA BEATRIZ SAYEG FREIRE	Servidor Ativo	32981
MARCOS ANTONIO TEBET	Servidor Ativo	44131
CLOVIS ANTONIO LOPES PINTO	Servidor Ativo	47311
JOSE CELSO GIORDAN CAVALCANTI SARINHO	Servidor Ativo	71297
JOSE FERREIRA DA COSTA	Servidor Ativo	71353
SALMA ROSE IMANARI RIBEIZ NERY	Servidor Ativo	71399
ROSE MARY RUFINO	Servidor Ativo	251
APARECIDA ALBINO DE FABIO	Pensionista	617610
FRANCISCO SAIS GARCIA	Aposentado	618242
CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA	Servidor Ativo	149
HENRIQUE BERTONHA	Servidor Ativo	414
ANDRE PIRES BARBOSA	Servidor Ativo	457
MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA	Aposentado	624782
ANTONIO BUNDANELLI	Aposentado	606980

Em caso de regularização da pendência dentro do prazo, nenhuma penalidade será aplicada.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 21 de fevereiro de 2025.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

DAE

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 089/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LOT METAIS LTDA
Contrato nº 011/2025, assinado em 27/01/2025, Processo DAE nº 3.870/2024.
Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos e conexões em Fo.Fo. (ø diversos)
Prazo: 12 MESES.
Valor: R$ 103.908,00.
Classificação dos recursos: AC-DIA-017 – Sessão de Administração de Materiais e Logística (LOG).

14/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 428-8/2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR o servidor ERICO ALEXANDRE CUPARI JUNIOR para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, com efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.523-7/2024,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR a Portaria DAE N.º 052, de 25 de junho de 2024, que designou o servidor FELIPE OSHIRO para responder pela função de confiança de GERENTE DE MANUTENÇÃO NORTE retroagindo efeitos a 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 476-7/2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR o servidor FELIPE OSHIRO para responder pela função de confiança de GERENTE DE MANUTENÇÃO CENTRO, retroagindo efeitos a 16 de fevereiro de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023
Extrato de Apostilamento

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BOLDER MEDICAL LTDA
Apostilamento nº 001/2025 aprovado em 07/02/2025 Processo DAE nº 2957/2023

DAE

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (atestado de saúde ocupacional – ASO, CID, CAT, periódicos e afastamentos).
1º apostilamento que se faz ao contrato nº 004/2024 para reajuste em 4,84% o que corresponde ao valor de R$ 1.934,39.

17/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Dispensa Obra nº 018/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GEASA ENGENHARIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 006/2025 assinado em 28/01/2025, Processo DAE nº 2.736/2024.
Objeto: Elaboração de pacote técnico para a contratação de obras na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário São José, no município de Jundiaí-SP.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 104/2024 para a prorrogação de 90(noventa)dias, em decorrência da presente prorrogação, o contrato tem seu prazo de vigência acumulado em 240(duzentos e quarenta) dias.

19/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 106/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ITALY – VÁLVULAS E METAIS LTDA.
Contrato nº 009/2025, assinado em 27/01/2025, Processo DAE nº 4.374/2024.
Objeto: Aquisição de válvulas de esfera em latão e cobre, registros de gaveta e conexões galvanizadas (ø diversos)
Prazo: 120 DIAS.
Valor: R$ 213.000,00.
Classificação dos recursos: Orçamento AC-DIA-017.

19/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 094/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contrato nº 002/2025, assinado em 13/01/2025, Processo DAE nº 4.020/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de sacos de carvão ativado pulverizado umectado.
Prazo: 12 MESES.
Valor: R$ 396.000,00.
Classificação dos recursos: Orçamento AC-DOP-005.

19/02/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 07/2025

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.024-7/2012-1 e SEI nº 36275/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 20/03/2025, às 09 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde da Jardim do Lago - Jundiaí-SP.
Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes

PROMOÇÃO DA SAÚDE

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:
01 Titular
01 Suplente
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:
01 Titular
01 Suplente
As inscrições, tanto para os candidatos como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2025.
DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL COMUS Nº 08/2025

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 21.286-1/2013 e SEI n° 36227/2024 ...
FAZ SABER que no próximo dia 21/03/2025, às 14 horas, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Fazenda Grande - Jundiaí-SP.
Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:
01 Titular
01 Suplente
As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição de recomposição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2025.
DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL VISA Nº 31, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, incisos V e X, 110 e 122, incisos XVII e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 23 de janeiro de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Equipamento e Proibição de Propaganda nº 04/2025, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar equipamento Oligocheck sem apresentar registro na ANVISA, contrariando normas legais e regulamentos pertinentes em relação ao porte ou finalidade do estabelecimento prestador de serviços de saúde, conforme o Auto de Infração nº 149/2024, lavrado em 18 de dezembro de 2024.

KOPF GERALDO E JOSINO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 48.038.487/0001-28
Endereço: Rua Diógenes Duarte Paes, n.º 60, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13209-150
PROCESSO Nº 0043921/2024

Jundiaí, 20 de Fevereiro de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 03, de 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de

PROMOÇÃO DA SAÚDE

2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 90ª reunião extraordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:

1. Eleger os conselheiros Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares de Souza, Ralf Milani de Carvalho, Eliana Alves de Oliveira e Jaime Sant'Anna Pinto para acompanhar os trabalhos da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Convênios e Contratos para Prestação de Serviços de Saúde.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 03 de 19 de fevereiro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

EDITAL VISA Nº 30, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o artigo 138 da Lei Estadual n°10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, fica notificado o estabelecimento SILVONEI DO NASCIMENTO, CPF nº 056.599.928-11, que na data de 11 de fevereiro de 2025, foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento nº 009/2025, em face da Lavratura do Auto de Infração nº 004//2025. A notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação, quando, de acordo com o artigo 135, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083/98, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para, querendo, apresentar recurso perante o Diretor de Vigilância em Saúde, a ser protocolado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-002.

Processo SEI PMJ nº 0001248/2025.

Jundiaí, 20 de Fevereiro de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 41, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso III, e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 22 de janeiro de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 003/2025, de Multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP:

Por manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme o Auto de Infração nº 148/2024, lavrado em 09 de dezembro de 2024.

FFINATI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 05.302.869/0001-04
Endereço: Rua Heitor Miguel, n° 44, Residencial Santa Giovana – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212-837
PROCESSO SEI nº PMJ.0043558/2024

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.875, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 19/2023 ASSINADO ENTRE A PMJ X FMJ. PROCESSO SEI FMJ.0000007/2025. REF. SOLICITAÇÃO 3 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.612,56 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
7115	CONVENIO PMJ 19/23 - CONSULTAS	
	R$	36.612,56
	TOTAL....R$	36.612,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ – 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025
- MEDICINA DE EMERGÊNCIA -
RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos do Edital FMJ- 001/2025, de 06/01/2025, e o resultado da primeira e segunda fases do processo seletivo, realizada no dia 10/02/2025, e publicado no site da FMJ;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2025, do Programa de Residência Médica em MEDICINA DE EMERGÊNCIA, conforme abaixo:

Class.	Insc.	Nome	Primeira Fase	Segunda Fase	NOTA FINAL
			Prova Escrita (Peso 9)	Análise de CV (Peso 1)	
1º	1473	MATHEUS MATTAR MARANGONI	60,00	83,50	62,35

2. O candidato classificado para o Programa de Residência Médica em MEDICINA DE EMERGÊNCIA é convocado para efetuar a matrícula entre os dias **24** e **25/02/2025** (segunda e terça-feira), exclusivamente on-line através da Central do Candidato (https://academico.fmj.br/candidato), tendo como horário limite às 23h59min de **25/02/2025** (no horário de Brasília), apresentando a documentação exigida no item 5.3. do Edital FMJ-001/2025, de 06/01/2025.
3. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a **COREME** enviará ao candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Residência Médica e os Termos de Compromisso do Hospital de Universitário de Jundiaí e demais hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.
4. Se o candidato não cumprir o prazo para envio e/ou assinatura de documento será desclassificado.
5. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ – 005/2025
TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE MEDICINA – 4º ANO - 2025
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

O Prof. Dr. Evaldo Marchi, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 005/2025, de 28/01/2025;
1. DIVULGA o resultado preliminar da análise de compatibilidade de carga horária e curricular para o Concurso de Transferência para o 4º ano de 2025, de acordo com normas estabelecidas pelo edital acima referido, disponível na página eletrônica https://fmj.br/2025/01/29/edital-de-transferencia-de-alunos-de-medicina-4o-ano-2025-abertura-das-inscricoes/

CPF DO CANDIDATO	RESULTADO DA 1ª FASE
391.***.***-58	INDEFERIDO
443.***.***/61	INDEFERIDO
297.***.***-24	INDEFERIDO
445.***.***-09	INDEFERIDO
471.***.***/48	INDEFERIDO
442.***.***-10	INDEFERIDO
003.***.***-54	INDEFERIDO
452.***.***-98	INDEFERIDO
339.***.***-81	INDEFERIDO
138.***.***-40	INDEFERIDO
438.***.***-86	INDEFERIDO
416.***.***-80	INDEFERIDO
449.***.***/22	INDEFERIDO
369.***.***/21	INDEFERIDO
609.***.***/92	INDEFERIDO
470.***.***-10	INDEFERIDO

2. Será admitido um **único recurso** para cada hipótese estipulada no referido edital, no e-mail da Comissão de Transferência - recurso.transferencia@fmj.br - no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação dos eventos do concurso de transferência no site da faculdade.
3. O motivo do indeferimento da análise curricular será enviado no e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição.
4. Não haverá vista presencial da pré-seleção curricular feita pela Comissão de Seleção. Eventuais objeções ao resultado e a indicação do motivo da eliminação do candidato neste processo seletivo, será feita exclusivamente via e-mail do candidato, no prazo de até **02 dias úteis** após a data da divulgação do resultado. O candidato, no campo específico, ciente das disposições ensejadoras de sua eliminação, poderá, desde que devidamente embasado, apresentar suas considerações para reavaliação.
5. Ficam mantidas todas as demais condições previstas no **EDITAL FMJ –005/2025, de 28/01/2025.**
6. Para que não se alegue desconhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade para divulgação.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024
DECISÃO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - CARGOS SEGUNDA FASE

A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, nos termos da legislação vigente, torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação da Classificação Parcial do Concurso Público nº 26/2024 publicado em 31 de janeiro de 2025.

1. Foram **deferidos** os seguintes recursos:

Cargo	Inscrição - Nome
102 – Analista de Laboratório	22799 – Ester Sartorato de Resende
108 – Motorista de Veículos Leves	23010 – Vinicius de Oliveira Cardoso
112 – Técnico de Laboratório	21599 – Marcela de Castro Padilha
112 – Técnico de Laboratório	23501 – Wilson Cesar Leite Julerate de Oliveira

2. Todos os demais recursos interpostos foram indeferidos.
3. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ibamsp-concursos.org.br/, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, nos termos da legislação vigente, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para os seguintes cargos:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- **ANALISTA ADMINISTRATIVO**
- **ANALISTA DE LABORATÓRIO**
- **ANALISTA DE SISTEMAS**
- **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**
- **ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO**
- **BIBLIOTECÁRIO**
- **CONTADOR**
- **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**
- **PEDAGOGO**
- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
- **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**
- **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**
- **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Em virtude do deferimento dos recursos contra as Classificações Parciais para os cargos de 102 - Analista de Laboratório, 108 - Motorista de Veículos Leves, e 112 - Técnico de Laboratório, as referidas classificações foram reprocessadas conforme **ANEXO ÚNICO**.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024
ANEXO ÚNICO

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critério de Desempate

C.E = Conhecimentos Específicos

Lista Especial (Candidatos deficientes habilitados)

Cargo: 101- ANALISTA ADMINISTRATIVO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	26258	ANDRESSA BESPALEC DE SOUZA	81,00	30,00	03/03/1996	-	Sim
2º	22238	ROBERTTA DE ARAUJO FERREIRA DE MORAES LEITE	72,00	26,00	24/01/1979	-	Sim

Cargo: 104- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	22117	ELLEN RAMOS DE FRANÇA BATISTA	80,00	28,00	12/06/1996	Sim	Sim
2º	26284	LUIZ RICARDO MARX	70,00	24,00	23/09/1998	-	Sim

Cargo: 105- ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	23118	ELLEN RAMOS DE FRANÇA BATISTA	86,00	34,00	12/06/1996	Sim	Sim
2º	26358	GUILHERME MOREIRA DE SOUZA	71,00	34,00	31/07/2002	-	Sim

Cargo: 107- CONTADOR

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	21566	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	57,00	20,00	01/03/1991	-	Sim

Cargo: 109- PEDAGOGO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	22305	ANA MARIA LOPES	79,00	30,00	13/12/1957	-	Sim
2º	21044	LUIS GUSTAVO DA SILVA COSTA	79,00	36,00	19/02/1993	-	Sim

Lista Especial (Candidatos pardo ou negro habilitados)

Cargo: 101- ANALISTA ADMINISTRATIVO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	20765	BRUNO AMÉLIO TAVARES	85,00	34,00	27/06/1984	Sim	-
2º	21153	WESLEI EDUARDO MARTINS	80,00	34,00	01/11/1983	Sim	-
3º	21313	PEDRO HENRIQUE SILVA	76,00	32,00	05/08/1992	Sim	-

Cargo: 102- ANALISTA DE LABORATÓRIO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	21985	CARLOS SERGIO ROCHA DA SILVA	91,75	28,00	26/11/1964	Sim	-

Cargo: 103- ANALISTA DE SISTEMAS

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	20553	OSMAR MENDES DOS SANTOS	72,00	34,00	27/02/1988	Sim	-

Cargo: 104- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	22117	ELLEN RAMOS DE FRANÇA BATISTA	80,00	28,00	12/06/1996	Sim	Sim
2º	20841	KLEBER NARCIZO ANDRE	77,00	30,00	09/10/1993	Sim	-
3º	20442	JACQUELINE DE OLIVEIRA BRANDÃO	72,00	30,00	26/02/1988	Sim	-
4º	24415	NICOLE ARAUJO HERCULANO	71,00	28,00	14/07/2002	Sim	-

Cargo: 105- ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	23118	ELLEN RAMOS DE FRANÇA BATISTA	86,00	34,00	12/06/1996	Sim	Sim
2º	20769	BRUNO AMÉLIO TAVARES	83,00	34,00	27/06/1984	Sim	-
3º	25959	FRANCINE MOREIRA SANTANA AMÉLIO	77,00	32,00	04/11/1986	Sim	-

Cargo: 106- BIBLIOTECÁRIO

				Critérios de Desempate		

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	23851	ÉVERTON DA SILVA CAMILLO	80,00	32,00	31/12/1989	Sim	-
2º	22068	SILVANA DA SILVA ANTONIO ARDUINI	78,00	32,00	02/12/1985	Sim	-
3º	20121	FELIPE AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS RIO BRANCO	77,00	32,00	07/02/1984	Sim	-

Cargo: 107- CONTADOR

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	21987	MARIANA PEREIRA GONÇALVES ROSA LOPES ALVES	86,00	32,00	29/09/1991	Sim	-
2º	20020	ALEXANDRE LUIZ SETE INACIO	85,50	32,00	08/06/1983	Sim	-

Cargo: 108- MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	21510	PEDRO DA CRUZ SILVA	73,00	28,00	05/11/1983	Sim	-

Cargo: 109- PEDAGOGO

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	20810	DENIS RODRIGUES DA SILVA	86,00	36,00	28/10/1982	Sim	-
2º	26602	VENERSON CARDOSO CAPUANO FONTELLAS	82,00	32,00	27/11/1993	Sim	-
3º	25602	LUCAS SCARAVELLI DA SILVA	79,00	32,00	16/05/1984	Sim	-
4º	21002	LARA EDUARDA DÁRIO	74,00	30,00	06/09/1999	Sim	-

Cargo: 110- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	20680	MARLENE NERES DA SILVA	70,00	26,00	03/02/1972	Sim	-
2º	21371	GISLEIDE LIMA LUCAS OLIVEIRA	62,00	22,00	14/12/1979	Sim	-

Cargo: 111- TÉCNICO DE INFORMÁTICA

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	21038	VICTOR HUGO FERREIRA MARINHO	85,00	34,00	05/02/2004	Sim	-
2º	20216	ESTEVÃO FERREIRA	80,00	30,00	15/01/2002	Sim	-
3º	20266	ISAAC PEREIRA DA SILVA	80,00	26,00	16/10/1991	Sim	-
4º	23629	RAPHAEL DA SILVA CANTOS SANTOS	75,00	32,00	03/10/1985	Sim	-

Cargo: 112- TÉCNICO DE LABORATÓRIO

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	24831	VALDIRENE SANTANA DOS SANTOS	86,00	24,00	04/02/1988	Sim	-

Cargo: 113- TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	21154	WESLEI EDUARDO MARTINS	82,00	26,00	01/11/1983	Sim	-
2º	25705	PRISCILA RODRIGUES LOURDES SILVA SANTOS	63,00	28,00	08/02/1987	Sim	
3º	26022	JULIANA MARIA DE CARVALHO	63,00	20,00	18/04/1990	Sim	-

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

Cargo: 101- ANALISTA ADMINISTRATIVO

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	25505	TÂMILY BIANCHI	94,00	40,00	09/09/1992	-	-
2º	22315	FELIPE MARCUS CARNEIRO	90,00	34,00	11/08/1980	-	-
3º	21704	GONÇALO GUIMARÃES RABELO DE OLIVEIRA	88,00	38,00	06/10/1997	-	-
4º	20098	ÉBERTON TRINDADE CAMARGO DA SILVA	88,00	36,00	26/04/1990	-	-
5º	20718	CARLOS ALBERTO NEGRAO	87,00	36,00	15/12/1994	-	-
6º	20627	GABRIELA OTTE TONALEZI	87,00	34,00	30/07/1991	-	-
7º	24367	GISELE NARDINI JOAQUIM	86,00	38,00	07/03/1987	-	-
8º	21575	RHAFAEL ROCHA TAFARELO	86,00	36,00	22/05/1988	-	-
9º	22160	ELISA OLIVEIRA MASSAINE	86,00	36,00	11/01/1989	-	-
10º	20541	JOSÉ ALLI ESSMAEL FILHO	85,00	38,00	07/03/1970	-	-
11º	20045	LETICIA DA FONSECA VIZENZI	85,00	34,00	24/10/1989	-	-
12º	25985	LUCIANA SILVA BARBOSA	84,00	36,00	15/09/1995	-	-
13º	20059	RAPHAEL FREIRE SANTOS	83,00	38,00	09/03/1991	-	-
14º	21556	VANDERLEI MAURICIO ROCHA	83,00	34,00	10/03/1986	-	-
15º	23662	LUCIANO COSMO DA SILVA	80,00	36,00	17/09/1991	-	-
16º	21083	ROGERIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	80,00	36,00	28/02/1992	-	-

Cargo: 102- ANALISTA DE LABORATÓRIO

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1º	25220	CARLOS HENRIQUE CAMARGO	105,85	32,00	22/04/1986	-	-
2º	20384	SUSAN IENNE DA SILVA VANÇAN	97,98	32,00	17/04/1981	-	-
3º	22799	ESTER SARTORATO DE RESENDE	97,53	38,00	21/06/1999	-	-
4º	20409	MARIA CAROLINA PIRES CRUZ	93,88	34,00	10/04/1995	-	-

Cargo: 103- ANALISTA DE SISTEMAS

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	22706	DANIEL RODRIGUES DE MOURA	95,00	38,00	27/09/2002	-	-
2º	26517	JHONATAN SOTANO GALANTE	94,00	38,00	08/05/1996	-	-
3º	25777	GILBERTO FALCO NETTO	93,00	38,00	30/04/1990	-	-
4º	25598	LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES	92,00	36,00	25/09/2001	-	-
5º	20389	LUCAS BORGOMANI REZZAGHI	92,00	32,00	27/11/1999	-	-
6º	25597	MARCO ANTONIO ESTEVES JUNIOR	90,00	32,00	20/05/1996	-	-
7º	24402	JEFFERSON ONOFRE MATAVELLO	89,00	38,00	02/08/1985	-	-
8º	26510	GUILHERME CUIN DE LEMOS	89,00	38,00	08/04/1997	-	-
9º	21942	MARCOS RICARDO DE SOUZA	86,00	34,00	14/07/1985	-	-
10º	21346	FELIPE ROCHA BORELLI	85,00	40,00	20/01/1985	-	-
11º	22886	ROBERTO PEREIRA GOMES	84,00	34,00	03/09/1961	-	-
12º	26455	FERNANDA MATHIAS BROCA CHAVES	84,00	38,00	06/07/1987	-	-
13º	21330	JOSE SEVERINO DOS SANTOS SILVA	84,00	38,00	17/03/1989	-	-
14º	21155	EDUARDO SHINTIO KUNIYOSHI	79,00	34,00	10/07/1965	-	-
15º	26499	THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO ROCHA	78,00	36,00	29/06/1982	-	-
16º	26163	EMERSON ROVERI	77,00	36,00	10/04/1971	-	-
17º	25862	RENAN GUILHEM DA SILVA	77,00	36,00	29/07/1992	-	-
18º	22538	EDSON SANTOS BOMFIM	77,00	34,00	19/11/1976	-	-
19º	23208	TARCISIO BIANCHIM	75,00	36,00	07/09/1984	-	-
20º	21034	ABNER ANTONIO SOARES	73,00	36,00	31/07/2001	-	-
21º	21280	ANDRÉ NOBUO ZAMAZAKI	70,00	38,00	07/03/1988	-	-
22º	22398	WESLLEY CONTESINI	70,00	34,00	04/02/1999	-	-

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

Cargo: 104- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	26424	MARCOS VINICIUS SANTOS SILVA	89,00	36,00	19/12/1998	-	-
2º	26686	RODRIGO DE BRITO NEVES	86,00	32,00	28/07/1997	-	-
3º	22692	TIAGO RAFAEL CAPUTO	85,00	34,00	22/04/1998	-	-
4º	20763	LUIS MIGUEL DE SOUZA LOMBARDI AUGUSTO	84,00	36,00	04/06/2003	-	-
5º	25005	RAFAEL RIBEIRO CARDOSO	84,00	34,00	13/02/1991	-	-
6º	22971	AMANDA MARIA LIMA GÓES	83,00	34,00	19/12/2000	-	-
7º	20024	NICOLE PITTHAN SILVEIRA	83,00	32,00	10/05/1996	-	-
8º	22779	GREGORY BOZELLI MORÁBITO	83,00	30,00	28/03/2005	-	-
9º	21464	CORINE ARMAGNE ROSENBERGER	83,00	28,00	07/06/1996	-	-
10º	20888	DALILA SOUSA DE OLIVEIRA	82,00	30,00	09/07/1998	-	-
11º	26293	RENATO ANDRADA NABUCO DE ARAUJO	79,00	28,00	10/01/1982	-	-
12º	20815	WARLEN CARDOZO DOS ANJOS	79,00	26,00	19/06/2004	-	-
13º	25763	MARCOS VINÍCIUS CAMPOS	77,00	32,00	20/04/1990	-	-
14º	21215	VITOR SOUZA SILVA	77,00	30,00	15/03/2004	-	-
15º	25660	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	77,00	28,00	10/06/1991	-	-
16º	23122	THALYA LIMA MAFRA FERREIRA	77,00	26,00	04/06/1997	-	-

Cargo: 105- ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	23123	THALYA LIMA MAFRA FERREIRA	96,00	36,00	04/06/1997	-	-
2º	20029	JUNIO DE ALMEIDA MOREIRA	94,00	34,00	06/07/1988	-	-
3º	22197	DANIELA SILVA ROSA SCHIOSI	90,00	34,00	17/04/1985	-	-
4º	23842	ALINE CRISTINA SANTOS PEREIRA	90,00	34,00	14/12/1990	-	-
5º	25860	YARA MEDORI SZLACHKA	89,00	30,00	01/04/1997	-	-
6º	22328	AYUMI KURODA DA SILVA LIMA	88,00	34,00	27/06/1991	-	-
7º	21288	LEONARDO CARDOSO DIAS	87,00	36,00	16/10/1990	-	-
8º	20619	ADRIANA PEREIRA DE ARAUJO	87,00	32,00	19/09/1974	-	-
9º	21982	MARIANE DA SILVA LISTON	86,00	32,00	14/11/1983	-	-
10º	24208	DOUGLAS STANICHESCH	86,00	32,00	27/01/1987	-	-
11º	25988	PAULO FRANCISCO BARBOSA FILHO	85,00	36,00	25/04/1988	-	-
12º	20769	BRUNO AMÉLIO TAVARES	83,00	34,00	27/06/1984	Sim	-
13º	20411	NATALIA GOMES DE MATTOS	77,00	34,00	12/05/1997	-	-
14º	26358	GUILHERME MOREIRA DE SOUZA	71,00	34,00	31/07/2002	-	Sim

Cargo: 106- BIBLIOTECÁRIO

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	22443	NATHÁLIA ZANERATTO ROSA	89,00	38,00	07/01/1998	-	-
2º	23794	LUCIANA DE SOUSA SANTOS COSTA	87,00	36,00	14/12/1994	-	-
3º	22138	RODRIGO AKIO SIQUEIRA SONO	86,00	32,00	29/12/1987	-	-
4º	20238	SERGIO RICARDO SAKUMA	85,00	34,00	22/07/1979	-	-
5º	20757	ALEXANDRE CHOW	85,00	32,00	03/12/1976	-	-
6º	20894	DRIELY CRISTINE FERNANDES	84,00	36,00	21/05/1993	-	-
7º	22054	EDSON ALVES GOMES	84,00	34,00	23/10/1970	-	-
8º	20385	GRACE QUARESMA FUGAZZA	84,00	34,00	19/06/1989	-	-
9º	21417	MICHELLE SILVA GALVÃO	83,00	32,00	19/09/1988	-	-
10º	21830	ISIS ALFONSO SILVA FERNANDEZ	82,00	34,00	04/03/1996	-	-
11º	21752	MAIARA DURANTE PEREIRA	81,00	34,00	04/06/1988	-	-
12º	23851	ÉVERTON DA SILVA CAMILLO	80,00	32,00	31/12/1989	Sim	-
13º	21753	MELISSA PRADO SOARES SPERA	80,00	32,00	18/06/1990	-	-
14º	26058	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	80,00	30,00	01/09/1979	-	-
15º	20058	ARIEL CARVALHO GOMES	79,00	30,00	23/09/1989	-	-
16º	23632	JOSE ROBERTO PAULIELO JUNIOR	78,00	30,00	09/08/1980	-	-
17º	25378	GISLENE NUNES	77,00	32,00	08/08/1983	-	-

Cargo: 107- CONTADOR

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	20027	NATÁLIA TEODORO DA SILVA	95,50	38,00	25/12/1983	-	-
2º	20856	RENATA SOUZA DA COSTA	89,00	32,00	05/09/1994	-	-
3º	25631	CESLEI APARECIDO DE CAMPOS	87,00	34,00	10/12/1986	-	-
4º	22968	MARCOS VINÍCIUS MACHADO GONÇALVES	86,50	32,00	18/08/1977	-	-
5º	21987	MARIANA PEREIRA GONÇALVES ROSA LOPES ALVES	86,00	32,00	29/09/1991	Sim	-
6º	20020	ALEXANDRE LUIZ SETE INACIO	85,50	32,00	08/06/1983	Sim	-
7º	26426	VITOR DE LIMA URBIETA CHAMORRO	84,50	32,00	16/04/1992	-	-
8º	20309	LUCAS DE SOUZA PINHEIRO LEITÃO	82,00	34,00	03/11/1984	-	-
9º	21294	SILAS RENAN DE OLIVEIRA	81,00	32,00	10/05/1992	-	-
10º	21770	MICHELE DA SILVA VENTURINI VIEIRA	79,00	28,00	28/03/1984	-	-
11º	22097	SANDRO BARBOSA BENEVIDES	78,00	30,00	15/11/1964	-	-
12º	26088	ANDERSON LIMA SILVA	78,00	30,00	13/04/1989	-	-
13º	23180	THIAGO DE SOUZA SANTOS	77,50	28,00	06/01/1988	-	-
14º	24472	VINICIUS SPROCATTI RAMOS	77,00	30,00	22/04/1991	-	-
15º	21234	ELY RODRIGUES DA SILVA	66,00	32,00	13/10/1985	-	-

Cargo: 108- MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	23010	VINICIUS DE OLIVEIRA CARDOSO	116,00	30,00	04/10/1984	-	-
2º	23281	NIVALDO PETRACHIM	113,00	30,00	10/02/1987	-	-
3º	22432	RONALDO OLIVEIRA VIEIRA	108,00	30,00	07/11/1979	-	-
4º	23373	FELIPE MANTOVANI SODRÉ	107,00	36,00	15/01/1999	-	-
5º	26554	ALEXANDRE QUINCAS DE ALMEIDA	102,00	30,00	26/12/1974	-	-
6º	23725	EDERSON BIAZOLLI	101,00	32,00	26/03/1973	-	-
7º	23852	MARCO ANTONIO DE LIMA	100,00	34,00	31/12/1979	-	-
8º	25534	CRISTOVAO MARTON RIBEIRO SOARES DOS SANTOS	99,00	30,00	14/02/1992	-	-
9º	21909	LUIZ HENRIQUE MONTESSI MARTINS	97,00	32,00	26/12/1991	-	-

Cargo: 109- PEDAGOGO

				Critérios de Desempate			
Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	C.E.	Data Nasc.	Negro	Deficiente Físico
1º	22674	LAYAN LIMA SILVA	92,00	38,00	13/09/1993	-	-
2º	22074	VANESSA BARROS DA SILVEIRA	89,00	38,00	28/05/1984	-	-
3º	20746	MATHEUS NAVILLE GUTIERREZ	88,00	34,00	22/03/1995	-	-
4º	21133	MATHEUS CAMARA PIRES	87,00	34,00	28/06/1991	-	-
5º	22956	ERICA FERNANDA DE OLIVEIRA	86,00	36,00	08/11/1976	-	-
6º	20810	DENIS RODRIGUES DA SILVA	86,00	36,00	28/10/1982	Sim	-
7º	24535	LUCAS SCARONE SILVA	86,00	36,00	03/02/1987	-	-
8º	26290	CARLA FRANCINI HIDALGO TERCI	84,00	36,00	28/02/1973	-	-
9º	26038	THAIS EMILIA DE CAMPOS DOS SANTOS	83,00	34,00	13/01/1978	-	-
10º	24743	KELLY CRISTINA DE MELO	83,00	34,00	02/12/1979	-	-

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

11º	23158	CAROLINA DE OLIVEIRA FRANCO	83,00	34,00	12/08/1983	-	-
12º	23751	YURI SANTANA DE MACEDO	83,00	30,00	19/04/1985	-	-
13º	26602	VENERSON CARDOSO CAPUANO FONTELLAS	82,00	32,00	27/11/1993	Sim	-
14º	25305	ANA CAROLINA D'ANGELO	82,00	30,00	25/07/1987	-	-
15º	25331	MARIA AURORA DE JESUS SHIMABUKURO	81,00	36,00	15/04/2001	-	-
16º	21044	LUIS GUSTAVO DA SILVA COSTA	79,00	36,00	19/02/1993	-	Sim

Cargo: 110- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	25773	CINTHIA DALL AGNOL VARGAS	72,00	24,00	03/06/1974	-	-
2º	20680	MARLENE NERES DA SILVA	70,00	26,00	03/02/1972	Sim	-
3º	26470	RAFAELA SILVA MATIAS	68,00	22,00	30/10/1994	-	-
4º	20530	HELENA CLAUDIA ELOIS DE OLIVEIRA	67,00	22,00	01/05/1981	-	-
5º	23482	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	66,00	24,00	04/07/1974	-	-
6º	26133	LEANDRO JOSÉ FERNANDES DAS MERCÊS	66,00	24,00	11/11/1981	-	-
7º	23284	VANESSA PINCELLI CARDOSO BITTENCOURT	66,00	22,00	05/04/1986	-	-
8º	24570	MAIARA BAGATIN TORRES CRUZ	66,00	20,00	25/03/1995	-	-
9º	23102	JOSE ELIAS MIQUILINI JUNIOR	66,00	20,00	31/08/1999	-	-
10º	20270	GABRIEL DE OLIVEIRA MORENO	65,00	26,00	13/09/1985	-	-
11º	23294	MARCIA REGINA REGINATTO	65,00	22,00	11/11/1977	-	-
12º	26636	ISRAEL BERNARDO TELES FILHO	65,00	22,00	07/04/1983	-	-
13º	20925	JÉSSICA VERÔNICA PAULA DOS SANTOS SARAPIÃO	65,00	22,00	03/05/1988	-	-
14º	23292	ADEMIR ALVES DE MELO	64,00	24,00	09/01/1978	-	-
15º	21537	NAYARA OTTENIO BARTOLOMEU	64,00	20,00	06/07/1992	-	-
16º	26274	JONAS JOSÉ DO NASCIMENTO NETO	64,00	18,00	18/09/1998	-	-
17º	25021	RODRIGO APARECIDO DOMINGUES	63,00	24,00	22/06/1993	-	-
18º	26135	EDINEIA SALVIANO	35,00	24,00	20/12/1977	-	-

Cargo: 111- TÉCNICO DE INFORMÁTICA

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	21377	DANIEL FARIA DIONÍSIO DA SILVA	94,00	38,00	20/10/2002	-	-
2º	25873	ALEXANDRE DA SILVA PACHECO	90,00	36,00	01/12/1990	-	-
3º	20168	FELIPE BALDÍVIO FREIRES	90,00	34,00	12/01/1990	-	-
4º	22591	RENATO GOMES PINTO	89,00	38,00	15/11/1989	-	-
5º	20663	LUCIANO YOSHIO ONO	89,00	36,00	06/09/1973	-	-
6º	26440	PEDRO LUCAS ARAÚJO CREPALDI	86,00	34,00	03/11/2000	-	-
7º	24151	ALEX LIMA PAUCARÁ	85,00	36,00	07/09/1986	-	-
8º	21038	VICTOR HUGO FERREIRA MARINHO	85,00	34,00	05/02/2004	Sim	-
9º	20034	DOUGLAS STANICHESCH	85,00	32,00	27/01/1987	-	-
10º	20467	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	84,00	32,00	29/03/1982	-	-
11º	24468	JOSÉ MESSIAS NAKATU FELIX	84,00	32,00	04/04/1996	-	-
12º	21333	ITALO WISLEY SILVA OLIVEIRA	83,00	30,00	18/07/2004	-	-
13º	21911	FELIPE CORSINO DOS SANTOS	82,00	34,00	12/05/2002	-	-
14º	21847	RÔMULO HENRIQUE CASTELLUBER BASTOS	81,00	34,00	05/04/1988	-	-
15º	20800	ANDRÉ NEVES DE ARAUJO	79,00	34,00	05/02/1982	-	-
16º	22705	DANIEL RODRIGUES DE MOURA	79,00	30,00	27/09/2002	-	-

Cargo: 112- TÉCNICO DE LABORATÓRIO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	23501	WILTON CESAR LEITE JULERATE DE OLIVEIRA	108,40	36,00	19/08/1985	-	-
2º	20125	CARLA RODRIGUES RIGO	107,60	38,00	01/10/1977	-	-
3º	21599	MARCELA DE CASTRO PADILHA	104,40	36,00	11/08/1983	-	-
4º	23149	HELOISA MARTINS PADILHA GONÇALVES	104,00	34,00	07/10/2001	-	-
5º	21998	GIULIA VIDOTTI VIEIRA MACHADO	103,00	34,00	19/10/2004	-	-
6º	20254	THAMIRYS COSMO GRILLO FAJARDO	102,30	32,00	21/03/1990	-	-
7º	26005	LUAN PABLO FARIA DOS SANTOS	100,80	34,00	24/05/1995	-	-
8º	22123	CINTHIA GERMANO SILVA	96,30	30,00	24/07/2002	-	-

Cargo: 113- TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
1º	21570	PAULO HENRIQUE SANTOS QUEIROZ	84,00	32,00	25/01/1995	-	-

2º	20078	GABRIEL AUGUSTO RIVA MARTINS	83,00	24,00	02/08/1986	-	-
3º	21154	WESLEI EDUARDO MARTINS	82,00	26,00	01/11/1983	Sim	-
4º	22435	FABIANA DUARTE DA COSTA JOFRE	80,00	30,00	11/10/1987	-	-
5º	20030	GUSTAVO CIPOLLETTA	76,00	30,00	14/05/1991	-	-
6º	25659	MARCELO VIEIRA MENICHELLI	76,00	28,00	01/02/1978	-	-
7º	24984	HAGNER VALLIM STEVANATTO	76,00	28,00	10/11/1992	-	-

Cargo: 113- TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

				Critérios de Desempate			
Classif.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Total de Pontos**	**C.E.**	**Data Nasc.**	**Negro**	**Deficiente Físico**
8º	22279	MAURÍCIO ESPASANDIM MIRANDA	75,00	32,00	21/02/1978	-	-
9º	22084	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS	73,00	28,00	10/02/1977	-	-
10º	24483	FÁBIO FADEL BENEVIDES	73,00	28,00	25/05/1982	-	-
11º	21700	ANTONIO CLAUDIO LINO SILVA	72,00	30,00	27/06/1971	-	-
12º	21443	CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELO	72,00	28,00	12/08/1976	-	-
13º	26583	EDGARD JOSÉ DE BRITO	70,00	26,00	29/03/1961	-	-
14º	26485	MÁRCIO LÍVIO ANDRADE MUCUGÊ	66,00	30,00	21/09/1977	-	-
15º	23601	ANDRE GARCIA DA COSTA	61,00	26,00	15/10/1980	-	-

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024
DECISÃO DE RECURSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, nos termos da legislação vigente, torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação da Heteroidentificação do Concurso Público nº 26/2024 publicado em 20 de dezembro 2024 e 05 de fevereiro de 2025.

1- Foi **deferido** o seguinte recurso:

Inscrição	Candidato	Cargo
25705	PRISCILA RODRIGUES LOURDES SILVA SANTOS	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

2- Todos os demais recursos interpostos foram indeferidos.
3- As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ibamsp-concursos.org.br/, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL FMJ - 012/2025, de 19/02/2025
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025
- CIRURGIA PEDIÁTRICA -
VAGAS REMANESCENTES

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia Geral e da COREME (Comissão de Residência Médica), e "ad referendum" do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA para 2025**, para médicos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, ou ainda que tenham concluído o Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA

1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo relacionada:

CÓDIGO	Especialidade	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
A01	CIRURGIA PEDIÁTRICA	01 (uma)	01 (uma)	03 anos	Credenciado pelo Parecer SisCNRM nº 943/2024

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período das **10h00** de **20** de **fevereiro** de **2025** até **às 23h00** de **27** de **fevereiro** de **2025**, e serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: https://academico.fmj.br/selecao_simplificada.

2.2. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 600,00**.

2.1.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.3.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina e:

- ter concluído ou estar cursando o terceiro ano (R3) de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
- ter concluído Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

2.3.2. Realizar sua inscrição conforme instruções e prazos previstos no item 2.1, anexando os seguintes documentos digitalizados:

a) Cédula de Identidade (RG) que contenha o número do CPF **OU** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) - Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral credenciado pela CNRM/MEC; **OU**
- Certificado de Conclusão de Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC; **OU**
- Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral credenciado pela CNRM/MEC onde conste a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;

d) Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados).

2.3.3. Pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data de vencimento.

2.4. Após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e, caso necessário, reimpressão, no endereço eletrônico https://academico.fmj.br/candidato.

2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente através do boleto bancário gerado pelo sistema de inscrições, impreterivelmente até o dia **28/02/2025**.

2.6. Antes de concluir a transação de pagamento, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

2.7. O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado em qualquer agência bancária, bem como em lotéricas e outros correspondente bancários, obedecendo aos critérios técnicos e o horário limite de cada estabelecimento.

2.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

2.9. A **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ)** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.
2.11. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
2.12. A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.
2.13. A inscrição não será homologada quando:
a. não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
b. o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
c. o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
d. o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
e. o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.
2.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo.
2.14.1. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.
2.15. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição.** Caso o candidato venha a ser aprovado, **a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.**
2.16. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos à este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
2.17. A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será feito em fase única, de acordo com as normas específicas aprovadas pela Comissão de Residência Médica (COREME) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC):
3.1. FASE ÚNICA: PROVA TEÓRICA de caráter eliminatório constituída de 20 (vinte) questões referentes à área de pré-requisito para a especialidade de Cirurgia Pediátrica (Cirurgia Geral / Área Cirúrgica Básica). As questões serão objetivas (múltipla escolha), avaliando os aspectos cognitivos e conhecimentos teóricos nas áreas correspondentes aos pré-requisitos.
3.1.1. Esta prova será realizada no dia **05/03/2025** (quarta-feira), a partir das **09:00 horas**, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. A duração total será de uma hora.
3.2. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.
3.2.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.2.2. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.2.3. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
3.2.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A **NOTA FINAL** será determinada pela nota obtida na **PROVA TEÓRICA**. **Serão classificados os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**.
4.2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.
4.3. A classificação final será feita obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
4.4. Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
1. Maior nota na **PROVA TEÓRICA (FASE ÚNICA)**.
2. Maior idade.

4.4. O **gabarito preliminar** da **Prova Teórica** e o **resultado final preliminar** estarão afixados em **06/03/2025**, após às 14 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no *site* www.fmj.br.
4.5. O **gabarito definitivo** da **Prova Teórica** e o **resultado final definitivo** estarão afixados em **11/03/2025**, após às 14 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no *site* www.fmj.br.
4.6. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula exclusivamente *on-line***, no dia **12/03/2025** (quarta-feira), **tendo como horário limite** para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min (no horário de Brasília)**, **sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo**.
As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail coreme@fmj.br, antes do período de matrícula.
5.2. Os candidatos convocados para a matrícula não precisam comparecer presencialmente à COREME, pois as matrículas serão realizadas via Internet, no Sistema Acadêmico da FMJ.
5.2.1. O link de acesso ao endereço eletrônico onde será realizada a matrícula será disponibilizado no edital de divulgação do resultado final definitivo e convocação para matrículas, na data estabelecida no item 4.9 deste edital.
5.3. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo, que deverão ser digitalizados em documentos PDF independentes e enviados através do Sistema Acadêmico no prazo estabelecido no item 5.1 deste edital.
a. Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.
b. Certificado de Conclusão de Programa do pré-requisito (Residência Médica em Cirurgia Geral ou de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica) credenciado pela CNRM/MEC OU Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento.
c. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.
d. Cédula de Identidade (RG). Não será aceita a CNH em substituição ao RG.
e. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.
f. Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista **para os candidatos do sexo masculino**.
g. Certidão de Nascimento ou **Casamento**.
h. Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**. Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 31/05/2025**.
i. Certidão Ético-Profissional (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no "Portal de Serviços ao Médico" no site do CRM onde o médico estiver inscrito.
j. Comprovante de endereço com CEP (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.
k. Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo *site* do INSS: https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-inscricao-no-inss
l. Carteira de Vacinação completa regularizada, incluindo a parte externa (capa contendo o nome) e os **comprovantes de vacinação**

contra COVID-19 (preferencialmente o comprovante gerado pelo ConecteSUS).
m. Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no *site* https://conectesus-paciente.saude.gov.br.
n. Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo** e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).
o. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo**, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil** e **certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).
p. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo**, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil**, e **certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).
5.3.1. Além dos documentos listados acima, será necessário enviar uma **fotografia 3x4 com fundo branco digitalizada**, em arquivo **.jpg** ou **.png**. A fotografia será utilizada na Ficha Cadastral do Residente e também será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados. Por essa razão, **não serão aceitas fotografias feitas com câmeras de celular, tablet ou outro aparelho eletrônico pessoal**.
5.4. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a **COREME** enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Residência Médica e o Termo de Compromisso do Hospital Universitário de Jundiaí, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.
5.5. O residente matriculado iniciará seu programa no dia **13 de março de 2025 (quinta-feira)**.
5.6. Se persistir vaga, serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
5.7. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí – www.fmj.br/residencia

6. DOS RECURSOS
6.1. Em conformidade com as normas vigentes, será admitido recurso quanto:
6.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;
6.1.2. à divulgação do gabarito e resultado da prova;
6.1.3. à divulgação do resultado final preliminar.
6.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
6.3. Os recursos deverão ser impetrados em formulário específico que será disponibilizado na área do candidato.
6.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
6.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da divulgação no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br).
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas a suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
7.3. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.
7.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.
7.5. Os candidatos aprovados e matriculados no Programa de Residência Médica estarão sujeitos às normas da **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, ao **Regulamento da Residência Médica** aprovado pela **COREME (Comissão de Residência Médica) da Faculdade de Medicina de Jundiaí**, e terão assegurados os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde ou pela própria Faculdade.
7.6. As normas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) **a partir de 19/02/2025**.
7.5. O presente processo seletivo terá validade até 31/03/2025.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-004/2025
PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA - 2025
- OFTALMOLOGIA -
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ-004/2025, de 21/01/2025, de abertura do concurso, considerando as notas da 1ª FASE – PROVA OBJETIVA do PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – ESPECIALIDADES – da FMJ da 2ª E 3º FASES realizadas no dia 18/02/2025;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM OFTALMOLOGIA – 2025, conforme abaixo:

CLAS.	NOME	NOTA RM FMJ (ESPECIALIDADES) (PESO 4)	PROVA INGLÊS (PESO 3)	ENTREVISTA E CURRÍCULO (PESO 3)	NOTA FINAL
1	PEDRO PUCCINI COBRA BORGES	8,40	8,30	8,75	8,48
2	HELENA BOSSOLLA ILG	7,50	8,60	8,75	8,21
3	RAPHAEL PELLEGRINO MAGDALENO	7,10	6,60	10,00	7,82
4	EDUARDO PUCCINI COBRA BORGES	7,30	7,60	8,25	7,68
5	BEATRIZ CORREIA LOPES	7,50	6,60	8,00	7,38
6	AMANDA CANDIDO MORICONI	6,20	7,00	8,50	7,13
7	FELIPE FARIA MOLINAR	7,40	6,60	6,50	6,89

2. São convocados para efetuar a matrícula entre os dias **24 e 25/02/2025** (segunda e terça-feira), exclusivamente *on-line* através da Central do Candidato (https://academico.fmj.br/candidato), tendo como horário limite às 23h59min de **25/02/2025** (no horário de Brasília), os **02**

(dois) primeiros classificados apresentando a documentação exigida no item 5.3. do Edital FMJ – 004/2025, de 21/01/2025.
3. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a **COREME** enviará para os candidatos, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão de Especialização Médica e os Termos de Compromisso do Instituto Jundiaiense Luiz Braille e hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente.
4. Os candidatos que não cumprirem os prazos para envio e/ou assinatura de documentos serão desclassificados.
5. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ – 013/2025, de 19/02/2025
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025
- MEDICINA DE EMERGÊNCIA -
VAGAS REMANESCENTES

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia Geral e da COREME (Comissão de Residência Médica), e "ad referendum" do CTA (Conselho Técnico Administrativo)
FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **Residência Médica para 2025**, para médicos e alunos do último ano do curso de graduação em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. **VAGA OFERECIDA**

1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo relacionada:

Código	Especialidade	Vagas Credenciadas	Vagas Oferecidas	Duração do PRM	Situação na CNRM
A01	**Medicina de Emergência**	02 (duas)	**01 (uma)**	03 anos	Credenciado pelo Parecer SisCNRM nº 944/2024

2. **INSCRIÇÕES**

2.1. Ao inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC, ou irá concluí-lo até a data de 28 de fevereiro de 2025; ou ainda, caso tenha concluído a graduação em Medicina no exterior, que obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes, ou a obterá até a data de 28 de fevereiro de 2025.
2.2. As inscrições estarão abertas no período das **10h00** de **20 de fevereiro de 2025** até às **23h00** de **27** de **fevereiro** de **2025, e serão realizadas exclusivamente via internet,** através do endereço eletrônico: https://academico.fmj.br/selecao_simplificada.
2.3. O valor da taxa de inscrição é de R$ 600,00.
2.3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados no momento da inscrição:
a) Cédula de Identidade (RG) **OU** Carteira de Identidade Nacional (CIN) **OU** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **OU** Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
b) Curriculum Vitae completo (com cópia dos certificados). **Atenção**: com o objetivo de facilitar a análise pela Banca, as declarações, certificados e demais comprovantes devem ser organizados conforme o quadro apresentado no item 3.3.2 deste Edital.
2.4.1. Pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data de vencimento.
2.5. Após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e, caso necessário, reimpressão, no endereço eletrônico https://academico.fmj.br/candidato.
2.6. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente através do boleto bancário gerado pelo sistema de inscrições, impreterivelmente até o dia **28/02/2025**.
2.7. Antes de concluir a transação de pagamento, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.
2.8. O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado em qualquer agência bancária, bem como em lotéricas e outros correspondente bancários, obedecendo aos critérios técnicos e o horário limite de cada estabelecimento.
2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.
2.10. A **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ)** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.11. Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.
Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.
2.12. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
2.13. A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.
2.14. A inscrição não será homologada quando:
a. não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
b. o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
c. o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
d. o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
e. o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.
2.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo.
2.15.1. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.
2.16. médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição.** Caso o candidato venha a ser aprovado, **a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.**
2.17. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos à este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
2.18. A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

3. **DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica:
3.1. Primeira Fase (peso 9): Prova Escrita de caráter eliminatório constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas (múltipla escolha), com uma única alternativa correta, avaliando os aspectos cognitivos e conhecimentos teóricos correspondentes a cada uma das seguintes áreas básicas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.
3.1.1. Esta prova será realizada no dia **06/03/2025** (quinta-feira), às **09:00 horas**, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração total de duas horas.
3.1.2. Serão considerados **habilitados para a Segunda Fase** os candidatos que atingirem o **percentual mínimo de 50% (cinquenta por**

cento) de acertos, sendo eliminados os que não atingirem tal pontuação.
3.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula de Identidade (RG) **OU** Carteira de Identidade Nacional (CIN) **OU** Carteira do CRM **OU** Passaporte **OU** Carteira de Trabalho e Previdência Social **OU** Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
3.2.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.2.2. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.2.3. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
3.2.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.
3.3. Segunda Fase (peso 1): Análise de Curriculum Vitae, para os candidatos habilitados na Primeira Fase e que comparecerem na Segunda Fase.
3.3.1. Esta etapa será realizada no dia **06/03/2025** (quinta-feira), **sem a presença dos candidatos**, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.
3.3.2. Na Análise de Curriculum Vitae serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS À INSTITUIÇÃO DE ORIGEM Todos os itens deste quadro devem ser comprovados através de declaração da instituição		
Alínea	**Item avaliado**	**Pontuação**
A	Escola Médica – Índice Geral de Cursos (IGC) da instituição Consultar em https://emec.mec.gov.br	- IGC 4 ou 5 = 0,50 - IGC 2 ou 3 = 0,25 - IGC 0 ou 1 = 0,00
B	Escola Médica – titulação do corpo docente (% de mestres, doutores e livre docentes no total de docentes)	- 90 a 100% = 0,50 - 70 a 89% = 0,25 - Menos de 70% = 0,00
C	Duração do Internato	- 4 semestres ou mais = 0,50 - 3 semestres ou menos = 0,00
D	Hospital Universitário próprio	- Sim = 0,75 - Não = 0,00
E	Ensino de Graduação nos diferentes Níveis Assistenciais (primário, secundário e terciário)	- Sim = 0,75 - Não = 0,00
F	Realização de OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado)	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
TOTAL DO QUADRO 1		**3,50**

QUADRO 2 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO Todos os itens deste quadro devem ser comprovados através de certificado, declaração da instituição, publicação ou outro documento oficial		
Alínea	**Item avaliado**	**Pontuação**
G	Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em congresso de sociedades de especialidade médicas no Brasil ou no exterior, ou congresso médico acadêmico, na qualidade de autor ou coautor.	- 2 ou mais trabalhos = 0,50 - 1 trabalho = 0,25 - Não = 0,00
H	Autor ou Coautor de artigo completo ou de relato de caso publicado ou aceito em revista indexada nas seguintes bases de dados: Medline, PubMed, SciELO, Latindex, LILACS, ISI.	- Sim = 1,00 - Não = 0,00
I	Atividade Acadêmica de Liderança – Ligas, Centro ou Diretório Acadêmico, Associação Atlética, Bateria Universitária – mínimo de 12 meses.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
J	Monitoria com carga horária mínima de 360 horas – o certificado ou declaração deve conter a carga horária.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
K	Participação em Teste de Progresso.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
L	Plantões realizados durante o Internato – total de 750 horas ou mais. O certificado ou declaração deve conter a carga horária.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
M	Realização de Iniciação Científica - PIBIC ou em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI (programas oficiais da instituição) ou de trabalho de pesquisa acadêmica desenvolvido diretamente com o professor, com bolsa CNPq, FAPESP etc. ou sem bolsa.	- Trabalho com bolsa Autor = 0,50 / Coautor = 0,25 - Trabalho sem bolsa Autor = 0,40 / Coautor = 0,20
N	Realização de curso de "Advanced Life Support". (ATLS, ACLS, PALS etc.)	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
O	Representação discente em colegiados e/ou departamentos da faculdade ou universidade.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
P	Participação em Programas de Extensão Universitária – mínimo de 12 meses.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
Q	Atividade extracurricular documentada – cursos e estágios fora da Faculdade do aluno e/ou intercâmbios nacionais e internacionais.	- 0,10 por atividade com máximo de 0,50 - Não = 0,00
R	Línguas estrangeiras – certificado ou declaração deve mencionar o nível referente ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).	- C1 e C2 = 0,50 - B1 e B2 = 0,25 - A1 e A2 = 0,10 - Não = 0,00
TOTAL DO QUADRO 2		**6,50**

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO
4.1. A **Prova Escrita (Primeira Fase)** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá **peso 9 (nove)**.
4.2. A **Análise de Curriculum Vitae (Segunda Fase)** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá **peso 1 (um)**.
4.3. A **nota final** será determinada pela média ponderada da nota obtida na **Prova Escrita** (peso 9) e **Análise de Curriculum Vitae** (peso 1). **Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**
4.4. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.
4.5. A classificação final será feita obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.6. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas das três fases do processo seletivo, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na **Prova Escrita (Primeira Fase)**.
2. Maior nota na **Análise de Curriculum Vitae (Segunda Fase)**.
3. Maior idade.

4.7. O **gabarito preliminar** da **Prova Escrita** e o **resultado final preliminar**estarão afixados em **07/03/2025**, após às 14 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no *site* fmj.br.

4.8. O **gabarito definitivo** da **Prova Escrita** e o **resultado final definitivo** estarão afixados em **12/03/2025**, após às 14 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no *site*fmj.br.

4.9. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

5. MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula exclusivamente *on-line***, entre os dias **13/03/2025** (quinta-feira), **tendo como horário limite** para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min do último dia (no horário de Brasília)**, **sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo**.

As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail coreme@fmj.br, antes do período de matrícula.

5.2. O candidato convocado para a matrícula não precisa comparecer presencialmente à COREME, pois a matrícula será realizada via Internet, no Sistema Acadêmico da FMJ.

5.2.1. O link de acesso ao endereço eletrônico onde será realizada a matrícula será disponibilizado no edital de divulgação do resultado final definitivo e convocação para matrículas, na data estabelecida no item 4.9 deste edital.

5.3. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo, que deverão ser digitalizados em documentos PDF independentes e enviados através do Sistema Acadêmico no prazo estabelecido no item 5.1 deste edital

a. Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.

b. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.

c. Cédula de Identidade (RG) OU **Carteira de Identidade Nacional (CIN)**. Não será aceita a CNH em substituição a um desses documentos.

d. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Caso o número do CPF conste no RG ou caso o candidato envie o CIN, a apresentação deste documento está dispensada.

e. Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista **para os candidatos do sexo masculino**.

f. Certidão de Nascimento OU **Casamento**.

g. Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo - SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**. Os candidatos que possuem o CRM de outros estados ou que ainda não possuem o documento, deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 31/05/2025**.

h. Certidão Ético-Profissional (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no "Portal de Serviços ao Médico" no site do CRM onde o médico estiver inscrito.

i. Comprovante de endereço com CEP (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.

j. Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo *site* do INSS: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social

k. Carteira de Vacinação completa regularizada, incluindo a parte externa (capa contendo o nome) e **os comprovantes de vacinação contra COVID-19** (preferencialmente o comprovante gerado pelo ConecteSUS).

l. Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no *site* https://conectesus-paciente.saude.gov.br.

m. Comprovante de registro em plataforma de Certificado Digital e-CPF A3, documento eletrônico com validade jurídica de uso pessoal e intransferível obrigatório para se identificar nas Plataformas de Prescrição Eletrônica e assinar digitalmente atestados, receitas, exames, relatórios etc., bem como acessar o sistema de Prontuário Eletrônico do Hospital de Caridade São Vicente de São Vicente de Paulo (HCSVP). Devido à necessidade de compatibilidade com o sistema do HCSVP, o certificado deve ser obrigatoriamente o Bird ID e-CPF A3, emitido pela empresa Soluti Certificadora Digital: https://www.soluti.com.br/produtos/bird-id-e-cpf-a3.

n. Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP** e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

o. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP**, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil** e **certificado de proficiência da língua portuguesa,** concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

p. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo -SP**, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil**, e **certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

5.3.1. Além dos documentos listados acima, será necessário enviar uma **fotografia 3x4 com fundo branco digitalizada**, em arquivo **.jpg** ou **.png**. A fotografia será utilizada na Ficha Cadastral do Residente e também será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados. Por essa razão, **não serão aceitas fotografias feitas com câmeras de celular, tablet ou outro aparelho eletrônico pessoal**.

5.4. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a **COREME** enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Residência Médica e os Termos de Compromisso do Hospital Universitário de Jundiaí, do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (HCSVP) e demais hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.

5.5. Os residentes matriculados iniciarão seus programas no dia **14 de março de 2025 (segunda-feira)**.

5.6. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.7. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí – fmj.br/residencia.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em conformidade com as normas vigentes, será admitido recurso quanto:

6.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;

6.1.2. à divulgação do gabarito e resultados das provas;

6.1.3. à divulgação do resultado final.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.3. Os recursos deverão ser impetrados em formulário específico que será disponibilizado na área do candidato.

6.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo e demais interessados, através de edital específico que será publicado no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí (fmj.br).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas a suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.3. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

7.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.
7.5. Os candidatos aprovados e matriculados no Programa de Residência Médica estarão sujeitos às normas da **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, ao **Regulamento da Residência Médica** aprovado pela **COREME (Comissão de Residência Médica) da Faculdade de Medicina de Jundiaí**, e terão assegurados os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (HCSVP) de Jundiaí-SP, havendo Acordo de Cooperação firmado entre as Instituições para essa finalidade.
7.6. As normas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (fmj.br) **a partir de 20/02/2025**.
7.7. O presente processo seletivo terá validade até 31/03/2025.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ – 041/2025, de 20/02/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013 e no Regulamento de Avaliação de Estágio Probatório;
b) As avaliações satisfatórias aprovadas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

R E S O L V E

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2025, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os professores e servidores que seguem relacionados:

✓ **FEVEREIRO**

Processo	Nome
345/10	Carlos de Oliveira Cesar
252/10	Elis Regina Varalda Rodrigues
292/22	Fábio Soares da Silva
50/14	Flávia Lilalva de Holanda
349/10	Geovane Ribeiro dos Santos
279/10	Lia Mara Rossi
49/14	Márcia Regina Campos Costa Fonseca
91/17	Nilva de Karla Cervigne Furlan
322/10	Suzana Rabello Pedroso Mariani
92/17	Taize Machado Augusto

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 010/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0006689/2025 para supressão de uma árvore na Rua Raimundo Firmino, 233, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

PORTARIA/CIAS Nº 003/2025

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis
Designação de funcionários, em substituição
PROCESSO CIAS Nº 003/25

O Gestor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 39 a 41 do Estatuto, resolve:
DESIGNAR a funcionária Michele Camila Cahinelatto, RG nº 30.026.182-2 e CPF nº 275.550.028-09 para responder pela Assessoria Executiva no período de 30 dias, de 23/02/2025 a 22/03/2025.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2025.
(Helio Carletti Frigeri)
Gestor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

"PORTARIA N.º 010 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
NOMEIA a Sra. MARIA CLÁUDIA GOUVÊA BERTINO**,** portadora do RG nº 24.422.379-8, para o cargo de ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS, símbolo "DAC-4 de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC nos termos da Lei Municipal nº 8809 de 19 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 9020 de 29 de agosto de 2018,

"PORTARIA N.º 011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
NOMEIA o Sr. GUILHERME AUGUSTO GIOTTO DE BARROS**,** portador do RG nº 46.633.206-3, para o cargo de ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS, símbolo "DAC-5 de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC nos termos da Lei Municipal nº 8809 de 19 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 9020 de 29 de agosto de 2018,

FUMAS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVO EM LISTAGEM – REURB-S

Título n° 06 / 2025
Processo Administrativo SEI FMS nº 801/2023
Matrícula originária: 172.778 – 1º ORI
( ) Imóvel Privado ou (x) Imóvel Público

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, finalizado em 02 de dezembro de 2024, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos lotes situados no Núcleo Urbano Informal denominado "Jardim Novo Horizonte FASE 03" listados com a indicação de seus beneficiários e respectivas qualificações, que faz parte deste título. Por meio deste ainda, fica REVOGADO o título de Legitimação Fundiária Coletivo n° 22 / 2024, publicado em 06 de dezembro de 2024. Em substituição, o

FUMAS

presente título passa a valer como ato municipal oficial de titulação aos beneficiários identificado sob n° 06 / 2025 conforme listagem que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei federal n°13.465/2017:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III – em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detém em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, §2º da Lei n° 13.465/2017.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2025.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente – FUMAS

LISTAGEM DE BENEFICIÁRIOS POR "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA" VINCULADA AO PROCESSO SEI FMS 801/2023 E RESPECTIVA CRF, EMITIDA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024 PELA FUMAS			
Assunto:	Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo denominado "Jardim Novo Horizonte (Fase 03)"		
Bairro:	Jardim Novo Horizonte		
Data:	02/12/2024		
QUADRA	LOTE	TIPO REG.	NOME DO OCUPANTE
F	218	S	Lusinete Fernandes de Araújo
			Valdomiro Ananias de Araújo
G	1	S	Adriana Clara de Araújo Souza
			Veranilson Félix de Souza
G	2	S	Celiane Gomes de Matos Xavier
G	3	S	Manoela Cristina Pereira da Silva
G	4	S	Creuza Lenger da Costa
			Ricardo Fabiano Lopes da Costa
G	5	S	Maria Gabriel de Jesus de Souza
			Francisco Honorato de Sousa
G	6	S	Maria Euza de Lima
G	7	S	José Afonso Procopio
G	8	S	Maria Marques da Cruz Procopio
G	9	S	Joana Procopio Lenger
G	11	S	Joaquim Pedro da Cruz
			João Josue da Cruz
G	12	S	Iolanda de Almeida Medeiros
G	13	S	Claudenise Jesus Barbosa Arevalo
			Marcos Sebastiao Arevalo
G	14	S	Aparecida de Fatima Arevalo
			Alexandre Duarte
G	15	S	Elizabeti Fermino dos Santos
			Antonio Carlos Alves dos Santos
G	16	S	Rosineide de Sousa
G	17	S	Família 1- Maria de Fatima Medeiros Rodrigues
			Família 2- Juliana Santana da Silva
			Família 3- Kelly Cristina Lavasse
G	18	S	Rosa Alves dos Santos
G	19	S	Elisabete Pereira de Freitas
G	22	S	Davi Alves Martins Souza
			Claudiane Jesus Barbosa
G	23	S	Marinalva Rosa Alves
			Jose Maria Alves Sobrinho
G	24	S	Lucimaria Rosa Alves
G	26	S	Jeanne da Silva Gomes
			Josivan Gomes de Sousa
G	27	S	Helenice Quirino Alves
G	29	S	Família 1- Glória dos Santos Silva Almeida
			Antonio Raimundo Almeida Silva
			Família 2- Maurilene Brito Alves
			Danilo dos Santos Silva Almeida
G	30	S	Marineis Batista Santos
			Agnaldo de Oliveira
G	31	S	Diohana Gonçalves dos Santos
			Diony Clixman Gonçalves dos Santos
G	33	S	Ana Meres Soares Brandão Santos
			João Eudes Ribeiro Santos
G	34	S	Maria Silvia de Andrade
			Vanderley de Souza Silva
G	35	S	Isabela Cristina de Paula Barbosa
			Cleison Jesus Brabosa
G	38	S	Analine da Silva Dias
G	39	S	Marcos Fernandes da Silva Lima
G	40	S	Claudivania Barbosa Denoni
			Daniel Denoni
G	41	S	Antonia Carmo Ventura Cavoli
G	42	S	Irenildes Marques Teixeira
G	43	S	Palmira Teixeira dos Santos
G	44	S	Josivane da Silva Barbosa
			Claudomiro de Jesus Barbosa
G	45	S	Thays Vitoria Vicente
			Anderson Rafaell Penha Conceição
G	46	S	Rosineide Zuleica Vicente
G	47	S	Emanuelly Malta Cavalcante
G	49	S	Maria Aparecida Barbosa
G	50	S	Gislania Barbosa da Silva
G	53	S	Iran Leandro da Silva Lima
			Claudilene Pereira Silva Lima
G	54	S	Alexsandra Batista de Campos
G	55	S	Renato de Campos
G	56	S	Helena Gomes Leite
G	57	S	Maria de Fátima Gonçalves dos Santos Reis
			Lourival Gomes dos Reis
G	58	S	Ananda Porfirio de Assis Santos
			Carlos Roseno Lopes dos Santos
G	59	S	Marcia Romanini Araujo Barbosa
G	60	S	Aparecida Rodrigues Viana
G	61	S	Sonia Aparecida dos Santos
G	62	S	Marlete josefa da Conceição Clemente
			Edilson Ferreira Clemente
G	63	S	João Laurindo dos Santos
G	64	S	Marlene Aparecida Vicente dos Santos
			José Zito dos Santos
G	65	S	Idazima dos Santos de Lima
			Djalma Vieira de Lima
G	66	S	Antonina Verônica Therezinha
			Joceli Aparecida Ienne
G	67	S	José Carlos da Silva
G	68	S	Roque Alves de Morais Neto
G	69	S	Francisco Candido de Santana
G	70	S	Kátia Peres
			José Carlos Alves da Silva
G	72	S	Vania Francisca Santos Soares
G	74	S	Seleide Ricardo da Silva
G	76	S	Debora Porfirio Rodrigues
			Alexandro Menezes dos Santos
G	78	S	Ana Paula Berto de Matos
			Wilson dos Santos Filho
G	79	S	Eliana Modesto Santana da Silva
			Edvaldo Aparecido Pitta
G	80	S	Jussara Batista dos Santos
			Wilams da Silva Santos
G	81	S	Família 1 -Chirleia da Silva Tenorio
			Família 2- Nilcéa da Silva Tenorio
			José Ivanildo da Silva
G	83	S	Marinei Pinto da Silva
G	84	S	Maria Nilsa Pinto da Costa
			Cícero Rijo da Costa
G	86	S	Raquel Pereira de Moura
			José Francisco da Silva Ferreira
G	88	S	José Horácio de Sousa
G	89	S	Ellen Vitória Teotonio de Souza
			Jhonatan Kauan Teotonio de Souza
			Mayke Alberto Teotonio da Silva Souza
			Monique Suelen Teotonio de Souza
G	91	S	Francisca Geanes Batista de Sousa
			Francisco de Sousa Sobrinho
H	1	S	Sandra Ferreira dos Santos
H	2	S	Família 1- Sônia Russo de Oliveira
			Claudio Aparecido de Oliveira
			Família 2- Moises Ricardo de Oliveira
			Família 3- Evania Ferreira Lima
H	3	S	Marisa Pereira Silva dos Anjos
H	4	S	Maria José Paulo da Silva
H	6	S	Clayde Aparecida Martins

FUMAS

H	7	S	Maria Aparecida Cantoneire Pinto
			Nelson Caetano Pinto
H	8	S	Marina Maria Teixeira
			Vanilson Alves Pereira
H	10	S	Silvana Aparecida Venite dos Santos
			Cícero da Conceição dos Santos
H	11	S	Rosilene Francisca da Silva Souza
			Anderson Pereira de Souza
H	12	S	Francisca Geneci Batista de Sousa
			Francisco Araujo de Sousa
H	13	S	Maria César dos Santos
H	14	S	Valdirene Pereira
H	15	S	Nair Ferreira de Albuquerque
H	16	S	Angela Maria de Souza
H	18	S	Luzinete Aparecida de Souza
			Roberto Pereira
H	19	S	Família 1- Sonia Sinque
			Familia 2- Henrique Sinque Marciano
			Ellen Cristina Ribeiro dos Santos
H	20	S	Marlei Goveia Moretti
			Antonio Carlos Moretti
H	21	S	Família 1- Elisangela Carneiro da Silva Muniz
			Alex da Silva Muniz
			Família 2- Mayara Larissa Silva Gianini
H	22	S	Dionisia Ricardo do Nascimento
			Carloto Sergio do Nascimento Neto
H	24	S	Francinete Dalvani da Conceição da Silva
			Hugo Henrique Ramos Matos
H	25	S	Valdenice Cordeiro de Souza
H	27	S	Leonardo Vinícius Venite de Lima
			Monique Suellen da Rosa Lima
H	28	S	Valquiria Araujo
H	29	S	Maria Domingas dos Santos Teixeira
			Marcelino Alves Neves
H	30	S	Vera Lucia Silva de Souza
H	31	S	Antonia Selivania Silvestre
			Lourival Leal de Oliveira
H	32	S	Maria Aparecida dos Santos Soares
			Avelino Galvão Soares
H	33	S	Alex da Silva Santos
H	35	S	Luiza Silva dos Santos
H	36	S	Cícero Leite Mayker Nikolay da Silva
H	37	S	Raimundo Rodrigues de Assis
H	38	S	Vanuza de Nazare Pereira
H	40 A	S	Ivete de Souza Lima
			Gilson dos Santos Carvalho
H	41	S	Vera Lucia Leite da Silva
			José Wilson da Silva Ferreira
H	42	S	Cleide Santos da Silva
			Vinicius Gabriel Oliveira
H	43	S	Paula Cristina Gandini Amaral de Andrade
			Lindomar Amaral de Andrade
H	44	S	Rita Bezerra dos Santos
H	47	S	Maria Helenilce dos Santos Gomes
H	48	S	Rita dos Santos Gomes
H	50	S	Elaine Cristina Simionato
H	51	S	Francisco de Morais Santana
H	52	S	Claudilene de Jesus Barbosa
			Paulo Pereira da Silva Santos
H	53	S	Luciene Lima Santos
			Valdemar Rodrigues Lima
H	54	S	Maria Aparecida da Costa Fernandes
			João Carlos Fernandes Neto
H	55	S	Vitoria Paloma Gomes Taveira
H	56	S	Katiane dos Santos Lima
			Edimar Silva Ferreira
H	57	S	Gleice de Oliveira Borges Veloso
			Edvaldo Veloso Fonseca
H	58	S	Elisabete Pereira de Matos Brito
			Aldemir Marcos Alves de Brito
H	59	S	Edna Ribeiro de Souza
H	60	S	Viviane Gonçalves da Silva
H	61	S	Ana Kelly Santos da Silva
			Leandro Queiroz Santos
H	62	S	Maria Leda Bezerra Carvalho
H	63	S	Ivanira Martins
H	64 A	S	Fátima Ferreira Egydio Russo
			Izequiel dos Santros Russo
H	64 B	S	Elaine dos Santos Russo
H	65	S	Maria da Conceição dos Reis
			Antonio Paulo dos Reis
H	67	S	Domiciana Alves de Souza
H	69	S	Daniele Garbim Egydio
			Daniel Ferreira Egydio

H	70	S	Maria Liduina Florencio dos Santos
H	71	S	Maria Aparecida Santos Damasceno Sousa
			Antonio William Martins Sousa
H	72	S	Jurema Aparecida Cunha de Lara
			Miguel Arcanjo Denoni
H	73	S	Francinete Raiol Barros
			Francisco Ronaldo de Brito Moreira
H	74	S	Cicera Santos da Silva Martins
			Genildo Ferreira Martins
H	77	S	Eduardo Rogerio Almeida dos Santos
H	78	S	Maria Nazaré Monteiro Silva
			Rosinaldo Ferreira de Oliveira
H	80	S	Maria de Lourdes Gonçalves dos Santos Carvalho
			João de Oliveira Carvalho
H	81	S	Maria José Oliveira de Siqueira
H	82	S	Vanessa Lemes de Lima
H	83	S	Dulcineia da Silva
I	1	S	Joice de Sousa Alves
			Luis Fernando Ailton Francisco
I	3	S	Kaiki Raimezonni de Oliveira
I	4	S	Valdete Nunes Cerqueira
			Andre Luis da Silva
I	5	S	Sheila Garrete Melo da Silva
I	6	S	Maria Rejane Batista de Oliveira
			José Aparecido da Silva
I	10	S	Adriana Cristina da Costa
I	12	S	Família 1- Albertina dos Santos Almeida
			Edvaldo de Almeida
			Família 2- Marina Ferraz de Almeida
I	13	S	José Luis de Almeida
I	14	S	Deusdete Silva do Vale
I	15 B	S	Maria dos Remedios Rodrigues de Souza
			Albertino Oliveira Silva
I	15 C	S	Maria Dejasete Paulo dos Santos
			Jose Marcos Alves de Barros
I	17	S	Maria do Socorro Pereira da Silva Ferreira
			Valfran Cardoso Ferreira
I	18	S	Simone Leite Carneiro dos Reis
			Ismael Durães dos Reis
I	19	S	Nadir Souza Leite
I	20	S	Eunice Souza
I	21	S	Raphaela Araujo
I	22	S	Fernanda dos Santos Silva Almeida
I	23	S	Família 1- José Aparecido de Moura Leite
			Família 2- Celine Souza de Moura Leite
I	24	S	Joelma Lima Siqueira Antunes
			Fernando da Silva Antunes
I	25	S	Joana Darc Fiuza Alves
I	28	S	Mirian Libanio da Fonseca
			Walter Ribeiro de Freitas
I	29	S	Michele Roberta de Moraes Campos
			Marcos Paulo de Campos
I	30	E	Isabel dos Reis Alves
			Vanildo Alves Sobrinho
I	31	S	Antônia Célia Ferreira dos Santos
			Gilliard Morais Souza
I	34	S	Edilma Santiago de Souza
			Jarbas Xavier Santiago
I	35	S	Ediene da Silva Santos
			Ailton da Silva Souza
I	37	S	Gleice Santiago Neves
			André da Silva Souza
I	38	S	Jozenira Souza Carvalho Santos
			Benevaldo Ribeiro dos Santos
I	40	S	Joabe de Lima Siqueira
I	41	S	Geraldo Joaquim da Silva
I	44	S	Amarildo Anacleto de Paula
I	45	S	Sueli de Souza Santana
			Esaque Faustino Coelho
I	46	S	Rute Cristina Gonçalves Amaral
			Ademir Cesar do Amaral
I	49	S	Sirlene Cristina Brito da Rosa
			Benedito André da Rosa
I	50	S	José Viana Santos
I	51	S	Rita Modesto de Santana
I	52	S	Família 1- Iranildo Alves Carneiro
			Família 2- Iranilda Carneiro Ribeiro Silva
			Família 3- Edimario Alves Carneiro
I	53	S	Viviane Aparecida dos Santos Santana
			Ricardo de Santana Anastácio
I	54	S	Rosilaine Magalhães de Santana Anastacio
			Antonio Carlos de Santana Anastacio

FUMAS

I	55	S	Daiane Ribeiro Moraes
			Luciano Tardelli Salmazio
I	56	S	Sonia Lopes
I	57	S	Maria da Penha Muniz
I	58	S	Angelina Novello
I	59	S	Silvana Aparecida Lopes
I	60	S	Andrea Florencio Bernardo
I	61	S	Eli Neide Souza Lima
			Bárbara Larissa Souza Lima
I	62	S	Maria Valdineide Lima dos Santos
			Adilson Brito dos Santos
I	65	S	Edileide de Carvalho Santos
			Leandro Ribeiro da Silva
I	66	S	Família1- Vandila da Silva Souza
			Família 2- Teresa da Silva Barea
I	67	S	Francismar Leonel Gomes
			Maria Taise de Souza da Silva
I	68	S	Renata Delgado
I	72	S	Graziele das Dores Correa
			Elio Canaverde dos Santos
I	74	S	Luiza Maria da Silva
			Benicio Raimundo da Silva
I	75	S	Janaina Valeria da Silva
I	76	S	Maria da Silva Lira Leite
I	77	S	Ivonete Aparecida Silva de Lima
			Carlos Antonio de Lima
I	78	S	Família 1- Neusa Rodrigues do Nascimento
			Família 2- Vanessa Rodrigues do Nascimento
I	80	S	Cleide Pereira Muniz
I	81	S	Lays Fonseca da Silva
I	82	S	Quiteria Marques
I	83	S	Claudice de Abreu Silva Oliveira
			Aderval Caetano de Oliveira
I	84	S	Elizete da Silva Pereira
I	85	S	Elenice Gonçalves de Couto
I	86	S	Família 2- Marildene Costa Munis Santos
			Osvaldo Cascais Santos
			Família 1- Sebastião Costa Muniz
I	87	S	Maria Aparecida Xavier da Silva Stavarengo
			Osmar Stavarengo
I	88	S	Graciete Silva de Andrade
I	89	S	Eurides Matilde Durães dos Reis
			Isaias José dos Reis
I	90	S	Antonio Ferreira Barbosa Filho
I	92	S	Daisy de Fátima Nogueira Simionato
			Alexandre Cosme Simionato
I	94	S	Maria Rita dos Santos
I	96	S	Magnólia Santos Martins
			Ademir Pereira Martins
I	97	S	Anezia Gonçalves
I	98	S	Adriana Aparecida Nogueira
I	100	S	Alex Pereira Teles
I	101	S	Família 1- Joyce Cristine Teles
			Ernesto Cristiano Rodrigues
			Família 2- Maura Batista Pereira Teles
I	102	S	Mateus Fonseca de Araújo
			Junior Fonseca de Araújo
I	103	S	Fatima de Jesus Veloso de Araujo
			Nildomar Fontes de Araujo
I	105	S	Maria Birma da Costa
			Sebastião Otavio da Costa
I	106	S	Romária Saturnino dos Santos
I	107	S	Gislene Baldibia Valerio
			Antonio Celestiano Valerio
I	109	S	Adriana de Fátima Quichaba
			Valmir Aparecido Quichaba
I	110	S	Família 1- Sheila Freire dos Santos
			Família 2- Cristiana Freire dos Santos
I	112	S	Vitória Thaiane Cruz da Silva
I	113	S	Maria Josefa dos Santos Oliveira
I	115	S	Joene Bertoldo Santos
I	116	S	Maria Aparecida Pereira
			Juliano Caetano Gonçalves
I	118	S	Rosileide Soares dos Santos
			Reginaldo Ramalho da Silva
I	119	S	Edineide Freitas da Silva
I	120	S	Jediane Nunes dos Santos Oliveira
			Abdiel Oliveira do Nascimento
I	121	S	Valdelice Almeida Silva
I	123	S	Maria Nilce de Almeida Santos
I	126	S	Maria Zita Alves da Silva
I	128	S	Verailza Santos da Silva Macêdo
			Benedito Resende Macêdo
I	129	S	Maria Jéssica de Brito Santos
			Paulo César Santos

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato nº 02/21 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: LIG ENTULHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Fornecimento de caçambas para uso dos Cemitérios Nossa Senhora do Desterro, Nossa Senhora do Monte Negro e Velório Municipal Adamastor Fernandes - ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025 - PROCESSO n° 01.340-5/2020 MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 21/20 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 26 de fevereiro de 2025, o prazo contratual com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II e SUPRESSÃO II, que se faz ao Contrato nº 15/21, Prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização no modelo outsourcing para a FUMAS e o Departamento de Serviços Funerário Municipal CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP - ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025 – PROCESSO N° 0799-1/21 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2021 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 10 de janeiro de 2025, o prazo contratual, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Fica Suprimido o valor mensal do contrato em R$ 2.356,91, passando para R$ 12.385,42 mensal, a partir de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

INEDITORIAL

COOPERATIVA HABITACIONAL INTERSINDICAL DE JUNDIAÍ
AV. ITATIBA, Nº916 – JARDIM DANÚBIO –JUNDIAÍ – SP.CNPJ Nº50-957.661/0001-88 - NIRC N° 35.4.0003190.5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam Convocado os sócios contribuintes cooperados para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 21 de Março de 2025, na Rua Wenceslau Brás, 215 no jardim Danúbio; as 18:00 horas em primeira chamada; as 18:30hs em segunda chamada com a presença de metade mais um dos cooperados e as 19:00hs, em terceira chamada com no mínimo de 20 (vinte) cooperados, para deliberação da seguinte ordem do dia:

(1) Eleição e posse do Conselho Fiscal e Suplente.
(2) Aprovação de três mensalidades de R$10,00 Cada, para custeio de registro da Ata.

Rosana Pereira Chene
Presidente

A Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA

Todos seus associados efetivos quites com a tesouraria a participar de sua **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a se realizar em:

Dia 10 de abril de 2025 às 19:00h
Local: R. Prof. João Batista Curado, 44 – Anhangabaú – Jundiaí

Pauta:

-Eleger a Diretoria e Conselho Consultivo para gestão 2025/2027
- Prestação de contas Gestão 2023/2025

M.V. MARIA CRISTINA SANTOS REITER TIMPONI
crmv-sp 5645
Presidente AMVEJUR 2023/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.997, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Referenda as nomeações da Sra. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, da Sra. ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA, do Sr. MARCELO VIZIOLI ROSA e do Sr. ALESSANDRO APARECIDO PAVANI para, respectivamente, os cargos de Diretora-Presidente, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Diretor do Departamento de Administração Financeira e Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de fevereiro de 2025, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. São referendadas as nomeações da Sra. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, da Sra. ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA, do Sr. MARCELO VIZIOLI ROSA e do Sr. ALESSANDRO APARECIDO PAVANI para, respectivamente, os cargos de Diretora-Presidente, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Diretor do Departamento de Administração Financeira e Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias nºs. 23, 24, 25 e 26, todas de 1º de janeiro de 2025, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.998, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Referenda a nomeação do Sr. JEFERSON APARECIDO COIMBRA para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de fevereiro de 2025, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação do Sr. JEFERSON APARECIDO COIMBRA para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria nº. 19, de 1º de janeiro de 2025, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 14.506

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS" (último dia de fevereiro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de fevereiro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS", a ser comemorado anualmente no último dia do mês de fevereiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA (Em 18 de fevereiro de 2025)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira, Daniel Lemos Dias Pereira, Mariana Cergoli Janeiro, José Antonio Kachan Junior.
1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.
2.ª Secretaria: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo e Sergio Martins.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha, João Victor Ramos, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI N.º 14.545/25 - Paulo Sergio Martins - Cria o Cartão Cidadão de Jundiaí;
PROJETO DE LEI N.º 14.546/25 - Adriano Santana dos Santos - Altera a Lei 8.841/2017, que denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal, para denominar o estúdio da TV Câmara Jundiaí;
PROJETO DE LEI N.º 14.547/25 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 7.236/2009, que regula o atendimento da população de rua, para instituir a Política Municipal de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua);
PROJETO DE LEI N.º 14.548/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Cria a Campanha Permanente de Conscientização sobre Assédio Moral e Assédio Sexual no serviço público municipal;
PROJETO DE LEI N.º 14.549/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Altera a Lei 9.942/2023, que veda às instituições financeiras ofertar e celebrar contrato de empréstimo de qualquer natureza, por ligação telefônica, com aposentados e pensionistas, sem que estes o tenham solicitado, para acrescentar vedação à celebração de mais de dois contratos de empréstimo a servidores municipais aposentados ou pensionistas que possuam desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento;
PROJETO DE LEI N.º 14.550/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Cria a Campanha "Passagem Solidária", de incentivo a doações para compra de passagens para pessoas em condição de vulnerabilidade social que desejam voltar para suas cidades de origem;
PROJETO DE LEI N.º 14.551/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Altera a

Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever prioridade de matrícula ou transferência para crianças e adolescentes vítimas de desastres naturais;
PROJETO DE LEI N.º 14.552/25 - Rodrigo Guarnieri Albino, José Antônio Kachan Júnior - Prevê diretrizes para a Política Municipal de Saúde Bucal; e cria a Campanha de Conscientização e Intensificação de Ações de Promoção de Saúde Bucal e Prevenção de Doenças Bucais – Abril Grená;
PROJETO DE LEI N.º 14.553/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Prevê apresentação, pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, de Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária – RSAT;
PROJETO DE LEI N.º 14.554/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Prevê divulgação em sítio eletrônico da Prefeitura, com atualização em tempo real, do período de espera estimado para atendimento e da quantidade de pacientes que aguardam nas unidades de pronto atendimento do Município;
PROJETO DE LEI N.º 14.555/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Altera o Plano Diretor para ampliar as hipóteses de exigência de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança-RIV;
PROJETO DE LEI N.º 14.556/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Cria o Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Afins;
PROJETO DE LEI Nº 14.557/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Define como atividade essencial, em caso de emergência de saúde pública decorrente de surto viral, o funcionamento de estabelecimentos comerciais de pequeno porte, salões de beleza e cabeleireiros, academias de ginástica e congêneres, consultórios e escritórios de profissionais liberais, nas condições que especifica;
PROJETO DE LEI N.º 14.558/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Dispõe sobre disponibilidade de vaga de estacionamento exclusiva para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos e gestantes em estabelecimentos de serviços de fisioterapia, hidroterapia e hidroginástica;
PROJETO DE LEI N.º 14.559/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Altera a Lei 7.016/2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever manutenção, pelo Poder Público, nas redes elétricas, de iluminação, de água e de esgoto e pavimentação nas áreas internas dos condomínios de habitações de interesse social;
PROJETO DE LEI N.º 14.560/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Autoriza a implementação do modelo de Escola Cívico-Militar – ECIM no Sistema Municipal de Ensino;
PROJETO DE LEI N.º 14.561/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Prevê assessoria jurídica gratuita para guardas municipais que sofram processo judicial por conta do desempenho de suas funções;
PROJETO DE LEI N.º 14.562/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Prevê afixação da Bandeira Nacional na fachada dos edifícios públicos municipais;
PROJETO DE LEI N.º 14.563/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Institui o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência";
PROJETO DE LEI N.º 14.564/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Prorroga o prazo para pagamento de multas e prevê hipótese de parcelamento durante estado de calamidade pública ou pandemia;
PROJETO DE LEI N.º 14.565/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Prevê, na rede municipal de ensino, disponibilização às alunas de cesta de itens de higiene pessoal;
PROJETO DE LEI N.º 14.566/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Institui o Programa "Adote uma Placa";
PROJETO DE LEI N.º 14.567/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Altera a Lei 6.764/2006, que reestruturou a Guarda Municipal, para prever atribuições para fiscalizar e coibir atividades comerciais nos casos e condições que especifica;
PROJETO DE LEI N.º 14.568/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Prevê formalização de cadastro especial de veículos na forma que especifica;
PROJETO DE LEI N.º 14.569/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Veda a instalação de banheiro "multigênero";
PROJETO DE LEI N.º 14.570/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Permite condução de pessoas, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, aos estabelecimentos de saúde que especifica;
PROJETO DE LEI N.º 14.571/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para prever a implantação ou substituição de placas toponímicas por particulares;
PROJETO DE LEI N.º 14.572/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Altera o Plano Diretor, para prever, em novos loteamentos, passagem subterrânea de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e assemelhados;
PROJETO DE LEI N.º 14.573/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Prevê contratação de aprendizes pelos órgãos da administração pública direta e indireta;
PROJETO DE LEI N.º 14.574/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Dispõe sobre o exercício da atividade de Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo; e dá providências correlatas;
PROJETO DE LEI N.º 14.575/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Veda, nas escolas públicas e privadas, apresentações de dança que exponham crianças e adolescentes à erotização precoce;
PROJETO DE LEI N.º 14.576/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Institui o Programa "ENTREGA LEGAL", de incentivo à melhoria da segurança nos serviços de motofrete; e cria Selo correlato;
PROJETO DE LEI N.º 14.577/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Prevê, para agentes de órgãos de segurança pública, isenção de tarifa do serviço público de transporte coletivo;
PROJETO DE LEI Nº 14.578/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Altera a Lei nº 2.367/1979, que disciplina o funcionamento das feiras livres, para modificar os requisitos para transferência de licença;
PROJETO DE LEI N.º 14.579/25 - Paulo Sergio Martins - Proíbe a contratação de empresas de comunicação com pendências financeiras, trabalhistas ou civis pela Prefeitura de Jundiaí e seus órgãos;
MOÇÃO N.º 9/25 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei do Senado nº 2.950/2019, de autoria do Senador Wellington Fagundes (PL/MT), que dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre e altera a Lei de Crimes Ambientais e a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para tipificar crimes de maus-tratos a animais relacionados a ocorrência de desastres e para incluir os cuidados com animais vitimados por desastres na PNSB;
MOÇÃO N.º 10/25 - Paulo Sergio Martins - APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para conduzir estudos, planos, projetos e cronograma para melhorias nas condições de tráfego no quilômetro 61 da Rodovia Anhanguera (sentido Capital), a partir da confluência com as rodovias Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e João Cereser;
MOÇÃO N.º 11/25 - Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2025 da Deputada Federal Renata Abreu, que altera a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 8.212/1991, para garantir a acessibilidade no ambiente de trabalho, incluir o teletrabalho como opção obrigatória e dispor sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências;
MOÇÃO N.º 12/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - REPÚDIO ao PLP nº.141/2023, de autoria do Deputado Federal Bibo Nunes (PL-RS), que "altera o inciso XIV do artigo 22, da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, para determinar que a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem seja nos 2 (dois) anos subsequentes à eleição";
MOÇÃO N.º 13/25 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei nº 4.811/2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), que altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a profissão de cuidador de pessoa com deficiência;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.512/25 - Paulo Sergio Martins - Prevê a instalação de ganchos para pendurar sacolas de lixo em vias públicas;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.522/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Inclui a Língua Brasileira de Sinais-Libras como disciplina obrigatória da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas escolas públicas e privadas;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.528/25 - Leandro Jeronimo Basson - Prevê a concessão de benefício financeiro mensal aos agentes de Segurança Pública que prestam serviços em Jundiaí.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 17/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - INFORMAÇÕES ao Executivo sobre a fila de espera e atendimentos da Saúde Pública de Jundiaí. (Retirado)

- à Presidência:
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 10/25 - João Victor Ramos -

RETIRADA do Projeto de Lei nº. 14.511/2025, de autoria do vereador João Victor Ramos, que regula a entrada e permanência de animais domésticos nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas
INDICAÇÃO Nº 208/25 - Paulo Sergio Martins - Melhoria da iluminação do Complexo Viário Tobias Muzaiel, entre a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, Rodovia João Cereser e Avenida Humberto Cereser (Jundiaí-mirim) - (SPA-067/360). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 209/25 - Paulo Sergio Martins - Tapamento do buraco na Rua Alfredo Rodrigues de Paula, em frente ao nº 52 (Cidade Nova) - CEP: 13219-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 210/25 - Paulo Sergio Martins - Intensificação das rondas ostensivas pela Guarda Municipal de Jundiaí nos períodos diurno, noturno e finais de semana no bairro Parque Cidade Jardim I. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 211/25 - Paulo Sergio Martins - Conserto das goteiras no telhado da quadra coberta da EMEB Dr. José Romeiro Pereira (GEVA), localizada na Rua Gandra, nº 154 (Vila Isabel Eber) - CEP: 13202-541. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 212/25 - Paulo Sergio Martins - Revitalização da Praça Três Poderes, localizada na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, na altura dos nºs 818-862 (Jardim Trevo) - CEP: 13211-377. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 213/25 - Paulo Sergio Martins - Implantação de galerias de águas pluviais no bairro Jardim Planalto. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 214/25 - Paulo Sergio Martins - Correção da placa toponímica que identifica erroneamente o bairro Vila Alvorada, quando na realidade se trata do Jardim Planalto, conforme consta no IPTU e nos registros oficiais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 215/25 - Paulo Sergio Martins - Manutenção de roçagem em toda a extensão da Rua Guilherme Schuller (Jardim Planalto) - CEP: 13211-210. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 216/25 - Paulo Sergio Martins - Estudos para implantação de Base da Guarda Municipal no bairro Ivoturucaia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 217/25 - Paulo Sergio Martins - Revitalização da Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte, localizada na Rua José Ribeiro Barbosa, nº 20 (Parque Residencial Almerinda Chaves) - CEP: 13212-561. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 218/25 - Tiago Leandro - Poda de árvore na Avenida Daniel Pellizzari, na altura do n.º 1500 (Bairro do Poste) – CEP: 13213-246. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 219/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco na Rua Pedro Alexandrino, na altura do n.º 617 (Anhangabaú) CEP: 13208-160. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 220/25 - Tiago Leandro - Poda de árvore na Rua Ucilla Lorencini Tafarelo, na altura do n.º 321 (Chácara São Francisco/Conjunto Residencial Terra da Uva) - CEP: 13214-680. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 221/25 - Tiago Leandro - Fiscalização e reforço na sinalização para coibir a circulação de caminhões na subida da Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, altura do número 1.942, na passagem sob a Rodovia dos Bandeirantes (Distrito Industrial) - CEP: 13213-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 222/25 - Tiago Leandro - Notificação ao proprietário para corte de mato em terreno particular, localizado na Rua Plínio de Almeida Ramos, na altura do n.º 491 (Parque Centenário) – CEP: 13 214-753. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 223/25 - Tiago Leandro - Poda de árvore na Rua Maria de Alencar Almeida Dias, altura do n.º 299 (Jardim das Tulipas) - CEP:13 212-636. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 224/25 - Tiago Leandro - Implantação de iluminação pública na viela da Rua Adelino Martins, na altura do n.º 913 (Jardim das Tulipas) - CEP: 13212-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 225/25 - Tiago Leandro - Poda de árvore na Rua Francisco Stucchi, na altura do n.º 42 (Jardim das Tulipas) - CEP:13212-700. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 226/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco na Avenida Antônio Frederico Ozanan, altura do n.º 5855 (Vila Rio Branco) - CEP: 13214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 227/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buracos na Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, altura do n.º 966 (Distrito Industrial) - CEP:13213-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 228/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Enquadramento do município à Lei Federal nº 14.540/2023, para capacitar os agentes públicos municipais e para implementar e disseminar campanhas sobre o citado programa. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 229/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Enquadramento do município à Lei Federal nº 14.674/2023, que prevê o pagamento de auxílio aluguel à mulher em situação de vulnerabilidade social e econômica e que foi afastada do lar em decorrência de violência doméstica. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 230/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Instalação de cobertura em 2 pontos de ônibus na Avenida Geraldo Mazzi, altura dos nº 775 e 1010 (Bairro Rio Acima / Bairro Champirra) Cep: 13.215-791. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 231/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção, nivelamento e aplicação de cascalho na travessa da avenida Benedicto Fagundes, conhecida como "Rua Hum" (Bairro Champirra) Cep: 13.215-792. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 232/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Sinalização com faixa de pedestre ou lombada na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves Km 54 (Bairro Castanho) CEP: 13.205-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 233/25 - Carla Basilio - Poda radical de galhos da árvore localizada na Rua Wilson Craveiros, altura de número 19 (Jardim das Tulipas) CEP: 13.212-692. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 234/25 - Carla Basilio - Recapeamento asfáltico e operação tapa buraco nas Ruas Pedro Kramer, Prof. Oscar Augusto Guelli Filho, Medina Pinto Bento e Lorenço Spnaci (Parque Cidade Jardim II) CEP: 13203542. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 235/25 - Carla Basilio - Instalação de aparelhos novos de ginástica na academia ao ar livre na Praça Joaquim Soares Lemos na Rua Marília (Vila Hortolândia) CEP. 13214302 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 236/25 - Carla Basilio - Operação tapa buraco na Rua Palmira Cervi Bárbaro em frente aos nº 460,444 e 472 (Bairro Cidade Santos Dumont) CEP: 13214370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 237/25 - Carla Basilio - Corte de matos e limpeza em áreas públicas de todo Bairro do Corrupira e principalmente na Av. Luis Pereira dos Santos (Bairro do Currupira) CEP 13214820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 238/25 - Carla Basilio - Limpeza de galerias de águas plúviais na Rua Benedito Storani Neto (Vila Hortolândia) CEP: 13214390. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 239/25 - Carla Basilio - Corte de matos de guias e sarjetas na Avenida Rubbo, altura do nº 238 (Vila Jundiainópolis). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 240/25 - Carla Basilio - Pintura das faixas de pedestres na Rua Irmã Traldi esquina com a Rua Itirapina (Cidade Santos Dumont) CEP: 13214360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 241/25 - Carla Basilio - Corte de matos e limpeza em toda extensão da Rua João Pereira de Godoy (Parque Centenário) CEP 13214765. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 242/25 - Carla Basilio - Corte de matos e limpeza em área verde que liga o final da Rua Américo Mietto até a Rua Ordival Righi (Jardim Corrupira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 243/25 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada e corte do mato em toda a região do bairro Jundiaí Mirim. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 244/25 - Leandro Jeronimo Basson - Limpeza, retirada de entulho e roçagem de mato na Rua Presbítero Valdemar Bezerra, 269 (Parque Residencial Jundiaí) CEP: 13.212-478. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 245/25 - Leandro Jeronimo Basson - Tapamento de buraco em toda extensão da Rua João Ferrara (Jardim Bonfiglioli) CEP: 13.206.714. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 246/25 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvore na Avenida Fernando Arens, nº 1379 (Vila Arens II) CEP: 13.202-571. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 247/25 - Leandro Jeronimo Basson - Roçada de mato em área pública às margens do Rio Guapeva na Rua Pitangueiras próximo ao número 369 (Jardim São Bento) - CEP 13.202-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 248/25 - Leandro Jeronimo Basson - Corte de mato, limpeza e remoção de entulho no terreno público na Avenida Henrique Brunini ao lado do nº 1.040 (Bairro Fazenda Grande) CEP: 13.212-405 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 249/25 - Leandro Jeronimo Basson - Pintura de guia rebaixada para sinalização de estacionamento na Rua Trenton, altura do número 96 (Parque do Colégio) CEP: 13.209-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 250/25 - Leandro Jeronimo Basson - Roçagem do mato e limpeza em toda a extensão da Avenida Navarro de Andrade (Parque Centenário / Vila Hortolândia) CEP: 13.214-615. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 251/25 - Leandro Jeronimo Basson - Limpeza e roçagem do mato na Praça Raphael Avallone (Bairro Parque do Colégio)CEP: 13.209-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 252/25 - Leandro Jeronimo Basson - Reparo e manutenção em rede de esgoto em toda extensão da Rua Décio Geraldo Langenbach (Jardim Copacabana) CEP: 13.210.440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 253/25 - Leandro Jeronimo Basson - Policiamento e rondas periódicas da Guarda Municipal na Rua Joaquim Ferraz Junior e no entorno (Vila Rio Branco) CEP: 13.215-292. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 254/25 - José Carlos Ferreira Dias - Mutirão de corte de mato, poda de árvores e manutenção de estradas rurais no bairro Ivoturucaia. CEP: 13218-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 255/25 - José Carlos Ferreira Dias - Instalação de abrigo em ponto de ônibus na Rua Engenheiro Monlevade, altura do n° 89 (Centro) CEP: 13201-810. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 256/25 - José Carlos Ferreira Dias - Recuperação de piso e instalação de corrimão na Viela Osvaldo Francisco dos Santos (Jardim São Camilo) CEP: 13200-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 257/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato em diversas ruas da Vila Joana. CEP: 13216070. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 258/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato e zeladoria na Rua Alagoas, altura do n° 225 (Jardim Tarumã). CEP: 13216-540. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 259/25 -

José Carlos Ferreira Dias - Poda de árvores, corte de mato e iluminação pública em viela na Av. Giustiniano Borin, altura do n° 398 (Jardim São Marcos) CEP: 13218-540. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 260/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato em toda a extensão da Avenida São Camilo (Jardim São Camilo) CEP: 13216-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 261/25 - José Carlos Ferreira Dias - Nivelamento de tampas de bueiros na Rua Benedito Basílio de Souza Filho, altura dos números 406 e 390 (Jardim São Camilo). CEP: 13216-450 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 262/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira, altura do número 119 (Centro). CEP: 13201-801 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 263/25 - José Carlos Ferreira Dias - Instalação de iluminação em LED na Av. Jacinto Nalini e demais ruas (Jardim Dom Bosco) CEP: 13219-630. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 264/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Retirada de entulho de deslizamento de terra ocorrido na Rua Amâncio Mazaropi, próximo ao n.° 186 (Vila Ana) CEP: 13208-431. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 265/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Corte de mato em área pública localizada na Rua José Milani ao lado do n.° 126 (Bela Vista) CEP 13207-691. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 266/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Tapamento de buraco na Rua José Milani em frente ao n°. 147 (Bela Vista) CEP 13207-691. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 267/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção dos brinquedos da Praça Mirante da Bela Vista localizada entre as Ruas Bela Vista e Paul Percy Harris (Bela Vista/Vila Vianelo) CEP: 13207-780. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 268/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de lombada na Rua Aristides Mariotti, logo após a entrada da Rua Geraldo Antônio Pereira (Gramadão) CEP: 13211-640. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 269/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore localizada no parquinho da EMEB Anna Rita Alves Ludke localizada na Rua Olivia Queiroz Pinto Barbosa (Vila Alvorada/Jardim Planalto) CEP: 13211-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 270/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore localizada na Rua Irmã Inês de Jesus, n°. 431 (Vila Rio Branco) CEP: 13215-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 271/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Vistoria para remoção de árvore seca localizada na Alameda das Nogueiras, em frente ao n°.12 (Vila Alvorada). CEP:13211-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 272/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Corte de mato e limpeza de terreno público localizado na Rua Professor Laerte Ramos de Carvalho (Jardim do Trevo) CEP: 13211-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 273/25 - Edicarlos Vieira - Implantação de Centro Esportivo em frente à R. Augusta Teixeira Rodrigues, n.º 4.412 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-595. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 274/25 - Edicarlos Vieira - Implantação de faixa de pedestre na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, n.º 1.310 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 275/25 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza da área verde e dos tubos de galerias pluviais da Av. Profa. Danielle Lourençon, n.º 351 (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior) - CEP 13.213-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 276/25 - Edicarlos Vieira - Limpeza no final da R. Joaquim Gonçalves Neto, altura do n.º 221 (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior) - CEP 13.213-487. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 277/25 - Edicarlos Vieira - Corte de mato no Parque da R. Ver. Antônio Sacramoni, n.º 144 (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-750. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 278/25 - Edicarlos Vieira - Tapa buraco na Av. Odila Chaves Rodrigues (Parque Industrial RM) - CEP 13.213-087. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 279/25 - Edicarlos Vieira - Poda de árvore na R. Josephina Razera Cosimatti, n.º 83 (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior) CEP 13.213-481. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 280/25 - Edicarlos Vieira - Implantação de cobertura no ponto de ônibus na R. Santo Pilon, n.º 156 (Santo Antonio) CEP 13.214-723. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 281/25 - Edicarlos Vieira - Asfaltamento em toda a extensão da R. Augusto Carbonari, (Bairro do Poste) - CEP 13.213-231. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 282/25 - Edicarlos Vieira - Reposição de asfalto na Av. Romeu Paschoal Milani, n.º 4.373 (Medeiros), CEP 13,212-365. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 283/25 - Quézia Doane de Lucca - Revitalização da Praça Ayrton Senna, localizada na Rua Aurora Germano de Lemos (Vila Guarani) CEP: 13209-460. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 284/25 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato, raspagem de guias e limpeza em toda extensão da Avenida Jurandyr Bardi da Fonseca (Bairro Roseira) - CEP: 13218-854. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 285/25 - Quézia Doane de Lucca - Pavimentação asfáltica na Rua das Vinhas (Jardim Vera Cruz) - CEP: 13217-300. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 286/25 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvores na Rua Tiradentes, na altura do n.º 443 (Vila Rio Branco) - CEP: 13215-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 287/25 - Quézia Doane de Lucca - Alinhamento de sarjeta localizada na Rua Cruz e Souza (Vila Liberdade) - CEP: 13215-200. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 288/25 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato e zeladoria na Praça Pedro Garcia Lopes, localizada na Rua Vicente de Carvalho (Vila Rio Branco) CEP: 13215-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 289/25 - Quézia Doane de Lucca - Raspagem de guias e calçadas e corte de mato em todas as ruas do bairro Jardim Rio Branco CEP: 13215-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 290/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Fiscalização de trânsito contínua nos horários de entrada e saída dos alunos da EMEB Prof. Joaquim Candelário de Freitas (Bairro Cidade Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 291/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Pintura de guias defronte das garagens dos imóveis entre os números 315 e 351 da Rua Antônio Maximiliano de Almeida (Bairro Cidade Luíza) - CEP 13214-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 292/25 - João Victor Ramos - Instalação de placa de sinalização de trânsito A-35 (animais na via) na Av. Engº. Tasso Pinheiro, altura do nº. 120 (Bairro Terra Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 293/25 - João Victor Ramos - Instalação de placa toponímica na Rua Páscoa Zanata Roncoletta, defronte do nº. 379 (Parque Residencial Nove de Julho) - CEP 13207-402. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 294/25 - João Victor Ramos - Ampliação da periodicidade da coleta de lixo na Av. Américo Bruno (Bairro Ponte São João) CEP 13218-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 295/25 - João Victor Ramos - Alteração da mão de direção na Rua Páscoa Zanata Roncoletta (Parque Residencial Nove de Julho) - CEP 13207-402. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 296/25 - João Victor Ramos - Roçagem e zeladoria na Praça Antônio Carlos Valença (Bairro Ponte São João) – CEP 13218-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 297/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Criação de programa piloto para disponibilização de cadeiras de rodas em espaços públicos de grande circulação em Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 298/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Instalação de jardins de chuva, caixas drenantes para águas pluviais em áreas públicas e sarjetas e calçadas com concreto permeável na bacia do Rio Guapeva. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 299/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Garantia de paridade de gênero (50-50) em todos os conselhos municipais de controle social de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 300/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reativação da Ação Multiprofissional, liderada pela equipe da UBS, no Jardim Tamoio/Balsan, com atendimento integrado entre saúde, assistência social e Guarda Municipal. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 301/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reativação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social no Município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 302/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Conservação, manutenção e melhorias na EMEB Ver. João Batista Toledo (Jd. Tamoio) - CEP 13219-240. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 303/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Conservação, manutenção e obras urgentes na EMEB Profª. Cinira Cardona Mazzali (Jd. Tamoio) - CEP 13219-220. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 304/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Conservação, manutenção e obras urgentes na EMEB Antonio Brunholi Netto (Jd. Tamoio) - CEP 13219-182. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 305/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Conservação, manutenção e obras urgentes na EMEB Antonio Loureiro (Vila Helena) - CEP 13206-700. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 306/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Contratações de artistas para festas e feiras através de edital para garantir maior transparência e integridade. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 307/25 - Romildo Antonio da Silva - Remoção de entulho e limpeza da lixeira na Rua Tito Lívio Meirelles, defronte do nº. 189 (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-581. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 308/25 - Romildo Antonio da Silva - Poda de árvore na Rua Paschoal Ciaramella, defronte do nº. 132 (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13212-508. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 309/25 - Romildo Antonio da Silva - Poda de árvore na Av. Profª. Lorena Elizabeth Pyles, defronte do nº. 259 (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-544. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 310/25 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato na Rua Profª. Danielle Lourençon, defronte do nº. 81 (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior) - CEP13213-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 311/25 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buracos em toda a extensão da Av. Profª. Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior) - CEP 13213-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 312/25 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato na Rua Rogério Tonetti, defronte do nº. 311 (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior) – CEP 13213-469. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 313/25 - Romildo Antonio da Silva - Remoção de entulho e limpeza na lixeira

da Rua Paschoal Ciaramella, defronte do nº. 28 (Parque Residencial Jundiaí) – CEP 13212-508. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 314/25 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato e limpeza no córrego da Rua Oito (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13212-591. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 315/25 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato na Estrada Municipal do Varjão, defronte do nº. 6.147 (Jd. Novo Horizonte) - CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 316/25 - Romildo Antonio da Silva - Retirada de entulho na Estrada Municipal do Varjão, defronte do nº. 6.091 (Jd. Novo Horizonte) – CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 317/25 - Adriano Santana dos Santos - Adequação de todas as lombofaixas, existentes no município, para travessia de pessoas com cadeiras de rodas e mobilidade reduzida. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 318/25 - Adriano Santana dos Santos - Disponibilização de cursos gratuitos e abertos à população voltados para a formação de síndicos, agente de desenvolvimento local e técnicas de captação de recursos para entidades. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 319/25 - Adriano Santana dos Santos - Ampliação da oferta de profissionais para recepção e acolhimento nos CRAS, além de ações de descentralização na prestação dos serviços. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 320/25 - Adriano Santana dos Santos - Mutirão de limpeza, roçada, poda, raspagem e implantação de placas proibido jogar lixo e entulho, na Travessa Maria Federzoni Tonini e na Rua Avaí (Vila Jundiaínopolis/Vila Nova Jundiaínopolis) CEPs:13206-581 e 13210-701). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 321/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de semáforo ou dispositivo adequado para melhorar a segurança no cruzamento das Rua Ricardo César Fávaro e Ary Normanton com a Avenida Pastor Alcides Prado Filho (Jardim Santa Gertrudes) CEPs: 13205-200 e 13205-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 322/25 - Adriano Santana dos Santos - Manutenção da quadra e do telhado da EMEB Rute Miranda Duarte Sirilo, situada a Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro n.° 2663 (Terra Nova) CEP: 13210-045. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 323/25 - Adriano Santana dos Santos - Ampliação da equipe de enfermagem na UBS Vila Rio Branco localizada na Rua Hélio Antônio Lucena n.° 100 (Vila Rio Branco) CEP: 13215-284. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 324/25 - Adriano Santana dos Santos - Plano de Ação Municipal para adequação da acessibilidade nos locais de atendimento público. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 325/25 - Adriano Santana dos Santos - Retomada dos planos de contingência e realização de simulados periódicos para treinar a população em áreas de risco, promovendo maior preparo e segurança diante de possíveis desastres. (Despachada).

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:
1. Ofício UGCC/DAP N.°005/2025, do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GAB n.° 79/2023, referente as contas da Faculdade de Medicina no exercício de 2021.
2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio 03/2025 – Município Valinhos SEI. N.° 921/2025 e cópia do Termo de Convênio 07/2025 – Município Caieiras SEI.N.°1862/2025

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:
1. Ofício GVP Nº 10/2025, do Vereador Paulo Pereira Filho, da Câmara Municipal de Hortolândia, solicitando a visita da Servidora Luciana. M.P. Rivelli, na Casa de Leis, no dia 14 de fevereiro de 2025.
2. Ofício n° 127/2025-SEDUC-ARINS, da Secretaria de Educação, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 688/2024, do Vereador Dika Xique-Xique, de Solicitação ao Governo do Estado dos dados sobre a execução das medidas que visam a Garantia de Direitos e Inclusão Escolar de Estudantes com Deficiência e Necessidades Especiais na Rede Estadual de Ensino.
3. E-mail da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica Ministério Público de São Paulo, referente ao Processo SIS digital 0670.0000193/2025.
4. Despacho Nº do Processo: 015.00837593/2024-70, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 688/2024, do Vereador Dika Xique-Xique, de Solicitação ao Governo do Estado dos dados sobre a execução das medidas que visam a Garantia de Direitos e Inclusão Escolar de Estudantes com Deficiência e Necessidades Especiais na Rede Estadual de Ensino.
5.Ofício de Nomeação nº 10/2025, do Vereador José Carlos Ferreira Dias a nomeação da Edineia Da S. Romano, para cargo de Assessora Parlamentar, de provimento em comissão.
6. Convite para a Reunião da Rede Socioassistencial do Jardim Novo Horizonte, no dia 27 de fevereiro de 2025.
7. Convite, do Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, para a Reunião de Presidentes de Câmaras Municipais da Região Metropolitana de Jundiaí, no dia 17 de fevereiro de 2025.
8. Ofício nº: 023/2025 – CDPM, do Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – Cremesp, referente ao Protocolo nº 41.787/2025.
9. Requerimento do Senhor Carlos V.O. Cruz, referente ao recibo de entrega de petição de revisão e recursos.
10. Ofício n° 002/2025, do Vice-presidente do COMDEMA, referentes a assuntos de interesse e/ou acompanhamento do COMDEMA.

- Outros Comunicados:
1. Ofício UGCC/DAP n.° 004/2025, do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo PROCON/Jundiaí, referente ao mês de dezembro de 2024.
2. Ofício UGCC/DAP n.° 005/2025, do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo PROCON/Jundiaí, referente ao mês de janeiro de 2025.
– Tribuna Livre:

1. MARISA S. FRAZÃO – Papel fiscalizador do cidadão e dos vereadores
2. MICHELE A. F. ROVERI – Acessibilidade
3. PALOMA A. SOARES – PL 2.347/2023 da Prof.ª. Luciene Cavalcante e Conjuntura

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.
Ausentes: Nenhum.

3.b) Matérias Apreciadas

VETO N.º 44/2024 – Prefeito Municipal – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.141, do Vereador Cristiano Lopes, que altera o Código Tributário para assegurar o direito de uso para o exercício de atividades econômicas de baixo risco nos imóveis que específica. (Rejeitado – 6 votos favoráveis – 11 votos contrários)
VETO N.º 45/2024 – Prefeito Municipal – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 13.241, do Vereador Leandro Palmarini, que institui o Programa de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua. (Mantido – 10 votos favoráveis – 6 votos contrários)
VETO N.º 46/2024 – Prefeito Municipal – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 13.127, do Vereador Leandro Palmarini, que altera a Lei 6.764/2006, que reestruturou a Guarda Municipal, para criar a Divisão de Apoio ao Combate de Crimes contra Animais. (Rejeitado – 4 votos favoráveis – 13 votos contrários)
VETO N.º 47/2024 – Prefeito Municipal – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 13.801, do Vereador Paulo Sergio Martins, que institui o SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISTA. (Rejeitado – 1 voto favorável – 13 votos contrários – 1 abstenção)
VETO N.º 48/2024 – Prefeito Municipal – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 14.057, do Vereador Paulo Sergio Martins, que autoriza implantação de faixa exclusiva para motos nas vias municipais (Faixa Azul). (Mantido – 5 votos favoráveis – 8 votos contrários – 2 abstenções)
PROJETO DE LEI N.º 14.506/2025 – Adriano Santana dos Santos – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS" (último dia de fevereiro). (Aprovado - 16 votos favoráveis)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.075/2025 - Mesa Diretora - Referenda as nomeações da Sra. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, da Sra. ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA, do

Sr. MARCELO VIZIOLI ROSA e do Sr. ALESSANDRO APARECIDO PAVANI para, respectivamente, os cargos de Diretora-Presidente, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Diretor do Departamento de Administração Financeira e Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN. (Aprovado em – 15 votos favoráveis)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.076/2025 – Mesa Diretora – Referenda a nomeação do Sr. JEFERSON APARECIDO COIMBRA para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS. (Aprovado – 15 votos favoráveis)
MOÇÃO N.º 5/2025 – José Carlos Ferreira Dias – APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela duplicação e instalação de iluminação pública na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP 332 – antiga Estrada Velha de São Paulo). (Aprovada em Turno Único – 14 votos favoráveis)
MOÇÃO N.º 6/2025 – Carla Basilio – APOIO à PEC N.º 37/2022, do senador Veneziano Vital do Regô (MDB-PB), que modifica o art. 144 da Constituição Federal, a fim de incluir as guardas municipais e os agentes de trânsito entre os órgãos que compõem a segurança pública. (Aprovada em Turno Único – 13 votos favoráveis)
MOÇÃO N.º 7/2025 – Henrique Carlos Parra Parra Filho – APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.387/2023, de autoria da Deputada Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), que altera o art. 2º, §2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Piso do Magistério) para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério e o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para definir professores da educação infantil. (Aprovada em Turno Único – 12 votos favoráveis)
MOÇÃO N.º 8/2025 – Quézia Doane de Lucca – APOIO ao Projeto de Lei nº 5.014/2024, do Deputado Capitão Augusto (PL-SP), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Fiscalização e Punição de Maus-Tratos contra Idosos. (Aprovada em Turno Único – 12 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Mariana Cergoli Janeiro, Rodrigo Guarnieri Albino e Tiago Leandro.
Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores
José Carlos Ferreira Dias, Rodrigo Guarnieri Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes e Adilson Roberto Pereira Junior.

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Cristiano Vecchi Castro Lopes, José Antônio Kachan Júnior e Quézia Doane de Lucca.
Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Carlos, Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Horário de Encerramento: 11:55 horas

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1.º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO
2.ª Secretária

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 14.545
(Paulo Sergio Martins)
Cria o Cartão Cidadão de Jundiaí.

Art. 1º. É instituído o Cartão Cidadão de Jundiaí, destinado a modernizar e desburocratizar o atendimento nos serviços públicos municipais, facilitando o acesso dos munícipes a áreas como saúde, educação, esporte, cultura e assistência social.
Parágrafo único. O Cartão Cidadão é facultativo, pessoal, intransferível e gratuito, devendo ser comunicado o extravio, perda ou roubo à Prefeitura.
Art. 2º. O Cartão Cidadão permitirá, com o intuito de facilitar:
I – matrículas na rede de ensino público municipal;
II – agendamentos de consultas, exames e retirada de medicamentos na rede municipal de saúde;
III – participação em atividades esportivas, culturais e cursos promovidos pelo Município;
IV – atendimento nos órgãos públicos municipais e acesso a eventos municipais.
Parágrafo único. Os munícipes poderão utilizar o Cartão Cidadão em todos os serviços ofertados pela Prefeitura, mesmo que não elencados nesta lei.
Art. 3º. O atendimento de urgência e emergência na rede municipal de saúde será realizado independentemente de cadastro ou porte do Cartão Cidadão.
Art. 4º. O cadastro será feito mediante apresentação de documentos pessoais e comprovante de endereço, podendo ser realizado em domicílio para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por agendamento.
Art. 5º. A Prefeitura garantirá a segurança e o sigilo das informações pessoais dos munícipes, restringindo o acesso a agentes autorizados e responsabilizando por uso indevido.
Art. 6º. Para acesso regular aos serviços públicos, prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo observando o princípio da universalidade no atendimento, poderá ser exigido do cidadão o regular cadastramento no Cadastro Único do Cidadão e a sua periódica atualização.
Parágrafo único. A exigência de que trata o caput estende-se às entidades que prestam serviços contratados ou subvencionados com verbas do orçamento público municipal.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem como objetivo modernizar, simplificar e desburocratizar o acesso dos munícipes aos serviços públicos de Jundiaí. A criação do Cartão Cidadão visa proporcionar maior agilidade e eficiência na gestão e no atendimento das demandas da população, integrando diferentes áreas, como saúde, educação, esporte e cultura, em um único cadastro.
Com a implementação do Cartão Cidadão, os munícipes terão mais facilidade para acessar serviços essenciais, como agendamentos de consultas, matrículas escolares e participação em atividades culturais e esportivas. Além disso, o projeto permitirá um melhor planejamento orçamentário e mapeamento das necessidades da população, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais assertivas.
O projeto também resguarda a segurança e o sigilo das informações pessoais, reforçando a transparência e a confiança na administração municipal. Dessa forma, o Cartão Cidadão representa um avanço na relação entre o cidadão e o poder público, promovendo a inclusão, eficiência e modernização dos serviços municipais.
Diante do exposto peço apoio aos Nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.546
(Adriano Santana dos Santos)
Altera a Lei 8.841/2017, que denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal, para denominar o estúdio da TV Câmara Jundiaí.

Art. 1º. A Lei nº. 8.841, de 3 de outubro de 2017, que denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, convertendo-se o parágrafo único do art. 1° para § 1°.

"Art. 1º. (…)
(…)
(inciso) – Estúdio da TV Câmara Jundiaí: "GERMANO LUIZ GONÇALVES";
(…)
(parágrafo). Na placa toponímica a que se refere o inciso (inciso), constará QR Code em relevo direcionando para vídeo com acessibilidade em Libras e áudio descrição." (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O Sr. Germano Luiz Gonçalves, fundador da Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí (ACSJ), foi o pioneiro da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em nossa cidade. Entre os anos de 1952 e 1958, o Sr. Germano estudou no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), no Rio de Janeiro, e, com seu vasto conhecimento, desempenhou papel fundamental na disseminação da Libras entre a comunidade surda local, além de fortalecer a atuação da Associação.
Hoje, a Câmara Municipal de Jundiaí oferece acessibilidade em Libras, com destaque para as atividades realizadas no Estúdio da TV Câmara, um importante meio para promover a inclusão. Como forma de reconhecer sua trajetória e imensa contribuição para a inclusão no município, é uma honra homenagear o Sr. Germano, denominando esse espaço em sua memória. Este local, que facilita a inclusão dos surdos de Jundiaí, serve também de referência para todo o país.
Em uma feliz coincidência, esse trabalho de inclusão é, atualmente, conduzido pelo filho de Sr. Germano, um CODA (Child of Deaf Adults), que desempenha um papel essencial na interpretação em Libras e na formação de servidores para atuar como intérpretes. Essa homenagem é um tributo não apenas ao Sr. Germano, mas também à sua família, que continua a tradição de promover a inclusão e o respeito à comunidade surda.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

PROJETO DE LEI N.º 14.547
(Paulo Sergio Martins)
Altera a Lei 7.236/2009, que regula o atendimento da população de rua, para instituir a Política Municipal de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua).

Art. 1º. A Lei nº. 7.236, de 12 de fevereiro de 2009, que regula o atendimento da população de rua, passa a vigorar com os seguintes acréscimos.
"Art. 4º. (…)
(…)
(inciso) – Política Municipal de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua).
(…)
(parágrafo). A Política Municipal de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua) deverá instituir mecanismos que garantam os direitos da população em situação de rua, por meio da criação de incentivos à sua contratação, nos termos da Lei Federal nº. 14.821, de 16 de janeiro de 2024." (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A presente proposta tem como objetivo garantir a inclusão social e a dignidade das pessoas em situação de rua, por meio da promoção de sua autonomia financeira, qualificação profissional, acesso ao trabalho e à renda, além da elevação da escolaridade e integração à comunidade.
A realidade enfrentada por essa população é marcada por graves condições de vulnerabilidade social, que muitas vezes estão associadas à pobreza extrema, falta de acesso à saúde, educação e habitação adequadas, além da fragilidade nos vínculos familiares. Esses fatores contribuem para o aumento da exclusão social, dificultando a reintegração dessas pessoas ao mercado de trabalho e à sociedade.
Assim, visando romper com essa lógica de exclusão ao adotar diretrizes que garantem a dignidade, a igualdade de oportunidades e o respeito às especificidades dessa população, assegurando sua inserção no mundo do trabalho.
A criação de incentivos à geração de empregos, a promoção de qualificações, o acesso ao microcrédito, o fomento ao associativismo e ao cooperativismo, bem como o incentivo à inserção em circuitos de economia solidária, são ações essenciais para promover a inclusão produtiva e social das pessoas em situação de rua.
Além disso, a proposta tem como princípios a sustentabilidade ambiental, a participação social, a transparência na execução das políticas e o respeito aos direitos humanos, com especial atenção às pessoas com deficiência, com comorbidades e às famílias monoparentais com crianças. Ao articular o trabalho com outras políticas públicas, como saúde, assistência social e habitação, buscamos proporcionar uma abordagem integral e eficaz para a superação da situação de rua.
A implementação é, portanto, um passo crucial para promover a cidadania, a dignidade e a igualdade de oportunidades para a população em situação de rua, promovendo sua autonomia e sua reintegração social e econômica, com vistas a um futuro mais justo e solidário para todos.
Diante do exposto peço apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.548
(Paulo Sergio Martins)
Altera a Lei 7.236/2009, que regula o atendimento da população de rua, para instituir a Política Municipal de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua).

Art. 1º. A Lei nº. 7.236, de 12 de fevereiro de 2009, que regula o atendimento da população de rua, passa a vigorar com os seguintes acréscimos.
"Art. 4º. (…)
(…)
(inciso) – Política Municipal de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua).
(…)
(parágrafo). A Política Municipal de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua) deverá instituir mecanismos que garantam os direitos da população em situação de rua, por meio da criação de incentivos à sua contratação, nos termos da Lei Federal nº. 14.821, de 16 de janeiro de 2024." (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A presente proposta tem como objetivo garantir a inclusão social e a dignidade das pessoas em situação de rua, por meio da promoção de sua autonomia financeira, qualificação profissional, acesso ao trabalho e à renda, além da elevação da escolaridade e integração à comunidade.
A realidade enfrentada por essa população é marcada por graves condições de vulnerabilidade social, que muitas vezes estão associadas à pobreza extrema, falta de acesso à saúde, educação e habitação adequadas, além da fragilidade nos vínculos familiares. Esses fatores contribuem para o aumento da exclusão social, dificultando a reintegração dessas pessoas ao mercado de trabalho e à sociedade.
Assim, visando romper com essa lógica de exclusão ao adotar diretrizes que garantem a dignidade, a igualdade de oportunidades e o respeito às especificidades dessa população, assegurando sua inserção no mundo do trabalho.
A criação de incentivos à geração de empregos, a promoção de qualificações, o acesso ao microcrédito, o fomento ao associativismo e ao cooperativismo, bem como o incentivo à inserção em circuitos de economia solidária, são ações essenciais para promover a inclusão produtiva e social das pessoas em situação de rua.
Além disso, a proposta tem como princípios a sustentabilidade ambiental, a participação social, a transparência na execução das políticas e o respeito aos direitos humanos, com especial atenção às pessoas com deficiência, com comorbidades e às famílias monoparentais com crianças. Ao articular o trabalho com outras políticas públicas, como saúde, assistência social e habitação, buscamos proporcionar uma abordagem integral e eficaz para a superação da situação de rua.
A implementação é, portanto, um passo crucial para promover a cidadania, a dignidade e a igualdade de oportunidades para a população em situação de rua, promovendo sua autonomia e sua

reintegração social e econômica, com vistas a um futuro mais justo e solidário para todos.
Diante do exposto peço apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.549
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Altera a Lei 9.942/2023, que veda às instituições financeiras ofertar e celebrar contrato de empréstimo de qualquer natureza, por ligação telefônica, com aposentados e pensionistas, sem que estes o tenham solicitado, para acrescentar vedação à celebração de mais de dois contratos de empréstimo a servidores municipais aposentados ou pensionistas que possuam desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento.

Art. 1º. A Lei nº. 9.942, de 22 de maio de 2023, que veda às instituições financeiras ofertar e celebrar contrato de empréstimo de qualquer natureza, por ligação telefônica, com aposentados e pensionistas, sem que estes o tenham solicitado, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
I – Na parte preliminar, a ementa será:
"Estabelece diretrizes às instituições financeiras na celebração de contratos e empréstimos." (NR)
II – Na parte normativa:
"Art. 1º. É vedado às instituições financeiras, correspondentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil, diretamente ou por meio de interposta pessoa física ou jurídica:
I – ofertar e celebrar contratos de empréstimo por meio de atividade de telemarketing ativo, para aposentados e pensionistas, sem que isso tenha sido expressamente solicitado;
II – celebrar mais de dois contratos de empréstimo, de qualquer natureza, a funcionários públicos municipais aposentados ou pensionistas que possuam desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento.
(…)" (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei buscar proteger o funcionário público municipal aposentado e/ou pensionista que são pagadores de pensão alimentícias de possíveis endividamentos que possam causar prejuízo sua própria subsistência.
Sabemos das constantes fraudes e da malícia que algumas Instituições Financeiras se utilizam para aplicar golpes e/ou fraudes em aposentado e pensionistas, ofertando empréstimos consignados, seguros e financiamentos por meio de telefone.
Considerando que muitos acabam por serem iludidos, ficando reféns dessas instituições que cobram altas taxas de juros que "supostamente" eram atraentes.
Existem fatos de pessoas aposentadas, sendo na maioria idosos, que necessitam de medicamentos, pagam alugueis, além das contas habituais mensais para manutenção de sua sobrevivência, os quais possuem mais de 10 (dez) descontos de empréstimos consignados em andamento, o que nos traz grande preocupação com estas pessoas que lutaram durante décadas e acabam por praticamente perderem seus rendimentos por conta dos descontos consignados.
Existem instituições financeiras, ao ofertam empréstimo consignado por "telemarketing", e omitem taxas que serão embutidas, induzindo ou praticamento obrigando o aposentado a fornecer seus dados pessoais, e assim o aposentado fica exposto as ações de golpistas, podendo até mesmo realizar negócios contrários ao seu próprio interesse.
Na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.727, o STF julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade de legislação semelhante do Estado do Paraná, por tratar-se de matéria de defesa do consumidor, reforçando a proteção da população local, principalmente de grupo em situação especial de vulnerabilidade social.
Diante do aqui exposto, com o objetivo de proteger a funcionário público municipal aposentado e/ou pensionista, que já possui em desconto de sua folha de proventos pensão alimentícia em vigor, peço aos nobres Pares para aprovação desta proposta.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.550
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Cria a Campanha "Passagem Solidária", de incentivo a doações para compra de passagens para pessoas em condição de vulnerabilidade social que desejam voltar para suas cidades de origem.

Art. 1º. É criada a Campanha "Passagem Solidária", a ser executada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a realização e promover a coleta de doações para compra de passagens para as pessoas em condição de vulnerabilidade social que desejam voltar para suas cidades de origem.
Parágrafo único. Os beneficiários da Campanha deverão informar o nome e endereço de familiar ou responsável por seu acolhimento no município de destino.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A crise econômica que atinge nosso País há alguns anos deixa sinais visíveis em nossa sociedade. O aumento da pobreza, o crescimento da população em condição de vulnerabilidade social e de moradores de rua é visível nas grandes cidades brasileiras, e em Jundiaí não é diferente.
Cada vez mais vemos pessoas desamparadas, sem abrigo, dormindo nas ruas e pedindo dinheiro em sinais. A pandemia do novo coronavírus acabou por agravar esse quadro, que já era difícil. Muitas pessoas procuram municípios maiores por promessas de emprego, em busca de oportunidades, tratamento médico etc. Contudo, ao terem suas expectativas frustradas pela situação econômica, se veem desamparadas e acabam se tornando moradoras de rua.
Com efeito, é comum encontrarmos pessoas pedindo ajuda para compra de passagens, para retornar às suas cidades, porém, muitas vezes ficamos em dúvida sobre como ajudar, devido ao alto custo das passagens, por não sabermos para onde as pessoas irão e se de fato terão ajuda no local de destino.
Embora esse problema demande ações das três esferas de governo, os municípios são os mais afetados pelos efeitos da pobreza, da dependência química e outras situações que acabam levando à vulnerabilidade social. Mesmo possuindo menos recursos para atuação na assistência social, são os governos municipais que terminam por lidar diretamente com essa questão.
Nesse sentido, o objetivo deste projeto de lei é engajar a sociedade civil a colaborar com essas pessoas, através de organizações e entidades que coletem doações com vistas a comprar passagens para pessoas que desejam voltar às suas cidades de origem.
Cabe ressaltar que os beneficiários da Campanha deverão informar o contato e endereço da família ou responsável que realizará o acolhimento no município de destino. Com isto será possível evitar fraudes ou situações de não acolhimento.
Tendo em vista o exposto, solicito aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.551
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Altera a Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever prioridade de matrícula ou transferência para crianças e adolescentes vítimas de desastres naturais.

Art. 1º. A Lei nº. 8.374, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo, convertendo-se o parágrafo único para § 1º:
"Art. 9°-A. (…)
(…)
(inciso) – oriundo de família vítima de desastre natural ou causado por ação humana que a obrigue a abandonar sua casa, como enchentes, alagamentos, desabamentos, incêndios ou qualquer situação que resulte no enquadramento do imóvel onde resida como área de risco pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, comprovado por laudo emitido pelas autoridades competentes.

(…)
§ __. Na hipótese prevista no inciso (inciso) o aluno também terá direito à prioridade na transferência para outra unidade escolar.” (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O objetivo do projeto de lei é garantir o mínimo de dignidade possível às famílias vítimas de desastres naturais que resultam em eventos adversos ou aqueles provocados por ação humana.
Nos últimos tempos temos presenciado inúmeros casos de famílias que sofrem com as intemperes climáticas que causam desabamento de encostas, alagamentos, enchentes, incêndios, entre outras catástrofes, que levam a perdas materiais, mas ocasionam também o dano físico e psicológico e quem mais sofre são as crianças e os adolescentes.
A fim de minimizar os danos, este projeto visa ajudar as famílias reorganizarem suas rotinas e o primeiro passo é recomeçar a vida escolar de seus filhos para evitar a perda do ano letivo.
Ocorre que, na busca por nova moradia as famílias muitas vezes são obrigadas a se deslocarem para bairros distantes daqueles que viviam, consequentemente sendo necessária a matrícula ou transferência das crianças e adolescentes para novas unidades escolares.
Sendo assim, entendemos estar justificada a importância do presente projeto de lei para as famílias de nossa cidade que passarem por esta situação, posto que há clara percepção da sociedade acerca da necessidade premente do amparo do Município.
Assim, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.552
(José Antônio Kachan Júnior e Rodrigo Guarnieri Albino)
Prevê diretrizes para a Política Municipal de Saúde Bucal; e cria a Campanha de Conscientização e Intensificação de Ações de Promoção de Saúde Bucal e Prevenção de Doenças Bucais – Abril Grená.

Art. 1º. A Política Municipal de Saúde Bucal seguirá as diretrizes previstas nesta lei, visando garantir ações de atenção à saúde bucal e de assistência odontológica à população.
Art. 2º. Compete ao Município:
I – definir a Política Municipal de Saúde Bucal, respeitando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e as sugestões das Conferências Municipais de Saúde ou da Conferência Municipal de Saúde Bucal, quando ocorrer;
II – prestar assistência odontológica integral, inclusive de média e alta complexidade, a todos os cidadãos, sem discriminação de faixa etária;
III – promover ações de atenção à saúde bucal, que contemplem atividades de promoção da saúde e de prevenção de doenças;
IV – inserir as ações de saúde bucal no Programa Saúde da Família;
V – hierarquizar e articular o sistema de atenção à saúde bucal, assegurando a atenção primária, secundária e terciária;
VI – reorganizar o processo de trabalho em saúde bucal com a formação de equipes de saúde bucal;
VII – organizar e manter ações de vigilância sanitária e epidemiológica em saúde bucal;
VIII – organizar e manter ações de informação em saúde bucal;
IX – articular, em conjunto com os outros municípios da Região Metropolitana de Jundiaí, a política metropolitana de saúde bucal;
X – articular com a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde o desenvolvimento de políticas integradas, em atenção às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente.
Art. 3º. A Política Municipal de Saúde Bucal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I – participação de representantes da sociedade civil, em especial dos usuários, e de instituições governamentais, universidades, entidades representativas da área odontológica e da saúde coletiva, interessados no problema da saúde bucal;
II – avaliação do impacto que as condições de vida e de trabalho provocam na saúde bucal da população;
III – identificação dos critérios de risco social, individual e biológico para os agravos à saúde bucal;
IV – ampliação do conhecimento sobre a situação de saúde bucal, por meio de pesquisas em todos os níveis;
V – realização periódica de levantamentos epidemiológicos em saúde bucal;
VI – estudos, pesquisas, avaliações e elaboração de normas técnicas para a prevenção e o controle dos riscos e agravos potenciais à saúde bucal;
VII – desenvolvimento de políticas de formação, atualização e qualificação para os profissionais da saúde bucal;
VIII – sistematização, análise e difusão das informações produzidas;
IX – estudos, pesquisas, avaliações e elaboração de normas técnicas para a vigilância sanitária do meio ambiente, dos serviços de saúde bucal e dos insumos de uso odontológico e outros relacionados à saúde bucal;
X – desenvolvimento de práticas de humanização no atendimento;
XI – organização de ações de saúde bucal no âmbito do Programa Saúde da Família;
XII – reorientação dos modelos de atenção à saúde bucal, priorizando as ações voltadas para a promoção da saúde e prevenção dos agravos à saúde bucal de maior gravidade e transcendência;
XIII – desenvolvimento de ações educativas;
XIV – viabilização de um projeto de integração das áreas da saúde, educação e comunicação social, buscando a formação de profissionais, professores e multiplicadores capacitados para atuarem conjuntamente na promoção da saúde bucal da população;
XV – realização de ações coletivas em saúde bucal em espaços institucionais e na comunidade;
XVI – fornecimento gratuito de insumos de higiene bucal para os grupos de maior risco;
XVII – manutenção e ações de vigilância sanitária da fluoretação das águas de abastecimento público;
XVIII – incorporação de novas tecnologias de trabalho odontológico, com a finalidade de aumentar a cobertura assistencial;
XIX – garantia da integralidade da atenção, mediante mecanismos que dão suporte às atividades curativas nas várias especialidades odontológicas;
XX – garantia de acesso à assistência odontológica e ações preventivas a pacientes especiais;
XXI – integração da assistência odontológica aos demais programas de saúde e, em especial, ao de saúde do trabalhador;
XXII – inclusão da educação em saúde bucal como tema transversal abordado nas escolas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
XXIII – realização de parcerias com instituições de ensino, viabilizando o desenvolvimento de estágios e outras atividades de integração que possibilitem o contato dos estudantes da área de saúde bucal com a realidade social;
XXIV – avaliação dos padrões de qualidade e do impacto das ações de saúde bucal desenvolvidas.
Parágrafo único. As ações de saúde para viabilizar a política instituída no ‘caput’ serão desenvolvidas no âmbito da rede privada e na rede pública de saúde, ou que recebam investimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o apoio de especialistas, bem como a realização de atendimento odontológico aos pacientes internados, de forma domiciliar em suas respectivas residências e Unidades de Terapia Intensiva – UTI, que terão como objetivos:
I – oferecer às pessoas internadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
II – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas internadas.
Art. 4º. É criada a “Campanha de Conscientização e Intensificação de Ações de Promoção de Saúde Bucal e Prevenção de Doenças Bucais – Abril Grená”, a realizar-se anualmente na última semana de abril.
Parágrafo único. Para atender os objetivos deste artigo, a sociedade civil, através de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs, profissionais de odontologia e Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – APCD, poderão realizar eventos relacionados aos temas, inclusive celebrando parcerias.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) tem contribuído para a construção de políticas públicas na área de saúde bucal.

Contudo, esse processo é desigual no País, resultado das condições históricas e políticas de cada momento.
No âmbito municipal, é perceptível que a população de Jundiaí vem procurando cada vez mais os serviços de atendimento de saúde bucal, seja em caráter básico ou especializado. Com o aumento da demanda, mesmo com o apoio de programas de transferência de recursos da União, como o "Brasil Sorridente", existe a necessidade do estabelecimento de diretrizes próprias e de ampliação do financiamento para que o acesso ao tratamento seja efetivamente garantido às pessoas.
Dentre os serviços odontológicos previstos pela Política Nacional de Saúde Bucal, estão listados limpezas, extrações, exames bucais para diagnóstico e detecção de câncer, restaurações, aplicação de flúor, remoções de tártaro, tratamentos de cáries, retirada de sisos, implantes dentários, aparelhos dentários gratuitos (ortodontia), tratamentos de canal (endodontia), tratamentos de gengiva (periodontia especializada), biópsias, próteses (dentaduras), cirurgia ortognática, entre outros, portanto demandam uma grande quantidade de recursos para sua realização.
Nesse sentido, o estabelecimento da política municipal de saúde bucal no Município de Jundiaí representa um avanço significativo para garantir o direito de acesso à assistência odontológica para a população que, anteriormente, só tinha o acesso aos serviços de urgência. A presente iniciativa cria uma base de sustentação jurídica estável para o desenvolvimento das ações de saúde bucal no âmbito do Município de Jundiaí.
Para que essa política seja efetiva, ressaltamos também a necessidade de obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, e outras fontes de financiamento.
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.553
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Prevê apresentação, pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, de Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária – RSAT.

Art. 1º. A Unidade de Gestão de Governo e Finanças apresentará à Câmara Municipal, na primeira quinzena após o início da sessão legislativa ordinária e antes do início das discussões sobre o projeto de lei do Orçamento do Município, Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária – RSAT referente ao ano anterior, nos termos desta lei.
§ 1º. A apresentação do RSAT não isenta a Administração de elaborar, nem de cumprir com os prazos legais de qualquer outro relatório de sua responsabilidade, resguardado, sempre, o sigilo fiscal dos contribuintes.
§ 2º. O Poder Executivo deverá se encarregar da publicidade do RSAT, preferencialmente por meio de sítio eletrônico, de acordo com as regras de transparência vigentes, de maneira clara e objetiva, de modo que esteja disponível a todo cidadão interessado.
Art. 2º. O RSAT deverá conter informações sobre:
I – os impostos de base cadastral imobiliária (IPTU e ITBI) e mobiliária (ISSQN e ICMS – repartição constitucional), discriminados por:
a) modalidade de imposto;
b) situação (lançado, parcelado, pago e inscrito em dívida ativa);
c) número de contribuintes adimplentes e inadimplentes;
d) valor global de renúncia fiscal;
e) CEP;
II – as taxas cobradas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia e de prestação de serviços específicos, discriminando:
a) no caso de exercício do poder de polícia:
1. modalidade de taxa;
2. CEP;
3. situação (lançada, parcelada, paga e inscrita em dívida ativa);
4. número de contribuintes;
5. valor global de renúncia fiscal;
b) no caso de prestação de serviços:
1. modalidade de taxa;
2. CEP;
3. situação (lançada, parcelada, paga e inscrita em dívida ativa);
4. número de contribuintes;
5. valor global de renúncia fiscal.
Parágrafo único. Quando não houver possibilidade de apuração objetiva de dados, o RSAT deverá informar dados estimados, descrevendo o critério utilizado para aferição e estimativa.
Art. 3º. Caso se verifique que o RSAT foi elaborado em desacordo com o disposto nesta lei, a Câmara Municipal poderá, de ofício, encaminhar solicitação ao Procurador-Geral do Município para que tome as devidas providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Considerando a necessidade de adequar as questões incidentes na origem e aplicação dos recursos financeiros do Município, sob a ótica do princípio constitucional tributário da transparência fiscal, em observância ao disposto no art. 150, § 5o, da CF/88, e os demais princípios que regem o Direito Administrativo e o Tributário;
Considerando os valores decorrentes do princípio da publicidade, donde se extrai a essência deste projeto de lei, indissociáveis do princípio da moralidade da Administração Pública, e também inerentes ao princípio da eficiência, de forma que o controle das verbas públicas seja simplificado e realizado de maneira mais efetiva, para a boa prestação do serviço, de forma célere e econômica,
Justifica-se o presente projeto de lei para o fim de normatização, viabilizando e estabelecendo expressamente a obrigação de elaboração de relatório simplificado de arrecadação tributária realizada no âmbito municipal, prevendo os mecanismos para sua efetivação, com instrumentos de transparência e fiscalização, cuidando da participação direta do usuário como destinatário dessas informações, como ator direto no processo republicano e no controle da coisa pública, consagrando a eficiência e a racionalização de sua execução. Neste sentido é que apresentamos o presente projeto de lei para apreciação dos nobres Pares.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.554
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Prevê divulgação em sítio eletrônico da Prefeitura, com atualização em tempo real, do período de espera estimado para atendimento e da quantidade de pacientes que aguardam nas unidades de pronto atendimento do Município.

Art. 1º. A Prefeitura divulgará em seu sítio eletrônico oficial, com atualização em tempo real, o período de espera estimado para atendimento e a quantidade de pacientes que aguardam nas unidades de pronto atendimento do Município.
§ 1º. A divulgação distinguirá atendimento adulto e pediátrico, sendo imprescindível a sua atualização conforme a chegada de novos pacientes.
§ 2º. A publicidade de dados nos termos desta lei respeitará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal no 13.709/2018) e observará o direito à privacidade dos pacientes, restringindo-se apenas ao número total de pessoas aguardando atendimento e ao tempo médio previsto.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei visa melhorias na distribuição de pacientes e a consequente redução do tempo de espera nas unidades de pronto atendimento do Município.
Acreditamos que a superlotação desses locais é gerada em decorrência da falta de divulgação, por parte do Poder Executivo, da quantidade de pacientes aguardando atendimento e o tempo médio de espera em cada unidade.
Acreditamos que, havendo a divulgação, o paciente pode munir-se dessa informação antes de deslocar-se à unidade de saúde, podendo optar por dirigir-se àquela que esteja com menor número de munícipes aguardando.
Da mesma forma, a manutenção desses registros facilita a fiscalização e o controle por parte da Administração, bem como da

sociedade, no que se refere à efetiva prestação dos serviços médicos no âmbito do sistema de saúde municipal.
Além disso, o projeto em tese pauta-se no princípio da publicidade dos atos administrativos – que aduz o dever da Administração Pública em dar publicidade aos seus atos – bem como no princípio da eficiência da Administração Pública – que preconiza, dentre outros, os valores de qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional das atividades administrativas, ambos previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Diante destas argumentações, com a finalidade de garantir e facilitar o acesso dos cidadãos jundiaienses à saúde de forma universal, igualitária e transparente, garantias constitucionais conferidas nos termos do art. 196 da Constituição Federal, apresentamos a presente proposta legislativa, solicitando aos nobres Pares a aprovação desta matéria.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.555
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Altera o Plano Diretor para ampliar as hipóteses de exigência de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança-RIV.

Art. 1º. Os inciso I do caput do art. 124 do Plano Diretor (Lei nº. 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 124.(…)
I – empreendimentos habitacionais a partir de 100 (cem) unidades residenciais e parcelamentos do solo, na forma de loteamento, a partir de área bruta igual ou superior a 100.000m² (cem mil metros quadrados);
(…)
Art. 132. (…)
(…)
(Parágrafo). Na hipótese do § 2º deste artigo, os recursos pagos pelo interessado não serão inferiores a 4% (quatro por cento) do valor total do empreendimento, e preferencialmente serão revertidos em benefício nas proximidades da construção." (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Os estudos e relatórios de impacto de vizinhança são fundamentais para aprovação de novos empreendimentos imobiliários na cidade. Se o empreendimento causa impacto, a necessidade de contrapartida é evidente, devendo ser equivalente ao impacto gerado.
Ocorre que o Plano Diretor exige dos loteamentos (parcelamentos urbanísticos do solo) esses estudos e relatórios de impacto de vizinhança, vez que os loteamentos se transformarão em construções, sendo necessário que se faça um estudo prévio, ainda que, quando da construção, outro mais específico venha a ser realizado, independentemente da metragem dos lotes, do loteamento, e das unidades a serem construídas.
Tendo em vista que vários empreendimentos de grande porte ou de pequeno porte na cidade para os quais não foi exigida a apresentação de tais estudos e relatórios a despeito de, obviamente, ocasionarem o aumento da população do local, que demandará do Poder Público a disponibilização de escolas, creches, transporte coletivo, segurança etc, se faz necessária a revisão de tal ausência.
Essa foi a motivação e a necessidade da urgente alteração da lei, motivo pelo qual solicito a aprovação desta iniciativa pelos nobres Pares.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.556
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Cria o Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Afins.

Art. 1º. É criado o Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Afins, como bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, nebulizantes, respiradores artificiais, camas hospitalares, tipoias em geral, próteses oculares, próteses auditivas, imobilizadores removíveis, dentre outros.
§ 1º. O Banco funcionará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura, para acesso dos usuários em local onde o interessado poderá inserir dados do equipamento médico que deseja doar ou emprestar.
§ 2º. O Poder Executivo, por meio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, do Fundo Social de Solidariedade e da Fundação Municipal de Ação Social-Fumas, será responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição gratuita dos materiais e equipamentos médicos.
§ 3º. O Poder Executivo firmará convênios e parcerias com a sociedade civil organizada e instituições financeiras, empresas e indústrias de equipamentos médicos, hospitalares e farmacêuticos interessadas, para viabilizar o funcionamento do Banco.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto visa instituir campanha, para o fim especial de promover empréstimo ou doação de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores, entre outros equipamentos similares, às pessoas com deficiência temporária ou permanente.
O presente programa garante os meios de promover o acesso igualitário e inclusão social, transpondo barreiras para permitir acessibilidade aqueles que possuem dificuldades de locomoção temporária ou permanente, assim facilitando a realização de tarefas e de suas atividades diárias, é o que inclusive estabelece a Constituição Federal e a Lei nº 13.146/2015, dando a devida proteção às pessoas com deficiência, envolvendo meios de acesso a seus direitos fundamentais, principalmente quanto à acessibilidade, afastando qualquer violação ou ato discriminatório que porventura venha decorrer da falta de acessibilidade.
Diante do exposto apresento este importe projeto de lei, que disponibiliza os equipamentos necessários para garantir o direito de locomoção às pessoas com deficiência, seja temporária ou permanente, solicitando aos nobres Vereadores a aprovação do presente projeto.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.557
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Define como atividade essencial, em caso de emergência de saúde pública decorrente de surto viral, o funcionamento de estabelecimentos comerciais de pequeno porte, salões de beleza e cabeleireiros, academias de ginástica e congêneres, consultórios e escritórios de profissionais liberais, nas condições que especifica.

Art. 1º. Em caso de emergência de saúde pública decorrente de surto viral, estabelecimentos comerciais de pequeno porte, salões de beleza e cabeleireiros, academias de ginástica e congêneres, consultórios e escritórios de profissionais liberais serão considerados atividades essenciais e funcionarão com observância das seguintes condições:
I – não se permitirá a entrada de pessoas que apresentem sintoma da infecção viral ou que tiveram contato recente com infectados;
II – o atendimento ocorrerá, sempre que possível, de modo individual e mediante agendamento;
III – utilização de máscaras de proteção facial e adoção de demais medidas de higiene e proteção por todos os frequentadores;
IV – conservação do ambiente arejado, com portas e janelas abertas;
V – manutenção de distanciamento entre os frequentadores, vedada a ocorrência de aglomerações em qualquer momento;
VI – adoção de outras medidas fixadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 2º. A inobservância das condições previstas nesta lei implicará a impossibilidade de funcionamento do estabelecimento até que se providencie a devida regularização.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O ano de 2020 representou um grande desafio para o Poder Público, tanto no âmbito municipal quanto estadual e federal, na adoção de medidas que pudessem preservar a saúde das pessoas e, ao mesmo tempo, garantir seu sustento, interferindo da forma mais branda

possível nas suas liberdades individuais.
Nesse sentido, o presente projeto de lei visa preservar o acesso da população de Jundiaí, em caso de emergência de saúde pública decretada em decorrência de surto viral, a pequenos comércios, academias de ginástica e congêneres, consultórios e escritórios de atendimento de profissionais liberais, desde que respeitadas as devidas medidas de segurança.
Em momentos como esses, de grande apreensão e comoção social, a sociedade tende a entrar em pânico, o que acaba afetando em demasia o tecido econômico e social. Cabe ao Poder Público compreender tais situações e, dentro de suas limitações legais, estabelecer critérios coerentes e eficazes para lidar com a situação de maneira efetiva e sem prejudicar as atividades econômicas.
Durante a pandemia do novo coronavírus, muito se falou a respeito do funcionamento de estabelecimentos privados, como se fossem todos da mesma natureza. Contudo, cabe ressaltar que certas atividades – como as exercidas por profissionais liberais, escritórios de advocacia e contabilidade, imobiliárias, consultórios odontológicos, bem como academias, salões de cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, podologia, lavacar etc. – possuem como características a baixa circulação de pessoas e a possibilidade de serem realizadas com horário marcado, não provocando aglomerações em seu interior ou focos de propagação viral.
Dessa forma, observadas as devidas recomendações sanitárias – como entrada controlada, atendimento com horário marcado, restrição a aglomeração de pessoas, disponibilização de materiais para higiene – para evitar o contágio de clientes e profissionais, acreditamos que o funcionamento dessas atividades, que em regra são essenciais, pois estão relacionadas à saúde, bem-estar, higiene pessoal, resolução de problemas econômicos e legais urgentes, e das quais dependem muitas pessoas, pode contribuir com o bem-estar da população sem interferir com as ações sanitárias.
Cabe destacar, mais uma vez, que tal medida não é excludente com o cuidado e respeito às normas preventivas de saúde. Pelo contrário, ao trazer luzes às condições de segurança necessárias para o funcionamento de tais atividades, o projeto estabelece que os estabelecimentos deverão cumprir à risca todos os protocolos sanitários.
O intuito desta proposição é, portanto, oferecer um direcionamento para a sociedade em momentos de crise. Diante do exposto, em virtude da relevância do tema para a sociedade, especialmente no momento atual, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.558
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Dispõe sobre disponibilidade de vaga de estacionamento exclusiva para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos e gestantes em estabelecimentos de serviços de fisioterapia, hidroterapia e hidroginástica.

Art. 1º. Disponibilizar-se-á no mínimo 1 (uma) vaga de estacionamento exclusiva para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos e gestantes nos estabelecimentos que prestam serviços de fisioterapia, hidroterapia e hidroginástica.
§ 1º. As vagas deverão estar demarcadas o mais próximo possível da entrada do estabelecimento.
§ 2º. Caso o estabelecimento não tenha área própria de estacionamento, deverá solicitar à Prefeitura que avalie a possibilidade de demarcação desse tipo de vagas exclusivas na via pública defronte à sua entrada, se houver necessidade, conforme as circunstâncias do local.
Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada em caso de reincidência.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a acessibilidade da população com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos e gestantes em clínicas e estabelecimentos que prestam serviços de fisioterapia, hidroterapia e hidroginástica.
Como é de amplo conhecimento, tais estabelecimentos atendem uma grande quantidade de pessoas com essas características dentre seu público, que muitas vezes encontram dificuldades para o estacionamento, embarque e desembarque.
Nesse sentido, nosso intuito é que tais estabelecimentos ofereçam melhores condições para essa parcela da população, observando a crescente demanda por inclusão social em todas as áreas.
Em caso de impossibilidade de criar vagas de estacionamento próprias no respectivo imóvel, o estabelecimento deverá comunicar a Prefeitura para que realize o estudo de viabilidade e posterior demarcação das vagas na via pública, em local apropriado, próximo ao estabelecimento em questão.
Tendo em vista a relevância desta propositura, peço o apoio de todos os Vereadores para a sua aprovação.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.559
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Altera a Lei 7.016/2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever manutenção, pelo Poder Público, nas redes elétricas, de iluminação, de água e de esgoto e pavimentação nas áreas internas dos condomínios de habitações de interesse social.

Art. 1º. A Lei nº. 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:
“Art. 4°. (…)
(…)
(Parágrafo). Para garantia do disposto no inciso II do ‘caput’ deste artigo, o Poder Público realizará a manutenção das redes elétricas, de iluminação, de distribuição de água e esgoto e pavimentação nos condomínios de habitações de interesse social.” (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Objetivo da presente alteração da legislação municipal é outorgar ao Poder Público a realização das devidas manutenções na rede elétrica, na iluminação, e nas redes de distribuição de água e esgoto nos condomínios de habitação popular, garantindo aos moradores condições dignas.
Diante do exposto, solicito aos nobres Pares aprovação da presente alteração.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.560
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Autoriza a implementação do modelo de Escola Cívico-Militar – ECIM no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a implementar o modelo de Escola-Cívico Militar – ECIM nas unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei nº. 8.374, de 12 de janeiro de 2015, a serem selecionadas conforme critérios estabelecidos nesta lei e em instruções normativas complementares.
§ 1º. O modelo ECIM é complementar às políticas de melhoria da qualidade da educação básica em âmbito municipal, visando aperfeiçoar e garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº. 8.446, de 24 de junho de 2015, e não implicará o encerramento ou a substituição de outros programas.
§ 2º. As instituições de ensino poderão ser selecionadas de acordo com diretrizes estabelecidas em Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares ou mediante regulamentação do Poder Executivo, e funcionarão em regime de parceria entre a Unidade de Gestão de Educação e órgãos de Segurança.
§ 3º. Para implantação do disposto neste artigo serão consideradas as instituições de ensino já credenciadas e em pleno funcionamento, que passarão por processo de conversão, e as instituições novas, que poderão ser criadas e autorizadas inicialmente no modelo ECIM.
§ 4º. As atividades cívico-militares que comporão o modelo serão

definidas conjuntamente pela Unidade de Gestão de Educação, equipe escolar e respectivo órgão parceiro na implementação.
Art. 2º. São diretrizes das ECIMs:
I – elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb);
II – estabelecimento de parceria entre a Unidade de Gestão de Educação e órgãos de Segurança;
III – gerenciamento e organização do trabalho escolar pautados na gestão pedagógica eficiente;
IV – atividades escolares conduzidas por profissionais do quadro da Unidade de Gestão de Educação.
Art. 3º. Compete à Unidade de Gestão de Educação:
I – a escolha das instituições de ensino que farão parte do modelo, ouvida a comunidade escolar;
II – a edição das instruções normativas necessárias à operacionalização, gestão e implantação do modelo;
III – a formação continuada dos profissionais em atuação nas unidades escolares;
IV – definir metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes;
V – definir as diretrizes pedagógicas, acompanhar, gerenciar e orientar as instituições educacionais envolvidas.
Art. 4º. Compete às instituições de ensino participantes do modelo ECIM:
I – adotar e implementar o modelo Escola Cívico-Militar elaborado pela Unidade de Gestão de Educação;
II – elaborar diagnóstico e plano de ação para a implementação do modelo ECIM de acordo com o projeto pedagógico da respectiva unidade escolar;
III – zelar pela garantia da qualidade do processo educacional;
IV – prestar informações à Unidade de Gestão de Educação sobre a execução do programa;
V – observar os princípios éticos de respeito aos direitos humanos, da proteção à dignidade humana, do zelo pelos direitos fundamentais de toda a comunidade escolar e da diversidade.
Art. 5º. Para a seleção das instituições de ensino serão considerados os seguintes critérios, dentre outros definidos pela Unidade de Gestão de Educação:
I – instituições com alto índice de alunos em situação de vulnerabilidade social; e
II – com desempenho abaixo da média municipal no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).
Art. 6º. O modelo ECIM será avaliado continuamente, como forma de aferição da melhoria e do atingimento das metas propostas.
§ 1º. Serão objeto de avaliação pela Unidade de Gestão de Educação as atividades de apoio à gestão pedagógica e à gestão administrativa do modelo ECIM.
§ 2º. Instrução normativa da Unidade de Gestão de Educação definirá as metas e a metodologia de mensuração de resultados do programa.
Art. 7º. A implantação e a ampliação do modelo ECIM ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 8º. Os militares que atuarem nas unidades escolares não serão considerados, para todos os fins, como profissionais da educação básica, nos termos do disposto no art. 61 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 9º. Esta lei não se aplica aos Colégios da Polícia Militar, os quais são regidos por normas próprias.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A intenção deste projeto de lei é auxiliar no resgate da cidadania e dos valores sociais por parte dos alunos, buscando também a valorização dos profissionais de Segurança Pública e das Forças Armadas que por anos atuaram na área de ensino e prevenção, aproveitando o grande potencial e experiência que esses profissionais possuem para contribuir no combate à escalada da violência vista em todo o País, inclusive no auxílio ao monitoramento em escolas da rede municipal.
Cabe destacar que a função de monitoria compreende as atividades externas à sala de aula, atuando preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e convivência social do cidadão em desenvolvimento, inclusive, em último caso, com a aplicação das sanções previstas em regulamento próprio, de forma a preparar o aluno para as responsabilidades da vida adulta, promovendo condições que permitam um ambiente adequado e facilitador para a aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento com base nos valores permanentes da identidade nacional e das virtudes da vida em sociedade.
Diante do exposto, apelo aos nobres Pares desta Casa de Leis para aprovação desta propositura, por se tratar de medida de relevante interesse público, sendo uma alternativa viável para melhorar o desempenho dos alunos e contribuir no combate à violência nas escolas públicas do Município de Jundiaí.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.561
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Prevê assessoria jurídica gratuita para guardas municipais que sofram processo judicial por conta do desempenho de suas funções.

Art. 1º. Será prestada assessoria jurídica, às expensas do Município, aos guardas municipais, ativos ou inativos, que, por conta do exercício de suas funções, forem processados no âmbito civil, criminal ou administrativo.
§ 1º. Desde que decorrentes do exercício das funções do servidor, a assistência também englobará:
I – processos administrativos movidos por ou perante outros entes federativos ou suas autarquias, bem como perante autarquias ou fundações municipais;
II – demandas administrativas ou judiciais que a família do servidor da Guarda Municipal tiver em virtude do processo sofrido por este;
III – demandas administrativas ou judiciais que o servidor ou sua família tiverem em virtude de falecimento ou invalidez.
§ 2º. A assistência também incluirá o pagamento de custas e despesas processuais.
§ 3º. O dever de prestar a assistência independerá de se enquadrar, ou não, o servidor nas hipóteses de concessão do benefício da justiça gratuita.
Art. 2º. O servidor da Guarda Municipal fica isento de qualquer ressarcimento ao Município a título de custas ou honorários de advogados, independentemente do resultado do processo.
Parágrafo único. Havendo condenação judicial em custas e honorários em favor do servidor, tais encargos pertencerão, respectivamente, ao Município e aos seus advogados.
Art. 3º. Para prestar a assessoria jurídica, o Município poderá:
I – designar tal função à Procuradoria Jurídica do Município;
II – firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
III – contratar escritórios de advocacia, observando as regras de licitação e a disponibilidade orçamentária.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei visa garantir o direito de defesa, bem como proteger os membros da Guarda Municipal de Jundiaí e suas famílias, que, não raro, são processados de forma injusta por conta do exercício de suas funções.
De acordo com o projeto, quando um membro da Guarda Municipal de Jundiaí for processado por conta do exercício das suas funções, cabe ao Município arcar com as despesas processuais e custos de sua defesa.
O projeto estabelece a obrigação do Município de defender os GMs, sempre que o processo decorrer do exercício das suas funções, bem como visa proteger suas famílias, inclusive em litígios perante a Justiça Federal com relação a questões previdenciárias que podem advir de eventual prisão do GM, bem como questões atinentes à responsabilização civil e eventuais impactos que dela advém.
Os Guardas Municipais não deverão reembolsar ao Município os valores pagos a título de honorários e custas, independentemente do resultado do processo. Evidentemente, se, no curso do processo, houver condenação de custas e honorários da parte que litiga contra o GM, o ressarcimento das custas pertencerão ao Município (já que foi ele quem com elas arcou) e os honorários sucumbenciais aos advogados contratados pelo Município ou à Procuradoria do Município, o que, aliás, condiz com o disposto no art. 23 da Lei Federal 8.906/1994.
A obrigação do Município de prover defesa persistirá mesmo que o GM tenha se aposentado ou falecido. Não seria justo que, por exercer o direito à aposentadoria, o GM não tenha mais direito à proteção legal que um GM da ativa tem. Da mesma forma, o GM falecido continua com a proteção desta lei. Evidentemente, um GM já

aposentado não terá a proteção deste projeto de lei por ato cometido após a aposentadoria, já que a proteção ora prevista incide apenas por conta de fatos que se deram no exercício das funções típicas da GM, conforme dispõe o art. 1º do projeto.
Deixamos ao Poder Executivo escolher se isto será feito pela Procuradoria do Município, por convênio com a Defensoria Pública ou por escritório de advocacia, mas, neste último caso, deve ser usado o procedimento de licitação, a fim de resguardar a impessoalidade.
Se o Município designar a PGM como responsável pela assistência jurídica, o prefeito deverá enviar projeto de lei neste sentido à Câmara Municipal, por conta da iniciativa exclusiva do prefeito para enviar projetos de lei de organização administrativa, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.
Diante do exposto, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste projeto.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.562
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Prevê afixação da Bandeira Nacional na fachada dos edifícios públicos municipais.

Art. 1º. Afixar-se-á a Bandeira Nacional na fachada de todos os edifícios públicos municipais.
Parágrafo único. A Bandeira Nacional deverá ser hasteada em local visível, livre de obstruções, e com iluminação no período noturno, bem como em seguimento às demais determinações da Lei Federal nº. 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, embora simples, carrega um objetivo relevante e imprescindível nos dias de hoje, qual seja o de resgatar o civismo através de um dos principais símbolos de um país, sua Bandeira Nacional. Com efeito, há previsão de casos de hasteamento obrigatório da Bandeira Nacional (art. 13 da Lei Federal nº 5.700/71), mas nada que obrigue a sua exibição permanente em todos os prédios públicos.
Deste modo, este projeto pretende preencher essa lacuna em nossa legislação municipal, pois entendemos que a atividade do Poder Público deve sempre ser exercida sob a égide dos símbolos nacionais. Através dessa medida simples, mas de suma importância cívica, temos o intuito de resgatar e valorizar nossos símbolos nacionais e o amor pela pátria.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.563
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Institui o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

Art. 1º. É instituído o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”, a ser promovido em todas as escolas da rede municipal de ensino que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, com os seguintes objetivos:
I – atingir o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência;
II – garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;
III – promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
IV – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e
V – promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.
Art. 2º. Fica a critério do Poder Executivo firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas para o desenvolvimento do Programa.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A educação inclusiva está prevista na Lei de Diretrizes e Bases-LDB da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), desde 1996. O princípio da inclusão consiste no reconhecimento da necessidade de se caminhar rumo à escola para todos, um lugar que inclua todos os estudantes, que celebre a diferença, que apoie a aprendizagem e responda às necessidades individuais. Para que isso seja realidade, a escola deve estar preparada para receber, respeitar e se comunicar com todos os estudantes e membros da comunidade.
O presente projeto de lei tem por objetivo a implementação de um Programa Educacional específico para a inclusão dos estudantes com deficiência na educação física escolar, fazendo com que, além de cumprir as diretrizes já determinadas referentes à Educação Inclusiva, ela ocorra também nas atividades práticas da educação física.
A Escola Inclusiva é um lugar do qual todos fazem parte, em que todos são aceitos, ajudam e são ajudados por seus colegas e outros membros da comunidade escolar, para que suas necessidades educacionais sejam satisfeitas. Significa que ela educa todos os estudantes em salas regulares, ou seja, todos os estudantes recebem oportunidades educacionais adequadas, igualitárias, ajustadas às suas habilidades e necessidades, recebendo apoio tanto dos próprios estudantes quanto dos professores, para alcançar o sucesso nas principais atividades, ou seja, a criança pode aprender e fazer parte da vida escolar comunitária, pois a diversidade é valorizada.
A Educação Inclusiva não é uma teoria, mas é baseada numa questão de direitos humanos, ou seja, apesar das diferenças, todos temos direitos iguais. Ela precisa e se apoia em um tripé que é composto pela rede de apoio, consulta cooperativa e trabalho em equipe e aprendizagem cooperativa.
Acreditamos que o livre acesso e acolhimento, bem como todo o suporte para que o estudante com deficiência possa participar ativamente das aulas de educação física e ter entrosamento com os professores e amigos possam garantir o seu pleno direito de inclusão e desenvolvimento. Diante do aqui exposto, solicito aos nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.564
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Prorroga o prazop ara pagamento de multas e prevê hipótese de parcelamento durante estado de calamidade pública ou pandemia.

Art. 1º. Em casos de estado de calamidade pública ou pandemia, devidamente reconhecidos pelo Poder Executivo, ficam os prazos de recolhimento de multas devidas ao Município prorrogados para último dia útil do terceiro mês subsequente à sua respectiva data de vencimento.
§ 1º. O pagamento voluntário no vencimento original não implica direito à restituição das quantias.
§ 2º. O disposto no caput deste artigo também se aplica às datas de vencimento dos parcelamentos de multas concedidos pelo Município anteriormente à decretação do estado de calamidade pública ou pandemia.
Art. 2º. As multas vencidas no curso de estado de calamidade pública ou pandemia eventualmente não pagas poderão ser parceladas, sem incidência de juros de mora, em até 12 (doze) prestações mensais.
§ 1º. Caberá ao autuado a adesão ao parcelamento mediante requerimento junto ao Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do vencimento.
§ 2º. A falta de pagamento de quaisquer parcelas excluirá o devedor do parcelamento e garantirá a exigibilidade imediata da totalidade do débito ainda não pago.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Em razão da pandemia mundial, em especial aqui se tratando da população jundiaiense, que vem notoriamente sendo prejudicada

economicamente e socialmente, como, por exemplo, nossos comerciantes, trabalhadores, empresários e autônomos, os quais estão passando por sérias dificuldades financeiras, devido o fechamento dos estabelecimentos de comércios, a diminuição de renda dos profissionais liberais, e as dificuldades de comercialização devido a falta de mercadorias, tudo impactando e os deixando em situação de vulnerabilidade social e financeira.
Convenhamos que o Brasil atravessa um terrível crise financeira e de emergência na saúde pública causada pela pandemia, e com os decretos estaduais, que limitam e também impedem as pessoas de trabalharem, se cria a instabilidade de emprego e a diminuição de postos de trabalho.
Então, diante de uma crise econômica profunda, que ocorrerá muitos problemas sociais e financeiros, vislumbramos na necessidade desse projeto de lei, de forma que possa amenizar as adversidades financeiras das pessoas, que foram afetadas pela pandemia da COVID-19. Esta proposição quer reduzir os impactos financeiras nas pessoas, nas empresas e consequentemente diminuir o endividamento das pessoas.
De modo geral, o intuito deste projeto de lei é trazer um pouco de alívio para os comerciantes e às pessoas que poderão utilizar o dinheiro no pagamento de salários e/ou para sua subsistência e de sua família, o que justifica a prorrogação e flexibilização dos pagamentos de multas municipais.
Diante do exposto, peço apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.565
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Prevê, na rede municipal de ensino, disponibilização às alunas de cesta de itens de higiene pessoal.

Art. 1º. As unidades da rede municipal de ensino disponibilizarão às alunas, sempre que se fizer necessário, uma cesta de itens de higiene pessoal que contenha absorvente descartável, externo e interno.
§ 1º. A cesta de itens de higiene deverá ser mantida abastecida para que não faltem produtos para o uso das alunas.
§ 2º. Poderá ser estimulada a oferta de absorventes sustentáveis.
§ 3º. A cesta poderá conter também, dentre outros itens, lenço umedecido, desodorante sem perfume, escova de dente, creme e fio dental e sabonete para uso das alunas sempre que precisarem.
Art. 2º. À Unidade de Gestão da Educação (UGE) competirá, em observância à disponibilidade orçamentária, a definição dos valores a serem repassados às escolas por meio de programa de transferência de recursos financeiros para a execução desta lei, bem como orientar as unidades escolares para aquisição e acompanhamento da frequência das alunas.
Parágrafo único. À UGE competirá, ainda, orientar as unidades escolares para que promovam rodas de conversas ou outras formas de diálogo para conscientização das alunas acerca dos cuidados com a própria saúde e questões envolvendo o período menstrual, bem como para que as acompanhem, com vistas a evitar a evasão escolar.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Apresento para exame desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que visa instituir um programa de cuidados com as alunas das escolas da rede municipal de ensino, com a disponibilização de uma cesta com itens de higiene pessoal que contenha absorvente descartável, externo e interno, para oferecimento no espaço escolar, sempre que se fizer necessário.
A escola se constitui como espaço dinâmico em que a vida pulsa e se revela no movimento de cada aluno que, em suas constantes interações mediadas pelos adultos, se estabelece como lugar de permanente aprendizagem e desenvolvimento.
Nesse sentido, é importante olhar para cada aluno matriculado na rede municipal de ensino como sujeito histórico, social, afetivo e cognoscente que ocupa o espaço escolar a partir de suas múltiplas dimensões, para que as mediações que buscam promover aprendizagem e desenvolvimento se pautem no reconhecimento da integralidade e nas múltiplas necessidades que esse aluno apresenta. De outro lado, pesquisa realizada pela Unicef indica que 1 em cada 4 alunas do Ensino Fundamental falta às aulas no período menstrual no Brasil.
Portanto, este projeto, além de garantir que todas as alunas sejam assistidas no seu cuidado pessoal, possibilita que elas não tenham prejuízos à vida escolar e à aprendizagem. A cesta poderá conter, ainda, outros itens, como lenço umedecido, desodorante sem perfume, escova de dente, creme dental, fio dental e sabonete. Para custear esse programa, a Unidade de Gestão da Educação realizará, de acordo com a disponibilidade orçamentária, repasse às escolas por meio de programa de transferência de recursos financeiros para aquisição dos itens de higiene.
Considerando, ainda, que o presente projeto traz modernização e valorização ao público estudantil feminino, diante do aqui exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.566
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Institui o Programa “Adote uma Placa”.

Art. 1º. É instituído o Programa “Adote uma Placa”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:
I – aprimorar os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria de praças e demais áreas verdes do Município;
II – incentivar e viabilizar a execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas nessas áreas;
III – aperfeiçoar as condições de uso de áreas públicas em geral;
IV – promover a preservação do meio ambiente e a conservação e proteção de animais silvestres.
§ 1º. As placas adotadas deverão conter mensagens sobre a necessidade de recolhimento de dejetos de animais por seus donos, destinação correta de lixo, manutenção, proteção e preservação da fauna e da flora.
§ 2º. As placas poderão ser afixadas, observada a legislação de regência e mediante autorização dos órgãos competentes, em praças, jardins e demais áreas verdes do Município.
Art. 2º. Os participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações nele praticadas.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A propositura em tela objetiva basicamente oferecer subsídios legais para que munícipes, associações de bairro, organizações não governamentais, empresas, dentre outros, possam confeccionar placas visando a limpeza, manutenção, conservação e proteção ambiental em praças e áreas públicas, por meio de mensagens incentivando o recolhimento de lixo e de dejetos de animais por seus donos, manutenção, zeladoria, proteção e preservação do meio ambiente.
Diante disso, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.567
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Altera a Lei 6.764/2006, que reestruturou a Guarda Municipal, para prever atribuições para fiscalizar e coibir atividades comerciais nos casos e condições que especifica.

Art. 1º. A Lei nº. 6.764, de 08 de dezembro de 2006, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 3o. (…)
(….)
(inciso) – fiscalizar atividades comerciais em geral, as que estiverem causando obstrução do trânsito de veículos e, em áreas públicas e imóveis residenciais:
a) que gerem poluição sonora e/ou obstrução irregular de passeio público;

b) em desacordo com a licença expedida pela Prefeitura;
c) em desacordo com a Lei nº 1.324/1965, que dispõe sobre ruídos urbanos ("Lei do Silêncio").
(Parágrafo). No exercício das atribuições de que trata o inciso __ do "caput" deste artigo, ao constatar irregularidades, os Guardas Municipais poderão:
I – notificar para regularização;
II – lavrar auto de infração;
III – aplicar multas;
IV – apreender e recolher veículos automotores e/ou equipamentos neles instalados que produzem sons;
V – apreender e recolher equipamentos que produzem sons que estejam ou não instalado em estabelecimentos comerciais;
VI – apreender e recolher equipamentos que produzem sons que estejam na residência ou fora dela;
VII – encaminhar infratores às autoridades policiais, se o caso." (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O inciso XII do art. 5o da Lei Federal no 13.022, de 08 de agosto de 2014, que estabelece competências específicas das Guardas Municipais, preceitua a integração com os "demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal".
Neste sentido, o que justamente busca-se no presente projeto de lei é a atribuição de atividades de polícia administrativa para fiscalizar irregularidades de estabelecimentos comerciais no Município.
Considerando que compete à Guarda Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município e o zelo pela ordem pública, faz-se necessário implementar ações de promoção da observância às posturas municipais, visando coibir as infrações administrativas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.
É importante que a Guarda Municipal, por exercer as suas funções ininterruptamente em nossa cidade, em diferentes tipos de atendimentos e solicitações diversas de munícipes, tenha poder de fiscalização do comércio, principalmente nos casos que tangem infrações administrativas em horários noturnos.
Dessa forma, a propositura do presente projeto de lei vem colaborar com a Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município, com o objetivo de estender a fiscalização para toda atividade que dependa de alvará de licenciamento do Poder Executivo. Aquelas que não atenderem aos requisitos legais – como, por exemplo, um restaurante que não atenda as exigências sobre tratamento acústico e gere poluição sonora – serão fiscalizadas e autuadas pela Guarda Municipal.
O projeto também visa atender a uma demanda elevada de reclamações de munícipes sobre a utilização abusiva de aparelhos sonoros em locais comerciais e de serviços, causando pertubação do sossego público. O presente projeto não estabelece limitações quanto a horário, locais ou mesmo volume sonoro, pois são indiferentes para qualificar ou minimizar o conceito de pertubação do sossego.
Neste sentido, o agente público, no caso o Guarda Municipal, com o poder de polícia administrativa para agir na qualidade de fiscalizador do comércio, estará revestido de fé pública, o que é suficiente para legitimar seu trabalho na constatação de qualquer irregularidade do comércio.
Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.568
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Prevê formalização de cadastro especial de veículos na forma que especifica.

Art. 1º. A Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, por meio da Diretoria de Trânsito, formalizará cadastro especial de veículos classificados na espécie misto, tipo utilitário, carroçaria jipe, com alterações no diâmetro externo do conjunto formado por roda e pneu, bem como demais acessórios de segurança, cujos proprietários sejam vinculados ou associados a entidade declarada de utilidade pública.
§ 1º. A entidade declarada de utilidade pública deverá certificar formalmente os veículos cujos proprietários sejam a ela vinculados ou associados, e estes, de posse do certificado, comparecerão no órgão competente para proceder ao seu cadastramento.
§ 2º. A entidade manterá o órgão responsável pelo cadastramento atualizado sobre os veículos certificados, enviando anualmente o relatório dos veículos cuja certificação seja renovada.
§ 3º. O não envio do relatório anual pela entidade importa a revogação do cadastro especial de todos os veículos por ela certificados.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem por objetivo destacar as ações da entidade Jeep Clube Jundiaí, reconhecida em nosso Município ao ser declarada de utilidade pública por força da Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 1996.
Devido ao reconhecimento de suas ações e eventos, os veículos classificados na espécie misto, tipo utilitário carroçaria jipe, vinculados ou associados à entidade de utilidade pública reconhecidamente prestam relevantes serviços à comunidade jundiaiense, sempre que acionados, ou quando por inciativa voluntária atuam em catástrofes, enxurradas, deslizamentos, enchentes, e outros eventos de socorro, sendo que a atuação destes veículos se mostra de forma única, de modo que outros veículos convencionais, que não possuam alterações no diâmetro externo do conjunto formado por roda e pneu, bem como demais acessórios de segurança, não teriam as mesmas condições para atuar.
Diante do exposto solicito aos nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.569
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Veda a instalação de banheiro "multigênero".

Art. 1º. É vedada a instalação de banheiro "multigênero" em qualquer estabelecimento, público ou privado.
Parágrafo único. É garantido à pessoa transgênero o direito de usar o espaço adequado à sua identidade, desde que tenha realizado a cirurgia de redesignação sexual.
Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica:
I – notificação para regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, e multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs; e
II – no caso de descumprimento da notificação ou reincidência, multa diária de 5 (cinco) UFMs, até a efetiva regularização.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei visa manter a ordem e os bons costumes em nossa cidade. Previamente, objetiva-se distanciar discussões, polêmicas e recuperações negativas para o nosso Município em relação ao assunto discutido em várias cidades do Brasil, com relação aos banheiros denominados como 'multigênero'.
Em vista da seguinte manchete: "Prefeitura notifica rede de Fast-Food após repercussão de banheiro 'multigênero' em Bauru". E outra manchete foi a "após usar o banheiro feminino da escola, travesti agride garota porque ela se sentiu incomodada com a situação".
Casos desse tipo têm se repetido por toda parte e não é aceitável que o Poder Judiciário fique de mãos atadas toda vez que haja alguma problemática relacionada a este assunto, por falta de legislação específica.
Considerando que é inaceitável que isso vire modismo, daqui a pouco mulheres e crianças vão ser obrigadas a dividir o banheiro com homens, todos misturados, e nós na qualidade de pais, cristãos e cidadãos do bem, não podemos aceitar esse tipo de exposição das nossas famílias.
O Art. 6º, do capítulo III, do CDC (Código de Defesa do Consumidor) elenca como direitos básicos do consumidor:
Art. 6º. (…)
I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;
(…)
VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;
(…)
X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;
No art. 7°: "Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade".
Assim teremos como base o "juspositivismo jurídico", que é a concepção de que o direito positivo é aquele que o Estado impõe à coletividade, e que deve estar adaptado aos princípios fundamentais do direito natural.
No juspositivismo jurídico, acredita-se que só pode existir o direito e por consequência a justiça através de normas positivas, isso quer dizer normas emanadas pelo Estado com o poder coercivo.
Porém, esta legislação foi criada como forma de evitar, senão acabar com qualquer discussão ou problema legal para com os estabelecimentos e entes públicos acerca dessa problemática.
Obviamente as questões de segurança e higiene pesam como os maiores fatores nessa questão bem como a privacidade e também os bons costumes.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.570
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Permite condução de pessoas, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, aos estabelecimentos de saúde que especifica.

Art. 1º. É permitida a condução de pessoas atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU para:
I – estabelecimentos privados de saúde, mediante solicitação e indicação do próprio atendido, quando em condições de manifestar tal interesse, ou de um acompanhante responsável;
II – hospitais de referência, no caso de pessoas com Infarto Agudo do Miocárdio-IAM ou Acidente Vascular Cerebral-AVC.
Parágrafo único. Caberá à equipe de atendimento de urgência a avaliação do estado clínico da pessoa, a gravidade do caso e a proximidade do estabelecimento de saúde.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O artigo 1º da Carta Constitucional elegeu a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, garantindo às pessoas não só o direito à vida, mas de se manter vivo e com dignidade. Assim, é dever dos representantes do povo buscar alternativas para o cumprimento do mandamento constitucional, sob pena de macular o principal direito de seu povo – a vida – diante do flagelo na assistência hospitalar.
O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências têm como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza física, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.
Portanto com o presente projeto de lei pretendemos regulamentar a prática já adotada parcialmente nas ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SAMU (192). Quando acionado em casos de emergência, prestando os primeiros socorros, o paciente é levado para hospital público onde o paciente possa ter o atendimento necessário. Algumas pessoas têm dúvidas sobre como usar o serviço, se o enfermo possuir plano de saúde e desejar ser atendido em um hospital particular.
Em princípio o SAMU não se opõe em levar o paciente para hospital particular. O que acontece, na maioria das vezes, é que mesmo se tratando de hospital particular não tem estrutura para receber o doente, mesmo assim uma unidade básica do SAMU é acionada para transportar o paciente que não corre risco de vida, e muitas das vezes é composta por um técnico de enfermagem e um socorrista para atender o enfermo.
Já quando o paciente corre risco de vida, a unidade móvel acionada é a de suporte avançado, que conta com médico, enfermeiro e socorrista. Então, ao ser atendido, a equipe médica avalia a gravidade e tem risco presumido, que pode ser considerado, baixo, moderado ou de alto risco.
Segundo os princípios da bioética, a autonomia é a capacidade de uma pessoa para decidir fazer ou buscar aquilo que ela julga ser o melhor para si mesma, porém, para que isso ocorra são necessárias duas condições fundamentais: a capacidade para agir intencionalmente, o que pressupõe compreensão, razão e deliberação para decidir coerentemente entre as alternativas que lhe são apresentadas, e a liberdade de estar livre de qualquer influência controlada para tomada de decisão.
Diante do exposto, solicito aos nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.571
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para prever a implantação ou substituição de placas toponímicas por particulares.

Art. 1º. A Lei nº. 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º-__. É permitido ao particular, pessoa física ou jurídica, a confecção e instalação de placa toponímica oficial, mediante requerimento devidamente deferido pelo Poder Público, desde que as placas obedeçam às características exigidas por esta lei." (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem por objetivo facilitar a implantação e substituição de placas toponímicas ao prever a possibilidade de participação de cidadãos interessados. Como sabemos, Jundiaí apresenta um grande número de placas toponímicas desgastadas e apagadas, cujas informações não estão inteligíveis, situação que prejudica a orientação de transeuntes e condutores, em especial nos bairros.
Devido ao crescimento da cidade, o Poder Público possui capacidade limitada para monitorar, identificar e substituir tais placas num ritmo a contento, de tal sorte que a ajuda da sociedade civil é necessária, benéfica e vantajosa. Vale ressaltar que tal medida não gera ônus ao Poder Público, visto que a responsabilidade pelos custos da(s) placa(s) ficará a cargo do interessado em substituí-la.
É comum que familiares de pessoas homenageadas com nomes em ruas e logradouros públicos desejem zelar pela memória de seu ente, através da manutenção da placa em sua homenagem em boas condições.
Dessa forma, o projeto de lei apresenta uma previsão legal para essa ação, ao permitir que pessoas interessadas procedam a substituição, que além de não acarretar despesas para a Prefeitura, resultará em melhores condições de conservação das placas e criará facilidades para motoristas e pedestres.
Diante do exposto, solicito o apoio dos Vereadores para aprovação desta lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.572
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Altera o Plano Diretor, para prever, em novos loteamentos, passagem subterrânea de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e assemelhados.

Art. 1º. O Plano Diretor (Lei no 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 294. (…)
(…)
(inciso) – a passagem subterrânea de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e assemelhados;
(…)
Art. 300. (…)
(…)
II – (…)
(…)
(alínea) rede de dutos subterrâneos com capacidade para a passagem de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e assemelhados;
(…)
Art. 301. (…)
(…)
(inciso) – projeto aprovado da rede de dutos subterrâneos para a passagem de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e assemelhados;
(…)". (NR)
Art. 2º. Os projetos de novos loteamentos já protocolados mas ainda sem emissão do respectivo alvará de execução deverão adequar-se ao disposto nesta lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Não é surpresa, nem fato de difícil constatação, que a instalação de postes para passagem de cabos e iluminação está ultrapassada, sendo certo que a fiação subterrânea – ainda que mais onerosa quando da instalação – tem uma manutenção muito mais barata, sem contar outros tantos benefícios a curto, médio e longo prazo.
Há passeios públicos que não comportam postes, que dificultam ou até mesmo impedem o regular tráfego de transeuntes, principalmente quando portadores de necessidades especiais ou com carrinho de bebê.
Estudos realizados por um professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP apontam que o impacto benéfico não é somente visual: "A fiação enterrada aumenta a segurança do cidadão, seja um transeunte ou um motorista, já que acidentes com postes de rua são frequentes e muitas vezes fatais, ou mesmo de uma criança empinando pipa ou alguém fazendo um 'gato' e sendo eletrocutado no processo. As telecomunicações seriam melhoradas e a distribuição de energia seria mais protegida de chuva e queda de árvores".
O ganho que a cidade terá se conseguir acabar com a fiação aérea é a redução da poluição visual nas ruas. Junto com isso virá a valorização dos imóveis, a melhoria na paisagem urbana e a possibilidade de uma arborização plena em todas as ruas, com a manutenção integral da copa das árvores.
As vantagens da rede subterrânea também incluem a confiabilidade do sistema e o impacto visual que a eliminação dos fios causa na paisagem urbana. A rede elétrica subterrânea, segundo o professor, está a salvo de interferências climáticas, como chuva e ventos, os grandes causadores de desligamentos na rede.
Hoje em dia é comum vermos grandes regiões ficarem às escuras por dias, devido ao fato da rede elétrica ter sido atingida por quedas de árvores ou até mesmo por um acidente, onde um veículo se choca contra um poste, com grande dificuldade para o restabelecimento de energia para certas localidades.
Ainda, as concessionárias de energia nem sempre pagam às Prefeituras pelo uso do solo decorrente da instalação de postes, problema este que também seria resolvido já que não haveria mais essas instalações.
Em algumas regiões do País, como em São Paulo e no Paraná, a medida vem sendo adotada e os resultados são excelentes, com maior facilidade de movimentação das pessoas pela calçada e consequente aumento do movimento de clientes. A retirada de postes e dos fios que cortam os céus, principalmente das grandes cidades, não é medida apenas estética: trata-se de questão ambiental e de mobilidade urbana, pois, sem os postes, surgem também possibilidades de criação de ciclofaixas e arborização urbana.
Dessa forma, sendo a matéria de suma importância para a modernização do mobiliário urbano e para a economia futura, apresento este projeto de lei, esperando contar com o apoio e aprovação dos nobres Pares.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.573
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Prevê contratação de aprendizes pelos órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 1º. Os órgãos da administração pública direta e indireta contratarão aprendizes para o seu quadro funcional, em percentuais a serem estabelecidos por decreto do Poder Executivo, que deverá ser calculado sobre o número total de servidores efetivos em atividade em cada órgão.
§ 1º. Os aprendizes serão vinculados a entidades sem fins lucrativos, em contratações a serem efetivadas por meio dos procedimentos licitatórios adequados.
§ 2º. O Poder Executivo editará regulamento de implantação das contratações a fim de conformá-las às condições de implementação garantidas pelo sistema orçamentário.
Art. 2º. Consideram-se habilitadas à contratação como aprendizes as pessoas que preencherem os seguintes pressupostos:
I – idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos;
II – tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio.
§ 1º. Os requisitos de idade e escolaridade não se aplicam aos aprendizes com deficiência.
§ 2º. Será priorizada a contratação de aprendizes:
I – que componham famílias classificadas como abaixo do nível de pobreza;
II – em cumprimento de medida socioeducativa;
III – com deficiência;
Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

J u s t i f i c a t i v a

A Lei 10.097/2000, conhecida como "Lei do Aprendiz", prevê que toda empresa deve contratar, para compor o seu quadro de colaboradores, de 5% a 15% de aprendizes, os quais devem ter entre 14 e 24 anos. Tal percentual é calculado sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional. O que se pretende, portanto, com este projeto de lei é adotar esse expediente também na administração pública direta e indireta no município de Jundiaí, a fim de propiciar capacitação técnico-profissional aos jovens e adolescentes, contribuindo para a sua inserção social e cidadania.
A aprendizagem, por sua vez, como definida no Manual de Aprendizagem do Ministério do Trabalho, "é o instituto destinado à formação técnico-profissional metódica de pessoas entre 14 e 24 anos, desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas e que são organizadas em tarefas de complexidade progressiva. Tais atividades são implementadas por meio de um contrato de aprendizagem, com base em programas organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades habilitadas". Esse dispositivo abre possibilidades tanto para o aprendiz como para o empregador, pois proporciona ao jovem o suporte necessário para iniciar no mundo do trabalho e desenvolver suas competências profissionais, e ao empregador para colaborar com a formação de mão de obra qualificada, difundindo os valores e visão de sua empresa.
Programas de aprendizagem voltados a esse segmento social se afiguram fundamentais à ação municipal na área social, dado seu objetivo de formação técnico-profissional concomitantemente à formação escolar, voltada à inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, em especial das camadas mais vulneráveis da população.
A adoção deste expediente permite que o poder público municipal oferte oportunidades de trabalho e aprendizado profissional a esse público, em parceria com entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e a educação profissional, conforme determina a Lei Federal n° 10.097, sem que dessa iniciativa possa decorrer imputação de captação irregular de mão de obra.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.574
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Dispõe sobre o exercício da atividade de Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo; e dá providências correlatas.

Art. 1º. O exercício da atividade de Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo depende de prévia licença da Prefeitura, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta lei e em normas estaduais e federais e o credenciamento e autorização da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Art. 2º. A licença de que trata esta lei é pessoal, individual e intransferível, vedada sua concessão a pessoa jurídica que execute esse tipo de atividade, bem como o substabelecimento ou qualquer forma de terceirização da prestação do serviço.
Art. 3º. São instituídas a Carteira de Identificação e a Ficha Cadastral de Identificação do Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo, que conterão a fotografia do licenciado, nome completo, filiação, data de nascimento, endereço, número da cédula de identidade, prazo de validade e sua assinatura.
§ 1º. Os modelos da carteira e da ficha cadastral de que trata este artigo serão definidos pelo Executivo.
§ 2º. As carteiras e fichas de identificação deverão ser revalidadas anualmente.
§ 3º. É obrigatório o porte da carteira de identificação e de cópia autêntica do alvará de licença durante a realização dos serviços de vigilância, documentos estes que deverão ser prontamente apresentados à população, aos fiscais da Prefeitura e às autoridades policiais sempre que lhes forem solicitados.
Art. 4º. O uso de colete, uniforme ou traje equivalente, para identificação e fiscalização das atividades de vigilância pelas autoridades competentes, não poderá implicar confusão do vigia autônomo com agentes das Forças Armadas, das Polícias Civil e Militar ou da Guarda Municipal.
Art. 5º. O Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo deverá manter constante contato com os órgãos de segurança pública para comunicação de ocorrências que exijam a atuação das forças policiais, bem como denunciar prática ilegal da atividade de que tiver conhecimento.
Art. 6º. A fiscalização do cumprimento das disposições desta lei e sanções por infração, em especial a pessoas que prestem o serviço sem licença ou com esta vencida ou suspensa, serão objeto de regulamento do Executivo.
Parágrafo único. Ao agente fiscal do Município cabe, sob pena de responsabilização, reportar ao Chefe do Executivo ou a pessoa por ele designada quaisquer infrações a esta lei que forem praticadas pelos vigias autônomos.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei insere-se nas discussões a respeito da necessidade de coibir a violência e garantir maior segurança no Município. Para isso, faz-se necessário encontrar medidas efetivas que contribuam nesse sentido e auxiliem o trabalho das forças de segurança.
A atividade dos Agentes de Segurança Comunitários, conhecidos popularmente como Vigias, tem muito a contribuir para a redução da sensação de insegurança e com a possibilidade de prevenção primária em relação à violência.
Esses profissionais atuam junto à comunidade, auxiliando as forças de segurança pública e, assim, ajudando a coibir crimes e casos de violência. A figura dos vigias nos bairros das grandes cidades brasileiras já é conhecida, contudo, a ausência de regulamentação dessa atividade acaba por dificultar o desenvolvimento do serviço desses profissionais.
Com a regulamentação, não apenas os beneficiários do serviço terão maior segurança e tranquilidade como os próprios Agentes de Segurança Comunitários estarão mais aptos a desenvolverem seu trabalho. Dessa forma, percebe-se que esses profissionais possuem uma importante função social, desenvolvendo relevante papel na segurança preventiva e no apoio ao bem-estar e à tranquilidade da população nas comunidades onde atuam.
Nesse sentido, nossa proposta tem o intuito de regulamentar essa atividade no âmbito municipal. Além de constituir uma importante medida em relação à segurança urbana, a referida propositura também atua como componente de inserção social de inúmeros trabalhadores que já executam, informalmente, as atividades de prestação de serviços de segurança comunitários.
Para embasamento deste projeto de lei, segue anexa cópia de parecer emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos da Câmara Municipal de Limeira sobre o Substitutivo no 3263/18 ao Projeto de Lei 118/2018, que dispõe sobre a atividade de Agente de Segurança Comunitário para guardas de rua – vigia autônomo no município de Limeira e dá outras providências.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

PROJETO DE LEI N.º 14.575
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Veda, nas escolas públicas e privadas, apresentações de dança que exponham crianças e adolescentes à erotização precoce.

Art. 1º. Na rede de ensino, são vedadas:
I – a realização de danças em eventos e manifestações culturais cujas coreografias sejam obscenas, pornográficas, ou exponham as crianças e adolescentes à erotização precoce;
II – a promoção, ensino e permissão pelas autoridades da rede de ensino da prática de danças cujos conteúdos ou movimentos sujeitem a criança e o adolescente a exposição sexual.
§ 1º. Consideram-se pornográficas ou obscenas as coreografias que aludam à prática de relação sexual ou de ato libidinoso.
§ 2º. Também é considerado em âmbito escolar a atividade desenvolvida pelas escolas fora do seu espaço territorial, inclusive em eventos em outro Município, desde que promovida ou patrocinada por elas.
Art. 2º. São objetivos desta lei:
I – prevenir e combater a prática da erotização infantil no comportamento e aprendizado social das crianças;
II – capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
III – orientar os envolvidos em situação de erotização precoce, visando à recuperação da atuação comportamental, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente social;
IV – envolver a família no processo de construção da cultura do combate à erotização infantil.
Art. 3º. Qualquer pessoa poderá representar à Administração Pública e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A erotização precoce de crianças e adolescentes é fator responsável diretamente pelo aumento da violação da dignidade sexual de mulheres e também dos casos de estupro de vulnerável. Por esse motivo, cabe às escolas contribuir para combater os estímulos à erotização infantil no âmbito de suas atividades culturais e pedagógicas, proibindo a exposição precoce a danças inadequadas que simulam movimentos de atos sexuais.
Além disso, faz parte do cotidiano a violação de direitos infantojuvenis e dos direitos das famílias a ministração de aulas a crianças sobre atos preparatórios à relação sexual, como colocar preservativos, inclusive com a simulação de sexo oral, e tudo isso sem consultar os pais ou sem a presença deles.
Nesse contexto, é necessário definir o que é erotização precoce, pois não se trata de isolar a criança de sua sexualidade, mas sim evitar que fatores externos influenciem negativamente a forma como esse indivíduo, ainda em formação, enxerga sua sexualidade, suas atitudes sexuais e valores, assim como seus relacionamentos e até mesmo sua capacidade de entender o amor e o afeto.
Existem diversos componentes na erotização precoce e estes a separam da sexualidade saudável. Erotização precoce ocorre quando há a imposição inadequada de valores adultos acerca da sexualidade infantil, evidenciada pela valorização de uma pessoa pela sua capacidade de ser atraente, excluindo os demais atributos de um ser humano.
É necessário respeitar o devido tempo natural da sexualização, pois

se as crianças antecipam certas vivências elas acabam se tornando mais vulneráveis, pois se expõem a situações com as quais não sabem lidar. Elas não estão conscientes do que permeia suas atitudes, apenas copiam um comportamento que acreditam ser desejado, sem entender o contexto que o envolve e o seu significado no mundo.
Além da situação de vulnerabilidade que a criança se coloca ao adquirir precocemente um comportamento erotizado, ela ainda adianta o fim de experiências significativas de sua infância, que não correspondem àquele modelo de comportamento.
No âmbito da legislação infraconstitucional, a lei especial sobre o assunto é a Lei Federal nº 8.069/1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", estando, desta forma, o presente projeto de lei devidamente embasado nos seguintes dispositivos legais:
"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
(…)
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
(…)
Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
(...)
Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.
(...)
Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor."
Esta lei visa garantir a eficácia e o respeito aos direitos da infância e adolescência, conscientizando as famílias e a sociedade civil acerca da Constituição e das leis vigentes no País sobre a proteção às crianças e adolescentes.
Dessa forma, rogo aos meus Pares a aprovação do presente projeto.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.576
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Institui o Programa "ENTREGA LEGAL", de incentivo à melhoria da segurança nos serviços de motofrete; e cria Selo correlato.

Art. 1º. É instituído o Programa "ENTREGA LEGAL", a ser promovido pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:
I – incentivar as empresas de market place, plataformas, aplicativos de entregas e usuários de serviços de motofretistas a contratar ou utilizar serviços de profissionais devidamente capacitados;
II – conscientizar os motofretistas que a profissão é de risco e exige obediência às regras de segurança na condução da motocicleta e à legislação de trânsito;
III – estimular empresas, condomínios residenciais e clientes a utilizar os serviços de motofretistas que conduzem motocicletas que não tenham suas características originais de fábrica alteradas;
IV – desenvolver cursos e ações para melhorar o sistema de entregas e ampliar a segurança dos motofretistas;
V – afixar cartazes nos estabelecimentos comerciais e condomínios residenciais, e mensagens nos aplicativos, de incentivos à obediência às leis de trânsito e de conscientização dos riscos da profissão.
Art. 2º. É criado o Selo "ENTREGA LEGAL", a ser concedido pelos organizadores do Programa aos estabelecimentos comerciais que utilizam dos serviços de motofretes e atendam aos seguintes requisitos:
I – contratar ou aceitar cadastro em aplicativos e plataformas de entrega somente de pessoas devidamente habilitadas com a Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "A", definitiva e dentro do prazo de validade;
II – não contratar ou aceitar cadastros em aplicativos e plataformas de entregas de condutores cujas motocicletas não estejam nas condições originais de fábrica;
IV – não contratar ou aceitar cadastros em aplicativos e plataformas de entregas de condutores cujas motocicletas não estejam com toda a documentação obrigatória regularizada.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem o objetivo de fazer com que restaurantes, bares, lanchonetes e similares, bem como as empresas que atuam como market place que conecta restaurantes e similares, entregadores parceiros e usuários, promovam incentivos e contratem pessoas devidamente habilitadas a conduzir motocicletas e que respeitem as legislações de trânsito vigentes para desenvolver sua atividade. Neste sentido, as empresas de aplicativos como: iFood, Glovo, Rappi, Uber Eats, entre outras, deverão comunicar aos parceiros para que mantenham a originalidade de fábrica de sua motocicleta, e também recomendar aos restaurantes, com entregadores próprios ou não, a importância do cumprimento da legislação e adoção de melhores práticas de trânsito.
O projeto também vem atender às solicitações de muitos munícipes que vieram procurar este Vereador, preocupados com o aumento de motoboys na cidade, relatando presenciar diversas infrações de trânsito cometidas diuturnamente nas ruas da cidade, como por exemplo: trafegar na contramão, excesso de velocidade, avanços nos sinais vermelhos, trafegar sobre as calçadas, estacionamento irregular etc. Relatam, ainda, problemas com relação ao barulho dos escapamentos, pois muitos desses motoqueiros alteram as características originais de fábrica da motocicleta, o acaba por incomodar e assustar pedestres, e desrespeitar as legislações de perturbação do sossego, legislações de trânsito e também regulamentos condominiais.
Além disso, acidentes de trânsito envolvendo motocicletas andam cada vez mais frequentes nas grandes cidades. Na tentativa de mudar essa triste realidade, que se replica em outras cidades do País, o Conselho Nacional de Trânsito emitiu a Resolução 219, que impõe regras para o serviço de motofrete. Em vigor, o diploma estabelece que as motocicletas que carregam produtos e documentos de um lado a outro tenham placa vermelha – e não mais branca, como ocorria até então. O baú utilizado para carregar a mercadoria deve ter largura máxima de 60 cm, altura limite de 70 cm e seu comprimento não pode ir além da extremidade traseira da moto. O compartimento tem que ter faixas retrorrefletivas, que ajudam outros motoristas a enxergar a motocicleta. Para aumentar a segurança, o colete e o capacete usados pelo motoqueiro também devem levar faixas fluorescentes.
As medidas determinadas pela Resolução 219, de âmbito nacional, precisam ser adotadas por todas as empresas e profissionais que realizam o serviço de motofrete nas cidades onde a atividade foi regulamentada pelo município, como é o caso de São Paulo, Guarulhos, Santo André, Jundiaí, Curitiba e Goiânia, entre outras localidades. A cidade de Jundiaí tem avançado ao impor regras adicionais ao serviço de motofrete. As motocicletas têm que ser originais de fábrica e com cilindrada mínima de 120, equipadas com antena para impedir que linhas de pipa machuquem os motociclistas, e proteção de membros inferiores, chamada popularmente de mata-cachorro.
Todas essas normas são uma tentativa de regulamentar o setor, que padece de uma má imagem no mercado. Para que sejam cumpridas, há multas para os infratores. A punição vai desde pontos na carteira de habilitação até a suspensão do direito de trabalhar com motofrete. Como se vê, podem ser responsabilizados pela imprudência tanto os motociclistas como as empresas de motoboys. Quem contrata o serviço dos motoqueiros também deve verificar se a empresa de motofrete segue todas as normas.
A questão dos motoboys é tão preocupante que visamos que os estabelecimentos comerciais, sejam eles do ramo alimentício ou não, colaborem com incentivos à incorporação de práticas que garantam a

segurança dos motociclistas que trabalham com motofrete. O selo diferencia as empresas que respeitam as normas de trânsito e de segurança. Têm direito ao selo somente as empresas que aceitam ou contratam profissionais que utilizam corretamente equipamentos de proteção, como capacetes e jaquetas, e treinamento específico para motociclistas e incentivos para que mantenham a originalidade da motocicleta.
Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.577
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Prevê, para agentes de órgãos de segurança pública, isenção de tarifa do serviço público de transporte coletivo.

Art. 1º. Os agentes de órgão federal, estadual e municipal de segurança pública são isentos da tarifa do serviço público de transporte coletivo, mediante a apresentação de documento de identificação profissional ao embarcar em veículo ou ao ingressar em terminal.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A proposta em tela tem por objetivo garantir o que expõe sua própria ementa, ou seja, que os agentes dos órgãos de segurança pública das esferas federal, estadual e municipal, tais como os policiais civis e militares, incluindo os integrantes do Corpo de Bombeiros e da Polícia Técnico-Científica, e os guardas municipais, possuam isenção da tarifa no transporte público coletivo do Município, mediante a apresentação do documento de identificação profissional ao funcionário da bilheteria ou ao motorista ou cobrador do veículo.
É sabido que muitos desses agentes, a exemplo de diversos trabalhadores, utilizam o transporte público como principal meio de locomoção para o trabalho, muitas vezes se deslocando por longos percursos.
Muitos policiais já dispõem de “caronas” nos veículos de transporte público quando fardados, ao mesmo tempo em que muitos preferem não utilizar desse serviço fardados em decorrência dos riscos existentes para sua própria segurança e a dos demais passageiros.
Tendo em vista que a questão não é regulamentada, a presente proposição visa conceder a todos os membros das chamadas forças de segurança a gratuidade no serviço de transporte público coletivo, independentemente do uso de trajes oficiais, mediante apenas a apresentação de sua identificação funcional.
Ademais, pelo dever ético e responsabilidade de suas funções públicas, muitos desses profissionais, mesmo quando fora do horário de expediente, estão prontos a atuar para preservar a ordem pública, proteger a população e o patrimônio.
Desta forma, a presente iniciativa tem por intuito reconhecer o trabalho desses profissionais indispensáveis para o bem-estar de nossa sociedade.
Isto posto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do projeto de lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
Rodrigo Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.578
(Cristiano Vecchi Castro Lopes)
Altera a Lei nº 2.367/1979, que disciplina o funcionamento das feiras livres, para modificar os requisitos para transferência de licença.

Art. 1º. O art. 20 e seu § 1º da Lei nº. 2.367, de 26 de setembro de 1979, que disciplina o funcionamento das feiras livres, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 20. A transferência da licença de feirante a terceiros só será permitida após 1 (um) ano, no mínimo, de uso pelo seu titular, desde que quitados os tributos incidentes, mediante pedido expresso à Comissão de Feiras Livres, ficando assegurada a continuidade da atividade e o abastecimento da população.
(Parágrafo) Em caso de falecimento do feirante, a solicitação de transferência da licença poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente e, na sua falta, por um dos herdeiros mais próximos.” (NR)
Art. 2º. São revogados os §§ 2º e 3º do art. 20.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O feirante desempenha um papel fundamental no abastecimento público da nossa cidade, sendo responsável por oferecer produtos frescos e de qualidade para a população. Com a proximidade do mercado de trabalho, os feirantes contribuem com a economia local, além de garantirem a diversidade de produtos em mercados e feiras, o que facilita o acesso da população a alimentos essenciais a preços acessíveis.
É sabido que a atividade de feirante atrai cada vez menos o interesse dos jovens, pois eles não têm disposição para realizar longas jornadas de trabalho nem para se dedicar a tarefas físicas e pesadas da feira. A falta de interesse por parte de novos candidatos à atividade, especialmente em áreas mais distantes ou menos favorecidas, pode acarretar um risco significativo de desabastecimento e escassez de produtos, prejudicando diretamente a população que depende desse tipo de comércio para seu sustento e bem-estar.
Ademais, é importante destacar que os feirantes frequentemente fazem altos investimentos na aquisição de equipamentos necessários para o exercício de suas atividades, como barracas, veículos de transporte e utensílios específicos. Quando, por motivos de aposentadoria ou incapacidade física, o feirante não pode mais continuar com suas atividades e se vê obrigado a vender esses equipamentos, muitas vezes a preços abaixo de mercado, o que compromete os recursos investidos no pequeno negócio. Neste contexto, é imprescindível garantir a possibilidade de transferência da licença de funcionamento para terceiros, permitindo que outro empreendedor assuma a atividade sem a necessidade de novos investimentos em infraestrutura.
Essa medida asseguraria a continuidade do abastecimento de produtos essenciais à população, bem como preservaria o capital investido pelos feirantes, permitindo que a atividade comercial de pequeno porte se mantenha viva e geradora de empregos, contribuindo para o fortalecimento da economia local e do mercado de trabalho.
Portanto, o presente projeto de lei visa garantir a continuidade da atividade dos feirantes, protegendo o abastecimento público e incentivando o empreendedorismo, ao mesmo tempo que reconhece os desafios enfrentados pelos pequenos negócios e busca assegurar a sua perpetuidade por meio da transferência de licença e da continuidade das atividades comerciais.

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI N.º 14.579
(Paulo Sergio Martins)
Proíbe a contratação de empresas de comunicação com pendências financeiras, trabalhistas ou civis pela Prefeitura de Jundiaí e seus órgãos.

Art. 1º. Fica proibida a contratação de empresas de comunicação, que possuam pendências financeiras, trabalhistas, tributárias ou civis, incluindo, mas não se limitando, a dívidas com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, além de ações judiciais em andamento que envolvam créditos de natureza trabalhista ou civil, direta ou indiretamente, pela Prefeitura de Jundiaí e seus órgãos, entidades ou autarquias.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se empresa de comunicação qualquer pessoa jurídica que preste serviços relacionados à publicidade, propaganda, assessoria de imprensa, marketing, design gráfico, produção de conteúdo audiovisual, consultoria em comunicação, ou qualquer outra atividade semelhante.
Art. 3º. As empresas interessadas em firmar contratos com a Prefeitura de Jundiaí deverão apresentar, no momento da licitação ou da proposta de contratação, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como declaração de regularidade fiscal e tributária.
Art. 4º. A Unidade de Gestão de Governo e Finanças, por meio de suas divisões competentes, deverá fiscalizar o cumprimento do

disposto nesta Lei, incluindo a verificação de certidões negativas e de eventuais ações judiciais em nome das empresas participantes de processos licitatórios.
Art. 5º. Caso a empresa contratada deixe de atender aos requisitos de regularidade financeira e trabalhista durante a execução do contrato, o mesmo será rescindido, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sem direito à indenização por perdas e danos, salvo em situações de força maior devidamente comprovadas.
Art. 6º. Para a liberação de campanhas publicitárias pela Prefeitura de Jundiaí, seja por meio de publicidade institucional, marketing, ou qualquer outra forma de comunicação pública, as empresas contratadas deverão apresentar, previamente, as seguintes certidões negativas:
I – Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e trabalhistas, emitida pela Receita Federal do Brasil e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
II – Certidão negativa de débitos fiscais municipais, estaduais e federais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Receita Federal do Brasil;
III – Certidão negativa de ações trabalhistas e cíveis, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho e pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
§ 1º. As certidões previstas neste artigo deverão ser atualizadas, com no máximo 30 dias de validade, no momento da solicitação de liberação de campanhas publicitárias.
§ 2º. A falta de apresentação das certidões exigidas implicará a suspensão ou o cancelamento imediato de qualquer ação publicitária contratada com o Município.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei visa assegurar que a Prefeitura Municipal de Jundiaí e seus órgãos, ao contratar empresas de comunicação para a execução de campanhas publicitárias, publicidade institucional ou qualquer outro tipo de ação de marketing, priorizem empresas que estejam em conformidade com suas obrigações fiscais, trabalhistas e civis. A proposta visa, também, garantir maior transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos, evitando a contratação de empresas que possuam pendências financeiras ou judiciais que possam comprometer a execução dos serviços e a regularidade do processo administrativo.
As empresas de comunicação desempenham um papel essencial na divulgação das ações e informações do poder público, e suas atividades podem envolver grandes volumes de recursos públicos. Portanto, é fundamental que tais empresas estejam em situação regular perante os órgãos competentes, tanto no âmbito fiscal quanto no trabalhista. A exigência de certidões negativas de débitos permite que a Administração Pública assegure que as contratadas não estejam envolvidas em práticas irregulares, como a omissão de tributos, dívidas trabalhistas ou ações judiciais que possam afetar sua capacidade operacional.
A exigência de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e cíveis estabelece uma proteção adicional ao erário municipal, reduzindo riscos de inadimplência, litígios e compromissos financeiros que possam surgir durante a execução dos contratos. A apresentação dessas certidões é uma medida de prudência administrativa, que visa garantir que as empresas contratadas estejam com suas obrigações em dia, de modo a evitar prejuízos financeiros ao Município e possíveis danos à imagem da Administração Pública.
Além disso, a rescisão do contrato, no caso de inadimplência das empresas contratadas, sem o direito à indenização, reforça o princípio da responsabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos, buscando sempre o melhor interesse da sociedade. A imposição dessa exigência contribuirá também para um ambiente de concorrência mais justo, em que as empresas em situação regular poderão competir de forma equânime, sem a distorção provocada por empresas com pendências judiciais ou fiscais.
O projeto, portanto, busca fortalecer a gestão pública e proteger os interesses do Município, promovendo não apenas a eficiência administrativa, mas também a transparência e a justiça nas contratações de serviços essenciais à comunicação e à imagem institucional do Município.
Diante do exposto peço apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO - DELEGADO

MOÇÃO N.º 09

APOIO ao Projeto de Lei do Senado nº 2.950/2019, de autoria do Senador Wellington Fagundes (PL/MT), que dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre e altera a Lei de Crimes Ambientais e a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para tipificar crimes de maus-tratos a animais relacionados a ocorrência de desastres e para incluir os cuidados com animais vitimados por desastres na PNSB.

Considerando que o Projeto de Lei do Senado nº 2.950/2019, de autoria do Senador Wellington Fagundes (PL/MT), que dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre, representa um avanço significativo na proteção dos direitos dos animais, especialmente em cenários de desastres naturais e acidentes relacionados à segurança de barragens;
Considerando que o PL propõe a tipificação de crimes de maus-tratos a animais, especificamente no contexto de desastres, tratando da responsabilidade pela assistência e cuidados com os animais vitimados, o que demonstra um compromisso da legislação com a proteção animal em momentos de crise;
Considerando, por fim, que a implementação dessa proposta reflete a crescente conscientização da sociedade brasileira sobre a importância de garantir direitos e proteção aos animais, principalmente em momentos de vulnerabilidade e sofrimento decorrentes de desastres naturais e tecnológicos,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta moção de APOIO ao Projeto de Lei do Senado nº 2.950/2019, de autoria do Senador Wellington Fagundes (PL/MT), que dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre e altera a Lei de Crimes Ambientais e a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para tipificar crimes de maus-tratos a animais relacionados a ocorrência de desastres e para incluir os cuidados com animais vitimados por desastres na PNSB.
Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO N.º 10

APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para que conduza estudos, planos, projetos e cronograma para melhorias nas condições de tráfego no quilômetro 61 da Rodovia Anhanguera (sentido Capital), a partir da confluência com as rodovias Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e João Cereser.

Considerando que a Rodovia Anhanguera é uma das vias mais importantes para o tráfego de veículos que se dirigem à Capital paulista, sendo utilizada diariamente por milhares de motoristas, é fundamental que sejam feitas melhorias nas condições dessa rodovia, a fim de garantir maior segurança e eficiência no trânsito;
Considerando que devido ao aumento significativo no fluxo de veículos nas últimas décadas, especialmente no quilômetro 61 da via, a região tem enfrentado congestionamentos constantes, o que compromete a mobilidade dos motoristas e causa transtornos diários, afetando diretamente a qualidade de vida da população que depende dessa artéria para o deslocamento;
Considerando que a confluência com as rodovias Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e João Cereser apresenta um ponto crítico de tráfego, que muitas vezes resulta em engarrafamentos e colisões, é imprescindível que sejam realizados estudos detalhados para identificar soluções viáveis que melhorem as condições de circulação neste local específico;
Considerando que a segurança no trânsito é uma preocupação constante, é necessário que o Governo do Estado implemente medidas que garantam a proteção dos motoristas e pedestres, como melhorias na sinalização, ampliação de faixas de rolamento, melhorias nas marginais e construção de rotatórias ou viadutos, conforme for necessário;
Considerando que a falta de planejamento eficiente e de ações concretas tem contribuído para o agravamento dos problemas de tráfego e segurança na região, sendo urgente que o Governo do Estado tome as medidas necessárias para executar as obras e ações

planejadas de forma prioritária e com o máximo de celeridade;
Considerando que a melhoria das condições de tráfego na Rodovia Anhanguera, especialmente no trecho mencionado, beneficiará não apenas os motoristas que utilizam a rodovia diariamente, mas também toda a população da região, que se beneficiará de um trânsito mais seguro e fluido, é imperativo que o Governo do Estado invista na realização desses estudos e na execução das obras de forma coordenada e eficaz;
Considerando a importância da obra para a qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento da região,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para que conduza estudos, planos, projetos e cronograma para melhorias nas condições de tráfego no quilômetro 61 da Rodovia Anhanguera (sentido Capital), a partir da confluência com as rodovias Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e João Cereser, dando-se ciência desta deliberação a:
1. Tarcísio de Freitas – Governador do Estado de São Paulo;
2. Gilberto Kassab – Secretário do Governo e Relações Institucionais;
3. Natália Resende – Secretária do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;
4. Sérgio Henrique Codelo Nascimento – Superintendente do DER - Departamento de Estradas de Rodagem;
5. Eng.º Cleiton Luiz de Souza - DER - Departamento de Estradas de Rodagem - Região 1;
6. Marco Antônio Assalve - Secretário de Transportes Metropolitanos;
7. André Isper Rodrigues Barnabé - Diretor-geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP),
8. José Carlos Sacramone – Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte.
Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO - DELEGADO

MOÇÃO N.º 11

APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2025, da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que altera a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 8.212/1991, para garantir a acessibilidade no ambiente de trabalho, incluir o teletrabalho como opção obrigatória e dispor sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 340/2025, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que possui o escopo de realizar importantes modificações na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei n.º 8.212/1991 (Plano de Custeio da Seguridade Social), visando garantir maior acessibilidade no ambiente de trabalho para as pessoas com deficiência, sem deixar de lado aquelas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).
A legislação vigente já determina a reserva de vagas para as pessoas com deficiência, só que, infelizmente, um número significativo dessas vagas não são preenchidas, devido à falta de acessibilidade nos ambientes laborais, como: falta de estações de trabalho adaptadas, falta de banheiros adaptados, falta de equipamentos de audiodescrição e leitura em braile, e ausência de intérpretes de LIBRAS.
Deve-se salientar que as vagas de trabalho para as pessoas deficientes são mal remuneradas, dificultando o desenvolvimento e a ascensão destes profissionais na empresa onde trabalham.
O projeto propõe mecanismos que incentivam os empresários a investirem na inclusão, oferecendo o teletrabalho como alternativa para aqueles que enfrentam maiores dificuldades de locomoção e, também, para os que enfrentam desconforto relacionado às questões sensoriais e de interação social, respeitando as particularidades de cada pessoa com deficiência.
A concessão de incentivos fiscais é um passo relevante para estimular a contratação inclusiva e fomentar uma mudança de cultura nas empresas, reforçando o seu papel social, passando a compreender a importância de adequar suas estruturas e processos para receber e integrar esses profissionais com deficiência, fortalecendo dessa forma o mercado de trabalho inclusivo.
Portanto, o apoio ao Projeto de Lei n.º 340/2025 é essencial para que o Brasil avance na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, garantindo que as pessoas com deficiência, mesmo aquelas com TEA, possam exercer plenamente seus direitos no mundo do trabalho, com dignidade, respeito e condições adequadas para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.
Pelo exposto,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2025, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Plano de Custeio da Seguridade Social), para garantir a acessibilidade no ambiente de trabalho, incluir o teletrabalho como opção obrigatória e dispor sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.
Dê-se ciência desta deliberação à autora do projeto, a Dra. Renata Abreu (PODE/SP), Deputada Federal, bem como a:
1. Dr. Hugo Motta (REP), Presidente da Câmara dos Deputados;
2. Sr. Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Presidente do Senado Federal;
4. Sra. Anna Paula Feminella, Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
5. Dr. Marcos da Costa, Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
DIKA XIQUE XIQUE

MOÇÃO N.º 12

REPÚDIO ao PLP nº.141/2023, de autoria do Deputado Federal Bibo Nunes (PL-RS), que “altera o inciso XIV do artigo 22, da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, para determinar que a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem seja nos 2 (dois) anos subsequentes à eleição”.

A Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº. 135, de 4 de junho de 2010) foi um marco importante na política brasileira, fruto de uma ampla mobilização popular e de uma série de iniciativas parlamentares. Seu principal objetivo foi impedir que políticos, com condenações criminais transitadas em julgado ou que tenham renunciado a seus mandatos para evitar a cassação, pudessem se candidatar a cargos eletivos.
A história dessa legislação começa com a mobilização popular de 2008, quando a Campanha Ficha Limpa foi lançada por um grupo de cidadãos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e entidades de combate à corrupção, como a Organização Transparência Brasil e o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE). Esse movimento surgiu após o escândalo do mensalão, que evidenciou os abusos de poder e a impunidade de políticos envolvidos em práticas ilícitas. A proposta ganhou força, com a ideia de criar um mecanismo que barrasse a candidatura de políticos envolvidos em crimes como corrupção, abuso de poder e outros atos de improbidade administrativa.
A mobilização popular foi massiva, com a coleta de assinaturas para a proposição de um projeto de lei de iniciativa popular, o que significava que o projeto seria apresentado ao Congresso Nacional com o apoio de, ao menos, 1,6 milhão de assinaturas válidas de cidadãos. A proposta foi entregue ao Congresso Nacional em 2009, e, após um intenso debate, foi aprovada em 2010, sendo sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva.
A Lei da Ficha Limpa estabeleceu critérios mais rigorosos para a elegibilidade de candidatos, ampliando as causas de inelegibilidade previstas pela Constituição Federal. Além de impedir a candidatura de pessoas condenadas por crimes como corrupção, abuso de poder político e econômico, a Lei também inclui aqueles que tenham renunciado para evitar a cassação de mandato, entre outros requisitos.
A aprovação da Lei foi um exemplo claro de como a mobilização popular pode influenciar a legislação no Brasil, garantindo que a vontade do povo seja refletida em medidas que visam fortalecer a democracia e a moralidade pública. A Lei da Ficha Limpa representou um avanço no combate à corrupção e no aprimoramento da moralidade nas eleições, embora tenha sido alvo de críticas por parte de alguns setores que consideraram suas disposições excessivamente restritivas.
Em 2023 o Deputado Federal Bibo Nunes (PL-RS) apresentou o

Projeto de Lei Complementar nº 141, que "altera o inciso XIV do artigo 22, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar que a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem seja nos 2 (dois) anos subsequentes à eleição". O referido projeto, de alteração da Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 64), com o intuito de reduzir o tempo de inelegibilidade de condenados por abuso de poder político, econômico ou uso indevido dos meios de comunicação é uma proposta flagrantemente inconstitucional e deve ser veementemente repudiada. Sua principal motivação é beneficiar um único indivíduo — o ex-presidente Jair Bolsonaro —, favorecendo a impunidade de crimes graves cometidos durante seu governo. Essa motivação é flagrante, uma vez que o projeto foi protocolado apenas quatro dias após a condenação do ex-Presidente, precisamente para alterar as penas imputadas aos crimes pelos quais ele foi condenado.
A proposta ignora a Constituição Federal, que visa proteger a probidade, moralidade e legitimidade das eleições, e enfraquece a democracia ao minimizar as punições para aqueles que abusam de seu poder.
A mudança proposta pelo deputado Bibo Nunes (PL-RS) cria uma desigualdade flagrante, ao promover uma exceção para um indivíduo específico, violando o princípio da isonomia, previsto no artigo 5º. da Carta Magna. Além disso, contraria o § 9º. do artigo 14 da Constituição Federal, que determina a inelegibilidade como um mecanismo de proteção contra abusos de poder. Ao estabelecer um período de inelegibilidade de apenas dois anos, o projeto enfraquece a própria essência da Lei da Ficha Limpa, que tem como objetivo garantir eleições limpas e a participação de candidatos com vida pregressa compatível com os valores democráticos.
A proposta de mudança não só viola a Norma Constitucional como também pode abrir precedentes perigosos para futuras alterações em outras áreas da legislação, favorecendo uma cultura de impunidade e retrocedendo no avanço que a Lei da Ficha Limpa representou para a política brasileira. Portanto, a aprovação desse projeto é inadmissível e deve ser rejeitada em respeito à democracia, à igualdade de direitos e à moralidade pública.
Por todo o exposto,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao PLP nº 141/2023, de autoria do Deputado Federal Bibo Nunes (PL-RS), que propõe alteração no inciso XIV do artigo 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa), estabelecendo que a sanção de inelegibilidade seja limitada aos dois anos subsequentes à eleição, o que beneficiaria condenados, incluindo o ex-Presidente Jair Bolsonaro, do mesmo partido do autor do projeto.
Dê-se ciência desta deliberação a:
1. Deputado Federal Bibo Nunes;
2. Presidente da Câmara dos Deputados;
3. Presidente do Senado Federal.
Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

MOÇÃO N.º 13

APOIO ao Projeto de Lei nº 4.811/2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), que altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a profissão de cuidador de pessoa com deficiência.

Considerando a relevância de ações que promovam a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência, esta Casa Legislativa expressa seu apoio integral ao Projeto de Lei nº 4.811/2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), que reconhece os cuidadores de pessoas com deficiência como profissionais essenciais no âmbito da política de acessibilidade.
O referido projeto destaca o papel fundamental desses profissionais na promoção da independência e autonomia das pessoas com deficiência, ao garantir suporte nas atividades diárias e na superação de barreiras que dificultam sua plena participação social. A regulamentação dessa atividade contribui significativamente para a efetivação dos direitos assegurados pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
Reconhecemos que os cuidadores de pessoas com deficiência desempenham um trabalho indispensável ao bem-estar e à qualidade de vida dessa população, ao zelar pela saúde, alimentação, higiene, recreação, lazer e cultura das pessoas assistidas. Além disso, a proposta fortalece a proteção das pessoas com deficiência, ao regulamentar critérios para a atuação desses profissionais e prever mecanismos que assegurem o respeito e a dignidade no exercício dessa atividade.
Destacamos, ainda, que a pesquisa mais recente da PNAD mostra que o Brasil possui cerca de 18,6 milhões de pessoas com deficiência, evidenciando a urgência de ações que aprimorem a política de cuidado e garantam condições dignas para a população assistida e para os profissionais envolvidos.
Dessa forma, esta moção visa reafirmar o compromisso desta Casa com a promoção da acessibilidade, inclusão e dignidade das pessoas com deficiência, ao tempo em que reconhece e valoriza a contribuição dos cuidadores para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.
Solicitamos aos parlamentares e autoridades competentes que priorizem a aprovação do Projeto de Lei nº 4.811/2024 e promovam as condições necessárias para sua implementação.
Que esta moção simbolize nosso compromisso com a proteção dos direitos das pessoas com deficiência e com o fortalecimento de políticas públicas efetivas e inclusivas.
Pelo exposto,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 4.811/2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), que altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a profissão de cuidador de pessoa com deficiência.
Dê-se ciência desta deliberação à autora da propositura.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

QUÉZIA DE LUCCA

PORTARIA Nº 4833, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a funcionária RENATA CRISTINA CAMILO RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Serviços Técnicos, ora exercendo o cargo de Chefe da Secretaria Legislativa, para responder pela Diretoria Legislativa, cumulativamente com suas atribuições, durante o impedimento do titular , no período de 26 de fevereiro a 07 de março de 2025.

PORTARIA Nº 4834, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA os servidores GABRIEL FELIPE DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA MARTINI e FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, para integrarem Comissão para Instauração de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, conforme preconiza o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cc artigo 136 do Ato nº 865, de 27 de março de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021

Processo nº 86.180;
Acordo de Cooperação nº 05/2021, Termo aditivo nº 4, assinado em 17/02/2025;
Objeto: Inserção de divulgação de vídeo institucional na TV Câmara Jundiaí;
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL;
Valor total: Sem ônus;
Vigência: 12 meses;
Teor de Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Termo de Acordo de Cooperação nº 05/2021, a partir de 05 de abril de 2025; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO